SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 02 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4108

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 17, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 17, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. LUANA MARTINS VITAL, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 1º/06/2026 devendo retornar as suas atividades em 1º/07/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 1º a 30 de junho de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 29 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CAB6ABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.02-001/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP
INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PROGRAMA DE GESTÃO EMOCIONAL E BEM ESTAR PARA SERVIDORES PÚBLICOS, DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA DE ENSINO A DISTÂNCIA DO TIPO LMS (LEARNING MANAGEMENT SYSTEM), CONTENDO TRILHAS FORMATIVAS, CONTEÚDO MULTIMÍDIA E INTERATIVOS, E INTEGRANDO ESPAÇOS DE DESCOMPRESSÃO EM REALIDADE VIRTUAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR.
1. DOS FATOS
O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR deu início ao procedimento licitatório em epígrafe para a contratação de um programa de gestão sócio emocional via Sistema de Registro de Preços. No entanto, após a publicação do edital, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por meio do Sistema de Gerenciamento de Indícios, fez vários questionamentos a respeito do referido processo.
Após os apontamentos levantados pelo TCE, verificou-se que o mesmo necessitaria de ser suspenso para averiguação dos indícios apresentados.
2. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
A análise técnica preliminar da equipe do TCE-PE identificou falhas graves que comprometem a higidez do certame, conforme indícios ora apresentados.

Dos apontamentos, observou-se que caso fosse mantido o Termo de Referência, haveria sérios riscos de haver prejuízo ao Erário, uma vez que graves falhas na elaboração do dito documento foram observadas.
Sendo assim, não havia outra saída a não ser a anulação do processo licitatório, PREGÃO 003/2026, para que o mesmo pudesse ser elaborado conforme preceitua a legislação vigente.
3. DA DECISÃO
Considerando que a continuidade do certame com as deficiências apontadas causaria prejuízos insanáveis ao erário e violaria os princípios da eficiência, economicidade e competitividade;
Considerando a orientação técnica do TCE-PE e a necessidade de reformulação total do Termo de Referência e do Edital;
Considerando que o processo foi suspenso antes da sessão, conforme despacho publicado no diário oficial da AMUPE, em 05/05/2026, e que a referida sessão aconteceria no dia 07/05/2026.

O **Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve:
ANULAR o procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, bem como todos os atos dele decorrentes, para que o processo seja refeito, corrigido e republicado conforme os parâmetros de legalidade exigidos pelos órgãos de controle.
Como o referido processo foi suspenso antes da sessão de julgamento, não haverá prejuízo para possíveis licitantes.

Pesqueira-PE, 01 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:C097CE69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.101.674/0001-24 e como contratada: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **21.982.891/0002-80**, situada na SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, Edifício - Centro Multiempresarial, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Com valor de **R$ 42.838,50** (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.

Ilha de Itamaraca/PE, 01 de junho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:562FC255

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARCÁ/PE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Rua Padre Tenório, nº 291 – Quatro Cantos, na cidade da Ilha de Itamaracá/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.070.228/0001-81 e como contratada: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **21.982.891/0002-80**, situada na SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, Edifício - Centro Multiempresarial, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Com valor de **R$ 28.559,00** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 01 de junho de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8AECF87E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 053/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2025 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDO A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Contratada: empresa **SERTÃO FORTE LTDA,** sob CNPJ nº **35.189.259/0001-07**, situada na Rua João Pascoal da Silva, nº 162 – Flexeiras, na cidade de Escada – PE – CEP: 55.500-000. Com valor de **R$ 39.420,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais*).* Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 21 de maio de 2026

EDIELSON BESERRA LINS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CBEA0792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
PORTARIA N° 038/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público n° 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE;

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria n° 046/2024;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação n° 001/2026, de 15/04/2026, concernente à convocação da candidata aprovada e classificada no Concurso Público n° 001/2024 da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE;

CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação n° 001/2026, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré-admissionais;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, sob regime estatutário, **VLASSOIS ALVES E SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n° ***.***.***-**, para o cargo efetivo de **ANALISTA JURÍDICO** da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, registrada sob a Matrícula de n° 199-1.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de junho de 2026

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:A448D7D8

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar os possíveis descumprimentos de cláusulas contratuais referentes ao Contrato Administrativo nº 138/2025, em face da empresa EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA e CNPJ Nº 54.468.799/0001-74.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem, dentre outros, o art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o rito processual estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regem o processo sancionatório e a aplicação de penalidades a licitantes e contratados;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública;

CONSIDERANDO o ofício nº 650/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a "abertura de procedimento administrativo de responsabilização - PAR em face da empresa EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA.",
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2026 em face da empresa **EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.468.799/0001-74, relativamente ao Contrato nº 138/2025, com fulcro no Ofício nº 650/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. No Procedimento Administrativo de Responsabilização mencionado do *caput* deste artigo poderão ser requisitados agentes públicos, informações ou outros documentos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atividades da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Fica determinada a promoção dos seguintes atos, em regime de prioridade:

I – A autuação do Processo Administrativo de Responsabilização, mencionando-se na capa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 001/2026
DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
EMPRESA EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 54.468.799/0001-74

II – A expedição de NOTIFICAÇÃO à empresa **EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência;

III – Após a **DEFESA PRÉVIA**, ou decurso do prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos para a Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CAIO CESAR SILVA DOS ANJOS
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Caio Cesar Silva Dos Anjos
Código Identificador:02E49888

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL N° 002/2026 - Pregão Eletrônico n° 002/2026. Empresas vencedoras: GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Vencedora do **ITEM 01, (ÈTICOS**), com percentual de **12,00 %** de desconto**. EMENALLI MEDICAL LTDA.** Vencedora dos itens 02, 03 e 04**. ITEM 02 (GENÉRICOS),** com percentual de **72,50%** de desconto**. ITEM 03 (SIMILARES)** com percentual de **62,50%** de desconto**. ITEM 04 (PSICOTRÓPICOS)** com o percentual de **30,00%** de desconto**.** Ata de sessão Pública disponíveis no processo eletrônico do sistema no **Portal de Compras**. Processo Adjudicado e homologado nesta data 29/05/2026. À disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081)2011.7781.

Abreu e Lima, 01 de junho de 2026.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:9E8AFF55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N° 25/2026

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Capítulo 7, do Edital Nº 01/2024, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio, técnico e superior de escolaridade, de 1 de julho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados para apresentarem os documentos e habilitações exigidos no item 7.1, 7.2 e 7.3, do Edital Nº 01/2024, supracitado e tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da notificação por meio de telegrama, com aviso de recebimento, e/ou email.

CARGO: Professor II – Matemática

Ordem de Classificação	Nome	N° de Inscrição	Vagas AC	Vagas PCD
14º	Jacson Lima da Silva	8178	X	
15º	Maria Jaiane Souza Rafael	5666	X	
16º	Jadson Barbosa Santos Sena	8810	X	

CARGO: Professor II – Língua Portuguesa

Ordem de Classificação	Nome	N° de Inscrição	Vagas AC	Vagas PCD
17º	Adriana da Silva	788	X	
18º	Cicera Mayane Morato Silva	9334	X	
19º	Valdeni Venceslau Bevenuto	5669	X	
20º	Ataine Gonçalves Diniz	8151	X	

CARGO: Agente Administrativo

Ordem de Classificação	Nome	N° de Inscrição	Vagas AC	Vagas PCD
23º	Denys Victor Guedes da Silva	3166	X	
24º	Jonas Gabriel Aleixo da Silva	4684	X	
25º	Márcia Raquel Feitosa da Silva	7483	X	

CARGO: Professor I – Anos Iniciais e Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Nome	N° de Inscrição	Vagas AC	Vagas PCD
131º	Liliane Barros Silva	7230	X	
132º	Maria do Socorro Souza	1554	X	

CARGO: Fiscal de Obras

Ordem de Classificação	Nome	N° de Inscrição	Vagas AC	Vagas PCD
4º	Luciano Jose da Silva	8243	X	

Como exames admissionais para Perícia Médica, serão exigidos:

EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:
Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:
Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia de jejum
Hemoglobina glicada
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ureia
Creatinina
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
Laudo Oftalmológico
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
Mamografia (para mulheres)
PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD:
Apresentar além dos já citados acima:
Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

No ato de nomeação para a posse, o Município de Afogados da Ingazeira (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
comprovação de residência ou domicílio atualizado;
comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser novamente convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Afogados da Ingazeira (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. 3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999;
do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores; e
a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Perícia médica	30/06/2026, às 9h	**J. Moura Soares** Rua Aparicio Veras, 411, centro, Afogados da Ingazeira-PE
Apresentar documentos	30/06/2026, às 9h	Após à perícia, na **Secretaria de Educação** Avenida Rio Branco, s/n
Posse e localização de professores	03/07/2026, às 9h	**Secretaria de Educação** Avenida Rio Branco, s/n

Afogados da Ingazeira, 1° de junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8E8E4D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **FUNDO DE QUINTAL** QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **03/07/2026**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **20ª EXPOAGRO** = **CONTRATADO**: L. A DE LUCENA EVENTOS - ME = **CNPJ**: 34.802.411/0001-12 = **CONTRATO Nº**: 058/2026 de 01/06/2026 = **VALOR:** R$ 220.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Afogados da Ingazeira – PE, 01 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:47548C12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 040/2025; CONTRATADO: CLESIO RODRIGUES. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2026, com data final prevista para 04/06/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 15/04/2026. Assinaturas: Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Clesio Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 041/2025; CONTRATADO: MARINALDO RODRIGUES COELHO. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2026, com data final prevista para 04/06/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 15/04/2026. Assinaturas: Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Marinaldo Rodrigues Coelho.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 042/2025; CONTRATADO: DAMIAO SEZARO RODRIGUES. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2026, com data final prevista para 04/06/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 15/04/2026. Assinaturas: Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Damião Sezaro Rodrigues.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 043/2025; CONTRATADO: REGIVAM RODRIGUES DE MACEDO. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2026, com data final prevista para 04/06/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 15/04/2026. Assinaturas: Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Regivam Rodrigues de Macedo.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 044/2025; CONTRATADO: SARA GISELLE MACEDO GOMES. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2026, com data final prevista para 04/06/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 15/04/2026. Assinaturas: Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Sara Giselle Macedo Gomes.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; CONTRATO: 045/2025; CONTRATADO: BEATRIZ RODRIGUES DA PAIXAO. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2026, com data final prevista para 04/06/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 15/04/2026. Assinaturas: Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Beatriz Rodrigues da Paixao.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:705A942A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2025

Processo Licitatório nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Nat. Prestação de serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento (locação) de Licenças de uso de Programa de Informática (softwares) por prazo determinado abrangendo Instalação, Conversão, Suporte, Manutenção, Sustentação e Treinamento, para o Município de Agrestina/PE, (ITEM 7- NUVEM PÚBLICA PARA ATÉ 10 USUÁRIOS – PREFEITURA) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inscrita no CNPJ: 039.279.542-68, localizada na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, andares 1 e 2, Velha, Blumenau/SC. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a nova data de vigência a ser de **06/05/2026 a 05/05/2027. REAJUSTE**: Em conformidade a Clausula VI do contrato aplica-se o reajuste referente ao índice do IPCA que representa 4,39% ficando assim o valor do contrato atualizado em R$ R$ 29.280,84 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) com 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.440,07 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e sete centavos). Agrestina, 06 de maio de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 06 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:E788BF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2025

Processo de Licitação nº 032/2025 – DISPENSA Nº 030/2025. Nat. Prestação de Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Câmeras de segurança para espaços públicos pertencentes a Secretaria de administração deste município, para Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente deste município. EMPRESA: GLEYDSON KLENIO RODRIGUES DA SILVA CNPJ 19.637.367/0001-49 situada na Rua Conego Julio Cabral, nº 150-A, Centro, Agrestina-PE. PRAZO: Prorroga-se por igual período de 04 (quatro) meses o prazo estabelecido na cláusula quarta do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de 19.05.2026 até 19.09.2026**. Agrestina, 19 de maio de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 19 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:2B1A9841

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026

Processo Administrativo n° 023/2026 - Dispensa nº 022/2026 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DURÁVEIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE PREMIAÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FEISCAL – REFIS 2026 DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.760/2026**. Contratado:** BIG MAGAZINE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.771.678/0001-04, com sede na Rua: Manoel Martins de Melo, n° 13, centro, Agrestina-PE. Valor: R $ 18.921,00 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais). Prazo: 12 meses. Agrestina, 30 de abril de 2026**. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 30 de abril de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:A68E185A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026

Processo Administrativo n° 088/2025, Credenciamento nº 002/2025 Objeto Nat.: Prestação de Serviço e Fornecimento Objeto Descr: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE**. Contratado: AMADEU DA SILVA SOUZA ME,** inscrita no CNPJ sob o N.º 36.202.704/0001-94, com sede na Via Local 03, Nº L-010, Nova Caruaru, Caruaru-PE**. Valor: R$ 79.674,93 (setenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, sendo **R$ 41.117,43 (quarenta e um mil cento e dezessete reais e quarenta e três centavos)** destinados à aquisição de peças e **R$ 38.557,50 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) Prazo: 30 dias. Agrestina, 11 de maio de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 11 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:EC54DA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026

Processo Administrativo n° 020/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA-PE. Contratado: APEC VIGILÂNCIA LTDA.INSCRIÇÃO NO CNPJ: 16.678.760/0001-92. ENDEREÇO COMPLETO: Rua Yu Monteiro de Queiroz, nº 61 – Francisco de Moraes Araujo Lemos – Bezerros-PE. Valor: R$ 161.839,60 (cento e sessenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. **Agrestina, 13 de maio de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 13 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:6A8AAFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2026

Processo Administrativo n° 024/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SALDO REMASCENTE DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, para atender as necessidades da: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, SECRETARIA DA CASA CIVIL E SECRETARIA ESPECIAL DE SERVIÇOS URBANOS, deste Município**. Contratado:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 53.571.459/0001-01, com sede na Rua Dom Thiago Postma, nº SN, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Garanhuns-PE. Valor: R$ 10.337,86 (dez mil trezentos e trinta e sete reis e oitenta e seis centavos). Prazo: 12 meses. **Agrestina, 26 de maio de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 26 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:67E72791

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026

Processo Administrativo n° 030/2026 - Dispensa nº 028/2025 - Objeto Nat.: Aquisição Objeto Descr: contratação de empresa para aquisição de materiais gráfico destinados às festividades juninas, realizadas no mês de junho, e aos eventos promovidos em julho pela secretaria de cultura e turismo**. Contratado: 58.791.505 JOSIAS JOSE DA SILVA**, com sede à 10 R Maria Salomana, nº71, Centro, Agrestina-PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.791.505/0001-00**. Valor: R$ 19.632,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais). Prazo: 90 (noventa) dias. Agrestina, 29 de maio de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 29 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:F4E1D32C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.767, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Altera o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 1.715, de 05 de maio de 2025, para readequar o valor da bolsa mensal vitalícia dos cidadãos reconhecidos como Patrimônio Vivo de Agrestina, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 1.715, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os cidadãos reconhecidos como Patrimônio Vivo de Agrestina nos termos desta lei farão jus a uma bolsa mensal vitalícia no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), como forma de incentivo e reconhecimento à sua contribuição cultural.**"**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações orçamentárias necessárias à sua implementação."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:25226B63

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.768, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Institui a Ajuda de Custo de Fixação, de natureza indenizatória e unificada, destinada aos médicos vinculados aos Programas Federais "Mais Médicos" e "Médicos pelo Brasil", revoga a Lei Municipal nº 1.298/2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Agrestina, a Ajuda de Custo de Fixação, destinada aos médicos vinculados aos Programas Federais "Mais Médicos" e "Médicos pelo Brasil", em efetivo exercício nas unidades municipais de Atenção Primária à Saúde (APS).
§ 1º A Ajuda de Custo de Fixação tem por objetivo promover a fixação, a permanência e a equidade de tratamento entre os médicos participantes dos referidos programas, compensando as diferenças de valores entre os repasses federais.
§ 2º A Ajuda de Custo ora instituída substitui e unifica os benefícios anteriormente concedidos a título de auxílio-moradia, auxílio-alimentação e ajuda para transporte ou deslocamento, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.298/2015, ora revogada.
Art. 2º A Ajuda de Custo de Fixação será paga no valor fixo de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês, a cada médico habilitado, durante o período em que permanecer vinculado a um dos programas federais e em efetivo exercício no Município.
Art. 3º A Ajuda de Custo possui natureza indenizatória (verba indenizatória), com as seguintes características:
I – destina-se a reembolsar despesas de moradia, alimentação, deslocamento e manutenção local;
II – não se incorpora à remuneração ou bolsa do profissional;
III – não constitui base de cálculo de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários;
IV – não gera vínculo empregatício com o Município;
V – não cria direito adquirido à sua percepção permanente;
VI – não é cumulável com outros incentivos municipais de mesma finalidade.
Art. 4º Fazem jus à Ajuda de Custo os médicos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – vínculo ativo com o Programa "Mais Médicos" ou "Médicos pelo Brasil";
II – lotação em unidade do município da Atenção Primária à Saúde ou ESF;
III – cumprimento da carga horária prevista no programa federal, nunca inferior a 32 (trinta e duas) horas semanais;
IV – comprovação de frequência e de produção assistencial mensal;
V – assinatura de Termo de Adesão específico junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º A manutenção do pagamento depende da comprovação mensal de exercício efetivo, sob pena de suspensão.
Art. 6º A Ajuda de Custo será suspensa nas hipóteses de:
I – afastamento do serviço sem exercício;
II – descumprimento de carga horária;
III – interrupção temporária do vínculo com o programa federal;
IV – sanção ou procedimento disciplinar que impeça o exercício.
Parágrafo único. O pagamento voltará a ocorrer quando regularizada a situação, mediante comprovação e homologação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Haverá perda definitiva do benefício nas hipóteses de:
I – desligamento do programa federal;
II – fraude ou falsidade na prestação de informações;
III – acumulação indevida com outro incentivo de mesma natureza;
IV – reincidência nas hipóteses de suspensão previstas no artigo anterior.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – habilitar e desabilitar beneficiários;
II – efetuar controle de frequência e produção assistencial;
III – publicar mensalmente, no Portal da Transparência, a relação nominal dos beneficiários e valores pagos;
IV – manter os processos administrativos correspondentes arquivados por 5 (cinco) anos;
V – disciplinar, por portaria, os procedimentos complementares de gestão do benefício.
Art. 9º A Controladoria Municipal e o Tribunal de Contas do Estado poderão auditar, a qualquer tempo, os processos relativos à concessão e ao pagamento da Ajuda de Custo.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.298/2015, que instituiu auxílio-moradia e alimentação para os médicos do Programa Mais Médicos.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:A7213621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 002/2026 - FMC

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMC

OBJETO NAT.: Prestação de Serviço

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM VISTA À APRESENTAÇÕES DE TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE NO ÂMBITO DOS FESTEJOS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 03/06/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 03/06/2027

O recebimento da documentação para o credenciamento poderá ser realizado através do portal de compras**:** https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/. Quaisquer informações ou esclarecimentos podem ser encaminhados através do e-mail: aguaslicita@nllc@gmail.com

HORÁRIO: 08 às 14:00h – GMT Brasília. Após recebimento da habilitação e proposta de preço, a comissão contratação, realizará análise dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

Águas Belas, 01 de junho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2049CD78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2026/PMA

-Processo Nº: 021/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 246.986,69.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 008/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, foi declarada vencedora dos itens nº 34, 36, 37, 43, 46, 47, 48 e 75, com o valor global de R$ 6.101,60 (seis mil e cento e um reais e sessenta centavos); UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, foi declarada vencedora dos itens nº 30, 39 e 60, com o valor global de R$ 2.168,80 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); e, MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, com o valor global de R$ 142.658,50 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de Junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A1D07CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2026/PMA

-Processo Nº: 022/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 56.250,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 009/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ GERALDO CAVALCANTI – CNPJ Nº 08.173.065/0001-40, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de Junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B2C96EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ATO N.º 008, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Pontos Facultativos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.840/2024, INSTITUI O PRESENTE ATO:

Considerando a Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Aliança **PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**, e;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.576, de 20 de junho de 2013; e

Considerando a Tradição Secular em honra ao *Corpus Christ*.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados Pontos Facultativos para os dias 04 (quinta-feira), 05 (sexta-feira e 23 (terça-feira) de junho de 2026 nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município da Aliança.

Art. 2º Os Pontos Facultativos disposto no Art. 1º deste Ato não se aplica aos serviços essenciais de Segurança Pública, Saúde e Limpeza Urbana.

Parágrafo único Os serviços de transporte escolar e universitário deverão observar o calendário acadêmico das instituições de ensino.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aliança – PE, 1º de junho de 2026.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Gestão e Inovação

Publicado por:
Manoel Victor Pereira de Souza
Código Identificador:1970DBA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANGELIM - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Angelim/PE, por meio de sua Diretoria de Cultura e da Comissão de Pareceristas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Resultado Preliminar do Edital de Chamada Pública nº 001/2026:
1. Alteração na Data de Divulgação

• **Onde se lê:** "Divulgação do Resultado Preliminar em 01 de Junho de 2026."
• **Leia-se:** "Divulgação do Resultado Preliminar em 03 de Junho de 2026."

2. Alteração no Cronograma Geral

• Fica estabelecido o acréscimo de 02 (dois) dias úteis em todas as etapas subsequentes do cronograma geral a partir da publicação do Resultado Preliminar, de forma a garantir os prazos regulamentares dos agentes culturais.
• A convocação para a assinatura do Termo de Execução Cultural (conforme o item 3.2 do edital) seguirá a nova contagem atualizada que será disponibilizada nos canais oficiais.

3. Disposições Finais

• Permanecem inalteradas as demais cláusulas, tabelas de pontuação, valores e condições do Edital nº 001/2026 que não foram objeto de modificação por esta errata.
• O resultado atualizado e o novo cronograma consolidado estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura (https://angelim.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

Angelim, 28 de Maio de 2026.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretório de Cultura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:99460185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 01/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 11, ano XVII, Nº 4107, Código Identificador: A803DA78, do Processo Administrativo nº 035/2026- PMA, Inexigibilidade n° 020/2026-PMA. **Onde se lê: Para apresentação da atração artística "RAPHAELA SANTOS", Leia-se: Para apresentação da atração artística "OS TRALHAS".**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:7B96F2D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 260521DE00006. CDC.
Dispensa Eletrônica Nº 00006/2026.

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão anteriormente designada para a Dispensa Eletrônica nº 00006/2026 foi declarada DESERTA, em razão da ausência de propostas válidas/interessados participantes.
Dessa forma, fica REPUBLICADO o presente procedimento, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONCEPÇÃO, MONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS, INCLUINDO PAINÉIS, BACKDROPS, TOTENS, ELEMENTOS DECORATIVOS, ESTRUTURAS DE APOIO E DEMAIS COMPONENTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA–PE.

Valor Estimado: R$ 60.873,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais).

Nova data da sessão pública: 08h00 do dia 05 de junho de 2026.

Período para envio de lances: das 08h00 às 14h00 do dia 05 de junho de 2026.

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, disponível no endereço eletrônico www.comprasaracoiaba.com.br.
O Aviso de Dispensa, seus anexos e demais informações permanecem disponíveis no mesmo endereço eletrônico da sessão, bem como nos sítios eletrônicos www.aracoiaba.pe.gov.br e www.gov.br/pncp, ou ainda pelo telefone (81) 3543-8079, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

Araçoiaba/PE, 01 de junho de 2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A563D3D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 32.649,33 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 03/06/2026 de 08:00hs até 08/06/2026 às 07:59hs
PERÍODO DE LANCE: 08/06/2026 das 08:00hs às 14:00hs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 98835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 01 de junho de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5EFDC2E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE - ARCOTRANS
EXTRATO DE CONTRATO 168/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026 DISPENSA Nº 031/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE - ARCOTRANS VENCEDOR: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 47.630.228/0001-29. CONTRATO Nº 168/2026, VALOR: R$ 19.500,00. DATA DE ASSINATURA: 30/04/26

Arcoverde, 01 de junho de 2026

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Autarquia de Trânsito, Transportes e Segurança de Arcoverde – ARCOTTRANS

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:7EBAFD72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. VENCEDOR: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.794.511/0001-34. CONTRATO Nº 106/2026, VALOR: R$ 8.381.708,86. DATA DE ASSINATURA: 25/03/26

Arcoverde, 01 de junho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E5EE2DCF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 195/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DIAGNÓSTICOS ESTRUTURAIS E ORÇAMENTOS DETALHADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE. VENCEDOR: 2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.988.427/0001-73. CONTRATO Nº 195/2026, VALOR: R$ 190.610,52. DATA DE ASSINATURA: 05/05/26

Arcoverde, 01 de junho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:53AFF9A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 220/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 DISPENSA Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GARRAFAS DE 500 ML PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE. VENCEDOR: JS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.934.125/0001-17. CONTRATO Nº 220/2026, VALOR: R$ 64.060,00. DATA DE ASSINATURA: 21/05/26

Arcoverde, 01 de junho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9F025C98

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 161/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ***PROCESSO N.º 161/2026***

INEXIGIBILIDADE N.º* 092*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***YCARO A SILVA - ME,*** *inscrita no CNPJ: 23.650.432/0001-43,detentora dos direitos autorais da atração musical* ***YCARO ANDRADE****, para apresentação no dia Vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **30.000,00** *(* **trinta mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***01 de junho*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1BB631BD

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 162/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ***PROCESSO N.º* 162*/2026***
INEXIGIBILIDADE N.º* 093*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL – "N'MUSIC",*** *inscrita no CNPJ: 23.226.695/0001-20,detentora dos direitos autorais da atração musical* ***EDY E NATHAN****, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **150.000,00** *(* **cento e cinquenta mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***01 de junho*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0F808EDE

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE ATA 062/2026

EXTRATO DA ATA Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO POLO MULTICULTURAL DO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE, PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DA VENDA DE CAMAROTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.259/0001-87. Valor da ata R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Arcoverde/PE, 01 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B632FCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 015/2026; Processo: Nº 042/2026;**Órgão Gestor:**Secretária de Turismo e Cultura. **Objeto:** Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ N° 29.320.663/0001-75**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **FAGNER CHAGAS**, no dia **13 de junho de 2026** com duas hora de duração de Show, **durante as Festividades Juninas no Município de Barra de Guabiraba/PE**. **Fornecedor:ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ N° 29.320.663/0001-75**. Valor total: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência:**60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de maio 2026.

Barra de Guabiraba, 01 de junho de 2026.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6FA959A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 019/2026; Processo: Nº 049/2026;**Órgão Gestor:**Secretária de Turismo e Cultura. **Objeto: Contratação da empresa REC 10 STUDIO LTDA, CNPJ N° 15.045.049/0001-38**, para apresentação artística no dia **27 de junho de 2026** com uma hora e trinta minutos de duração de Show, **durante as Festividades Juninas no Município de Barra de Guabiraba/PE**. Valor total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência:**com início na data de 01/06/2026 e encerramento em 01/08/2026.

Barra de Guabiraba, 01 de junho de 2026.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:FC4FB780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2026 INEXIGIBILIDADE 019/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 049/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: contratação da empresa **REC 10 STUDIO LTDA, CNPJ n° 15.045.049/0001-38, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: NATHALIA CALASANS, durante as Festividades Juninas no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 27 de junho de 2026.**

Barra de Guabiraba-PE, 28 de maio de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DC2B6EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EDITAL Nº 01/2026

A Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE torna pública a presente errata referente ao Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da ABCDE/CESVASF – 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4106, de 29 de maio de 2026, páginas 166 a 175.

No primeiro parágrafo do texto de abertura:

Onde se lê:

"... resolve **RATIFICAR** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado..."

Leia-se:

"... resolve **RETIFICAR** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado..."

Permanecem inalterados os demais termos da referida publicação.

Belém do São Francisco, 29 de maio de 2026.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente da ABCDE
Portaria 138/2023

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:E829D089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026

Processo Licitatório 001/2026, Pregão Eletrônico 005/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis essenciais para o funcionamento da secretaria de educação. Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJº 26.754.510/0001-48, com sede na Rua severino agostinho de lima, 98, Av. Ver. Manoel C. de Siqueira, 01, Calumbi/PE. Valor Global: R$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez mil reais). Vigência: 12 meses.

Belém do São Francisco (PE), DATA 29/05/2026,

ASS: Jocilene Fonseca de Menezes, Secretária municipal de Educação/Ulisses Elton Cordeiro de Santana - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2CEB9306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SOM E EFEITOS CÊNICOS, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **ALESSANDRA AMARAL RANGEL DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.570.724/0001-80**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 1.281,00 (Hum mil, duzentos e oitenta e um reais).**

Belo Jardim, 02 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:2B763B9F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 58/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 28/2026. Objet Nat: Aquisição de notebooks, visando atender às necessidades dos professores, gestores e colaboradores que atuam na rede municipal de ensino e são vinculados à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 3.771.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/06/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90028-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 02 de junho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:009C0733

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 45/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 19/2026. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de kits de material inclusivo, previamente montados e acondicionados em mochilas personalizadas, destinados a atender às necessidades dos estudantes da educação inclusiva da rede municipal de ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 18; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 800.745,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/06/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90019-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 02 de junho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:19BEBC0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE, Licitação Exclusiva para ME Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 E 147/2014, *exceto os itens 28 e 55, que serão ampla concorrência.*** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.674.752/0001-40,** vencedora dos itens (24, 39, 40, 42, 45, 49, 58) com o valor global **R$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0006-53,** vencedora dos itens (36, 50, 51) com o valor global de **R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.754.510/0001-48,** vencedora do item (43) com o valor global de **R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.722.296/0001-17,** vencedora do item (08) com o valor global de **R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais); SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.386.986/0001-76,** vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59) com o valor global de **R$ R$ 509.108,20 (quinhentos e nove mil cento e oito reais e vinte centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 01/06/2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:80ACEF7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
"Proc. Administrativo 1.369/2026"

Processo de Contratação: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMB
Processo Administrativo: nº 018/2026 – PMB
Órgão: Prefeitura Municipal de Bodocó/PE

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA, PADRÃO FNDE**, conforme Termo de Compromisso nº 201804226-1, no Município de Bodocó/PE.

Examinados os autos do Processo de Contratação em epígrafe, verifiquei a conformidade dos atos praticados, estando o procedimento de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da legislação municipal aplicável.

Acatando o **PARECER JURÍDICO N° 345/2026 – PGM** e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, para que produza seus efeitos jurídicos em favor da empresa **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.939.074/0001-66, pelo valor total de **R$ 698.785,39** (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Bodocó/PE, 1º de junho de 2026.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:AB457650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA

PROCESSO n° 034/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2026

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais de agricultores familiares), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, no âmbito dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, e das necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Brejão/PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 1, deste Edital..

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63; e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, no uso de suas prerrogativas legais, tornam pública a seguinte **ERRATA** referente ao valor previsto no edital

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.624.445,40 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme planilhas demonstradas no processo.
LEIA-SE:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.627.101,40 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e um reais e quarenta centavos), conforme planilhas constantes no processo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, surtindo esta errata os efeitos legais a partir da sua publicação.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão-PE, em 01 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AA4202FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 014/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2025, que entre si celebram – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO/PE, E, O Sr. CICERO IZIDIO DOS SANTOS.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o **nº 11.230.311/0001-63**, com sede à Praça Melquiades Bernardo, S/N – Centro, CEP: 55.325-000, neste ato representado pela Gestora a Sra. **ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº ***.9*7.6**-20.

CONTRATADO:

CICERO IZIDIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 7*6.6*8.***-15, RG: 2.***.0*5 - SDS/PE, residente e domiciliado no Município de Brejão/PE.

DA JUSTIFICATIVA:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços para atendimento das demandas administrativas e institucionais do município.
Considerando que a contratação em questão possui natureza contínua e se revela indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, mostra-se pertinente a prorrogação da vigência contratual, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar prejuízos à Administração Pública.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, a Administração poderá estender a vigência contratual quando demonstrada a vantajosidade da medida, bem como a manutenção das condições inicialmente pactuadas.
Ressalta-se que eventual interrupção da execução contratual poderia ocasionar prejuízos à regular condução das atividades institucionais, comprometendo a continuidade das rotinas administrativas e a adequada prestação de serviços de interesse público. Nesse sentido, a prorrogação do ajuste revela-se medida necessária para garantir estabilidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.
Ademais, verifica-se que a manutenção do contrato nas condições atualmente estabelecidas atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração do que a instauração imediata de novo procedimento de contratação, sobretudo diante da comprovação da adequada execução contratual pela parte contratada.
Dessa forma, restando evidenciado o interesse público na continuidade da contratação, bem como a compatibilidade da prorrogação com as disposições da legislação aplicável, justifica-se a formalização do presente aditamento contratual.
Assim, resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato FMS nº 014/2025** por mais **12 (doze)** meses, contados a partir **de 16 de maio de 2026** até **16 de maio de 2027**, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do **Contrato FMAS nº 014/2025** que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em **02 vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Brejão/PE, 16 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saude
CNPJ sob o nº nº 11.230.311/0001-63
Representado Por
ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
CPF/MF sob o nº 6**.9*7.6*4-**
Locatário

CICERO IZIDIO DOS SANTOS
CPF/MF.: nº 7*6.6*8.***-15 – RG.: 2.***.0*5 - SDS/PE
Locador

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:171E239C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Declara ponto facultativo no dia 04 de junho (quinta-feira) virtude da consagração a Corpus Christi e 05 de junho (sexta-feira) que sucede a comemoração religiosa, nas repartições públicas municipais, em, adotando outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no próximo dia 04 de junho (quinta-feira) é uma data nacionalmente consagrada a Corpus Christi;
;
CONSIDERANDO que a manutenção de expediente normal no dia 05 de junho (sexta-feira), data que sucede a comemoração religiosa seria contraproducente;

CONSIDERANDO o impacto significativo na redução de custos de funcionamento imediato (como combustível, energia e água nas repartições públicas);

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas (04 e 05 de junho);

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para deliberar sobre o assunto em questão é o decreto;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos próximos dias **04 de junho (quinta-feira)** em virtude da celebração da consagração a Corpus Christi e **05 de junho (sexta-feira)**, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e**

entidades de serviços essenciais e indispensáveis bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal.
.
Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 01 de junho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:919E2483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2026

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DESTINADOS A GRADE DE EVENTOS E FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE

VALOR GLOBAL: R$ 768.247,00. **(Setecentos e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais)**

VIGÊNCIA: 21/05/2026 À 21/05/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de maio de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:07C552E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 151/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **MARIA DIVA SOUSA OLIVEIRA** portador do CPF de nº 031.368.164-39 conforme solicitação do requerente, a partir de 15/04/2026 e término em 15/06/2026.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AD3F3614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 152/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Jaqueline de Sousa Santos** Matrícula Funcional n° 144507, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 09/05/2026 à 09/09/2026.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:68CD596D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 153/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Juliete Batista de Sousa** Matrícula Funcional n° 144434, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 02/05/2026 à 02/09/2026.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2729D961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 154/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **JUCILENE FIRMINO DA COSTA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142462, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **E** referência **4**, nos termos da Lei Municipal n° 312/2009.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:72EDC914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 155/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **RAQUEL LIMA DOS SANTOS**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142464, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **M** referência **3** para a Classe **M** referência **4**, nos termos da Lei Municipal n° 312/2009.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C6CA8072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 156/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **FATIMA RAQUEL SENA DE LUCENA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142463, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **E** referência **4**, nos termos da Lei Municipal n° 312/2009.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7AA507A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 157/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **RITA DE CASSIA DE SOUZA FELIX,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de junho de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5A98BA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 158/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor

interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **VICTOR HUGO ALEXANDRE DE SOUSA,** titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de junho de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EB802A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 159/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **DANIEL ALVES ARAUJO,** titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0F308707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 160/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **NUBIA LAUREANO DA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de junho de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E1ED2CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 161/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de junho de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0AC09B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 162/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **MARIA DAS DORES MARQUES JUSTINO** portador do CPF de nº 021.157.224-18 conforme solicitação do requerente, a partir de 22/06/2026 e término em 22/08/2026.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo

bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7449D7C2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS/BREJINHO–PE

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS/BREJINHO–PE

"Dispõe sobre a aprovação das alterações do 2º e do 3º Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais referentes ao exercício de 2023, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho–PE."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de **Brejinho – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 531/2021**, e

CONSIDERANDO a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**, a **NOB-SUAS/2012** e a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria MDS nº 113/2015**, especialmente os **arts. 31 e 32**, que tratam da utilização e reprogramação de saldos e da regularidade da execução e prestação de contas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 601/2021**, em especial o art. 1º, e demais orientações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS quanto à gestão financeira e comprovação da execução de recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de **regularizar e atualizar** as informações constantes nos **Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais**, com base nos documentos e extratos apresentados pela gestão municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS, em reunião realizada em **28 de maio de 2026**, com quórum regimental;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as **alterações do 2º e do 3º Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais**, referentes ao **exercício de 2023**, vinculados ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** do Município de **Brejinho – PE**, inscrito no **CNPJ nº 12.063.662/0001-90**, para fins de registro, acompanhamento e regularidade da prestação de contas.

Art. 2º Determinar que a Gestão Municipal do SUAS mantenha arquivada a documentação comprobatória que fundamenta as alterações aprovadas, incluindo demonstrativos, extratos e demais peças pertinentes, disponibilizando-as ao CMAS e aos órgãos de controle quando solicitado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, **01 de junho de 2026**.

ROSIVÂNIA MOURA DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E1ECD47E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado de R$ 275.362,98. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 02 de junho de 2026. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 16 de junho de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 16 de junho de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 01 de junho de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:B47EC024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE e às respectivas Secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado de R$ 52.207,21. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 02 de junho de 2026. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 17 de junho de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 17 de junho de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 01 de junho de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:C8D5F2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Eizenilda Oliveira da Silva, matrícula nº 1029-4, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, para exercer a função de Agente de Governança da PNEERQ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:34D208D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 019/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** - Objeto: Aquisição de Caminhão baú Frigorífico destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no Município do Brejo da Madre de Deus. Valor máximo estimado de R$ 559.947,62. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 02 de junho de 2026. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 16 de junho de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 16 de junho de 2026**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 01 de junho de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0E912B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 093/2026. **Concorrência Eletrônica N.º** 004/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO CATIMBAU NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE BUIQUE - PE. **Valor Máximo: R$ 1.239.578,66** (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 02/06/2026 até às 07:00 horas do dia 18/06/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:30 horas do dia 18/06/2026**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 18/06/2026. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 01 de maio de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:44262A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. A Prefeitura Municipal de Buíque convoca a empresa: **PROSPERA COMERCIO LTDA, CNPJ: 56.953.630/0001-35,** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026** em um prazo de 3 (três) dias uteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura dos documentos citados acima, o licitante convocado decairá do seu direito ao fornecimento, conforme preceitua o Art. 90, incisos § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 01 de junho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0BDAB313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VIGÊNCIA** DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 418.635,00. **EMPRESA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557.0011/88. DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 135.974,25. **EMPRESA: SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95. DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 170.396,00. **EMPRESA: B2W ASSESSORIA DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 31.495.962/0002-73.**

Buíque, 01 de junho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3CB460D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS

DEPARTAMENTOS. **VIGÊNCIA** DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 559.868,18 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos). **EMPRESA: WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69.**

Buíque, 01 de junho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:19A9D0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2026

A **Prefeitura Municipal de Buíque** e a empresa **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fica rescindida, a partir de **29/05/2026**, o Contrato Nº 107/2026, firmado entre o(a) **Prefeitura Municipal de Buíque** e a empresa **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00, nos termos da art. 82 da lei nº 14.133/2021,** bem como das cláusulas previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

Buíque, 01 de junho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A1E072A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA E SIMILARES, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BUIQUE/PE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VIGÊNCIA** DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 1.899.000,00. **EMPRESA:** NUNES TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 10.228.275/0001-30.

Buíque, 01 de junho de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1CB15A46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 107 DE 01 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI E DA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO E AGILIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) corresponde a Corpus Christi;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção técnica da empresa responsável pela reforma das dependências desta Câmara Municipal, com execução programada para o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), especialmente nas instalações da Copa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de agilizar o andamento das obras de reforma, evitando prejuízos ao cronograma físico-financeiro dos trabalhos e garantindo maior eficiência na execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 não acarretará prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho nos dias 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em razão do dia de Corpus Christi, e 05 de junho de 2026 (sexta-feira), nos termos desta Portaria.

Art. 2°. A medida prevista no art. 1º, relativamente ao dia 05 de junho de 2026, justifica-se pela necessidade de intervenção técnica da empresa responsável pela reforma nas dependências desta Casa Legislativa, em especial na área da Copa, bem como pela conveniência de agilização das obras em curso.

Art. 3°. Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, ficando os respectivos responsáveis por cada setor incumbidos de garantir o funcionamento mínimo indispensável, mediante escala de plantão, se necessário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 01 de junho de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4B133A18

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal n° 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:
Processo Administrativo nº: 25.03.0150.001.00083-3
Fornecedor: CASA DE VIDRO (45.083.203 ALAN FERNANDES DOS SANTOS)
CNPJ/CPF: 45.083.203/0001-27

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1° instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada á época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 27 de Maio de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:
Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:5FCD84E5

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal n° 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:
Processo Administrativo nº: 24.11.0150.001.00137-3
Fornecedor: CABO DE SANTO AGOSTINHO INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 18.738.432/0001-60

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1° instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada á época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 27 de Maio de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:
Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:88F7E2BE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0245/2026

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 069/2026 de 28/05/2026, Oficio nº 36/2026 - Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Educação e Esportes de 20/05/2026, C.I nº 27/2026 – SETOR DE CESSÃO de 18/05/2026 e Despacho SRH de 28/05/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem a servidora **ANDREIA JOSE BARBOZA DA SILVA,** mat. **31.396**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05** que encontrava - se à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, em regime de permuta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C276F3C3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0246/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 171/2026 – SME de 26/03/2026, Processo nº 40034 – SEARH de 05/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40034 – SEARH/COLEG de 26/09/2025 e Despacho SRH de 28/05/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **CLEONICE ALVES SILVA DE MELO, mat**. **33.192,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 03,** por **06 (seis) meses,** referente ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3DB7ED9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00078/2025

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3000063/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00078/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO E ENTREGA) DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL LEVE) E MATERIAIS ESPORTIVOS, COM VISTAS A ADEQUAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DAS 09 ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 201.082,75 (duzentos e um mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PREÂMBULO
Aos 1 de Junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 00078/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA | 24.486.986/0002-09
Total de Itens: 17 | Valor Total: R$ 20.073,95 (vinte mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | 53.571.459/0001-01
Total de Itens: 60 | Valor Total: R$ 181.008,80 (cento e oitenta e um mil, oito reais e oitenta centavos)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 1 de Junho de 2026

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:C18C9ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00079/2025

DADOS DO PROCESSO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81037/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00079/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA USO DA GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL E SALVAMENTO AQUÁTICO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 131.251,50 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

PREÂMBULO
Aos 1 de Junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 00079/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

META EMPENHO SOLUCOES LTDA | 35.503.809/0001-10
Total de Itens: 6 | Valor Total: R$ 112.571,50 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH | 52.023.056/0001-65
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 18.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta reais).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 1 de Junho de 2026

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:C96E242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Segundo determinação do Corregedor Geral, Márcio Roberto Lourenço de Lima, matrícula 669, fica formalmente comunicado ao GCM 2ª Classe Odilon Dantas da Silva Neto, Matrícula 34.454 a instauração do Processo Administrativo nº 016/2026, com efeitos retroativos a 20/05/2026, concedendo-se o prazo regimental para apresentação de defesa prévia e produção de provas, sob pena de revelia e prosseguimento do feito.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2026.

MÁRCIO ROBERTO LOURENÇO DE LIMA
Corregedor Geral da Corregedoria da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Matrícula: 669

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:43BA2247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2024, torna público o resultado do procedimento de CREDENCIAMENTO, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 189/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE

COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
* F3 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.253.193/0001-75, habilitada para os LOTES 01 e 02;
* SERVMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, habilitada para o LOTE 03.
EMPRESA INABILITADA:
* COMERCIAL LUB 10 LTDA, CNPJ nº 62.638.397/0001-07, por descumprimento das exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no edital.

O procedimento observou os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cachoeirinha/PE, 29 de maio de 2026.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:4D9297D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 027 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2024, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE JAZIGOS EM CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 027, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.424/2024, dispõe sobre a concessão administrativa de uso de jazigos em cemitérios públicos municipais, institui procedimento de cadastramento e regularização administrativa dos jazigos municipais, e disciplina a revisão dos atos administrativos de concessão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, Sr. André Pedro Valença de Melo Raimundo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização, controle patrimonial e segurança jurídica na concessão administrativa de uso dos jazigos públicos municipais e na administração dos cemitérios públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.424/2024, que dispõe sobre a concessão de jazigos em cemitérios públicos municipais, autorizando a concessão administrativa de uso de jazigos por particulares;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico destinado a futuros sepultamentos, bem como a necessidade de assegurar a utilização do espaço público de maneira equitativa, proporcional, eficiente e compatível com o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o cadastramento, atualização cadastral, regularização administrativa e controle dos jazigos temporários e perpétuos existentes nos cemitérios públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de os concessionários manterem seus dados atualizados junto ao Município para fins de comunicação, fiscalização, notificações administrativas e controle patrimonial;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consolidado pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios gerais do processo administrativo, especialmente os da motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, observadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999, quando compatíveis;

CONSIDERANDO que os jazigos localizados em cemitérios públicos constituem bens públicos de uso especial, nos termos do art. 99, inciso II, do Código Civil, não sendo passíveis de aquisição como propriedade privada;

CONSIDERANDO que a concessão administrativa de uso constitui ato administrativo submetido às condições legais e regulamentares, passível de revisão nas hipóteses legalmente admitidas, mediante devido processo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de diferenciar as situações juridicamente consolidadas e compatíveis com a legislação municipal das ocupações irregulares, precárias ou desprovidas de respaldo administrativo válido;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.424/2024 e disciplina a concessão administrativa de uso de jazigos nos cemitérios públicos do Município de Cachoeirinha/PE.

Art. 2º Os jazigos localizados em cemitérios públicos municipais constituem bens públicos de uso especial, sendo vedada sua alienação como propriedade privada, facultando-se apenas a concessão administrativa de uso, na forma da legislação municipal.

Art. 3º A concessão administrativa de uso de jazigo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, dignidade da pessoa humana, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE CONCESSÃO

Art. 4º A concessão administrativa de uso poderá ser:
I – gratuita ou remunerada, nas seguintes espécies:
a – temporária;
b – perpétua.
Art. 5º A concessão gratuita destina-se às pessoas em situação de hipossuficiência econômica, mediante processo administrativo individual.

Art. 6º Constituem critérios objetivos mínimos para concessão gratuita:
I – renda mensal de até 1/2 salário-mínimo por pessoa do grupo familiar;
II – inexistência de jazigo familiar;
III – residência no Município.

Art. 7º O requerimento de concessão gratuita deverá ser instruído com:
I – documento oficial de identificação com foto e CPF;
II – comprovante de residência atualizado;
III – comprovantes de renda;
IV – comprovante de inscrição atualizada no Cadastro Único – CadÚnico;
V – declaração de inexistência de outro jazigo familiar.

CAPÍTULO III
DO CADASTRAMENTO E DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º Fica instituído o cadastramento obrigatório dos concessionários de jazigos localizados nos cemitérios públicos municipais, bem como de seus sucessores legais e ocupantes, com as seguintes finalidades:
I – atualização cadastral;
II – organização e manutenção de banco de dados oficial;
III – regularização administrativa da titularidade;
IV – verificação da compatibilidade das concessões com a legislação municipal;
V – identificação de ocupações irregulares ou desprovidas de respaldo administrativo válido.

Art. 9º O cadastramento abrangerá:
I – concessionários de jazigos temporários;
II – concessionários de jazigos perpétuos;
III – sucessores de concessionários falecidos;
IV – ocupantes de jazigos sem cadastro formal ou desatualizado.

Art. 10. O cadastramento será realizado mediante processo administrativo individual pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o interessado apresentar, conforme o caso:
I – documento oficial de identificação com foto e CPF;
II – comprovante de residência atualizado;
III – documento comprobatório da concessão do jazigo, se houver;
IV – certidão de óbito do concessionário, nos casos de sucessão;
V – documentos necessários à verificação da compatibilidade da ocupação com os requisitos legais e regulamentares;
VI – declaração de inexistência de outro jazigo familiar, quando aplicável.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar documentação complementar necessária à adequada instrução do processo administrativo.

Art. 12. O não comparecimento injustificado ao cadastramento, após regular convocação por edital, não implicará automaticamente caducidade, nulidade ou retomada do jazigo, devendo eventual medida administrativa observar procedimento específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 13. Toda concessão administrativa de uso dependerá de processo administrativo formal, autuado, numerado e devidamente motivado.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração, diretamente ou por meio do setor responsável pela administração dos cemitérios públicos:
I – instruir e analisar os requerimentos;
II – manter cadastro e controle patrimonial atualizados dos jazigos;
III – realizar vistorias e fiscalizar os jazigos públicos;
IV – instaurar e instruir procedimentos administrativos de regularização, revisão, caducidade, revogação ou invalidação;
V – expedir notificações, praticar atos de controle cadastral e encaminhar à autoridade competente os processos para decisão final.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO DAS CONCESSÕES ANTERIORES

Art. 15. As concessões administrativas de uso realizadas anteriormente à vigência deste Decreto serão submetidas a procedimento de análise administrativa individual, para verificação de sua compatibilidade com a Lei Municipal nº 1.424/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 16. Poderão ser reconhecidas e regularizadas administrativamente as concessões:
I – compatíveis com a legislação municipal;
II – amparadas por documentação mínima idônea;
III – caracterizadas pela boa-fé do ocupante;
IV – cuja manutenção não afronte o interesse público ou os princípios da Administração Pública.

Art. 17. Não serão passíveis de regularização administrativa os atos:
I – praticados mediante fraude, simulação ou má-fé;
II – incompatíveis com os critérios legais da concessão gratuita;
III – desprovidos de qualquer elemento mínimo de comprovação administrativa;
IV – ofensivos aos princípios da legalidade, impessoalidade ou moralidade administrativa.

CAPÍTULO VI
DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

Art. 18. Concluída a análise administrativa e verificado o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, o interessado será convocado para assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso de Jazigo.

Art. 19. O Termo de Concessão Administrativa de Uso constitui instrumento formal destinado a:
I – reconhecer a titularidade administrativa da concessão;
II – estabelecer direitos e deveres do concessionário;
III – fixar o prazo da concessão, quando temporária;
IV – disciplinar hipóteses de extinção e caducidade;
V – reafirmar a natureza pública do jazigo.

Art. 20. O Termo de Concessão Administrativa de Uso não confere direito de propriedade privada, constituindo apenas direito administrativo de uso privativo.

Art. 21. A recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão poderá ensejar instauração de procedimento administrativo específico, assegurado o devido processo legal.

CAPÍTULO VII
DA INVALIDAÇÃO, REVOGAÇÃO E CADUCIDADE

Art. 22. A Administração Pública Municipal deverá invalidar os atos administrativos de concessão eivados de ilegalidade insanável, poderá revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade e poderá declarar sua caducidade nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, respeitadas as situações juridicamente consolidadas compatíveis com a legalidade e com o interesse público, observadas, em qualquer caso, as garantias do devido processo legal.
§1º O procedimento administrativo de invalidação, revogação ou caducidade será instaurado mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§2º O concessionário ou seus sucessores cadastrados serão notificados pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico idôneo ou, em caso de paradeiro ignorado, por edital publicado no Diário Oficial do Município.
§3º O prazo para apresentação de defesa escrita será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 23. O direito da Administração de anular atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis aos administrados decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Art. 24. Da decisão administrativa caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade superior à que houver proferido a decisão, nos termos da organização administrativa municipal.

Art. 25. A caducidade somente será declarada após:
I – instauração de processo administrativo;
II – notificação do interessado;
III – concessão de prazo para defesa;
IV – decisão administrativa motivada.

Art. 26. Constituem hipóteses de caducidade, após regular apuração em processo administrativo:
I – inadimplência, quando prevista em lei e regularmente apurada;
II – abandono comprovado mediante vistoria administrativa e demais elementos de prova constantes do processo;

III – inexistência de sucessores conhecidos, após prévia tentativa de localização e notificação na forma deste Decreto;
IV – utilização irregular do jazigo, em desacordo com a legislação municipal, devidamente comprovada no processo administrativo.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSFERÊNCIA *CAUSA MORTIS*

Art. 27. A concessão perpétua é intransferível inter vivos.

Art. 28. A transferência *causa mortis* deverá ser requerida, preferencialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias do óbito, admitida prorrogação mediante justificativa, sem prejuízo de análise administrativa da situação concreta.

Art. 29. O pedido será instruído com:
I – certidão de óbito;
II – documentos pessoais do *de cujus* e do sucessor;
III – alvará judicial, escritura pública ou autorização dos sucessores legalmente habilitados.

Art. 30. A titularidade administrativa será atribuída a um único sucessor.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 31. Declarada a caducidade, o sucessor legítimo poderá exercer direito de preferência para aquisição da concessão, nos termos da legislação municipal.

Art. 32. O exercício do direito de preferência será precedido de publicação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e eventual manifestação de interessados legalmente habilitados.

CAPÍTULO X
DA EXUMAÇÃO

Art. 33. Declarada regularmente a caducidade, os restos mortais poderão ser:
I – depositados em ossuário;
II – submetidos à incineração, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A mera ocupação física do jazigo, desacompanhada de qualquer elemento mínimo de comprovação administrativa, não gera presunção absoluta de regularidade da concessão.

Art. 35. Fica instituída a Comissão Administrativa de Regularização dos Jazigos Municipais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de acompanhar e auxiliar os procedimentos de cadastramento, regularização, revisão e controle das concessões administrativas de uso de jazigos nos cemitérios públicos municipais.
§1º A Comissão será composta por 03 (três) servidores públicos designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§2º Compete à Comissão:
I – auxiliar na análise dos processos administrativos relacionados aos jazigos municipais;
II – promover diligências e vistorias, quando necessárias;
III – emitir parecer opinativo nos procedimentos administrativos de regularização, revisão, invalidação, revogação ou caducidade das concessões.
§3º A atuação da Comissão terá natureza opinativa e instrutória, cabendo à autoridade competente a decisão final nos processos administrativos.

Art. 36. A regularização administrativa prevista neste Decreto não impede a revisão ou invalidação de atos administrativos que apresentem vícios insanáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 37. Fica revogado o Decreto nº 31/2024.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 1º de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B5F6D9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - CADASTRAMENTO, REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FORMALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO DE JAZIGOS PÚBLICOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Cadastramento, Regularização Administrativa e Formalização das Concessões Administrativas de Uso de Jazigos Públicos

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.424/2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2026, que regulamenta a concessão administrativa de uso de jazigos nos cemitérios públicos municipais, institui procedimento de cadastramento e regularização administrativa dos jazigos municipais e disciplina a revisão dos atos administrativos de concessão;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, atualização cadastral, regularização patrimonial e formalização das concessões administrativas de uso de jazigos públicos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, segurança jurídica, eficiência, contraditório, ampla defesa e dignidade da pessoa humana;
TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL, para convocar os concessionários, sucessores legais e ocupantes de jazigos localizados nos cemitérios públicos municipais, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a convocação dos concessionários, sucessores legais e ocupantes de jazigos localizados nos cemitérios públicos municipais, para:
I – realização de cadastramento;
II – verificação da compatibilidade das concessões com os critérios legais e regulamentares;
III – regularização administrativa da titularidade da concessão de uso;
IV – formalização da concessão administrativa de uso mediante assinatura do respectivo Termo de Concessão Administrativa de Uso de Jazigo, quando cabível.

2. DOS CONVOCADOS
Ficam convocados os concessionários de jazigos públicos municipais cujas concessões administrativas de uso tenham sido realizadas após a publicação da Lei Municipal nº 1.424/2024 e que ainda não possuam cadastro formal ou regularização administrativa perante o Município.
Parágrafo único. A convocação prevista neste Edital abrange, igualmente, os sucessores legais dos concessionários falecidos previstos no parágrafo anterior.

3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE COMPARECIMENTO
Os convocados deverão comparecer na forma o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Edital, junto à:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha – PE
Horário de atendimento: 7h às 13h
§1º O atendimento será realizado mediante instauração de processo administrativo individual.

§2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado pela Administração Pública, mediante justificativa de interesse público ou necessidade administrativa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Deverão ser apresentados, conforme o caso:
I – documento oficial de identificação com foto e CPF;
II – comprovante de residência atualizado;
III – documento comprobatório da concessão do jazigo;
IV – certidão de óbito do concessionário, nos casos de sucessão *causa mortis*;
V – documentos necessários à comprovação dos critérios legais e regulamentares;
VI – declaração de inexistência de outro jazigo familiar.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar documentação complementar necessária à adequada instrução do processo administrativo.

5. DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA
A documentação apresentada será submetida à análise administrativa individual, observados os critérios previstos na legislação municipal, no Decreto regulamentador e neste Edital.
§1º A análise administrativa poderá:
I – verificar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares;
II – promover diligências e vistorias;
III – solicitar complementação documental;
IV – encaminhar os autos à Comissão Administrativa de Regularização dos Jazigos Municipais;
V – resultar em decisão administrativa fundamentada.
§2º A análise administrativa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica.

6. DA NATUREZA DO CADASTRAMENTO
O cadastramento, a atualização cadastral, a instauração do processo administrativo ou a apresentação de documentos não implicam reconhecimento automático da regularidade da concessão administrativa de uso, ficando a situação submetida à verificação de compatibilidade com a legislação municipal e com os princípios da Administração Pública.

7. DA PRESERVAÇÃO DOS SEPULTAMENTOS JÁ REALIZADOS
Os sepultamentos já realizados nos jazigos objeto deste Edital permanecerão preservados, não sendo objeto de remoção em razão da ausência de cadastramento, atualização cadastral ou regularização administrativa da concessão de uso.
§1º O concessionário, sucessor legal ou responsável pelo jazigo deverá comparecer perante a Administração Pública para fins de regularização cadastral e formalização administrativa da concessão de uso, nos termos deste Edital.
§2º O Município poderá, mediante justificativa de interesse público relacionada à reorganização ou adequação estrutural dos cemitérios públicos, promover a transferência dos restos mortais e da respectiva concessão para outro jazigo equivalente, sem prejuízo dos direitos do concessionário ou dos sepultamentos já realizados.

8. DO CRONOGRAMA
O procedimento de cadastramento, regularização e formalização das concessões administrativas de uso de jazigos observará o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Apresentação de documentos	01/06/2026 a 01/09/2026	Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha/PE, ou pelo e-mail secadministracao@cachoeirinha.pe.gov.br
Análise administrativa preliminar	02/09/2026 a 02/10/2026	
Resultado preliminar	05/10/2026	Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha – PE), no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site https://cachoeirinha.pe.gov.br/
Interposição de recurso administrativo	06/10/2026 a 08/10/2026	Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha/PE, ou pelo e-mail secadministracao@cachoeirinha.pe.gov.br
Resultado final	09/10/2026	Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Cachoeirinha – PE), no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site https://cachoeirinha.pe.gov.br/

Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados ou suspensos mediante justificativa administrativa, especialmente nos casos de diligências, vistorias, necessidade de complementação documental ou situações que demandem melhor instrução da análise documental.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO
Verificado o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, o interessado será convocado para assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Uso de Jazigo, instrumento destinado à formalização da titularidade administrativa e definição dos direitos e deveres do concessionário.
Parágrafo único. O Termo de Concessão Administrativa de Uso não confere direito de propriedade privada, constituindo apenas direito administrativo de uso, nos termos da legislação municipal.

10. DO NÃO COMPARECIMENTO
O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido neste Edital:
I – não implicará automaticamente caducidade, nulidade ou retomada do jazigo;
II – poderá ensejar instauração de procedimento administrativo específico para apuração de eventual irregularidade, abandono ou incompatibilidade com a legislação municipal;
III – assegurará, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA PUBLICIDADE
O presente Edital será:
I – publicado no Diário Oficial do Município;
II – disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município;
III – divulgado nas redes sociais institucionais da Prefeitura;
IV – afixado no cemitério público municipal e nas dependências da Prefeitura Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação vigente;
II – A Administração Pública poderá promover diligências, vistorias e demais medidas necessárias à adequada instrução dos processos administrativos;
III – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 1º de junho de 2026.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração do Município de Cachoeirinha/PE

ANEXO I
Modelo de Ficha Cadastral para Concessionário

FICHA CADASTRAL		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
Quadra: Fila: Número do Jazigo:		
LOCALIZAÇÃO	**ENDEREÇO:**	**Nº**
	COMPLEMENTO:	
Telefone:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Naturalidade:		
MODALIDADE DE CONCESSÃO		
Perpétua:	**Temporária:**	**Sucessória:**
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
Responsável pelo recebimento da documentação: Matrícula:		
Cargo/Função: Lotação:		
Declaro, para os devidos fins, que fica(m) sob minha responsabilidade o(s) documento(s) relacionado(s) a concessão de uso administrativa de jazigos municipais, bem como, a Administração Pública compromete-se ao tratamento dos dados em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados. Data:_____/_____/_____ Assinatura: _____.		
OBSERVAÇÕES		
Assinatura do Concessionário:		

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE JAZIGO
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo administrativo nº _____
Jazigo localizado no Cemitério _____
Quadra: _____ Fila: _____ Número: _____
Modalidade da concessão:
☐ Temporária ☐ Perpétua ☐ Sucessória
2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO
☐ Nome completo conferido
☐ CPF conferido
☐ RG conferido
☐ Endereço atualizado conferido
☐ Dados coincidem com o processo administrativo
3 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CONFERÊNCIA)
☐ Documento de identidade com foto
☐ CPF
☐ Comprovante de residência atualizado
☐ Documento comprobatório da concessão anterior (se houver)
☐ Certidão de óbito (se sucessão *causa mortis*)
☐ Documentos de comprovação dos critérios legais e regulamentares
☐ Declaração de inexistência de outro jazigo
4 - VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS
☐ Concessionário atende aos critérios previstos na Lei nº 1.424/2024
☐ Concessionário atende aos critérios do Decreto regulamentador
☐ Não há impedimento legal ou administrativo identificado
☐ Não há processo de caducidade em curso
5 - ANÁLISE DA MODALIDADE E DO PRAZO
☐ Concessão corretamente classificada (temporária ou perpétua)
☐ Prazo da concessão temporária corretamente indicado no Termo
☐ Informado ao concessionário que não há direito de propriedade
☐ Informado ao concessionário sobre regras de sucessão e caducidade
6 - CONFERÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO
☐ Termo devidamente preenchido
☐ Número do Termo atribuído
☐ Dados do jazigo corretos
☐ Cláusulas completas e legíveis
☐ Sem rasuras ou espaços em branco
7 - CIÊNCIA EXPRESSA DO CONCESSIONÁRIO
☐ Concessionário leu ou teve o Termo lido integralmente
☐ Concessionário foi esclarecido sobre:

• natureza administrativa da concessão;
• impossibilidade de venda ou cessão;
• deveres de manutenção e pagamento de taxas;
• hipóteses de extinção e caducidade.

☐ Concessionário declarou estar de acordo com os termos
8 – ASSINATURAS
☐ Assinatura do concessionário aposta no Termo
☐ Assinatura do representante da Secretaria de Administração
☐ Assinatura de 02 (duas) testemunhas
☐ Local e data corretamente preenchidos
9 - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES À ASSINATURA
☐ Termo juntado ao processo administrativo
☐ Atualização do cadastro municipal de jazigos
☐ Registro interno da concessão
☐ Entrega de cópia ao concessionário
☐ Arquivamento correto do processo
10 - DECLARAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
Declaro que todos os itens deste checklist foram devidamente conferidos, estando o processo apto à formalização da concessão administrativa de uso do jazigo.

Nome do servidor responsável: _____
Matrícula: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: __/__/__

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4D719ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 161 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 161, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Matemática do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária,** no cargo/função de **Professor de matemática II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
7º	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	GABRIEL JOSE PENA SILVA	268	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Antônio Malaquias

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**,

perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:BABC5412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 163 - CRIA A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE REGULARIZAÇÃO DOS JAZIGOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 163, DE 1º DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Cria a Comissão Administrativa de Regularização dos Jazigos Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 027, de 1º de junho de 2026, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de jazigos em cemitérios públicos municipais, institui procedimento de cadastramento e regularização administrativa dos jazigos municipais, e disciplina a revisão dos atos administrativos de concessão.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.424/2026, que dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão Administrativa de Regularização dos Jazigos Municipais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, instituída pelo Decreto 027/2026, com a finalidade de acompanhar e auxiliar os procedimentos de regularização e controle das concessões administrativas anteriores de uso de jazigos nos cemitérios públicos municipais.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comissão Administrativa de Regularização dos Jazigos Municipais:

Membra: **GIULIA MARIA RAIMUNDO DE SOUZA**
Cargo: Secretário Executivo de Administração
Matrícula: nº 9879709

Membra: **SUELY SANDRA DA SILVA SOBRAL**
Cargo: Telefonista
Matrícula: 173

Membro: **ISAAC EMANUEL MACÊDO ALVES**
Cargo: Diretor de Gestão de Pessoas
Matrícula: 1640

Art. 3º A Comissão exercerá as atribuições previstas no Decreto nº 027/2026 e demais atos normativos aplicáveis, auxiliando a Secretaria Municipal de Administração nos procedimentos de regularização das concessões administrativas de uso de jazigos municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B8B83C5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - FMAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 003/2026 – FMAS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – FMAS. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados à reabilitação, mobilidade assistida e suporte clínico de pacientes, compreendendo equipamentos auxiliares de locomoção, dispositivos de apoio funcional e insumos correlatos, visando ao atendimento das demandas dos programas sociais do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ODONTO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de R$ 51.953,22 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três e vinte e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 01/06/2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:46E8CB4B

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 032/2025 - PMC. Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias. Contratada: **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.** CNPJ sob o nº 03.265.219/0001-00.

Caetés, 01/06/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5FF13766

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 031/2025 - PMC. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.** CNPJ sob o nº 04.290.148/0001-69.

Caetés, 01/06/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E77F694D

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora **Ariane Ferreira das Neves,** datado em 28 de maio de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora **Ariane Ferreira das Neves,** Assistente Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 28 de maio de 2026, devendo retornar as atividades normais no dia 29 de maio de 2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E8FA3454

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **Victor Bezerra de Carvalho,** datado em 01 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor **Victor Bezerra de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, seis (06) meses de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 01 de junho de 2026, devendo retornar as atividades normais no dia 01 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DB05804A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E EQUIPE DE APOIO PARA SUPORTE E SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **APEC VIGILÂNCIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.760/0001-92 VENCEDORA DO ITEM: 1. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 48.400,00.

EMPRESA: **APEC TEC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.384.323/0001-02. VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 3. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 141.375,00.

CAETÉS/PE, 1 de junho de 2026.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E3E5FFA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2026-FME
Pregão (Eletrônico) nº 001/2026-FME

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Após o encerramento da nova negociação dos itens cujo contrato fora rescindido por descumprimento, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor das seguintes empresas:

YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com sede na Cj. Residencial Santana do Mundaú, nº 12, Lote 12, Urbano, Santana do Mundaú - AL, CEP: 57.840-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33**, vencedora dos itens: 5, 8, 9, 11, 19, 26, 27, 29, 33, 34, 36, 37 e 39, do Pregão em tela, com um valor global de **R$: 189.29,50 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, com sede no Sítio Miné, Zona Rural, Centro, Calçado - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01¸ vencedora dos itens: 13, 18 e 35 do Pregão em tela, com um valor global **de R$: 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais).**

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede Rodovia 423, 173. Lote J Paulista B QDL 1 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.297-13, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 24, do Pregão em tela, com um valor global de **R$: 29.397,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais).**

Valor global da homologado dos itens acima, **R$: 252.816,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 01 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:02E764BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DISPENSA N.º 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CALUMBI – FUNPREV
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026
Processo Licitatório nº 002/2026. Dispensa de Licitação nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos ao RPPS, incluindo plataforma de gerenciamento da carteira de investimentos, elaboração da Política de Investimentos e DPIN, relatório ALM, assessoria aos sistemas CADPREV e GESCON e programa de educação continuada. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Período para recebimento das propostas e documentos de habilitação: de 02/06/2026 a 05/06/2026, até às 13h00.
Valor estimado: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
A contratação observará as disposições da Lei Municipal nº 828/2025, assegurando tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Informações e envio de propostas: cplcalumbipe@gmail.com.

Calumbi/PE, 01 de junho de 2026.

MANOELA KAROLINA PEREIRA SANTOS
Gestora do RPPS
FUNPREV – Fundo Municipal de Previdência de Calumbi

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C135D6C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde de Camocim de São Félix dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1o. Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 17 de junho de 2026 na Câmara Municipal dos Vereadores de Camocim de São Félix, Pernambuco, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: *Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco*

Art. 2o. A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência;

Art. 3o. O regimento interno da XIV Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4o. As despesas com a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria da Saúde;

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Camocim de São Félix, 26 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:D7FDDA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATO Nº 066/2026.OBJETO: Contratação de empresa para serviço de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, seguindo o padrão do FNDE neste município de Capoeiras/PE., conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** IDEIA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.280.485/0001-99, com sede à Rua Gonçalves Maia, 378, São Cristovão -Arcoverde/PE, CEP 56503-410, neste ato representada por MICAEL LOPES DE GOIS, CPF nº 066.XXX.XXX-11,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais).

Capoeiras – PE, 01 de Junho de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:7B483B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATO Nº 049/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** Sr CICERA ROBERTA DE ALMEIDA, residente e domiciliado no Sítio Alto do melado, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 119.XXX.XXX - 84,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:42A7C372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATO Nº 050/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** Sr CICERO PEREIRA DE MELO, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Tanque, s/n, Fidelão Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 030.XXX. XXX-35.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:7EA5D1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATO Nº 051/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** Sr. CICERO RAFAEL PEREIRA DE MELO, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Tanque, s/n, Fidelão Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 0095.XXX.XXX-10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:4C4215D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATO Nº 052/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** CÉLIO MARQUES DOS SANTOS, residente e domiciliado no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 036.xxx.xxx-30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9BE8909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATO Nº 053/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA: A Sra.** GENEIZY NIKELLY SANTOS MELO, residente e domiciliado no Sítio Cavaco, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 103.XXX.XXX-38,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6D170ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.:
001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO Nº 055/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA: A Sra.** JAFIA CRISTINA DA SILVA MELO, residente e domiciliada no Sitio Lagoa do Tanque, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 705.xxx.xxx-93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:3CA8F752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.:
001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATO Nº 056/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** Sr. JOSÉ EDSON LOPES VALENÇA, residente e domiciliado no Sítio Piado, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrito no CPF sob n.º 024.XXX.XXX -80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:1FF09954

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.:
001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATO Nº 057/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA: S**r. JOSÉ TAVARES DE LIRA, residente e domiciliado no Sítio Caldeirão do Poço, s/n, Zona Rural, Caetés-PE, inscrita no CPF sob n.º 026.XXX.XXX-36.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:7BD8F101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.:
001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

CONTRATO Nº 058/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA: S**ra. JOSEFA IVA SOUTO DE MACEDO, residente e domiciliada no Sitio Caldeirão, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 050.xxx.xxx-93,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:180DECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

CONTRATO Nº 059/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA: Sr**a. KARLA PETRUCIA DE MACEDO LIMA, residente e domiciliada no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 051.xxx.xxx-58.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:1B1E11B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATO Nº 060/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** Sra. MARCIOLANDA DOS SANTOS SILVA, residente e domiciliada no Sítio Cascavel, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 045.XXX.XXX -06.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6A967DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

CONTRATO Nº 061/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** Sra. MARIA EVANIA SOARES DE BARROS SANTOS, residente e domiciliada no Sítio Lajedo, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 042.XXX.XXX -90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:1F7E482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO Nº 062/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA: S**ra. TAINARA DE BRITO TAVARES, residente e domiciliada no Sítio Caldeirão do Poço, s/n, Zona Rural, Caetés-PE, inscrita no CPF sob n.º 158.XXX.XXX -31.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:F6E12EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATO Nº 063/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA: A Sra.** RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA, residente e domiciliada no Minador, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, inscrita no CPF sob n.º 042.xxx.xxx -90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:875E28CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 008/2026 A 015/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 008/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.** Contratado: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.** Valor total **R$ 40.817,13 (quarenta mil, oitocentos e dezessete reais e treze centavos).** Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 01 de junho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 009/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.** Contratado: **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.481.118/0001-96.** Valor total **R$ 4.327,54 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 01 de junho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 010/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.** Contratado: **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 48.714.663/0001-02.** Valor total **R$ 30.680,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 01 de junho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 011/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.** Contratado: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50.** Valor total **R$ 16.119,00 (dezesseis mil, cento e dezenove reais).** Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 01 de junho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 012/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.** Contratado: **TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.269.798/0001-95.** Valor total **R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 01 de junho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 013/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.** Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61.** Valor total **R$ 4.398,90 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 01 de junho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 014/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.** Contratado: **WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84.** Valor total **R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais).** Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 01 de junho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 015/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.** Contratado: **ECOMERCIO AR-CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.474.811/0001-19.** Valor total **R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).** Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 01 de junho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:03D965EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS HOMOLOGAÇÃO PL 0042026 PE 0022026 MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA DE APOIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE PE.**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.474.811/0001-19**, sediada na AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, CENTRO, VILA VELHA - ES, CEP 29.100-401, telefone (27) 9870-5562 e e-mail licitacao.ecomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº 035.677.259-47, CNH 01136233428,DETRAN–PB, residente na Rua Nereu Ghizoni, nº 890, Bloco 11, apto 23 – Guarda do Cubatão – Palhoça – SC, CEP 88135-360, vencedora do item (1) pelo valor total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais); **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01**, sediada na ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 06 LOTE R, GARANHUNS-PE, CEP 55.293-000, telefone (87) 98836-3257e e-mail elloelladistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pela Srª. LETICIA RABELO FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº 136.619.234-63, RG 40072029, - SDS-AL, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, apto 104, Edif. Houston, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57.035-260, vencedora dos itens(5,6,7,9,12,23,24,26 e 27) pelo valor total de R$ 40.817,13 (quarenta mil, oitocentos e dezessete reais e treze centavos); **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.481.118/0001-96**, sediada na RUA JULIETE WALDRICH, ENCANO, INDAIAL-SC, CEP 89.086-580, telefone (47) 99195-2876 e e-mail rumo.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Srº. FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 073.500.849-35, CNH 04148403702, - DETRAN - SC, residente na Rua Canto do Sol, nº 1132, Itacolomi, Balneário Picarras - SC, CEP 88.380-000, vencedora do item (25) pelo valor total de R$ 4.327,54 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 48.714.663/0001-02**, sediada na RUA SATURNINO BEZERRA, CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP 56.820-000, telefone (87) 99818-3121 e e-mail galegoeletrocarnaiba02@gmail.com, neste ato representada pelo Srº. JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº 019.460.734-82, CNH 01438767667 – DETRAN PE, residente na Rua CPTO José Dantas, nº 208, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, vencedora dos itens (10,15,17,19,20 e 22) pelo valor total de R$ 30.680,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais); **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50**, sediada na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB, CEP 58.865-000, telefone (83) 98189-1986 e e-mail alfaeletromoveis.sb@gmail.com, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Srº. LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, brasileira, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 103.759.574-21, RG 57.419.204-9, - SSP-SP, residente na Rua João Pinto Rodrigues, nº 356, Dão Silveira, São Bento - PB, CEP CEP 58.865-000, vencedora dos itens (11,13,14,16 e 18) pelo valor total de R$ 16.119,00 (dezesseis mil, cento e dezenove reais); **TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.269.798/0001-95**, sediada na RUA BAHIA, Nº 806, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU-SE, CEP 49.075-000, telefone (79) 99926-7367e e-mail top.moveis_ltda@hotmail.com, neste ato representada pelo Srº.CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRACA, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº 084.625.084-52, RG 3.406.657-8 - SSP-SE, residente na Rua João Ouro, nº 100, Condomínio Canto Belo- Edf. Sabiá apto 901, Bairro Jabotina, São Bento - PB, CEP 49.095-180, vencedora dos itens (2e 3) pelo valor total de R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); **UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61**, sediada na RUA FREI CANECA, N. 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP 53.423-623, telefone (81) 98514-7542 e e-mail gunicasaneantes@hotmail.com, neste ato representada pela Srª. CLEIDE JANE FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 906.618.344-68, CNH 05100526743 - DETRAN-PE, residente na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, CEP 53.429-530, vencedora dos itens (4 e 8) pelo valor total de R$ 4.398,90 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos); **WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84**, sediada na RUA DOS VIANAS, BAETA NEVES, TORRE 02 - APTO 163, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP 09.760-000, telefone (41) 99713-7937 e e-mail licitacao@wdclcomercio.com.br, neste ato representada pelo Srº. WILLIAN DOS SANTOS BRITES, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº 011.815.691-84, CNH 03011137302 - DETRAN-MT, residente na Rua dos Vianas, nº 333, Apto 163 – Torre 2 - BAETA NEVES, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP 09.760-000, vencedora do item (21) pelo valor total de R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais). Perfazendo-se o **valor global de R$**

166.931,57 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos). Seja, portanto, convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 22 de Maio de 2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CC97B642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 021/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DA CASA DE APOIO DE CARNAIBA NA CIDADE DE RECIFE-PE.** Contratado: **LUCIANO ALVES DOS S. JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 37.523.633/0001-94.** Valor total **R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **25/05/2026.** Prazo de duração 04 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 25 de Maio de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:80AE25C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA CENTRAL DE OXIGÊNIO 3/3 E A REDE DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO Básico), NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

No âmbito do Processo Licitatório nº 018/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, destinado à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de uma central de oxigênio 3/3 e a rede de gás medicinal (oxigênio), no hospital municipal dr. José Dantas Filho, no município de Carnaíba - PE, após a regular realização da sessão pública e análise da documentação apresentada pelas licitantes, verificou-se a impossibilidade de adjudicação do objeto, pelos motivos a seguir expostos:

Uma empresa participante, classificadas em primeiro lugar, foi desclassificadas em razão de não apresentarem os documentos de proposta reformulada no prazo estipulado no edital;
Quatro empresas participantes, classificadas em primeiro lugar, foram desclassificadas, em razão de não apresentarem os documentos de habilitação no prazo estipulado no edital;
Outra empresa foi inabilitada, por não apresentar acervo técnico compatível com o objeto licitado, conforme exigências previstas no instrumento convocatório e parecer técnico acostado aos autos.

Dessa forma, considerando que todas as licitantes participantes foram desclassificadas ou inabilitadas, restando inviável a contratação no presente certame, **DECLARA-SE FRACASSADA** a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Determina-se:
A devida publicidade do presente resultado nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Amupe;
O encaminhamento dos autos à autoridade competente para deliberação quanto à repetição do certame ou adoção de outra medida legal cabível.
E para constar, lavra-se o presente Termo, que segue devidamente assinado para que produza seus efeitos legais.

Carnaíba – PE, 01 de julho de 2026

LIZANDRA MIGUEL DE QUEIROZ
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. 448/2025

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:96541943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
6ª HOMOLOGAÇÃO PL 001-2026 - INEXIG. 001-2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 001/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2026 - Credenciamento nº 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026, para **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 41: DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS–CNPJ Nº 52.819.070/0001-70**, com sede no SIT Povoado Lagoa do Caroa, s/n , Zona Rural, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Denilson Caique Pereira de Freitas de CPF N° 141.171.514-44, RG 10.569.744 SDS-/PE, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 42: JOSÉ IVAN BARROS DA SILVA – CNPJ Nº 43.386.593/0001-89**, com sede no SIT Bentivi, s/n, Zona Rural, Ibitiranga, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. José Ivan Barros da Silva de CPF N° 103.596.404-00, RG 8.834.042 SDS-/PE, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS; **LICITANTE 43: JOSE GERALDO DE SOUZA – CNPJ Nº 65.834.328/0001-59,** com sede na Area Rural de Afogados da Ingazeira, N 240, Setor Sitio Pacus, CEP Nº 56.815-000, Afogados da Ingazeira – PE, representada pelo srº. Jose Geraldo de Souza, CPF N° 153.554.624-72, RG 1.974.619 SDS-/PE, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 03 – INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO-SISTEMA ALARME/SEGURANÇA; ITEM 04 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 44: JOÃO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 50.789.377/0001-40**, com sede na Rua DA LINHA, N 644, CENTRO, CEP: 56.820-000, Carnaíba-PE, representada pelo srº. Joao Fernandes Rodrigues da Silva de CPF N° 133.549.114-76, RG 10.207.446 SDS-/PE credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 21 de maio de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:06248DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
7º ATA DE SESSÃO PL Nº 001/2026 - CRED. Nº 001/2026 - INEX. Nº 001/2026

7º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 18/04/2026 A 01/06/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 01 (um) dia do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h19min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 18/04/2026 A 01/06/2026. LICITANTE 45:** EDJANE RODRIGUES SA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26; **LICITANTE 46:** JOSE RONALDO GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 66.677.426/0001-92; **LICITANTE 47:** JOSE WESLEY FERREIRA DE SIQUEIRA – CNPJ Nº 66.877.370/0001-10; **LICITANTE 48:** CAIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 65.109.713/000193. Após a verificação de solicitações de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. 46.335.305 - LICITANTE 45: 60.740.133 - EDJANE RODRIGUES SA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26**, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 46: 66.677.426 - JOSE RONALDO GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 66.677.426/0001-92**, credenciado para os seguintes serviços ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**; LICITANTE 47: 66.877.370 - JOSE WESLEY FERREIRA DE SIQUEIRA – CNPJ Nº 66.877.370/0001-10**, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO , ITEM 05 – INSTALAÇÃO DE FORRO/PEÇA DE GESSO – TETO/PAREDE, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 48: 65.109.713 - CAIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 65.109.713/000193,** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 01/06/2026 às 11h23 min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 01 de junho de 2026

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:EE1FEF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 115/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **14.66.561.151 JOSÉ ZESINALDO DE SOUZA SIQUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 66.561.151/0001-27.** Valor total **R$ 12.968,00 (doze mil novecentos**

e sessenta e oito reais). Data de assinatura do contrato: **29/05/2026.** Prazo de duração 08 (oito) meses.

CARNAÍBA – PE, 29 de Maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:8C337D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 034/2026 – Pregão Eletrônica nº. 018/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO SEMI PESADO E 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ **1.026.100,00 (Um milhão e vinte e seis mil e cem reais.)**. Início do acolhimento: 02/06/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15/06/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 15/06/2026 às 08:30 h. Thiago Siqueira Lima - Secretário municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 01/06/2026.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:832A68D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 022/2026 - PE N° 012/2026 - MATERIAIS DA ESCOLA DE MÚSICA

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUSTIFICA- SE PARA PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO MUSICAL, EM CONFORMIDADE. A RENOVAÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GARANTE A QUALIDADE NO ENSINO, O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, E A CONTINUIDADE DAS AULAS, PRÁTICAS MUSICAIS E DEMAIS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PARA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA- PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **CLAUDINEI TONIETTI EPP, CNPJ nº 28.732.430/0001-17**, com sede à PC PRUDENTE DE MORAES Nº 78, BAIRRO CENTRO , SAO JOSE DO RIO PARDO-SP, CEP: 13.720-00, telefone: (19) 3651-1040, (19) 3651-5854 E (19) 9957-31157/EMAIL: carloscesar_tonietti@hotmail.com, representada por **CLAUDINEI TONIETTI**, (Brasileira, Casado), residente e domiciliado na PRAÇA 13 DE MAIO, Nº 127, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP, CEP 13.990-000, **CPF nº 154.553.338-52,** vencedor dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 30, 31, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 43 e 44)**,** pelo **v**alor total de**: R$ 15.838,31 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). ITENS FRACASSADOS: 15, 20, 25, 26, 32, 34, 36, 37, 42 e 45. ITENS DESERTO: 10, 11, 24, 27, 28 e 29.** Perfazendo-se o valor global de **15.838,31 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos**.
Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 29 de maio de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:430C65DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 017/2026 – Pregão Eletrônico nº. 008/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de R$ 549.391,84 (Quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Início do acolhimento: 02/06/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/06/2026 às 08h00min. Sessão de lances: dia 23/06/2026 às 08h:30. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 01/06/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:15542F4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 020/2026

DECRETO Nº 020/2026

Transfere para o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), Véspera de São João, o ponto facultativo da Administração Pública Municipal e altera o Decreto Municipal nº 004, de 09 de janeiro de 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a competência do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, a conveniência administrativa de adequar o calendário oficial de pontos facultativos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, a relevância cultural, social e econômica das festividades juninas para o Município de Carpina; e
CONSIDERANDO, o interesse público na concentração do ponto facultativo nas comemorações juninas, sem ampliação do quantitativo de dias de suspensão do expediente administrativo previsto no Decreto Municipal nº 004, de 09 de janeiro de 2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido para o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), Véspera de São João, o Ponto Facultativo anteriormente previsto para o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), Corpus Christi, constante do inciso XI do art. 1º do Decreto Municipal nº 004, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º O inciso XI do art. 1º do Decreto Municipal nº 004, de 09 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
XI - 23 de junho (terça-feira), Véspera de São João (Ponto Facultativo);
....."". (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 004, de 09 de janeiro de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Carpina/PE, 01 de junho de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:2EC1760E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.032/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.032 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação sem encargos, bens imóveis localizados no Loteamento Eurides Andrade, Quadra L, destinados ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação pura e simples, da empresa FARIAS E ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.872.602/0001-20, os imóveis integrantes do Loteamento Eurides Andrade, devidamente registrado sob a Matrícula nº 20.779 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carpina/PE.
Art. 2º Os imóveis objetos da doação autorizada por esta Lei consistem em 20 (vinte) lotes situados na Quadra L do referido loteamento, totalizando uma área de 2.895,20 m², conforme descrições técnicas abaixo:

Lotes	Formato	Dimensões (Frente/Fundo x Laterais)	Área Individual
25 a 34	Regular	7,50m x 18,00m	135,00 m² (cada)
35	Irregular	F: 24,34m; Fdos: 18,00m; LD: 21,80m; LE: 5,40m	245,03 m²
36	Irregular	F: 24,34m; Fdos: 18,00m; LD: 20,40m; LE: 4,00m	220,17 m²
37 a 44	Regular	7,50m x 18,00m	135,00 m² (cada)

Art. 3º A doação de que trata esta Lei visa atender às disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e à legislação municipal vigente, destinando-se as áreas à composição do patrimônio público para fins institucionais ou de utilidade pública do Município de Carpina.
Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro junto à Serventia Registral do Carpina correrão por conta do Município, ficando este autorizado a realizar as alterações necessárias no cadastro imobiliário municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina, 01 de junho de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:21E4593B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026 FMAS

Processo Nº: 00020/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00010/2026**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, visando ao atendimento das necessidades nutricionais e ao preparo de refeições no âmbito da Cozinha Comunitária de Casinhas/PE, em conformidade com os padrões de segurança alimentar e nutricional (SAN), contemplando itens remanescentes do Pregão eletrônico nº 00009/2026, pelo período de 12 (doze) meses.** Valor Estimado: **R$914.461,92 (Novecentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos**.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 17 de junho de 2026**. Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 17 de junho de 2026.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp/; através do Fone: (81) 3634–9156, através do e-mail licit.casinhas@gmail.com e/ou na sala de licitações da Prefeitura de Casinhas sita Rua Severino Augusto de Miranda, sn, Centro, Casinhas - PE no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 01 de junho de 2026.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:D93C8C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

Processo Nº: 00080/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00031/2026**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios remanescentes, destinados ao preparo da merenda escolar nas unidades que compõem a rede municipal de ensino de Casinhas – PE, durante o exercício de 2026.** Valor: **R$336.420,00**.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 19 de Junho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **10:00 horas do dia 19 de Junho de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no

mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 01 de junho de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:1D05508A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

Processo Nº: 00082/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00032/2026.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de janelas e portões, confeccionados em aço galvanizado, alumínio e acrílico, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios e espaços públicos vinculados ao Município de Casinhas/PE, tendo como órgãos participante o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.** Valor: **R$319.231,82**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de Junho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **09:00 horas do dia 19 de Junho de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 01 de junho de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:30833C49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2026
Processo Administrativo: 18.05.26.001

Objeto: Aquisição de material de elétrico destinado a manutenção da Iluminação Pública do município do Cedro (PE).
Período de propostas: 26/05/2026 até 29/05/2026.

PREAMBULO

Na data de 01/06/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
APARECIDO VICENTE DA COSTA ME	37.752.517/0001-11	APARECIDO VICENTE DA COSTA ME	091.364.034-40

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	APARECIDO VICENTE DA COSTA ME	R$ 37.810,50

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	APARECIDO VICENTE DA COSTA ME	R$ 37.810,50

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O licitante APARECIDO VICENTE DA COSTA ME: CNPJ: 37.752.517/0001-11, Representante Legal, o senhor APARECIDO VICENTE DA COSTA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação, presencialmente, no dia 29 de maio de 2026, às 08:59 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante APARECIDO VICENTE DA COSTA ME, está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 01/06/2025, às 09:47.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:21BB72F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5° Termo Aditivo ao contrato 001/2022 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste DE PREÇO DO CONTRATO 001/2022, no percentual de 4.26438% (quatro vírgula duzentos e sessenta e

quatro trinta e oito por centro), referente a variação do IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2025 a 1° de janeiro de 2026, com repercussão financeira de R$ 582,83 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos, ajustando o valor mensal para o montante de R$ 14.250,12 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos), com efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2026. ALMEIDA E PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:8C81DA98

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao contrato 001/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estendendo seus afeitos até o dia 01/01/2027. ALMEIDA PAULA ADVOGADOS

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:A61DEE7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato 021/2025 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estendendo seus afeitos até o dia 01/04/2027. ALMEIDA PAULA ADVOGADOS

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Março de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:105B0325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Luana Abreu Pillon, Oficial do Serviço Registral e Notarial do Município de Chã Grande-PE com sede à Rua João Batista de Vasconcelos, nº 20, Manoel Alves Carneiro CEP: 55636-000, Chã Grande-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:
CÉSAR SILVANO DOS SANTOS e MARIA AURIKELLY ALVES DOS SANTOS;
RAFAEL DA SILVA RODRIGUES e JANETE MARIA DA SILVA;
ESDRA MIKAEL DA SIVA LUCENA e IASMY KARINA DOS SANTOS;
JOSÉ SILVANO DOS SANTOS e ROSICLEIDE BATISTA DA SILVA;
LIMDEMBERG CARNEIRO VIEIRA e LUCINEIDE RIBEIRO DE ALCÂNTARA LIMA;
VALTER FRANCISCO DA SILVA e MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO;
EDSON FRANCISCO DA SILVA e MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS;
COSME TAVARES DA SILVA e JOSINEIDE CARDOSO DA SILVA;
JAINES SANTANA SANTOS e NATÁLIA ALVES DA SILVA;
MIGUEL RUBENS FERREIRA DOS SANTOS e SIUELLÉN VITORIA DO NASCIMENTO;
ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA e LISLLAYNE NAIRA OLIVEIRA CRUZ;
JOSÉ IVANILDO DA SILVA e VANESSA MICHELE TEIXEIRA DA SILVA;
JOSÉ GERALDO DA SILVA e RAFAELA SEVERINA DA CONCEIÇÃO;
ALEXANDRE REGO DE LIMA e DANIELLA MARIA DA SILVA;
LEONARDO DE LIMA LOPES e MARIANA RAFAELLA ROCHA DE ARAÚJO;
JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO e ARLETE COÊLHO DA SILVA;
AGENOR FELIX DA SILVA e ELIANE MARIA DO NASCIMENTO;
ROBERVAL SEVERINO DA SILVA e MARIA JUDITE DA SILVA;
CLEMICIO JOAQUIM DA SILVA e JOSEFA VALDILENE DA SILVA;
JORGE CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA e DANIELLE SANTOS DO NASCIMENTO;
JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS VARELA e GEOVÂNIA MARIA DA SILVA;
JANDERSON LOPES SILVA DOS SANTOS e SIMARA MENDONÇA DA SILVA;
PEDRO VITOR FREITAS SILVA e BEATRIZ VITORIA DE OLIVEIRA
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade. 29 de maio de 2026. Eu, Luana Abreu Pillon.

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:6B7B27F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - Tipo:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE. Valor total estimado da contratação: **R$ 306.808,30** (Trezentos e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos centavos). A sessão pública dar-se-á dia **11 de junho de 2026 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 81-3642-1031 ou do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br.

Condado/PE, 27 de maio de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:94AB943A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2026

EMENTA: Estabelece antecipação da Feira Livre da Sede do Município de Correntes-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º- Fica antecipada a feira livre da sede do Município de Correntes, o dia 13 de junho para o dia 12 de junho de 2026, em virtude das festividades juninas do município de Correntes-PE, bem como a estreia da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA/2026.

Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes/PE, 01 de junho de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B3BA5F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2026

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia de Corpus Christi no âmbito da Administração Pública Municipal de Correntes/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Administração, acerca da transferência do ponto facultativo referente ao Dia de Corpus Christi;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento administrativo entre os entes públicos e a organização do funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Correntes/PE, o ponto facultativo alusivo ao Dia de Corpus Christi, originalmente previsto para o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), para o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública e segurança pública, os quais funcionarão normalmente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes/PE, 01 de junho de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0B6CAA61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 002/2026**. **Processo Administrativo nº 009/2026**. Ata de Inexigibilidade para a contratação de inscrições para participação de 17(dezessete) servidores no Seminário de Saúde Mental- Autocontrole, Autoconhecimento e Produtividade, a ser realizado na cidade do Recife/PE**.**
Fundamentação legal: Lei 14.133/21.
Contratado: **J & M CONSULTORIA LTDA EPP**
CNPJ: 09.131.604/0001-41.
Valor: **R$ 25.500,00(vinte e cinco mil, e quinhentos reais).**

Cortês/PE, 01 de junho de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:496732CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de carnes para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 392.676,70 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 02 de junho de 2026** até o **dia 15 de junho de 2026, 09h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **15 de junho de 2026**, a partir das **09h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 15 de junho de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 01 de junho de 2026.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:083C919D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 - FMS

Contrato nº 014/2026. Processo Administrativo nº 009/2026.
Objeto: a contratação de inscrições para participação de 17(dezessete) servidores no Seminário de Saúde Mental- Autocontrole, Autoconhecimento e Produtividade, a ser realizado na cidade do Recife/PE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS.
CNPJ: 10.373.148/0001-25.
Contratado: **J & M CONSULTORIA LTDA EPP**
CNPJ: 09.131.604/0001-41.
Valor: **R$ 25.500,00(vinte e cinco mil, e quinhentos reais)**
Vigência: A partir do dia 28/05/2026 e se encerra com o términnodo seminário dia (29/05/2026)

Cortês/PE, 01 de junho de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A774692A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - FMS

Contrato nº 015/2026. Processo Administrativo nº 020/2025.
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação por pregão eletrônico da formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, frios e hortifrúti, fracassados no Pregão SRP 001/2025, para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de cortês/PE, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS.
CNPJ: 10.373.148/0001-25.
Contratado: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCDORIAS LTDA ME**
CNPJ: 21.352.647/0001-52
Valor: R**$ 241.717,60 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Vigência: 12 (doze meses)

Cortês/PE, 01 de junho de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:300E1EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - PMC

Contrato nº 136/2025. Processo Administrativo nº 088/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de projeto de recursos instrucionais para distribuição às secretarias municipais de educação e correlatas dos municípios consorciados ao COMSUL - consorcio público dos municípios da mata sul pernambucana, conforme condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE
CNPJ: 14.341.962/0001-19
Contratado: **INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: 41.945.920/0001-60
Valor: **R$ 550.670,18 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais e dezoito centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Cortês/PE, 01 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C5114F86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, referente à apresentação artística do CANTOR LUAN DOUGLAS, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 022/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos do cantor Luan Douglas para o festival junino de Umari, Em cumaru, – Edição 2026, a realizar-se no dia 06 de junho, neste município de Cumaru–PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 01 de junho de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:F14E3950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE DE BARROS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.276.054/0001-17, referente à apresentação artística da CANTORA NADIA MAIA, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 023/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos da cantora Nadia Maia para o festival junino de Umari, Em cumaru, – Edição 2026, a realizar-se no dia 06 de junho, neste município de Cumaru–PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 01 de junho de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:EFFEB487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o

inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

SEVERINO EUCLIDES DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.605.705/0001-52, referente à apresentação artística da BANDA NORDESTINOS DO FORRÓ, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 024/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos da banda Nordestinos do forró para o festival junino de Umari, Em cumaru, – Edição 2026, a realizar-se no dia 06 de junho, neste município de Cumaru–PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 01 de junho de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:34C86AA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 011/2026.

EMENTA: EXONERA O SERVIDOR QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor, o Sr. **Francisco de Assis Neris,** portador de cédula de identidade Nº **0921658346** SSP/BA e CPF Nº 257.123.651-20, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:9A43AC89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 CONTRATO Nº 130/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.934.225/0001-27. **Valor total**: **R$ 53.610,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 19 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:8A931DD8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (COM ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, CNPJ nº 03.961.467/0001-996. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supra citado, o percentual de **25,00% (vinco cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 8.984,80 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 05 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:B22D4573

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 CONTRATO Nº 132/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 39.537.400/0001-76. **Valor total**: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 19 de maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:2EF99787

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

041/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 CONTRATO Nº 140/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.971.211/0001-22. **Valor total**: **R$ 138.913,10 (cento e trinta e oito mil, novecentos e treze reais e dez centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:3729248F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SOARES E ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.532.879/0001-54. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 91.069,45 (noventa e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:8D2FFB53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 17/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais, a servidora Sra. **Maria José dos Santos,** matrícula funcional nº 53.871, investida no cargo de **Técnico de Enfermagem, Nível N-XI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de junho de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:FE71932C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 18/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais, ao servidor Sr. **Uillomar Luiz Batista de Assis,** matrícula funcional nº 53.947, investido no cargo de **Encanador, Nível N-XII-E,** lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de junho de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:EDB97422

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PL Nº 059/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – LOTE 01.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 3.523.769,35**.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/06/2026 as 12h00min até o dia 18/06/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 18/06/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 18/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 01 de Junho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:28877B37

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PL Nº 060/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 789.625,65.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/06/2026 as 12h00min até o dia 18/06/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 18/06/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 18/06/2026 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 01 de Junho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2B8ACFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 317/2026

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. No dia 04 de junho de 2026 (Quinta-Feira), não terá expediente por ser feriado de Corpus Christi.
Art. 2º. Fica facultativo o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia 05 de junho de 2026 (Sexta-Feira).
Art.3º. O disposto neste decreto não se aplica às Repartições e Secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:C59D0A60

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 CONTRATO Nº 135/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (PIÇARRO). **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **DTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.889.263/0001-85. **Valor total**: **R$ 323.400,00 (trezentos e vinte três mil e quatrocentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 26 de maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:EFC6488D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 CONTRATO Nº 124/2026.

OBJETO: CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PÁTIO DE EVENTOS LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.015.710/0001-41. **Valor total**: **R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 06 de maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:93FFF3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PL Nº 058/2026
ERRATA

O Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA em relação ao extrato de aviso de licitação publicado na AMUPE e no Jornal de Grande Circulação, conforme abaixo:

Onde se lê: "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: "R$ 835.454,80.".

Leia-se: "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: "R$ 834.734,80.".

Escada PE, 01 de Junho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:212C6C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 16/06/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR**

CONDICIONADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 82.340,58. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:7A7F785D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **07/07/2026, às 09:00 horas**, a sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 13 ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAL E URBANA, SENDO ELAS: ESCOLA JOAQUIM ULISSES - POSTO DA SERRA; ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO PEREIRA DE ALENCAR - SÍTIO MARÇAL, ZONA RURAL; REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE ZÉ GOMES; ZONA RURAL; ESCOLA ANTONIO SARAIVA DA CRUZ- DISTRITO DE TIMORANTE; ESCOLA MUNICIPAL JOSE WALMONT PEIXOTO – SITIO MANIÇOBA; ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA CÂNDIDA DE JESUS-BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, RUA SÃO JORGE; ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO DIONISIO-SITIO PRATA, ZONA RURAL; ESCOLA MUNICIPAL LIZZIANY GOMES FERNANDES, CENTRO; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AUGUSTINHO SOBREIRA – SITIO DIONISIO, ZONA RURAL; GRUPO MUNICIPAL JOÃO NUNES VIANA - SÍTIO DUAS PEDRAS; ESCOLA MUNICIPAL ADALTON ALENCAR - SITIO SAO RAIMUNDO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR, DISTRITO DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, EXU-PE; ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-DISTRITO DE TABOCAS, ZONA RURAL, EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 2.539.781,68 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4BAD066C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA DE CORPUS CHRISTI 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO as festividades da tradição brasileira de Corpus Christi;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Feira Nova no dia 04 de junho de 2026, com a exceção das atividades públicas de saúde (hospital), limpeza urbana e segurança.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Em 01 de junho de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6F85BDDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 012/2026 – Concorrência Nº 001/2026. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa de engenharia para a requalificação do Posto de Saúde do Ferreiros Novo (PSF 4) localizado no Município de Ferreiros – PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 157.883,32 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**.** Recebimento das propostas inicia-se às 12h00min (horário de Brasília) do dia 02/06/2026 e encerramento do recebimento de propostas e documentos dia **22/06/2026** as 07:00hs. Abertura e julgamento das propostas dia **22/06/2026** às **08:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

Ferreiros-PE, 01 de junho de 2026 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E729A632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 006/2026

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076 de 2021, e de acordo com o processo nº 12/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ***com provento integral da última remuneração*** à Servidora, a Sra. **ANETE DA SILVA PAZ,** matrícula nº 291-1, no cargo de Professora, Classe B, Nível III, carga horária 40 horas/aulas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, incisos III e IV, § 4º, incisos II e III, §§ 5º e 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.076/2021.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 01 de junho de 2026.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Gerente de Previdência Do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:279EAB38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora ANA CARLA BELO DA SILVA DINIZ matrícula n° 2023 no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 25 de maio de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B58C9A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ BARBOZA DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 086.***.***-2 SSP/BA e CPF nº 484.***.***-91, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Cultura e Cidadania,** símbolo CC-X.

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:16EC0EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0165/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Institui Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a portaria nº 091/2026 de 16 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17 de março de 2026, que designa Comissão para desenvolver o levantamento da necessidade de pessoal destinado ao provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, especificamente para o Curso de Medicina, objetivando apresentar relatório a Presidência desta Autarquia;

CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão designada pela portaria supracitada, o qual aponta pela necessidade do suprimento das vagas existentes para o cargo de Professor de Ensino Superior no curso de Medicina da Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA, estabelecendo o quantitativo a ser ofertado no concurso público.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar e executar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento em cargo efetivo do Quadro de Pessoal da AESGA, especificamente, para Professor do Ensino Superior.

Art. 2º Designar Comissão, especificada no Art. 1º desta portaria os seguintes servidores: **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2, Professor; Fabiana Maria Simões Vilar Alves, mat. 267-1, Professora; Jéssyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1, Professora; João Carlos Pinto de Barros, mat. 11603-1, Professor; Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1, Auxiliar Administrativo**, todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 3º Designar para a Presidência da Comissão supracitada **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2, Professor.**

Art. 4º - São atribuições da Comissão:

I – Autorizar e supervisionar o apoio técnico do Centro que o Centro de Processo Seletivo (CESPA), especialmente quanto à execução do certame, garantindo a adequada elaboração dos instrumentos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
II – Orientar, coordenar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;
III – Fornecer subsídios técnicos para a realização do certame, especialmente quanto à definição do conteúdo programático das provas;

IV – Promover a ampla divulgação de todos os atos e eventos relacionados ao concurso, em todas as suas fases;
V – Propor a aprovação do edital, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas e demais instrumentos correlatos;

VI – Receber, analisar e decidir recursos administrativos interpostos pelos candidatos, nos termos do edital;
VII – Fiscalizar e acompanhar a execução do certame, assegurando o cumprimento das normas legais e editalícias, bem como dos princípios da administração pública;
VIII – Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Presidência da AESGA;

Art. 5º - Os casos omissos serão previamente analisados pela Comissão e submetidas a Presidência da AESGA.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:218DF610

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0205/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** Agente Administrativo para o período de 01 de junho a 10 de junho 2026, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** Agente Administrativo, no período de **01 de junho a 10 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo 30.06.2024 a 29.06.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja dia 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7F758B00

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0206/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Altera a Comissão para a análise de documentos do programa "Bolsa Medicina Universitária."

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.118 de 09 de outubro de 2023, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 09 de outubro de 2023, que estrutura os processos seletivos simplificados e vestibulares no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 041/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 08 de outubro de 2024, que regulamenta o disposto no art. 25, da Lei ordinária Municipal nº 5.118, instituindo do âmbito da AESGA o programa "Bolsa Medicina Universitária";

CONSIDERANDO, a Portaria nº 348/2023 de 19 de dezembro de 2023, que instaura a Comissão Especial Executiva para o Programa "Bolsa Medicina Universitária", destinado exclusivamente ao ingresso dos acadêmicos no curso de Bacharelado em Medicina oferecido por esta Autarquia;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0356/2024 de 06 de novembro de 2024, que altera a Comissão Especial Executiva para o Programa "Bolsa Medicina Universitária", destinado exclusivamente ao ingresso dos acadêmicos no curso de Bacharelado em Medicina oferecido por esta Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Comissão Especial Executiva para o Programa "Bolsa Medicina Universitária", destinado exclusivamente ao ingresso dos acadêmicos no curso de Bacharelado em Medicina oferecido por esta Autarquia para o exercício 2026.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1,** Assistente Social; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat 835-1,** Professora; **Mariza Marques Santos mat. 31.449,** membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º Designar a servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1,** Assistente Social para a Presidência da referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:95620E04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Garanhuns/PE - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.
CONTRATADA: REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ nº 24.462.152/0001-74.
Objeto: Locação de fração de imóvel destinada à instalação, operação e manutenção da infraestrutura técnica da TV Digital da Câmara Municipal de Garanhuns, vinculada à Rede Legislativa de Televisão. Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitidas prorrogações na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:F137C849

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. **OBJETO:** Locação de fração de imóvel destinada à instalação da infraestrutura técnica da TV Digital da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, vinculada à Rede Legislativa de Televisão. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando os elementos constantes dos autos, a justificativa da contratação, a compatibilidade do preço, a documentação apresentada, bem como o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** os atos praticados no âmbito da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026** e **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa **REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.462.152/0001-74**, para a locação de fração de imóvel destinada à instalação da infraestrutura técnica da TV Digital da Câmara Municipal de Garanhuns/PE. **VALOR MENSAL:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 01/06/2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:F58C9AE2

CODEMA
ATA DA 215ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 06, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 215ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A assembleia teve início às 15horas, com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes: Paulo Jorge Valença (Rotary Club), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG), Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Daiane Felberg Antunes Galvão (CRBio), Humberto Pessoa de Freitas (Lions Club), Marcos Renato Franzosi Mattos (UFAPE), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH), Tatiana de Oliveira Calado (IFPE) e Maria José Lopes Isidio (Quilombo Estivas). Também estava presente a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal e secretária executiva do CODEMA, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira e o senhor Paulo Tenório (Movimento de Lutas por Políticas Públicas - MLPP). A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2 - Apreciação da ata 214ª Assembleia Geral Ordinária; 3 - Síntese de ofícios e mensagens recebidas; 4 -Outros assuntos. O presidente em exercício Paulo Jorge iniciou a 215ª Assembleia Geral Ordinária com o ponto 01 de pauta informando a justificativa de falta dos conselheiros José Leoncio Sobrinho (SINTALBE), Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG), Tércio Viana de Souza (SEDUC), Élida Giselle Souto Tenório Araújo (AESGA), Mário dos Santos Campos Júnior (Quilombo Estivas) e Alissandra Trajano Nunes (UPE). Passando para o ponto 02 de pauta o presidente em exercício Paulo Jorge solicita que a secretária executiva, realize a leitura da ata e após leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. O presidente em exercício informa sobre a representação da Associação Remanescente dos Quilombos do Sítio Estivas, no qual nesta assembleia teve a representação da senhora Maria José Lopes Isidio, e o mesmo dá as boas-vindas. Passando para o ponto 03 de pauta o presidente em exercício Paulo Jorge solicita que a secretária executiva realize a leitura dos ofícios enviados. Ofício 008/2025, enviado para Associação Remanescente dos Quilombos do Sítio Estivas, referente a solicitação de regularidade fiscal, solicitar a comprovação de regularidade fiscal, a fim de verificar e atestar que o CNPJ se encontra ativo e em situação regular. O presidente em exercício já informa a resposta recebida da Associação Remanescente dos Quilombos do Sítio Estivas, enviada por e-mail, no qual encaminha cartão de CNPJ e certidão negativa de debito municipal. Ofício 009/2026, enviado Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Pernambuco 9º ofício, solicitação de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias para apresentação de resposta, a solicitação justifica-se pelo fato de que, em assembleia, foi deliberado o encaminhamento da matéria à Câmara Técnica do CODEMA, a fim de possibilitar a elaboração de manifestação mais detalhada e tecnicamente fundamentada. O presidente em exercício Paulo Jorge já informa a resposta do Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Pernambuco 9º ofício, no qual defere o pedido de prorrogação de prazo. Ofício 010/2026, enviado para SDRMA, solicitar a elaboração de relatório acerca de denúncia encaminhada a esse Conselho, referente à realização de aterro com material oriundo do Hospital do Amor, no Sítio Papa Terra, bem como à retirada de areia de corpo hídrico na mesma localidade, assim como avaliação acerca de mudança de curso da água que passa pelo aterro dos resíduos do hospital do amor. O senhor Marcílio pede a palavra e informa que a SDRMA realizou visita in loco e que o licenciamento é pela CPRH e o presidente em exercício Paulo Jorge lembra a Marcílio que o CODEMA solicitou avaliação do dano provocado, através de relatório dos técnicos da SDRMA e Marcílio continua sua fala informando que a CPRH também é responsável pela fiscalização. O senhor Marcos Renato informa que mesmo o município não licenciando a CPRH precisa cumprir as leis municipais e, para isso, precisa da anuência do município. Marcílio informa que anuência é um documento prévio e que não é mais solicitado pela CPRH para liberar o licenciamento e dá o exemplo de supressão, quando tem requisito de Mata Atlântica a solicitação de supressão é pela CPRH e, portanto, o licenciamento também, Márcio concorda. Marcílio finaliza sua fala informando que não se solicita anuência, mas passividade do empreendimento. Marcos Renato reforça que o licenciamento estadual ou federal não tira a responsabilidade constitucional do município de seu território e que, se há um dano ambiental denunciado, a SDRMA precisa agir e o CODEMA solicitou um relatório do dano ambiental através do ofício. Continua sua fala informando que a SDRMA e a CPRH precisam se alinhar, pois mesmo que o licenciamento seja pela CPRH, a questão do uso e ocupação do solo é legalmente municipal, não havendo dispensa dessa competência municipal dada pela constituição. Garanhuns possui legislação ambiental e Plano Diretor que normatizam o uso e ocupação do solo e essas leis precisam ser cumpridas independente de quem é o órgão licenciador. O senhor Paulo Tenório solicita a palavra e relata que em região de Mata Atlântica o licenciamento seria pela CPRH, e o município tem autonomia e dá exemplo do loteamento Anumará e continua informando que na reunião do COMPUR solicitou a quantidade de prédios que existem construídos no município e informa que será construído um prédio em uma residência antiga ao lado do antigo Fórum e ainda informa que a lei de nº 4.224/2015 foi construída pela Conselho com muito esforço e precisa ser cumprida. O senhor Luis Sebastião informa que as relações ambientais geralmente são bi ou tri

paritárias e no caso de uso e ocupação do solo é de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e o impacto local indica as competências e ainda informa que as leis 4.224/2015 e a lei complementar 4.619/2019 sem elas o município não poderia licenciar e quem emite a licença prévia precisa continuar com o licenciamento até a finalização. O senhor Marcio dá exemplo da zona rural, como em áreas federais e que necessita de supressão, que quem licencia é o IBAMA e se a área não for federal o licenciamento é estadual e o município ficou para ser definido pelo Impacto Local e conclui sua fala informando que quem autoriza supressão, licencia o empreendimento. Ofício 011/2026, enviado para Secretaria de Planejamento e Projetos, solicita relatório de projeto de drenagem do loteamento Viana e Moura, acerca de denúncia encaminhada a esse Conselho, referente à realização de aterro com material oriundo do Hospital do Amor, no Sítio Papa Terra, bem como à retirada de areia de corpo hídrico na mesma localidade. Informamos que seguem anexas as imagens encaminhadas por e-mail que subsidiam a referida denúncia. O presidente em exercício realiza a leitura do e-mail recebido dia 02 de abril informando sobre retira de areia do corpo hídrico no sitio Papa Terra e repassa para os conselheiros os vídeos em anexo no e-mail e o senhor Paulo Tenório informa que esse local fica próximo à estação elevatória de água. Ofício 012/2026, enviado para SDRMA, encaminhar a denúncia recebida referente à construção de um açude na nascente do Riacho Mimozinho, solicitando a elaboração de relatório de fiscalização, no qual constem as providências adotadas acerca do referido caso. O senhor Marcílio informa que foi realizada visita pela SDRMA no local e informa sobre a grande dimensão da Barragem construída e o senhor Marcio relata que o represamento precisa de vazão regulada, permitindo a vazão ecológica mínima e não sabe informar se a barragem em questão é licenciada. O presidente em exercício realiza a leitura do ofício recebido da SDRMA, convite para o dia do Homem e da Mulher do campo, realizado doa 17 de abril na Câmara de Vereadores. O presidente em exercício realiza a leitura da denúncia recebida por e-mail dia 13 de abril, referente a descarte de material e lixo no terreno de dona Socorro, agricultora idosa e deficiente, localizado na Rua Francisco Honorato Filho, bairro Francisco Figueira. Após exibir os vídeos e fotos da denúncia o encaminhamento foi direcionar para SDRMA. O senhor Paulo Tenorio explica que essa senhora da referida denúncia tem 6 hectares de terra e tem decisão de usucapião do terreno, mas mesmo assim aparecem pessoas informando serem donos. E continua sua fala informando que a prefeitura informa que no local é uma rua, mas que passa pelo terreno da senhora Socorro, sendo área preservada dessa senhora, próximo do Riacho Flamengo e a mesma tem também o CAR de sua propriedade. O presidente em exercício Paulo Jorge realiza a leitura do e-mail com o convite para o 6º festival Art´incluir, valorização dos talentos acima das diferenças, realizado dia 17 de abril, às 18 horas no Centro de Produção Cultural, tecnologia Negócios do SESC (CPC SESC). Presidente em exercício Paulo Jorge realiza a leitura do termo de reunião, encaminhado por e-mail dia 16 de abril, reunião realizada dia 14 de abril, às 10 horas realizada pelo MPPE, na requerida reunião tivemos representação da presidente Alissandra, a reunião teve como debate metas de saneamento, inconsistências de dados, fiscalização operacional e concessões regionais em Garanhuns. A referida reunião não estipulou demandas para o CODEMA. O senhor Marcílio informa que Garanhuns não obteve crescimento em saneamento e Marcos Renato complementa informando que nesse documento consta o erro de que 56% do município é saneado e Luis Sebastião complementa ainda que para esta contagem é considerado que nas residências que existe fossa e sumidouro entra nessa contagem. O presidente em exercício Paulo Jorge informa que o MPPE já designou a próxima reunião para dia 12 e maio, às 10 horas. O senhor Marcos Renato informa que estava ciente, mas pede desculpas pois não participou no dia 14 de abril. O presidente em exercício reforça que para o CODEMA, não houve deliberação, mas para o município foi requerido o eventual substituto do senhor prefeito no colegiado da MRAE RMR-Pajéu, e se está ciente dos dados referentes ao município de Garanhuns quanto ao diagnóstico, às metas contantes do plano aprovado pelo colegiado para o atendimento/cobertura e os investimentos no esgotamento sanitário. O senhor Luis Sebastião informa que as microrregiões de água e esgoto em Pernambuco são dividias em duas, a metropolitana e a do Pajéu no qual o prefeito é sempre o responsável. O presidente em exercício realiza a leitura do e-mail recebido dia 22 de abril, carta-convocação para adoção de providencias ambientais, enviado pela assessoria de direção da UPE no qual encaminha a carta-convocação conjunta pela urgente proteção do Riacho do Pau Pombo, da nascente, das áreas de preservação Permanente (APPs) e da biodiversidade do Parque Pau Pombo, em Garanhuns, subscrita por instituições de ensino deste município (UPE, UFAPE, IFPE e ETE). O documento anexo apresenta um diagnóstico técnico-cientifico sintético acerca da situação de degradação ambiental da nascente do Riacho Pau Pombo, importante afluente do rio Mundaú, evidenciando a ocorrência de ocupações irregulares, lançamento de esgoto doméstico, descarte inadequado de resíduos sólidos e supressão de vegetação em áreas legalmente protegidas. Diante da relevância socioambiental da área e da urgência na adoção de medidas efetivas de proteção e recuperação ambiental, solicita-se a atuação desse respeitável órgão no âmbito de suas competências institucionais, especialmente quanto a intensificação da fiscalização, adoção de medidas de controle e mitigação dos impactos identificados, bem como apoio a iniciativas voltadas à preservação da área. Destaca-se, ainda, a importância da articulação interinstitucional para viabilizar ações estruturantes, incluindo a recuperação as áreas degradadas, proteção das nascentes e avaliação da viabilidade de criação de Unidade de Conservação na região. O senhor Marcio lembra que a CPRH recebeu uma denúncia que estavam construindo uma pracinha nas mediações no Pau Pombo. O senhor Marcos Renato recorda que circulou na mídia que o CODEMA haveria aprovado a doação de parte da área para o SESC e que essa informação é inverídica. Lembra que a Câmara Técnica emitiu parecer aprovado na Plenária permitindo um projeto de recuperação de área degradada, com reflorestamento, contenção de encosta e implantação de um mirante. Também aprovou a implantação de um sistema de tratamento de esgotos, já que todo o esgoto do SESC era despejado sem tratamento na área. Mas que hoje há um estacionamento e que acredita que o tratamento de esgoto foi implantado em área que era para ser parte da área recuperada ambientalmente. Lembra que o Parecer da CT tinha condicionantes que não sabe se foram cumpridas. O presidente em exercício Paulo Jorge questiona qual seria a deliberação para essa demanda. O senhor Marcílio sugere encaminhar para a Câmara Técnica e continua sua fala informando que a SDRMA viabiliza a construção de um corredor ecológico no local, mas há necessidade de desocupação, inclusive o plano está pronto e poderia encaminhar para a Câmara Técnica e fazer algo juntamente com a SDRMA, traz isso como exemplo que compensaria. O senhor Marcos Renato sugere convidar o professor mais diretamente envolvido nessa petição para realizar uma conversa e explicar melhor aos conselheiros. O presidente em exercício Paulo Jorge coloca para votação as duas sugestões e a sugestão de convidar o professor responsável para uma conversa de entendimento, foi aprovada por unanimidade e o senhor Marcio ainda sugere algo a mais, trazer o professor e um representante da SDRMA, já que existe em projeto de revitalização de área em andamento, para participar de um debate. O senhor Luis Sebastião questiona que se tem área privada, a secretaria tem ideia de quando será desapropriada? O senhor Marcio conclui sua fala anterior informando que como está em área e APP é necessário a recuperação e essa referida carta-convocação vêm para ver o que se pode fazer. O presidente em exercício Paulo Jorge informa que será encaminhado solicitação para os responsáveis pela carta-convocação, a SDRMA e depois do debate encaminhar para a Câmara Técnica. O presidente em exercício Paulo Jorge realiza a leitura do oficio recebido da SDRMA de n.º 372/2026, referente a solicitação de recurso para CEEA e Semana do Meio Ambiente, no qual inclui comemoração dos 20 anos do CODEMA), no qual informa detalhadamente através de tabela com informações do que será gasto e o valor para CEEA que foi solicitado foi R$: 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais) e para a Semana do Meio Ambiente foi solicitado o valor de R$: 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$: 144.600 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). O senhor Marcos Renato trata sobre o passeio ecológico informado em ofício e questiona o local (Lago São Franciso), não ser de fato ecológico, mas sim um passeio de confraternização, pelo local não ser considerado uma área de preservação. A senhora Daiane parabeniza pelo Concurso Escolar de Educação Ambiental, mas achou o orçamento muito caro e questiona se não poderia ir em buscar de parcerias para diminuir os custos. O senhor Marcos Renato concorda que o valor do orçamento está muito alto e ainda questiona sobre falta de incentivo para os

professores participarem na modalidade projeto escolar de educação ambiental continuada. O presidente em exercício Paulo Jorge sugere encaminhar para a Câmara Técnica realizar uma avaliação mais profunda para diminuir os custos e voltaria na próxima reunião, mas os presentes perceberam que não haveria tempo hábil antes do evento. Após discussão com relação aos custos principalmente da premiação, foi colocado para votação a aprovação do orçamento total com ressalva de diminuir os custos na premiação, comprando um tablete melhor para premiação dos professores e tabletes mais em conta, mas que sejam bons para os estudantes. Foi aprovado por unanimidade, mas que era necessário um maior detalhamento do projeto para permitir melhor acompanhamento do mesmo. O presidente em exercício Paulo Jorge realiza a leitura do ofício recebido da SDRMA de n.º 376/2026, referente a solicitação e recurso para Certificação do projeto Guardiões ambientais, no qual solicita a disponibilização de recurso no valo de R$: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado a certificação do Projeto Guardiões Ambientais durante o festival Viva Garanhuns 2026. A proposta tem como objetivo a realização de operação assistida da gestão integrada de resíduos sólidos no evento, assegurando a padronização dos procedimentos operacionais, a orientação dos atores envolvidos, o registro das ações por meio de evidências e a consolidação de resultados mensuráveis, ao final será apresentado relatório pós-evento, contendo análise das atividades desenvolvidas e recomendações para replicação da iniciativa no calendário municipal. O senhor Marcílio informa que essa solicitação se trata de uma institucionalização do projeto Guardiões, no qual o CONFEA realizou uma nota, falando da importância do projeto, sendo uma nota máxima, e essa seria uma ação para transformação em politica pública permanente. Os conselheiros questionam quem iria realizar a certificação desse projeto e o que seria certificado, pois as informações do Ofício apresentam inconsistências. O senhor Marcílio responde que o CONFEA criaria uma estruturação e essa solicitação em questão seria uma certificação, portanto Paulo Jorge conclui a fala de Marcílio informando, portanto, que essa empresa viria para avaliar e ver se está tudo nos conformes e o CONFEA iria financiar. Marcílio conclui sua fala informando sobre a parceria com a Secretaria de Assistência Social e informa que é distribuído para os catadores EPIs e fardamento. Os presentes questionam que o documento fala em estudos prévios e o festival começa no presente dia e que não teria como aprovar um estudo a ser feito retroativamente. O senhor Marcio Geyton questiona e informa que não é necessário certificação para que o projeto possa se tornar uma política pública, pois o próprio programa já é bem viável é só colocar em prática, recebendo apoio nessa fala da maioria dos conselheiros. Márcio ainda lembra que já foi solicitado anteriormente recurso para esse mesmo projeto e que não sabe o que foi efetivado, sendo seu voto desfavorável à solicitação. O senhor Marcos Renato informa que pelo que sabe a instituição IBAPE-PE é uma instituição seria, mas que pelo que consta na sua página, ela não realiza certificação que é o objeto do pedido de recursos. Complementa que verificou no teor do oficio que parece ser um diagnóstico para implantar o projeto, mas que no caso esse projeto já existe e é efetivo, sendo idealizado e realizado pela servidora da SDRMA Érica, considerando que ela realiza um ótimo trabalho com os Guardiões Ambientais e não entendo o que se pretende com esse recurso para o que já está sendo feito. Complementa que esse recurso seria muito melhor aproveitado se fosse para a reestruturação da área municipal hoje em comodato com a ASNOV, por exemplo, permitindo que os materiais coletados fossem melhor gerenciados e permitisse a sustentabilidade das associações de catadores, inclusive da ASNOV, por um tempo. Destaca que as catadoras têm coragem e força de trabalho, mas não há gerenciamento. Conclui sua fala informando que essa solicitação chegou em prazo inviável já que o evento começa hoje, e vota desfavorável. A senhora Tatiana recorda aos conselheiros que em final do ano passado, foi solicitado para o projeto de guardiões um determinado valor e questiona o que foi realizado, mas nenhum presente soube informar. Paulo Jorge questiona qual seria o posicionamento do Conselho quanto a essa solicitação, se irá para votação ou não. O senhor Eduardo questiona, como irá para votação algo que está divergente entre o que informam o ofício, projeto e a fala do Secretário Executivo de Meio Ambiente e ainda questiona que não dá para saber no que se está votando. A senhora Tatiana informa que o projeto tem data de início e o mesmo informa que iniciou no passado, dia 22 de abril e a senhora Daiane pergunta se já foi realizado o contrato com essa empresa/instituição, já que o festival inicia hoje. A secretária executiva informa que não há contrato. Após discussão os conselheiros decidiram por unanimidade retirar a solicitação de pauta e enviar a justificativa da mesma para a SDRMA. A 215ª Assembleia Geral encerrou às 17 horas e 42 minutos com o presidente em exercício Paulo Jorge agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):**<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata. Lista de Siglas: 1. CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; 2. UPE - Universidade de Pernambuco; 3. SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão; 4. UFAPE – Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; 5. IFPE – Instituto Federal de Pernambuco; 6. SDRMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal; 7. CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco; 8. CRBio – Conselho Regional de Biologia; 9. OAB – Ordem doa Advogados do Brasil**;** 10. IHGCG - Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns; 11. SEDUC – Secretaria de Educação; 12. AESGA – Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns; 13. SINTALBE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Bebidas em Pernambuco; 14. CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; 15. COMPUR – Conselho Municipal de Politica Urbana; 16. IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; 17. CAR – Cadastro Ambiental Rural; 18. SESC – Serviço Social do Comércio; 19. CPC – Centro de Produção Cultural, Tecnologias e Negócios do SESC; 20. MPPE – Ministerio Público de Pernambuco; 21. MRAE RMR-Pajeú – Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú; 22. APP – Área de Preservação Permanente; 23. CEEA – Concurso Escolar de Educação Ambiental; 24. CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; 25. EPI – Equipamneto de Proteção Individual; 26. IBAPE -PE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e 27. ASNOVE – Associação de Catadores de papelão, papel branco e de material reaproveitável de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F5D5665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **VINICIUS GABRIEL DANTAS CAETANO**, matrícula n.º **5.964**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 02 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D872FDB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ROSEANE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula n.º **5.999**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 14 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:77B4CF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SHERLLE CONCEICAO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula n.º **6.408**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 24 de setembro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:44DB0410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ACACIO NUNES DOS SANTOS**, matrícula n.º **9.169**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **JARDINEIRO**, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 08** para o nível **PE 09**, na data de 07 de maio de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:89834BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LEANDRO LAURENTINO DE BARROS PEREIRA**, matrícula n.º **9.171**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **JARDINEIRO**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 08** para o nível **PE 09**, na data de 08 de maio de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F532C91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EDNALDO CORREIA BARROS**, matrícula n.º **9.173**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **JARDINEIRO**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 08** para o nível **PE 09**, na data de 09 de maio de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:39A20EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JORGE MIGUEL DE ALMEIDA**, matrícula n.º **9.305**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **JARDINEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, esporte e Lazer de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 08** para o nível **PE 09**, na data de 24 de julho de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9DCB52FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSE VALDEMIR ALVES JUNIOR**, matrícula n.º **11.898**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 19** para o nível **PE 20**, na data de 06 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A166CEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA**, matrícula n.º **2.631**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 17** para o nível **PE 18**, na data de 20 de outubro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:00AC8F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA IVANILZA HOLANDA DA SILVA**, matrícula n.º **26.27**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 05** para o nível **PE 06**, na data de 30 de outubro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0ADE4EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSE PETRONIO GOMES FERRAZ**, matrícula n.º **5.012**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 13 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:54360E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PAULO RADAMÉS DE OLIVEIRA ESPINHARA**, matrícula n.º **5.014**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 17 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AAC77119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANNA FLAVIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, matrícula n.º **5.018**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 20 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B34C1F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CHRISTIANNE MARQUES CAMPOS**, matrícula n.º **5.088**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 23 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **23 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3A260048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **RONI MARIA DA SILVA**, matrícula n.º **5.939**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 28 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:110A6BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SINARA ELISANDRA DA SILVA CABRAL**, matrícula n.º **5.950**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 28 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C7A5FF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCIO HENRIQUE MOURA DE GOUVEIA**, matrícula n.º **5.976**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 07 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6B6C945E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão

de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º **5.997**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 13 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D9DDC4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA JACQUELINE DE BRITO SILVA**, matrícula n.º **6.395**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 05 de setembro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:22CE2A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JAMILE DE MACENA GONCALVES VILELA**, matrícula n.º **6.401**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 10 de setembro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:2321519A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA JOSE FIGUEIREDO**, matrícula n.º **6.739**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 24 de março de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:30D7105C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALDEMIR GOMES DOS SANTOS**, matrícula n.º **6.734**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 25 de março de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:23843508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SOLANGE SANTOS SOARES**, matrícula n.º **6.737**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 25 de março de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8F279447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CELMA DE AMORIM PONTES**, matrícula n.º **7.248**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 03 de novembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9B81A1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ADONIAS DA SILVA MARINHO**, matrícula n.º **7.298**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 01 de dezembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8916B86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **KLEYTON EMERSON GOMES SILVA**, matrícula n.º **7.669**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 03 de março de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9B37D488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA ELISANGELA GALINDO MOURA**, matrícula n.º **7.659**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 03 de março de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1DAB527A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **KATHIA MICHELLE LOPES DE LIMA**, matrícula n.º **7.737**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 07 de abril de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8CD8F5CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SHEYLLA ALVES PEREIRA**, matrícula n.º **8.195**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 08 de março de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:347E86B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO DE ARAUJO VALADARES**, matrícula n.º **8.196**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 08 de março de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:178F4D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DA SILVA GOIS**, matrícula n.º **8.197**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei**

Municipal nº. 2.642 de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 08 de março de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5ACE97D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALINY DAYANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **8.266**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 17 de março de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:79434ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANDREA CANUTO ALVES**, matrícula n.º **8.420**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 28 de julho de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:999A832A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SUZIANE KELLY DE ALBUQUERQUE LOURENCO**, matrícula n.º **8.701**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 25 de maio de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:99448D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **THIAGO DE SIQUEIRA ALMEIDA**, matrícula n.º **8.703**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 27 de maio de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E0E48E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANDRESSA MEDEIROS TORRES DE ARAUJO**, matrícula n.º **11.015**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5FFB86ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula n.º **5.779**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 22 de novembro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E4813787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º**

173, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CLAUDIA GEOVANIA SIQUEIRA DE MELO**, matrícula n.º **5.786**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 28 de novembro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:191EADFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA HELENA ALEIXO DE MORAIS GOMES**, matrícula n.º **2.633**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 05** para o nível **PE 06**, na data de 14 de novembro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7771AB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SUZANA SANTOS SILVA**, matrícula n.º **5.776**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 22 de novembro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F42FA84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ENILTON BARBOSA DOS**

SANTOS, matrícula n.º **5.907**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 23 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AA734078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **NUBIA PATRICIA LOURENCO GOES**, matrícula n.º **5.919**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 27 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F19AAEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LUCIANA TENORIO DE CARVALHO SILVA**, matrícula n.º **5.942**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 28 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:12DB08F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ILMA BATISTA DA SILVA**, matrícula n.º **5.944**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 28 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:492C369E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA REGINA DE GOIS**, matrícula n.º **5.970**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 04 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:DF0A1756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MONICA MARIA SILVA PINHEIRO**, matrícula n.º **5.975**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 07 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:27A371D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CLIVIO RODRIGUES DE MELO**, matrícula n.º **6.001**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 19 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0FD3644D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º **6.000**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 14 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AA7C7AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2026-GP

"Dispõe sobre atualização de percentual de gratificação de gestor escolar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - ATUALIZAR O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **GESTOR ESCOLAR,** com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal 5.427, de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **04 de maio de 2026**.

MATRÍCULA	NOME	% ANTERIOR	% ATUAL
12.095	SHEYLLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA	26%	31%
10.952	ANDREA FERNANDA ARAUJO DE CARVALHO	21%	16%
12.332	WDLANDIA KAROLINE DA SILVA	26%	21%
5.433	LÚCIA VALERIA DE BARROS CARVALHO	16%	21%
7.140	MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS	26%	21%
9.004	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	21%	16%
7.631	JUCIANE BERNARDO DA SILVA	21%	26%
419	VERONICA ALVES DA COSTA	26%	21%
10.962	JOSE MESSIAS PINTO DOS SANTOS	26%	21%
7.084	LUCICLEIDE DE LIMA PORTO	26%	21%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B03EB8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2026-GP

"Dispõe sobre atualização de percentual de gratificação de coordenador pedagógico e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - ATUALIZAR O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com **a Lei Municipal 5.427, de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **04 de maio de 2026**.

MATRÍCULA	NOME	% ANTERIOR	% ATUAL
10.928	MARIA EDNA DE MELO SANTOS	16%	21%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:34F91F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2026-GP

"Dispõe sobre atualização de percentual de gratificação de secretário escolar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - ATUALIZAR O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal 5.427, de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **04 de maio de 2026**.

MATRÍCULA	NOME	% ANTERIOR	% ATUAL
11.083	MARIA RAQUEL DE ARAUJO VENTURA	25%	20%
5.273	JOSELIA TENORIO DOS SANTOS BEZERRA	30%	25%
8.270	ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	30%	25%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B8C4EA4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de Garanhuns através da Procuradoria Geral do Município, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo (papelaria), interessadas em apresentar PROPOSTAS DE PREÇOS, com as devidas especificações: 03 (três) caixas de Resma de Papel A4.
A Procuradoria informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá das **08h do dia 02/06/2026 até às 14h do dia 04/06/2026**, onde as propostas de preço para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **procuradoriagaranhuns@gmail.com**.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total em papel timbrado da empresa. Incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, validade da proposta e assinatura do responsável pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14B6866A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de materiais para realização de oficinas de culinária, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 02/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 04/06/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E55DA3E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de comidas típicas para festividades juninas dos serviços socioassistenciais, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 02/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 04/06/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DF78987

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o fornecimento de seguro de veículo 0km Fiat Mobi Like de placa UHW4b60, modelo e ano de fabricação 2026, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,** mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: s.financeiro2014@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 08/06/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8E13138

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 216/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 083/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 081/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "MESTRINHO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante a Festa de Santro Antonio, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: ARREBOL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 57.186.356/0001-89
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 14/06/2026
Valor global: R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Assinatura: 22/05/2026.
Detalhamento do valor:

TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE R$ 30.000,00

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE R$ 4.000,00

CACHÊ ARTISTA R$ 63.000,00

CACHÊ BANDA E MÚSICOS R$ 25.000,00

PRODUÇÃO GERAL R$ 10.000,00

CENÁRIO E FIGURINO R$ 12.000,00

ENCARGOS FISCAIS R$ 36.000,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 180.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:7CF2BAFE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 078/2026 INEXIGIBILIDADE N.° 076/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "AMAZAN", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.270.709/0001-70
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Assinatura:13/05/2026.
Detalhamento do valor:

CACHÊ R$ 34.000,00

TRANSLADOR$ 4.750,00

ALIMENTAÇÃOR$ 2.000,00

HOSPEDAGEMR$ 2.000,00

SHOW PIROTÉCNICOR$ 2.900,00

IMPOSTOSR$ 10.350,00

LUCRO/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESR$ 12.000,00

TOTAL (EM REAIS)R$ 68.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:3D7A0962

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 218/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 081/2026 INEXIGIBILIDADE N.° 079/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artísta "JOSILDO SÁ", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante a Festa de São Pedro, evento que ocorre no Distrito de São Pedro, Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JOSILDO DE SÁ CRUZ ME CNPJ: 10.831.577/0001-07
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 28/06/2026
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 25/05/2026.
Detalhamento do valor:

IMPOSTOS E TRIBUTOS R$ 6.800,00

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE R$ 3.500,00

TRANSPORTE R$ 4.500,00

EMPRESÁRIO R$ 4.000,00

EQUIPE TECNICA R$ 2.000,00

SANFONEIRO R$ 1.500,00

MUSICOS R$ 4.800,00

PRODUÇÃO EXECUTIVA R$ 1.000,00

PRODUÇÃO DE AGENDA E DOCUMENTAÇÃO R$ 1.000,00

OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO R$3.000,00

CACHÊ DO ARTISTA R$7.900,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 40.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4373FDB9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 062/2026 INEXIGIBILIDADE N.° 061/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "BETO BARBOSA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante a Festa de Santro Antonio, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA
CNPJ: 26.627.886/0001-91
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 13/06/2026
Valor global: R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Assinatura: 18/05/2026.
Detalhamento do valor:

IMPOSTOS E ENCARGOS R$ 21.000,00

CACHÊ EQUIPE R$ 10.000,00

TRANSLADO R$ 8.500,00

ALIMENTAÇÃO R$ 3.500,00

HOSPEDAGEM R$ 3.800,00

CACHÊ ARTISTA R$ 93.200,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 140.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:639928A0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 075/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 073/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "GERALDINHO LINS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 64.910.174/0001-74
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 21/07/2026
Valor global: R$: 60.000,00 (sessentamil reais). Assinatura:13/05/2026.
Detalhamento do valor:

IMPOSTO GERAL R$ 12.000,00

DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA DO ARTISTA E SUA EQUIPE R$ 10.000,00

CACHÊ DO ARTISTA/BANDA R$ 38.000,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 60.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:8472ABAD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 166/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 080/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 078/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "FLAVIA BITTENCOURT", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: FLAVIA BITTENCOURT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 07.824.869/0001-08
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 23/07/2026
Valor global: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura:18/05/2026.
Detalhamento do valor:

CACHÊ ARTÍSTICO R$ 15.000,00

MÚSICOS R$ 10.000,00

PRODUÇÃO EXECUTIVA R$ 6.000,00

TÉCNICO DE SOM R$ 1.200,00

TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO R$ 1.200,00

TRANSPORTE EQUIPE + EQUIPAMENTOS R$ 6.000,00

HOSPEDAGEM R$ 4.000,00

ALIMENTAÇÃO R$ 2.000,00

IMPOSTOS E ENCARGOS R$ 4.600,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 50.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4F31BED5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 221/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 091/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 087/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "SAMYA MAIA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante a Festa de Santro Antonio, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: MAIS SHOWS EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.551.493/0001-41
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 12/06/2026
Valor global: R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Assinatura: 28/05/2026.
Detalhamento do valor:

PAGAMENTOS DE IMPOSTOS R$ 26.000,00

CACHÊ DOS MÚSICOS R$ 20.500,00

GASTOS COM DESLOCAMENTOS R$ 7.200,00

COMISSIONAMENTO DE PRODUTORA R$ 13.000,00

CARRO EXECUTIVO PARA DESLOCAMENTO DO ARTISTA R$ 1.500,00

LUCRO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R$ 61.800,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 130.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:D9773231

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 079/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 077/2026, cujo objeto é a contratação de show do artista **"Ricky Vallen"**, no dia 19 de julho de 2026, através da empresa **VAGALUME AZUL ENTERTAINMENT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.096.692/0001-01**, pelo valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026, no Polo Palco Estação.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 29 de maio de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:6DBD59B4

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 087/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 084/2026, cujo objeto é a contratação de show dos artistas **"KATIA E ADUILIO"**, no dia 15 de julho de 2026, através da empresa KATIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ:65.651.940/0001-96, pelo valor de R$:250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 01 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:F6246749

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 092/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 088/2026, cujo objeto é a contratação de show da artista **"CATTO"**, no dia 16 de julho de 2026, através da empresa **ANA PAULA MENDONCA VERISSIMO DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **36.139.639/0001-08**, pelo valor global de R$79.000,00 (setenta e nove mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026, no polo POP-ZÉ DA MACUCA.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 29 de maio de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:D9F15112

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo Secretário de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Senhor, Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convocar empresa do ramo especializado, cujo objeto é a: Locação de 02 (um) rolo compactador vibratório, tipo Tandem (duplo cilindro liso), operado por pedestre (*walk-behind*), 0 km, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026, com transmissão hidrostática, destinado a serviços de pavimentação, reparos asfálticos e compactação de solos em áreas de manobra restrita, para os serviços do tapa-buraco na cidade, os mesmo ficarão disponíveis para atender as demandas da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, município de Garanhuns – PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado para envio das cotações um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar o anexo com todas as especificações detalhadas através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 01 de junho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025- GP - Portaria Nº 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46AC2304

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente, convocação de empresa especializada no ramo, a apresentar cotações de preços, para o fornecimento de serviços de seguro para os seguintes veículos: DOIS VEÍCULOS EQUIPADOS COM

EQUIPAMENTO/SISTEMA SKY, COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO 01, TIPO CAMINHONETE, MARCA/MODELO/VERSÃO: VW/EXPRESS DRF 4X2, PLACA: UHS2H96, ANO: 2026/2027 E VEÍCULO 02, TIPO CAMINHONETE, MARCA/MODELO/VERSÃO: VW/EXPRESS DRF 4X2, PLACA: UHS2I16, ANO: 2026/2027, os veículos servirão exclusivamente para atender as demandas da Iluminação pública do município de Garanhuns. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo máximo para envio das propostas de preços até 02 (dois) dias, a contar da data desta publicação. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão enviar sua proposta com as especificações detalhadas do seguro, através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns-PE, 01 de junho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP -Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFCF81C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente, convidar empresas para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE ADUELA/GALERIAPRÉ-MOLDADA DECONCRETOARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00X2,00M (LXA), MISULA DE 20X20CM, C= 1,00M, ESPESSURA MIN =15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO =30MPA, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo máximo para envio das propostas de preços até 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão enviar a proposta exclusivamente no e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para qualquer esclarecimento o contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 01 de junho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025- GP - Portaria Nº 05/2025- GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA31E786

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente, convidar empresas para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Sistema de Sirene Inteligente, para emissão de alertas sonoros e comunicação emergencial, destinado à prevenção e resposta a situações de risco, emergência ou calamidade pública, incluindo equipamentos, softwares, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme as seguintes especificações técnicas: acionamento remoto via internet/rádio, operação com energia elétrica e/ou painel solar com autonomia por bateria selada e estrutura robusta para uso externo. Visando a redução de riscos de inundações causadas pelo transbordamento do Rio Canhoto, no distrito de São Pedro, no município de Garanhuns-PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo máximo para envio das propostas de preços até 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão enviar a proposta exclusivamente no e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para qualquer esclarecimento o contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 01 de junho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6750AC9D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 032/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 016/2026/PMG. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos de madeira, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado **R$ 132.383,00(Cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 02/06/2026 a partir das 09:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 15/06/2026 às 09:00hs. Início da sessão de disputa: 15/06/2026 às 10:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 01 de junho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E1FE5202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1922/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ADEILDE DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 49387,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Yasmin Heloisa Santos Pereira - 31/07/2019; Isabella Vitoria Santos Pereira - 09/02/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02409120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1923/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANALICE MENDES COSTA FILHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48803,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Heloisa Mendes dos Santos - 13/06/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A2969D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1924/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAELA DA CONCEIÇÃO FELIX, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49549,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Hector Ravy Felix - 03/11/2023; Walter Raony Felix - 03/11/2023,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B7FE5BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1925/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE JUSTO DA SILVA JUNIOR, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 97324,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Guilherme Alves Justos - 04/10/2013; Laura Alves Justo - 04/08/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:711F2602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1926/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAIS RAIANE DE SOUZA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49340,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Matheus Silva Campos - 13/06/2014; Maria Cecilia Silva Campos - 06/04/2019; Maria Sofia Silva Campos - 17/09/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8A5C935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1927/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAMELA RAQUEL ARAUJO DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 49281,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Victor Raphael Araujo Santos - 31/01/2013; Anthony Araujo Moreira - 17/08/2017; Joaquim Araujo Moreira - 15/11/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81E80918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1928/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA DO NASCIMENTO PAZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49528,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **David Nascimento Paz - 14/03/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6F77AFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1929/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE FERREIRA LEITE, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49291,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicolas Ferreira Gonçalo - 18/02/2018; Maria Nicole Gonçalo Ferreira - 24/12/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F070D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1930/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDA ALVES DA SILVA SANTOS, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49094,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Yuri Guilherme Alves Santos - 31/07/2012; Maria Isabelly Alves da Silva Santos - 14/03/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B447E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1931/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOYCE VALDEVINO DA SILVA ARAUJO SIMÃO, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 49559,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gabriela Simão da Silva - 26/05/2024; Asafe Nathaniel Simão da Silva - 18/09/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA01D843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1932/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ROSICLEIDE SILVA DE LIMA SANTOS, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49570,** lotado(a) na **Secretraia de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a

seu(suas) filho(as): **Allison Henrique Silva de Lima Santos - 21/12/2021; Adrielly Rayanne Silva de Lima Santos - 06/12/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF68D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1933/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO INOCENCIO GUIDO, Engenheiro Civil,** Matrícula **n° 2154,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 a 03/05/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE2D465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1934/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7035,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2024 a 31/12/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9384F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 11009,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2024 a 22/08/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8A374773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1936/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5280,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4175D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1937/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KACILANDIA CESARIO GOMES PEDROZA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7031,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2023 a 22/08/2024, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6BD727F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1938/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Disciplina,** Matrícula **n° 8270,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 18/03/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4142B0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1939/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELI MARIA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **n° 7264,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 a 04/11/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2EAD9E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1940/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7622,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 a 04/03/2025, com vigência a partir de **03/06/2026 a 02/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4FE66C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1941/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7718,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 18/03/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:774704D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1942/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2025 a 19/01/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FAEED440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1943/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAENE ALVES PACHECO VAZ, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 9012,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2024 a 09/02/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E419685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1944/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAENE ALVES PACHECO VAZ, Professor de Português - II,** Matrícula **n° 10941,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2024 a 31/12/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C235F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1945/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CINTHYA ALESSANDRA GOMES LOPES, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 5720,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/08/2024 a 30/08/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:952C8923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1946/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA ARAUJO GOMES, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7610,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2025 a 03/03/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:12B54409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1947/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IANE CRISTINA MILITAO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 5438,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F0E387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1948/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO, Merendeiro(a),** Matrícula **n° 8175,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2025 a 08/03/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:79657428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1949/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERONICA ALVES DA COSTA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 419,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1EA3069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1950/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA CARINE FERREIRA BRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5940,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2024 a 28/02/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8020C8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1951/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LUCIANO NUNES VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2175,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/05/2025 a 11/05/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0EBEC483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1952/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEANDRO LAURENTINO DE BARROS PEREIRA, Jardineiro,** Matrícula **n° 9171,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/05/2025 a 08/05/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6FBAD2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1953/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDEBERTO CAVALCANTI DA SILVA, Psicologo,** Matrícula **n° 30690,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 06/10/2025, com vigência a partir de **08/06/2026 a 07/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F84A2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1954/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA AUGUSTA DE LIMA FERREIRA, Ger Div Acessib e Politicas Continu,** Matrícula **n° 32237,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/05/2025 a 16/05/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B868B2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1955/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2540,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 04/02/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2EC529DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1956/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HAROLDO MENDONCA DA SILVA VIANA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7497,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01)**

um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2025 a 15/01/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0556E722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1957/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HUGO LEONARDO LOPES ALVES, Diretor de Transporte,** Matrícula **n° 50824,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A5548368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1958/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5290,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F5C98C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1959/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TANIA MARIA BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49043**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Gilson Barbosa Xavier, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/04/2026 a 17/04/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F94E3A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1960/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDERSON FILIPY MARTINS DE BARROS, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 32448**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/04/2026 a 27/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7DE2D4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1961/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESCHKA DE ALMEIDA CIPRIANO, Assistente Social,** Matrícula **nº 11134**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2026 a 07/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC2E4541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1962/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIOVANA ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 32439**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/04/2026 a 11/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F1439EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1963/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 7297**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2026 a 22/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 e maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C785B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1964/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMANTA EMANUELE DE VASCONCELOS ARAUJO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5084**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2026 a 26/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82779A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1965/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WEMERSON JONATHAN DE MELO SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 27173**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/04/2026 a 09/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C4961ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1966/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON SEVERINO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 27195**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2026 a 27/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CB8D4ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1967/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA ALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48871**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2026 a 21/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AADBB96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1968/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NILVA MARIA FERREIRA DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11827**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2026 a 12/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:57791B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1969/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIA LEITE CORDEIRO, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 7880**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/04/2026 a 30/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DC9549A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1970/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/04/2026 a 24/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0AB3E90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1971/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATHALIA BARROS DA ROCHA SOARES, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49462**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2026 a 19/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA4AA1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1972/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **23 (vinte e três) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2026 a 09/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:44F826C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1973/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BARBARA VANESSA MOTA HENRIQUE PEREIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 46053**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **22 (vinte e dois) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/04/2026 a 07/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02CA5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1974/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIAN PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46935**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2026 a 24/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6178B663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1975/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIAN PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46935**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2026 a 14/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6F157931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1976/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA, Professor de Artes - II,** Matrícula **nº 5158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2026 a 11/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4808C6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1977/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETANIA SIQUEIRA CASSIANO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5432 / 11013**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2026 a 22/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:74DA10F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1978/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALISON CORREIA BARROS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 27256**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2026 a 05/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0F80A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1979/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO, Professor de Educação Física - II,** Matrícula **nº 7523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2026 a 22/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7D61DBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1980/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2026 a 23/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9E9C950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, **em 27 de maio de 2026, transitou em julgado** o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, Contrato nº 019/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 105/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2023, movido pela Secretaria de Educação de Garanhuns em face da empresa TELMA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 27 de maio de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891),
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:2A3C1319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DE RETIFICAÇÃO AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO E ENCERRAMENTO DE FASE RECURSAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023. CONTRATO Nº 019/2024 EMPRESA: TELMA LÚCIA DA SILVA CNPJ Nº 01.005.202/0001-99.

Onde se lê:
"À vista desta decisão definitiva, adote-se o seguinte procedimento de cobrança e registro:
I. Oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, encaminhando cópia deste despacho e dos dados da empresa, para que proceda à emissão da guia de recolhimento correspondente (DAM/boleto);
II. Recebido o boleto da Secretaria de Finanças, **notifique-se o fornecedor** para retirada da guia de pagamento, alertando-o sobre o prazo estabelecido para quitação e comprovação nos autos;
III. Proceda-se ao registro da referida penalidade nos cadastros de fornecedores e portais de compras oficiais aplicáveis."

Leia-se:
"À vista desta decisão definitiva, adote-se o seguinte procedimento de cobrança e registro:
I. Notifique-se o fornecedor para efetuar em **até 5 (cinco) dias úteis**, o pagamento da multa indenizatória, no valor de **R$362,08 (trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos), na seguinte conta bancária: BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE Nº 278282-0 -**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20;
II- Em caso de **não pagamento** da multa mencionada no item anterior, oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, encaminhando cópia deste despacho e dos dados da empresa, para que proceda com a inscrição do fornecedor na Dívida Ativa Municipal."

Ficam ratificadas as demais informações e conteúdos dos referidos documentos publicados anteriormente, que permanecem em pleno vigor.

Garanhuns, 02 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:6AB5741A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

Ofício nº 153/2026/SEDUC
Garanhuns, 01 de junho de 2026.

À empresa
TELMA LÚCIA DA SILVA
CNPJ Nº 01.005.202/0001-99
Aos cuidados da representante, Sra.
Telma Lúcia da Silva

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026 para apuração de responsabilização da empresa Telma Lúcia da Silva, inscrita;
CONSIDERANDO que que o rito do processo administrativo supracitado observou o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu que houve descumprimento contratual por parte da empresa Telma Lúcia da Silva no âmbito da execução do Contrato nº 019/2024 - CPLC (Processo Licitatório nº 105/2023 – Pregão Eletrônico nº 083/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93), para aquisição de materiais de limpeza para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns;
CONSIDERANDO que a empresa Telma Lúcia da Silva apresentou tempestivamente manifestação quanto à decisão/conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026, abrindo expressamente mão de recorrer e sua concordância em pagar a multa, conforme certidão juntada aos autos do processo;
CONSIDERANDO que o referido processo administrativo sancionatório transitou em julgado, conforme certidão publicada no Diário dos Municípios – AMUPE em 27.06.2026;
CONSIDERANDO o poder-dever da Secretaria de Educação executar as penalidades contidas na decisão do referido processo administrativo.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA**, já qualificada nos autos do Contrato nº 019/2024, da execução das penalidades em virtude de responsabilização por descumprimento contratual, conforme apurado através do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026:

"I- Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;"
Assim, fica a empresa notificada para efetuar o pagamento da multa, conforme valores descritos abaixo:

Multa indenizatória no valor de **362,08 (trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos),** nos termos do item I (multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas).
Obs.: Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 5% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento da obrigação contratual, qual seja, R$7.241,50 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.
O VALOR TOTAL da multa indenizatória, qual seja, 362,08 (trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos), deverá ser depositado pela empresa notificada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE Nº 278282-0
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20

Ao efetuar o pagamento, a empresa deve encaminhar o comprovante dentro do prazo mencionado, para o e-mail **juridicoseduc2022@gmail.com.**
O não pagamento das multas acarretará a inscrição da empresa no cadastro de Dívida Ativa do Município de Garanhuns.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F05B0B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE N° 003/2026-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 003/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 22 de abril de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 36580941000199**) — Lote(s):** 1; **Valor:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS(CNPJ: 21062777000150**) — Lote(s):** 3, 6, 8, 18 e 29; **Valor:** R$ 179.302,20 (cento e setenta e nove mil, trezentos e dois reais e vinte centavos)**;**

ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA(CNPJ: 17023842000161**) — Lote(s):** 4 e 5; **Valor:** R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais);

WPS CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA(CNPJ: 45530296000190**) — Lote(s):** 7; **Valor:** R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais);

GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI(CNPJ: 42376992000104**) — Lote(s):** 9, 10 e 14; **Valor:** R$ 38.542,50 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

MV MOVEIS LTDA(CNPJ: 59532211000118**) — Lote(s):** 15; **Valor:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

ACOMETAL INDUSTRIA LTDA(CNPJ: 45745995000158**) — Lote(s):** 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 32; **Valor:** R$ 1.165.457,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais);

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME(CNPJ: 33492887000131**) — Lote(s):** 33, 45 e 48**; Valor:** R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, quinhentos reais);

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(CNPJ: 53571459000101**) — Lote(s):** 44 e 47**; Valor:** R$ 55.847,26 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 01 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7C9CBC2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº001/2026 DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convocação para a Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco".

O PREFEITO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no artigo 60;

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNS Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 - Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNS Nº 801, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - Institui a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo da 18a Conferência Nacional de Saúde e dispõe sobre sua estrutura, composição e atribuições.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNS Nº 804, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - Altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS Nº 797, de 9 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNS Nº 805, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - Dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CES Nº 957, DE 28 DE MARÇO DE 2026 – Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco (11ª CES), que servirá como base para as Etapas Municipais.
CONSIDERANDO a **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde** sendo um espaço democrático de mobilização e articulação entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do Município e fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando à população melhor qualidade de vida;
CONSIDERANDO que a **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde** que se apresenta como principal resultado para elaboração coletiva de propostas, as quais, debatidas e sistematizadas em Relatório Final, subsidiarão a construção do Plano Estadual de Saúde a ser executado no período 2028-2031;

RESOLVE:

Art. 1°– Fica convocada a **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde** do município de Glória do Goitá/PE, com tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco". para o dia 29 de junho de 2026 das 8h às 17h no Auditório da ONG Giral, situado na Rua Lúcia Maria de Moura Souza, Loteamento Santa Felicidade Glória do Goitá/PE.

Art. 2°– São objetivos da **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde**:

• Avaliar a situação de saúde do Município, identificando necessidades, desafios e potencialidades da rede de atenção à saúde;
• Fortalecer o controle social e a participação popular nas políticas públicas de saúde, garantindo ampla representação da sociedade civil, trabalhadores, gestores e prestadores;
• Debater estratégias para ampliação do acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde ofertados pelo SUS;
• Construir propostas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e coordenadora da Rede de Atenção à Saúde;
• Discutir ações que promovam a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde, qualificando os processos de trabalho e a humanização do atendimento;
• Incentivar políticas públicas que reduzam desigualdades sociais e territoriais, promovendo saúde com equidade para populações vulnerabilizadas;
• Propor diretrizes e prioridades para subsidiar a formulação do Plano Estadual de Saúde 2028–2031, considerando as especificidades e demandas locais;
• Fortalecer a defesa da democracia, do financiamento adequado e da soberania do SUS enquanto política pública essencial para a garantia do direito à saúde;
• Debater estratégias de inovação, tecnologia e transformação digital na saúde, visando qualificar os serviços e ampliar o acesso da população;
• Eleger delegados(as) e aprovar propostas que representarão o Município nas etapas macrorregional, estadual e nacional da conferência de saúde.

Artigo 3°– A **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde** de Glória do Goitá será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua

ausência, pelo Coordenador da Conferência e, na sua ausência, pelo Vice – Coordenador.

Art. 4°– A **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde** de Glória do Goitá terá uma Comissão Organizadora e 01(uma) Subcomissão, que se responsabilizarão por todas as etapas de sua execução.

Artigo 5°– A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: **Eliane Maria de Melo;**
Vice-presidente: Gilson do Amaral Leão;
Secretária executiva da conferência: **Severina Maria Lopes da Silva**;
Coordenadora da conferência: **Simone Chaves Lima Ferreira**;
Vice coordenador da conferência: Osvaldo Pereira da Silva;
Coordenador de relatoria e sistematização da conferência: Mônica de Lima Brito.

Parágrafo único - Para consecução dos seus objetivos técnicos, de infraestrutura, mobilização e Comunicação, fica a Subcomissão Organizadora com os seguintes componentes para Apoio a Comissão Organizadora:

Andréa Carla Barbosa Vieira Silva - Coordenação de Planejamento e Gestão;
Simone Herculano de Paiva – Coordenação de Atenção Básica;
Karine Débora da Silva – Apoio Coordenação de Planejamento e Gestão;
Marcelo José do N. G. Pereira – Coordenador de Vigilância Sanitária;
Dayane Muryelle Barbosa Leite – Apoio Vigilância Sanitária;
Wedson Domingos da Silva – Técnico do Programa Academia da Saúde;
José Pereira de Lima Filho – Coordenador das Políticas Estratégicas;
Giovanna Laura de Lima Borba – Técnica do Programa da Saúde na Escola;
Maria Beatriz Matias Felix – Técnica da Saúde da Mulher;
Tatiane Alves de Almeida Monteiro - Técnica do Programa do Tabagismo e Saúde do Trabalhador;
Stephane Maria Vasconcelos de Souza – Apoio Atenção Básica;
Edson dos Santos Monteiro – Apoio Atenção Básica;
Maysa da Silva Barros - Apoio Políticas Estratégicas

Art. 6°– Compete à Comissão Organizadora da **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde** de Glória do Goitá:
I – Adotar todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias para realização da Conferência;
II – Elaborar o Regimento Interno da **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde**;
III – Elaborar documentos técnicos a serem apresentados e/ou veiculados na Conferência;
IV – Orientar as atividades da Secretaria Executiva da Conferência, coordenando as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo;
V – Adotar as medidas necessárias à sistematização e à publicação das Resoluções da Conferência;
VI - Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência Etapa Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
VII - Elaborar, apreciar e propor:
a) A prestação de contas realizada pela Subcomissão Infraestrutura;
b) O Relatório Final da Conferência Etapa Municipal de Saúde;
VIII - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Conferência;
XIX - Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Etapa Municipal de Saúde.

Art. 7°– Os membros da Comissão terão as seguintes atribuições:
Presidente: Coordenará a Comissão Organizadora e os trabalhos da Conferência, delegará competências aos membros da Comissão Organizadora, assinará certificados e demais documentos da Plenária juntamente com a Secretária Municipal de Saúde.
Coordenador da Conferência: Auxiliará os coordenadores e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência, local de realização, alimentação e suporte necessário à organização do evento.
Vice Coordenador da Conferência: Dividirá as atribuições com o coordenador e na ausência do mesmo por algum motivo assumirá as atribuições.
Secretária Executiva: Encaminhará as solicitações das diversas subseções, e providenciará recursos para o funcionamento destas subseções, assim como para a compra de material, além de acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador.
Relatores: Terá a função de, depois de sistematizadas as questões discutidas e aprovadas nos eixos, incluí-las em documento a ser apresentado na plenária final. Essa sistematização supõe que já foram analisadas e ordenadas as informações do debate de forma clara com objetivo e sugestões de encaminhamento de determinado assunto.

Art. 8° – As inscrições para participação na Conferência poderão ser realizadas de forma presencialmente na SEDE da Secretaria do Municipal de Saúde situada à Praça Lindaura Borba de Holanda, s/nº Centro Glória do Goitá/PE, e nas Unidades Básicas de Saúde, no período de 01 a 08 de junho de 2026 das 08h às 16h até o preenchimento total do número de vagas disponíveis.

Art. 9°– Interessados em participar do evento no grupo de usuários devem ser munícipes de Glória do Goitá, ou seja, precisam residir no Município.

Art. 10– Será realizada a Conferência para discussão, levantamento de propostas para a **Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde** do município de Glória do Goitá/PE.

DATA	REGIÕES CONTEMPLADAS	LOCAL/HORÁRIO
29/06/2026	Zona Urbana e Rural	Auditório da GIRAL, Rua Lúcia Maria de Moura Souza, Glória do Goitá/PE. 8h às 17h.

Art. 11 - A Conferência contará com a inscrição 100 (CEM) DELEGADOS, de forma que 50% usuários, 25% trabalhadores e 25% gestão. Sendo um total, de 84 inscritos somados a outros 16 titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das
atividades da Comissão.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Art. 14 – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Glória do Goitá/ PE, 01 de junho de 2026.

ELIANE MARIA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E6BDC815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 415/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2023

O Município de Goiana/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. Lícia da Silva Maciel, torna pública a presente ERRATA referente a publicação da inclusão das Fontes de Recurso de origem Parlamentar: Individual, Bancada e Comissão na Dotação Orçamentária do exercício 2026 referente ao contrato nº 415/2023, da Cláusula Sexta do Termo de Contrato, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 28 de maio de 2026, edição nº 4105.
ONDE SE LÊ: Dotação orçamentária: 10.122.0033.4013.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.35
Ficha: 628
Ação: 4013 – Manutenção das atividades do Laboratório Municipal
Fonte: 15001002
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

LEIA-SE: Dotação orçamentária: 10.122.0033.4013.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.35
Ação: 4013 – Manutenção das atividades do Laboratório Municipal
Fonte: 15001002
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

Fica suprimida a ficha da dotação orçamentária acima mencionada, permanecendo inalteradas as demais dotações, fontes de recursos e disposições constantes no Extrato do 2º Termo de Apostilamento.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do documento original que não foram objeto desta retificação.

Goiana/PE, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:4F531735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, FIRMADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026 - CONTRATO Nº 008/2026
Base Legal: Lei n° 14.133/2021.
Processo administrativo: n° 002/2026.
Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André
Mandarine Duarte.
Locador: JOSÉ EVANDRO LIMA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n° 352. * *-15.
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na Av. Boa Vista, S/N, Boa Vista, Goiana/PE - CEP: 55.900-000, com inscrição imobiliária 1.4016.004.03.0352.0000.0, sequencial: 10193278, o qual tem por finalidade a instalação da UBS BOA VISTA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo n° 002/2026, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00
FICHA: 178

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1FB81903

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026, FIRMADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 - CONTRATO Nº 009/2026
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Processo administrativo: n° 003/2026.
Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Locador: JOSÉ EVANDRO LIMA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 352.*•*-15.
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na 2°Travessa Doutor Djalma Raposo, n° 693, Cidade nova, Goiana/PE - CEP: 55.900-000, com inscrição imobiliária 1.6023.008.04.0142.0000.3, sequencial: 10272690, o qual tem por finalidade a instalação do LABORATÓRIO MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo n° 003/2026, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
DOTAÇÃO: 10.302.0007.2030.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.14
FICHA: 188

Goiana, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:FFE8F4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°737/2025

AVISO DE ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°737/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2025
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 20 DE MAIO DE 2026 – EDIÇÃO Nº 4099 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: F2D045C8

Onde se lê:
Contratada(s): MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP
Leia-se:
Contratada(s): J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP
GUILHERME MOTA GOMES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:C5DBDC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE**, por

intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do Agente de Contratação Pública designado pela **Portaria nº 111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** a abertura do processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA SANTO AMARO LOCALIZADA EM PONTA DE PEDRAS, MU-NICÍPIO DE GOIANA/PE, CUJAS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INDISSOCIÁVEIS DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS – ANEXOS AO BNC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, com valor global estimado pela administração de R$**167.525,98 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 03/06/2026, às 08:00 horas - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/06/2026, às 08:30 horas - **INÍCIO DA DISPUTA**: 25/06/2026, às 09:00 horas**.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

Goiana/PE, 01 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO -
Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 111/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5C514619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do Agente de Contratação Pública designado pela **Portaria nº 111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** a abertura do processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GOIANA E DEMAIS LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS CORRELATAS, NA REGULAMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS NELE PREVISTOS, ASSIM COMO NA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, SEMPRE COM BASE NOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº 10.257/01 (ESTATUTO DA CIDADE), GARANTINDO, SOBRETUDO, O DIREITO À CIDADE E A INCLUSÃO SOCIAL, TENDO POR BASE OS INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. TRATA-SE DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE DO OBJETO**, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil reais) INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 03/06/2026, às 08:00 horas - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/07/2026, às 08:30 horas - **INÍCIO DA DISPUTA**: 28/07/2026, às 09:00 horas**.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

Goiana/PE, 01 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO -
Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 111/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F6B5E505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE GRANITO

Processo Nº: 021/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026, para CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE GRANITO–PE. MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº992251/2025, operação 1105214–57. Lote 1: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Ltda, pelo valor de R$2.891.828,89.

Granito, 01/06/2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:32F0E153

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DIVERSAS DE GRANITO/PE CONVÊNIO Nº 20/2026 (SEDUH/PE)

Processo Nº: 026/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DIVERSAS DE GRANITO/PE (RUA LUIZ GONZAGA, RUA PADRE CÍCERO, AVENIDA SÃO PAULO, RUA PE–520 E OUTRAS) , CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 20/2026 (SEDUH/PE). Lote 1: Otavio Neto Contrucoes Ltda. CNPJ: **.***.274/0001-**, pelo valor de R$3.646.914,05.

Granito, 01/06/2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E003BB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 023 DE 29 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 023 DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado religioso de Corpus Christi, celebrado tradicionalmente com procissões e a confecção de tapetes, conforme os costumes culturais e religiosos do povo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos municipais durante as festividades religiosas e culturais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Granito-PE nos dias 04 e 05 de junho.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º A feira livre municipal, que tradicionalmente ocorre às quintas-feiras, será antecipada para o dia 03 de junho (quarta-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 29 de maio de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 29/05/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:71F18080

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00034/2026 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE GRANITO–PE

Contrato Nº: 00034/2026. Processo Nº: 021/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE GRANITO–PE. MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº992251/2025, operação 1105214–57. DOTAÇÃO: Lei Ordinária–PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025 LOA 16 482 1702 1984 0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL 246 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Ltda. CNPJ: **.***.310/0001-**. Valor R$2.891.828,89. Vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Granito, 01/06/2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A5D9B71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00035/2026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DIVERSAS DE GRANITO/PE CONVÊNIO Nº 20/2026 (SEDUH/PE)

Contrato Nº: 00035/2026. Processo Nº: 026/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DIVERSAS DE GRANITO/PE (RUA LUIZ GONZAGA, RUA PADRE CÍCERO, AVENIDA SÃO PAULO, RUA PE–520 E OUTRAS) , CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 20/2026 (SEDUH/PE). DOTAÇÃO: Recursos Vinculados CONVÊNIO Nº 20/2026 (SEDUH/PE): Lei Ordinária–PREF nº 524, de 05 de dezembro de 2025 LOA 26 782 1506 1980 0000 PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Otavio Neto Contrucoes Ltda. CNPJ: **.***.274/0001-**. Valor R$3.646.914,05. Vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Granito, 01/06/2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A0E25EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
INEXIGIBILIDADE IN00003/2026 CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA A SÃO JOAO EDIÇÃO 2026

Processo Nº: 035/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA A SÃO JOAO EDIÇÃO 2026 – NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer – Fmc. Ratificação em 01/06/2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
George Washington Pereira Alencar
Código Identificador:981E8542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 045/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, referente ao Processo nº 076/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 35.442.671/0001-97, para apresentação no "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 13 de junho de 2026, no Pátio de Eventos**. **EMPRESA: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA , CNPJ Nº 35.442.671/0001-97,** com sede à Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 64, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090 , **representado pela** Sra. Maria Valmiria

Silva de Oliveira, CPF N° 947.***.***-00. **Dia da Apresentação**: 13/06/2026. **Valor:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 01 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:19B334E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº200/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº200/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 053/2026- OBJETO:CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUAN DOUGLAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ N° 32.482.767/0001- 90, PARA APRESENTAÇÃO NA "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO 23 DE MAIO DE 2026, NO DISTRITO DE RUSSINHA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMRESA:FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**. **Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) . .. Fiscal do contrato: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA ,** matrícula n° 1015556 . **Gestor(a) do contrato: , KELSON DA SILVA SANTOS**, **,**matrícula n° 1020657 . **Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias**. **Data de assinatura:** 21/05/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:701462FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 043

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026, referente ao Processo nº 074/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto aCONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **SIRANO & SIRINO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO, CNPJ N° 09.078.427/0001-87, para apresentação na "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 14 de junho de 2026, no Distrito de Mandacaru**. **EMPRESA: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº 09.078.427/0001-87,** com sede à FAZ SO O MIE, Paratibe, SN, CEP 61.967-000, Maranguape/CE. **representado pelo** Sr. **ANTONIO SIRANO CAVALCANTE LOPES**, CPF N° 210.XXX.XXX-53. **Dia da Apresentação**: 14/06/2026. **Valor:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Gravatá, 01 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:D555B8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 044/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026, referente ao Processo nº 075/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **GALEGUINHO DE GRAVATÁ,** por meio de seu representante **(MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 14.731.957/0001-12)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026",** a ser realizado no dia 13 (treze) de junho de 2026 no Polo da Sanfona. **EMPRESA: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.731.957/0001-12,** com sede à Rua Franklin Tavora, 481, APTO 0204 BLOCO D, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-050, **representado pelo** Sr. LUIS HENRIQUE SILVA CORREIA, CPF N° 104.***.***-11. **Dia da Apresentação**: 13/06/2026. **Valor:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Gravatá, 01 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:496C9463

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOVO CRONOGRAMA PARA O CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 002/2026- PONTO E PONTÕES DE CULTURA

A medida foi adotada em razão do elevado volume de demandas administrativas e técnicas atualmente em andamento na Secretaria, somado às atividades de planejamento, organização e execução dos festejos juninos do município, circunstâncias que impactaram os prazos inicialmente previstos para a conclusão da etapa de análise e seleção das propostas.

ETAPA 01 – SELEÇÃO	**DATA**
Publicação do Edital	04/05/2026
Inscrições / Propostas	05/05/2026 a 22/05/2026
Análise das Propostas	23/05/2026 a 28/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/06/2026
Recursos	30/06/2026 a 02/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção	06/07/2026
ETAPA 02 – HABILITAÇÃO	**DATA**
Apresentação da Documentação de Habilitação	07/07/2026 a 10/07/2026
Análise Documental / Análise de Inadimplência	11/07/2026 a 17/07/2026
Divulgação dos Habilitados	21/07/2026
Recursos de Habilitação	22/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Resultado Final de Habilitação	28/07/2026
ETAPA 03 – REPASSE DOS RECURSOS	**DATA**
Assinatura do Termo de Premiação Cultural e Repasse dos Recursos	29/07/2026 a 07/08/2026

Reafirmando seu compromisso com a transparência, a eficiência administrativa e a qualidade técnica dos processos de seleção, a Secretaria comunica que a divulgação do**Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Seleção**passa a ter como nova data o dia**29 de junho de 2026.**

GRAVATÁ, 01 DE JUNHO DE 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:C309EEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOVO CRONOGRAMA PARA O CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 003/2026- PRÊMIO NATALINO DE DANÇA

A medida foi adotada em razão do elevado volume de demandas administrativas e técnicas atualmente em andamento na Secretaria, somado às atividades de planejamento, organização e execução dos festejos juninos do município, circunstâncias que impactaram os prazos inicialmente previstos para a conclusão da etapa de análise e seleção das propostas.

ETAPA 01 – SELEÇÃO	DATA
Publicação do Edital	04/05/2026
Inscrições / Propostas	05/05/2026 a 22/05/2026
Análise das Propostas	23/05/2026 a 28/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/06/2026
Recursos	30/06/2026 a 02/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção	06/07/2026
ETAPA 02 – HABILITAÇÃO	**DATA**
Apresentação da Documentação de Habilitação	07/07/2026 a 10/07/2026
Análise Documental / Análise de Inadimplência	11/07/2026 a 17/07/2026
Divulgação dos Habilitados	21/07/2026
Recursos de Habilitação	22/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Resultado Final de Habilitação	28/07/2026
ETAPA 03 – REPASSE DOS RECURSOS	**DATA**
Assinatura do Termo de Premiação Cultural e Repasse dos Recursos	29/07/2026 a 07/08/2026

Reafirmando seu compromisso com a transparência, a eficiência administrativa e a qualidade técnica dos processos de seleção, a Secretaria comunica que a divulgação do**Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Seleção**passa a ter como nova data o dia**29 de junho de 2026.**

GRAVATÁ, 01 DE JUNHO DE 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:FDE086A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PMI N° 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PMI N° 040/2025

EXTRATO DE ADITIVO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025; DISPENSA Nº 019/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONSTRUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS TERMOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS DO SIMEC/PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), OBJETIVANDO FORTALECER A CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada **KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.211.959/0001-18. O prazo de vigência acrescido a contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 07/05/2026 até 06/05/2028.

Ibirajuba/PE, 07 de maio de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:33D8F28F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 024/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO - FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação III, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 024/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025**, Nat: Aquisição, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (RESMAS DE OFÍCIO), FRACASSOU.** No dia **13/05/2026** foi enviado para a Secretaria de Gestão Integrada o oficio nº **48/2026 – IGAPREV**, oportunidade na qual foi explanado a desclassificação da empresa vencedora **VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.585.888/0001-08**, por meio do distrato do contrato nº **009/2026**, em que pese o descumprimento da cláusula sexta do instrumento contratual, no qual dispõe sobre as condições de fornecimento e recebimento dos produtos, tendo em vista que a empresa deixou de atender aos prazos e demais obrigações pactuadas. Por fim, a sessão de retomada aconteceu no dia **25/05/2026, às 10h na Plataforma Bolsa Nacional de Compras,** no entanto nenhuma empresa classificada subsequente aceitou firmar contrato, desta feita, a referida Dispensa tendo como resultado **FRACASSADO.**

Igarassu, 01 de junho de 2026.

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:0016441E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026, PROCESSO Nº 044/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA LOKOMOTIVA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ÁTILA CARDOSO NASCIMENTO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.242/0001-05. VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FBF30B3C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRTAO N° 076/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

OBJETO: Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 076/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE IGARASSU,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.359.560/0001-90, através da **SECRETARIA DA CIDADE** e a empresa **J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.560.289/0001-57,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EM PRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO (RUA DOS MARCOS DE PEDRA E RUA TUBARÃO)** de acordo com as especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA

CIDADE. **CONTRATADA:** J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.560.289/0001-57. **DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FF65739B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para ônibus a ser utilizado no Transporte Escolar de estudantes matriculados na rede pública de ensino de Inajá, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP e assistência 24 horas, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos: R$ 49.835,93 (Quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Critério de julgamento: Menor preço global. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 02/06/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19/06/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 19/06/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site-Portal da Transparência: inaja.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá/PE

Inajá, 02 de Junho de 2026

TATIANA SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:84A259AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Contratante: Câmara Municipal do Ipojuca, CNPJ nº 08.907.347/0001-24.
Contratada: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.360/0001-40.
Objeto: Prorrogação excepcional e transitória da vigência do Contrato nº 001/2024, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, mediante implantação de links dedicados por infraestrutura de fibra óptica, contemplando suporte técnico, equipamentos em regime de comodato e demais requisitos necessários ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, visando assegurar a continuidade dos serviços durante o processo de mudança da sede desta Casa Legislativa para o prédio próprio. Prazo de Vigência: 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2026 e término em 01 de setembro de 2026.
Valor Mensal: R$2.805,58 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Valor Global do Aditivo: R$8.416,74 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão 11.00 – Poder Legislativo; Unidade 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria; Atividade 01.031.1101.2081 – Manutenção das Atividades Administrativas; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, cláusulas contratuais pertinentes e demais disposições legais aplicáveis.
Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.
Signatários: Eduardo Cleiton de Santana, Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, e João Sousa Dutra, representante da WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Ipojuca/PE, 29 de maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:877061B6

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - ADESÃO TARDIA

Origem: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 56/2022 e nº 57/2022, oriundas do Processo nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 039/2022 do Município de Igarassu/PE.
Contratante: Câmara Municipal do Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 08.907.347/0001-04.
Contratada: GESTÃO DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.457.039/0001-59.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2023, referente à prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para os postos de Zelador, Auxiliar Operacional, Porteiro e Atendente, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 30 de maio de 2026 e término em 30 de maio de 2027, produzindo efeitos após o encerramento da vigência do 4º Termo Aditivo.
Valor Mensal: R$638.254,70 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
Valor Global do Aditivo: R$7.659.056,40 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão 11.00 – Poder Legislativo; Unidade 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria; Atividade 01.031.1101.2081 – Manutenção das Atividades Administrativas; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições contratuais aplicáveis.
Justificativa: Necessidade de manutenção dos serviços continuados e essenciais de terceirização de mão de obra, devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato, demonstrada a vantajosidade da renovação para a Administração Pública, a regular execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de parecer jurídico favorável à prorrogação.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.
Signatários: Eduardo Cleiton de Santana, Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, e Fernanda Souza Silva, representante da GESTÃO DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI LTDA.

Ipojuca/PE, 29 de maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:58777A95

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Locatária: Câmara Municipal do Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 08.907.347/0001-24.
Locadora: RIBEIRO & RIBEIRO MAGAZINE LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.318.512/0003-74.
Objeto: Prorrogação excepcional e transitória da vigência do Contrato nº 011/2022, referente à locação do imóvel não residencial situado na Avenida Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca/PE, com área construída de 975,00 m², destinado ao funcionamento da Câmara Municipal do Ipojuca, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais durante o processo de transição para a nova sede própria da Edilidade.
Prazo de Vigência: 01 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026, totalizando 03 (três) meses. Valor Mensal: R$ 41.265,10 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Valor Global do Aditivo: R$ 123.795,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão 11.00 – Poder Legislativo; Unidade 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria; Atividade 01.031.1101.2081 – Manutenção das Atividades Administrativas; Natureza da Despesa 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, cláusulas do Contrato nº 011/2022 e princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente o princípio da continuidade do serviço público.
Justificativa: Necessidade de manutenção da locação em caráter excepcional e transitório para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal do Ipojuca durante o processo de mudança para a sede própria, diante de intercorrências operacionais, estruturais, logísticas e administrativas que impactaram o cronograma inicialmente previsto para conclusão da transição.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.
Signatários: Eduardo Cleiton de Santana, Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, e Giulia Lara Ribeiro de Oliveira, representante da RIBEIRO & RIBEIRO MAGAZINE LTDA.

Ipojuca/PE, 28 de maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:62B01385

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente de trabalho no dia 04 de junho de 2026, transfere a fruição do feriado municipal de Corpus Christi para os servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal para o dia 23 de junho de 2026 e decreta ponto facultativo no dia 22 de junho de 2026 para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 22 de junho de 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse público na organização das atividades administrativas durante o período das festividades juninas;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento interno da Administração Pública Municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar a fruição dos efeitos do feriado municipal de Corpus Christi no período das festividades juninas, sem prejuízo da manutenção do feriado instituído pela legislação municipal vigente;
DECRETA:
Art. 1º Excepcionalmente, no dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi), haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficando assegurada aos respectivos servidores e empregados públicos a fruição do feriado municipal de Corpus Christi no dia 23 de junho de 2026, quando não haverá expediente nos referidos órgãos e entidades.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 22 de junho de 2026.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não altera a natureza jurídica do feriado municipal de Corpus Christi, instituído pela legislação municipal vigente.
Art. 3º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu funcionamento regular, garantindo quantitativo mínimo de servidores necessário à continuidade dos serviços.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, que deverão manter atendimento ao público durante o período estabelecido neste Decreto:
I – atendimento de urgência e emergência na área da saúde;
II – serviços de saneamento e abastecimento de água;
III – coleta de resíduos sólidos e volumosos;
IV – serviços de manutenção urbana e infraestrutura, incluindo terraplanagem;
V – outras atividades cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público.
Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

CHANCELA:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:47148AA8

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
NOVO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 009/2026; Dispensa de Licitação nº. 002/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus em acrílico personalizados para o IPOJUCAPREV.** Valor Global Estimado: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Nova data fim de recebimento de propostas: 04/06/2026 às 12h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Formulário de Preços na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail ipojucaprev.cpl@gmail.com e/ou na Sede do IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, até a data e horário limite indicados neste aviso. Informações complementares através do e-mail e local informado, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 29 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:E1B203FB

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
NOVO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 010/2026; Dispensa de Licitação nº. 003/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização profissional para eventos institucionais, sob demanda, incluindo locação, transporte, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos, destinados a atender às necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV**, **no exercício de 2026.** Valor Global Estimado**: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), Nova data fim de recebimento de propostas:04/06/2026 às 12h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Formulário de Preços na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail ipojucaprev.cpl@gmail.com e/ou na Sede do IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, até a data e horário limite indicados neste aviso. Informações complementares através do e-mail e local informado, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 29 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:B8753245

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
NOVO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 011/2026; Dispensa nº. 004/2026; Objeto: **Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, destinados ao atendimento das demandas administrativas do IPOJUCAPREV.** Valor Global Estimado: **Valor Estimado: R$ 1.263,95 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**. **Nova data fim de recebimento de propostas:04/06/2026 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Formulário de Preços na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede do IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 29 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:DDB93109

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 005/2026

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, de 28 de maio de 2026 a 27 de novembro de 2026.
DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, de 29 de maio de 2026 a 28 de novembro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Emerson Lins de Oliveira
Código Identificador:2EDA64B2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/PMI-SEINFRA/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/PMI-SEINFRA/2025. Objeto: Acréscimo correspondente ao percentual de aproximadamente 5,76%. Contratada: TCE EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 22.475.546/0001-31. Valor Total: R$ 11.093.474,34.

Ipojuca (PE), 27/05/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:EA204F00

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/PMI-SEINFRA/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PMI-SEINFRA/2025. Objeto: Acréscimo quantitativo de itens, correspondente ao percentual de 21,40%. Contratada: X MOLD LTDA. CNPJ: 05.206.031/0001-17. Valor Total: R$ 3.671.263,83.

Ipojuca (PE), 27/05/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário De Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:2562D2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/PMI-SME/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/PMI-SME/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste. CONTRATADA: G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ: 11.515.105/0003-61. Vigência: 24/03/2026 à 23/03/2027. Valor Total: R$ 8.774.814,05.

Ipojuca (PE), 20/03/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D7777EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026 – SEINFRA

EMENTA: Designa Comissão Técnica de julgamento de Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais – SEINFRA do Município do Ipojuca/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 37, inciso II, e § 1º, bem como no art. 75, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a adoção dos critérios de julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço nas licitações conduzidas por esta Secretaria para contratação de obras e serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar banca técnica responsável pela atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa constantes dos editais de licitação que adotem os critérios de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, nos termos do art. 37, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A banca será composta pelos seguintes membros:
I - Membros Titulares:
IanyGiselly Lima Serafim – Matrícula nº 83455
André Luís Fidelis Oliveira Félix da Silva – Matrícula nº 76981
Gabriela Ribeiro Lins – Matrícula nº 83273
II - Membros Suplentes:
Danielle da Silva Oliveira – Matrícula nº 81364
Fidel Castro de Araújo – Matrícula nº 80239

Art. 3º Compete à banca técnica:
I – Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa conforme previsto em edital, considerando:
demonstração de conhecimento do objeto;
metodologia e programa de trabalho;
qualificação das equipes técnicas;
relação dos produtos que serão entregues;
II – Observar as orientações, parâmetros e limites estabelecidos nos respectivos editais;

III – Registrar em ata circunstanciada o julgamento técnico realizado.

Art. 4º Os membros desta banca atuarão sob a supervisão técnica da SEINFRA e deverão observar o sigilo e a imparcialidade exigidos na condução dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca - PE, 29 de maio de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:AC2CBA70

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º s/n, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.248.285/0001-09, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal do Ipojuca, que tem como representante o **Sr. Antônio Guerra Barreto**, portador do CPF nº xxx.435.914-xx, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 152/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE** na Anuência do prestador representada pela Empresa AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 35.854.418/0001-40 e no **Parecer Técnico nº 0247/2026- CGM e Parecer Jurídico PGM nº 209/2026**, **AUTORIZA e homologa a adesão Nº 022/2026 à Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025**, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 01/2025

Vigência da Ata: 12meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE-CNPJ:11.248.285/0001-09

Empresa detentora do registro: AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF: 35.854.418/0001-40

Objeto: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (MMH) destinado à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Hospital e Unidaes Básicas de saúde do Município de Ipojuca/PE.

Valor total da adesão: R$ 824.544,00 (**oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

Ipojuca, 01 de Junho de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:9F8B5EB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 204/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Elida Cristina Ramos Martins de Souza, CPF n° 071.***.***-13, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção Básica, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9AA53AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JEFFERSON FEITOSA DE MELO, CPF Nº 092.***.***-09, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, CC-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4C98BAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 206/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

EXONERA DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOÃO VICENTE LINO, CPF N° 080.***.***-39, do cargo em comissão Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5C48E314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 207/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CHEFE DO SETOR DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSE WILLANY DA SILVA LINS, CPF n° 042.***.***-37, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Documentos e Protocolo, CC-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:924B6D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 208/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. ROSE KELLY DA SILVA SANTOS, CPF Nº 132.***.***-31, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Pessoal, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:96464761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 209/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. SANDRELINO CEZARIO DA SILVA, CPF n° 106.***.***-01, do cargo em comissão CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CC-5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1C7B5861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 210/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. SEVERINO JOSÉ DA SILVA, CPF N° 282.***.***-49, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:758EFC96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 Processo Adm: Nº 004/2026

Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis, perecíveis e de panificação) destinado à merenda escolar dos alunos matriculados e assistidos na Educação Básica, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.682.127,30 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais e trinta centavos): **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026 e 010/2026 DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (41343897000133) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74,75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 no valor total de R$ 1.451.945,30 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 003/2026 E 011/2026 ART LIMP LTDA** (39862043000111) com os lotes: 93, 94, 97, 98 e 99 no valor total de R$ 131.770,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e setenta reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2026 UNA DISTRIBUIDORA** (33204941000104) com os lotes: 60 e 85 no valor total de R$ 24.012,00 (vinte e quatro mil e doze reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2026 JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (44206528000197) com os lotes: 95 e 96 no valor total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ITAMBÉ - PE, 01 de junho de 2026

CLAUDIO PAZ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C54AE8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 010/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 Processo Adm: Nº 010/2026
Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento parcelado de Fardamento Escolar destinado aos alunos matriculados da Educação Básica e na Modalidade de Ensino - Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede pública de ensino em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.085.796,86 (um milhão e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos): **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026 L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA** (06349848000107) com os lotes: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R$
272.425,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2026 L&J TRANSFER LTDA** (07046164000107) com os lotes: 48 e 49 no valor total de R$ 31.562,50 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2026 GINGA PURA FARDAMENTOS LTDA**(01514070000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 35 e 37 no valor total de R$ 381.569,26 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2026 J P FARDAS LTDA** (10537623000151) com os lotes: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 29, 32, 34 e 36 no valor total de R$ 400.240,10 (quatrocentos mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos).

ITAMBÉ - PE, 01 de junho de 2026

CLAUDIO PAZ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3E987C2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025

Número do Contrato: 00159/2025. Nº Processo: 00120/2025. Dispensa Eletrônica nº 00010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de

Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do prazo de vigência, por mais três (03) meses, finalizando dia 01 de Setembro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 01/06/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1E005F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 019/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a transferência do feriado alusivo a Corpus Christi, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ato normativo de Transferência do Feriado do dia 04/06/2026 para o dia 23/06/2026 pelo governo do Estado de Pernambuco, ante a necessidade de organização dos serviços públicos e do atendimento à população, em que as repartições públicas estaduais e municipais estarão em funcionamento de forma concomitante;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em promover a alteração das datas de comemoração sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado alusivo a Corpus Christi, do dia 04 de junho de 2026 para o dia 23/06/2026 (véspera de São João).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, o expediente nas repartições públicas será normal no dia 04 de junho de 2026;

Art. 3º Ficam resguardados os serviços considerados de natureza essencial, que não podem sofrer descontinuidade, em especial os de atendimento à saúde, limpeza pública, segurança e defesa civil, que funcionarão em regime de plantão ou escala.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0CA7D04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO – PE
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e 13.019/2014, torna público o resultado do Edital de chamamento público nº 01/2023 do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo/PE, mediante a autorização para captação de recursos.

A organização social habilitada fica apta a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo, **CNPJ nº 05.091.619/0001-72**, Agência: 2219-5, Conta Corrente: 9510-9 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Leis de Incentivos Fiscais estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização do projeto:

Nome da Instituição	Nome do Projeto	Valor
Instituto Fab Lab Rec CNPJ: 22.196.735/0001-75	MÃO NA MASSA - Empreendedorismo e novas tecnologias para meninas pretas e periféricas no Agreste Pernambucano	R$ 2.750.000,00

Esta autorização tem validade até 22 de maio de 2028.

João Alfredo, 22 de maio de 2026.

MARIA LETÍCIA FIGUERÊDO SILVA
Secretária Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social

HALLAN WAGNER DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Laryssa Gomes de Melo Silva
Código Identificador:60A9C030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2026. Edição 4106, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026, Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e Mobiliários em geral, destinados ao (Conselho Tutelar) Do Município de Joaquim Nabuco -PE, Valor R$ 46.931,93 (quarenta e seis e mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), **Onde se lê:** Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de Maio de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11 de Junho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 11 de Junho de 2026, **Leia-se: Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de Junho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11 de Junho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 11 de Junho de 2026**, Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 01 de Junho de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0A2EB6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL GAB/PMJN N° 060/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, **ESTADO DE PERNAMBUCO, MÁRCIA ROBERTA BARRETO**, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque ao que disciplina a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, datada de 01.04.2021, e a edição do Decreto Municipal nº 014/2026, datado de 01 de junho de 2026, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

R E S O L V E:
-DISPOSIÇÕES GERAIS-
Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) servidores(as) abaixo especificados, para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 014/2026, datado de 01 de junho de 2026.
-DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO-
Art. 2º Ficam nomeados para atuarem com Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados;
ALEXSANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº ***.731.184-**.
JÉSSICA TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF sob nº ***.354.404-**.
EDUARDA FERREIRA DE LIMA, portadora do CPF sob nº ***.132.074-**.
Parágrafo único – Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será a servidora **ALEXSANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, designada como PREGOEIRA.
-DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO-
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a EQUIPE DE APOIO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores;
JÉSSICA TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF sob nº ***.354.404-**.
EDUARDA FERREIRA DE LIMA, portadora do CPF sob nº ***.132.074-**.
-DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-
Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores;

ALEXSANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº ***.731.184-**.
JÉSSICA TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF sob nº ***.354.404-**.
EDUARDA FERREIRA DE LIMA, portadora do CPF sob nº ***.132.074-**.
Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 014/2026, datado de 01 de junho de 2026.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A8CDFEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ADVERTÊNCIA À EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA

Contratada: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Contrato: nº 51/2026 - FMS

Referência: A não entrega total de objeto configurando desconformidade com a autorização de fornecimento nº 02/2026 e o contrato firmado.
Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa **M TESTA ATACADO LTDA,** estabelecida Av. Vereador Djalma Magalhães, n° 2610, Zona 11ª, Cianorte/PR inscrita no CNPJ sob o nº. 43.044.418/0001-03**.**
Prezado(s) Senhor (es), conforme itens de exigência citados nos **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** ao qual foi participante, verificamos irregularidades DE ENTREGA, pois até a presente data, o item nº 161, do referido pedido não foi entregue no prazo estabelecido. O pedido enviado no dia 24/04/2026 referente ao **CONTRATO Nº. 51/2026 – FMS**, o qual foi dado o recebido em 05/05/2026 pela empresa**.** Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL do objeto solicitado conforme pedido referente ao processo citado. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a PENA DE ADVERTÊNCIA. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não entrega do objeto neste prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula nona – Das sanções e penalidades.

Jucati, 01 de junho de 2026.

JAISORANY JÉSSIKA DIAS JUSTINO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:58B759D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 376/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **CLEYMERSON ANDERSON GALDINO**, portador (a) do CPF nº 102.722.614-08, que ocupava o

Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DE LICITAÇÃO,** símbolo CCD, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão.** Contado a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CDF020A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 271/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 082/2026 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **MONICA THAIRINNE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 140.194.154-04, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4296329E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito de retorno, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a portaria nº 055/2026 que ora concedeu licença sem vencimentos à pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **GIRVAN DE BARROS RAMOS**, portador(a) do CPF nº 414.999.134-00, a serem exercidas na **Escola Municipal Padre Ibiapina,** contado a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CD09BBBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº001/2026

Processo de Contratação Nº 067/2026 - Credenciamento N° 001/2026 (Disponível no PNCP como Edital de Chamamento Público nº 38/2026) - O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Credenciamento de leiloeiro, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros do Município de Lagoa de Itaenga – PE. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 02 de junho de 2026**, no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou na CPL no endereço: Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 01 de junho de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:55B728EE

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

EMENTA:Dispõe sobre a divulgação do resultadodefinitivodo processo de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através daComissão de Seleção e Julgamentoe da deliberação da Comissão realizada nesta data,

CONSIDERANDOo artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC.

CONSIDERANDOo artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDOo item 21.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDOa Resolução n.º6de26/05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDOa Reunião dos membros da Comissãode Seleção e Julgamentono dia 26/05/2026 na sede doConselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o RESULTADODEFINITIVO das entidades e projetos aprovados para o recebimento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, conforme listagem abaixo:

Proponente / Instituição	Título do Projeto	Status
GERAÇÃO FUTURO	ProjetoVerdeporto Pessoas Idosas e Meio Ambiente (3ª Edição)	APROVADO

Art. 2º- Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje,27 de maiode 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.

Art. 3º- A visualização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a conferência de sua autenticidade, poderá ser realizada a qualquer tempo por meio do endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/1G9LYg2d-m-PfOMvvRSbfEnp7Ncg2rpyw/view?usp=sharing
Art. 4º- Fica homologado definitivamente o resultado contido nesta Resolução, publicando-se nos canais oficiais de transparência do Município.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Maria Felix

Presidente doConselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção e Julgamento

Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora)
Maria José Gomes de Araújo Filha
Samuel Severino de Oliveira Silva

Lagoa de Itaenga – PE,01 de junhode 2026.

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:9867FEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTISTAS LOCAIS 2026/2027. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, vem a público informar o lançamento do **EDITAL de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 001/2026 – Artistas Locais, CREDENCIAMENTO de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI), QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES CULTURAIS 2026/2027, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** As inscrições serão realizadas a partir de **02 de Junho de 2026 até 02 de Junho de 2027**, nos dias úteis no horário das 08h às 14h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, situada na Praça Manoel Barbosa de Souza, em cima da Biblioteca, centro, Lagoa do Carro-PE

Lagoa do Carro, 01 de junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:4447F97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) Corpus Christi para o do dia 23 de junho de 2026 (terça-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Governo do Estado transferiu o ponto Facultativo do dia 04 de junho (quinta-feira) consagrado a Corpus Christi para dia 23 de Junho de 2026 (terça-feira), com publicação no Diário Oficial da União em 29/05/2026.
RESOLVE:
ART 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 23 de Junho de 2026 (terça-feira), data que antecede a festividade de São João.
ART 2º O disposto neste decreto **NÃO** se aplica a serviços considerados essenciais, ou em situação de urgência e/ou emergência neste município.
ART 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:6CBE56F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 32/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 113.XXX.XXX-07, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo SME-CC1, lotada na Secretaria de Educação deste município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:83572C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 33/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **TAMMYRIS GLAYDSAN DE LIMA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 096.XXX.XXX-78, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo – SADJ- CC1A, lotada na Secretaria de Educação deste município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:422D781D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 34/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ANA PAULA DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no CPF sob o n° 882.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**, símbolo CC2, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:8FEF25D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de cargos de provimento efetivo, dos candidatos aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que reza o art. 37, inciso II, da CRFB/88;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** em caráter efetivo os servidores abaixo relacionados, conforme Termo de Posse, assinados no dia 28 de maio de 2026, com início do labor em 01 de junho de 2026, contendo deveres e direitos, carga horária e remuneração conforme edital normativo 001/2022; 01/2026 e 02/2026;
IVANILDO DEMÉSIO DA SILVA, CPF 064.XXX.XXX-17, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
JOSÉ ELIAZAR MORENO JÚNIOR, CPF 053.XXX.XXX-78, no cargo de **RECEPCIONISTA HOSPITALAR;** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CHARLES CAETANO DE SOUZA, CPF 064.XXX.XXX-59, no cargo de **PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação;
HELDER DE SOUZA, CPF 974.XXX.XXX-06, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
RHALDNEY JOAQUIM DA SILVA, CPF 111.XXX.XXX-13, no cargo de **GARI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARIANE CARLA DE OLIVEIRA SILVA, CPF 094.XXX.XX-54, no cargo de **MERENDEIRA;** Lotada na Secretaria Municipal de Educação;
AMAURI RODRIGUES DA SILVA, CPF 034.XXX.XXX-28, no cargo de **MOTORISTA/CONDUTOR ESCOLAR – CATEGORIA D/E;** Lotado na Secretaria Municipal de Educação;
JEYSON KLEBER CLAUDINO DE OLIVEIRA, CPF 052.XXX.XXX-28, no cargo de **GARI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:99302C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 497/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **LUCIMÁRIO VALDECI DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 799.XXX.XXX-15 para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo DEAD-CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento deste município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EBFFF546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ANA MARIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n° 659.XXX.XXX-00 para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo SME-CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5DAF65A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES (CONTRATANTE) E A PESSOA JURÍDICA PEDRO TORRES (CONTRATADO). Objeto: Contratação de profissional especializado para confecção de calçados para os integrantes da quadrilha, para as apresentações durante as festividades juninas do ano de 2026. Valor global: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). Prazo: 60 dias. Assinatura: 25/05/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de maio de 2026.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:6BB15110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01A/2026

CONTRATO Nº 01A/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A PESSOA JURÍDICA MARCIA JANAIDE MARTINS DE MELO XAVIER LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$11.771,67 (onze mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Prazo: 60 dias. Assinatura: 06/01/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de janeiro de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B66D0197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2025. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A PESSOA JURÍDICA JOSENILDO JORGE DE OLIVEIRA. Objeto: AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de Maio de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de Maio de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:CFF33600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2025. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A PESSOA JURÍDICA R. MARIA DE SOUSA GARANHUNS. Objeto: AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de Maio de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de Maio de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1368CEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA CONTABILIZE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e contábil, para atender às necessidades de FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO. Prazo: 12 meses. Assinatura: 02/05/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 02 de maio de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:33B2E89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE

SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A PESSOA JURÍDICA ALDEMIR BEZERRA DE CARVALHO (CONTRATADO). Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES RETORNÁVEIS. Prazo: 12 meses. Assinatura: 16/05/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de maio de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:0ED5A0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA CONTABILIZE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e contábil, para atender às necessidades de FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO. Prazo: 12 meses. Assinatura: 30/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 30 de abril de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8DEADACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024. TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A PESSOA JURÍDICA ALDEMIR BEZERRA DE CARVALHO (CONTRATADO). Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES RETORNÁVEIS. Prazo: 12 meses. Assinatura: 15/05/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de maio de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C420EDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO (CONTRATANTE) E A EMPRESA CONTABILIZE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e contábil, para atender às necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO. Prazo: 12 meses. Assinatura: 13/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 13 de março de 2026.

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Diretora Presidente do IPSELO

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:BEC8F4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA CONTABILIZE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e contábil, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO. Prazo: 12 meses. Assinatura: 13/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 13 de março de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B6F6A33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA CONTABILIZE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira e contábil, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO. Prazo: 12 meses. Assinatura: 13/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 13 de março de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:93C1DBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2026

CONTRATO Nº 016/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (CONTRATANTE) E A EMPRESA SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Pavimentação em paralelepípedos do Sítio José Carlos, zona rural do Município de Lagoa do Ouro. Valor

global: R$ 292.999,97 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Prazo: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. Assinatura: 18/05/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Maio de 2026.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C2A88394

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 013/2026/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Processo Licitatório nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Ata de Registro de Preços nº 013/2026. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, CNPJ nº 31.175.884/0001-49. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. Fornecedor registrado: AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 53.634.346/0001-08. Valor total registrado: R$ 439.108,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022 e demais normas aplicáveis. Data da assinatura: 15 de maio de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de maio de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:10204ED9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 014/2026/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Processo Licitatório nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Ata de Registro de Preços nº 014/2026. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, CNPJ nº 31.175.884/0001-49. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. Fornecedor registrado: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11. Valor total registrado: R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais). Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis. Data da assinatura: 15 de maio de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de maio de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:7DDD392A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 015/2026/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Processo Licitatório nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Ata de Registro de Preços nº 015/2026. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, CNPJ nº 31.175.884/0001-49. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. Fornecedor registrado: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME, CNPJ nº 39.650.937/0001-48. Valor total registrado: R$ 44.120,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte reais). Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis. Data da assinatura: 15 de maio de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de maio de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:8FD3955D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 016/2026/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Processo Licitatório nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Ata de Registro de Preços nº 016/2026. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, CNPJ nº 31.175.884/0001-49. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. Fornecedor registrado: JATEILMA S. DOS S. ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 14.913.877/0001-88. Valor total registrado: R$ 23.367,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais). Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis. Data da assinatura: 15 de maio de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de maio de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:9A068060

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 017/2026/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Processo Licitatório nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Ata de Registro de Preços nº 017/2026. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, CNPJ nº 31.175.884/0001-49. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. Fornecedor registrado: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.910.222/0001-00. Valor total registrado: R$ 56.448,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis. Data da assinatura: 15 de maio de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de maio de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:5BF4CE88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 018/2026/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Processo Licitatório nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Ata de Registro de Preços nº 018/2026. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, CNPJ nº 31.175.884/0001-49. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. Fornecedor registrado: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.381.952/0001-80. Valor total registrado: R$ 9.819,00 (nove mil, oitocentos e dezenove reais). Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis. Data da assinatura: 15 de maio de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de maio de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:4F593B2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA Nº 74/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Aos 29 dias do mês de março de 2026, às 9h, foi realizada reunião presencial e remota no prédio do CMDCA, localizado no município de Lagoa dos Gatos – PE. A reunião iniciou-se na presença da Presidenta do CMDCA , Maria Elizabete Nunes de Azevedo, Abraão Raimundo da Silva – Vice presidente do CMDCA. Dos conselheiros: Ana Paula de Lira Silva, Açucena Cila Ferreira da Silva. Reunião Secretariada por Jessé de Souza Laranjeira – Secretário Executivo. A Reunião teve como pauta principal a **Conferência Municipal e a atualização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Dando início aos trabalhos pela Presidente do CMDCA, Maria Elizabete Nunes de Azevedo, foi abordada a primeira pauta referente **à saída de Emanuela Fernanda Barbosa e a entrada de Jessé de Souza Laranjeira,** ficando registrado para posterior complementação. Em seguida, tratou-se da **organização da Conferência Municipal**, discutindo-se a formação da mesa de abertura, sendo deliberado que serão convidados representantes adjuntos das áreas de educação, saúde e assistência social, priorizando pessoas com autonomia para contribuir com as discussões. Ficou definido que a **Conferência será realizada em dois dias**, sendo **o primeiro dia com início às 13h30, e o segundo dia em período integral**. Também foi debatida a organização dos grupos de trabalho, estabelecendo **como público-alvo crianças e adolescentes**, os quais serão divididos por faixa etária. Foi informado o registro **da ONG Centro de Educação Popular Viva Tambor (CPVT)** e as recomendações serão entregues ao Secretário executivo para arquivo. Ainda foi discutida a importância de **buscar representantes quilombolas e do grupo de desbravadores**, a fim de garantir maior diversidade e representatividade no evento. Dando continuidade, ficou acordada a realização de uma **reunião no dia 08 de maio de 2026**, com o objetivo de planejar as ações referentes ao dia **18 de maio**, data que marca o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Jessé de Souza Laranjeira**, levarei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.Justificativa da presente Ata.A presente ata justifica-se pela necessidade de registrar formalmente as deliberações, discussões e encaminhamentos realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa dos Gatos - PE, assegurando transparência, organização e validade legal às ações do colegiado. O documento tem como finalidade garantir a memória institucional, subsidiar o acompanhamento das decisões tomadas e orientar a execução das atividades planejadas, especialmente no que se refere **à organização da Conferência Municipal e às ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.** Além disso, a ata contribui para o controle social e a participação democrática, fortalecendo a atuação do conselho junto à comunidade e aos órgãos parceirosReunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Aos 29 dias do mês de março de 2026, às 9h, foi realizada reunião presencial e remota no prédio do CMDCA, localizado no município de Lagoa dos Gatos – PE. A reunião iniciou-se na presença da Presidenta do CMDCA , Maria Elizabete Nunes de Azevedo, Abraão Raimundo da Silva – Vice presidente do CMDCA. Dos conselheiros: Ana Paula de Lira Silva, Açucena Cila Ferreira da Silva. Reunião Secretariada por Jessé de Souza Laranjeira – Secretário Executivo. A Reunião teve como pauta principal a **Conferência Municipal e a atualização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Dando início aos trabalhos pela Presidente do CMDCA, Maria Elizabete Nunes de Azevedo, foi abordada a primeira pauta referente **à saída de Emanuela Fernanda Barbosa e a entrada de Jessé de Souza Laranjeira,** ficando registrado para posterior complementação.

Em seguida, tratou-se da **organização da Conferência Municipal**, discutindo-se a formação da mesa de abertura, sendo deliberado que serão convidados representantes adjuntos das áreas de educação, saúde e assistência social, priorizando pessoas com autonomia para contribuir com as discussões. Ficou definido que a **Conferência será realizada em dois dias**, sendo **o primeiro dia com início às 13h30, e o segundo dia em período integral**. Também foi debatida a organização dos grupos de trabalho, estabelecendo **como público-alvo crianças e adolescentes**, os quais serão divididos por faixa etária. Foi informado o registro **da ONG Centro de Educação Popular Viva Tambor (CPVT)** e as recomendações serão entregues ao Secretário executivo para arquivo. Ainda foi discutida a importância de **buscar representantes quilombolas e do grupo de desbravadores**, a fim de garantir maior diversidade e representatividade no evento. Dando continuidade, ficou acordada a realização de uma **reunião no dia 08 de maio de 2026**, com o objetivo de planejar as ações referentes ao dia **18 de maio**, data que marca o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Jessé de Souza Laranjeira**, levarei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.Justificativa da presente Ata.A presente ata justifica-se pela necessidade de registrar formalmente as deliberações, discussões e encaminhamentos realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa dos Gatos - PE, assegurando transparência, organização e validade legal às ações do colegiado. O documento tem como finalidade garantir a memória institucional, subsidiar o acompanhamento das decisões tomadas e orientar a execução das atividades planejadas, especialmente no que se refere **à organização da Conferência Municipal e às ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.** Além disso, a ata contribui para o controle social e a participação democrática, fortalecendo a atuação do conselho junto à comunidade e aos órgãos parceiros

Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Aos 29 dias do mês de março de 2026, às 9h, foi realizada reunião presencial e remota no prédio do CMDCA, localizado no município de Lagoa dos Gatos – PE. A reunião iniciou-se na presença da Presidenta do CMDCA , Maria Elizabete Nunes de Azevedo, Abraão Raimundo da Silva – Vice presidente do CMDCA. Dos conselheiros: Ana Paula de Lira Silva, Açucena Cila Ferreira da Silva. Reunião Secretariada por Jessé de Souza Laranjeira – Secretário Executivo. A Reunião teve como pauta principal a **Conferência Municipal e a atualização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Dando início aos trabalhos pela Presidente do CMDCA, Maria Elizabete Nunes de Azevedo, foi abordada a primeira pauta referente **à saída de Emanuela Fernanda Barbosa e a entrada de Jessé de Souza Laranjeira,** ficando registrado para posterior complementação. Em seguida, tratou-se da **organização da Conferência Municipal**, discutindo-se a formação da mesa de abertura, sendo deliberado que serão convidados representantes adjuntos das áreas de educação, saúde e assistência social, priorizando pessoas com autonomia para contribuir com as discussões. Ficou definido que a **Conferência será realizada em dois dias**, sendo **o primeiro dia com início às 13h30, e o segundo dia em período integral**. Também foi debatida a organização dos grupos de trabalho, estabelecendo **como público-alvo crianças e adolescentes**, os quais serão divididos por faixa etária. Foi informado o registro **da ONG Centro de Educação Popular Viva Tambor (CPVT)** e as recomendações serão entregues ao Secretário executivo para arquivo. Ainda foi discutida a importância de **buscar representantes quilombolas e do grupo de desbravadores**, a fim de garantir maior diversidade e representatividade no evento. Dando continuidade, ficou acordada a realização de uma **reunião no dia 08 de maio de 2026**, com o objetivo de planejar as ações referentes ao dia **18 de maio**, data que marca o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Jessé de Souza Laranjeira**, levarei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.Justificativa da presente Ata.A presente ata justifica-se pela necessidade de registrar formalmente as deliberações, discussões e encaminhamentos realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa dos Gatos - PE, assegurando transparência, organização e validade legal às ações do colegiado. O documento tem como finalidade garantir a memória institucional, subsidiar o acompanhamento das decisões tomadas e orientar a execução das atividades planejadas, especialmente no que se refere **à organização da Conferência Municipal e às ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.** Além disso, a ata contribui para o controle social e a participação democrática, fortalecendo a atuação do conselho junto à comunidade e aos órgãos parceiros

Publicado por:
Jessé de Souza Laranjeira
Código Identificador:799FC99F

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA Nº 75/2026 – REUNIÃO DO CMDCA

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa dos Gatos, realizou-se reunião com a finalidade de constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Mulher, Secretaria da Juventude, Secretaria de Assistência Social, Educação e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A reunião foi iniciada pela Presidente do CMDCA, Sra. Maria Elizabete Nunes de Azevedo, que destacou a importância do Conselho e da realização da Conferência Municipal, enfatizando que todos os órgãos possuem recursos em seus respectivos fundos, porém o CMDCA não dispõe de recursos suficientes para custear sozinho a realização da conferência, sendo necessário arrecadar fundos e solicitar apoio das secretarias e demais assistências do município. Ressaltou ainda que a prioridade absoluta da conferência são as crianças e adolescentes, conforme previsto na legislação vigente.

Durante sua fala, a presidente relembrou que, há quatro anos, o CMDCA conseguiu realizar a conferência sem solicitar ajuda externa, pois havia recursos suficientes no fundo municipal. Informou também que a realização desta reunião e da conferência é uma exigência do CONANDA, prevista em lei, destacando ainda que até dois por cento do Imposto de Renda arrecadado pelo município pode ser destinado ao Conselho.

Foi mencionado ainda que o município está concorrendo ao Selo UNICEF , ressaltando que, caso o selo seja conquistado, haverá fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, além de contribuir para o aumento de recursos destinados ao município e às assistências sociais. Também foi discutida a necessidade de se pensar em uma conferência mais lúdica, atrativa e participativa para o público infantil e adolescente.

Na ocasião, ficou deliberada a formação da Comissão Organizadora da Conferência, bem como a divisão das responsabilidades entre as secretarias e órgãos participantes, da seguinte forma:

Secretaria de Assistência Social: alimentação;
Secretaria de Educação: palestrante;
Secretaria de Saúde: ornamentação e banners;
Secretaria da Juventude: credenciamento;
Secretaria da Mulher: crachás;
Secretaria de Cultura: som;
CMDCA: hospedagem, transporte, combustível e lembranças.

Também ficou acordado que serão realizadas visitas às escolas do município com o objetivo de divulgar e conscientizar os estudantes sobre a importância da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ao final, todos os presentes ficaram no aguardo das respostas e confirmações das demandas assumidas, com prazo previsto até a quarta-feira, dia treze de maio de dois mil e vinte e seis.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Jessé de Souza Laranjeira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

A presente ata tem por finalidade registrar oficialmente a reunião realizada para constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as deliberações, responsabilidades assumidas pelos órgãos participantes e encaminhamentos necessários para a realização do evento, em

conformidade com as orientações do CONANDA e com a legislação vigente.

Publicado por:
Jessé de Souza Laranjeira
Código Identificador:15D00ADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2021

Processo Nº 026/2021. Dispensa Nº 009/2021. **Locação de imóvel para instalação da sede principal para armazenamento e distribuição de gêneros de alimentação escolar em todas as suas modalidades e/ou etapas da Educação Básica. Localizado na Av. João Calado de Espíndola nº 202, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. LOCADOR: HELENO JOSÉ PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.XXX.2X4-X9. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.287 de 27 de dezembro de 2023. Nova vigência: 30/09/2025 a 29/09/2026.

Lagoa dos Gatos, 30 de setembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:44FC7F0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2021

Processo Nº 008/2021. Dispensa Nº 004/2021. **Locação de Imóvel tipo garagem para guarda de automóveis da Secretaria de Educação deste Município, Lagoa dos Gatos/PE. LOCADOR: EVANIA CORREIA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.XXX.974-9X. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.287 de 27 de dezembro de 2023. Nova vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Lagoa dos Gatos, 19 de março de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3D7BB937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 221/2026.

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 02/06/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**
Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
03-Cédula de Identidade (original e cópia);
04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
08-CPF dos dependentes;
09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;
13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
15-Comprovante de residência;
16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
17-Cópia do cartão da bancária;
18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consulta Publica.asp;
20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo **com o Item 10.8**. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 02/06/2026 e 03/06/2026,** bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 28/05/2026 e 29/05/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **01 de Junho de 2026.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

NS-PORTUGUÊS - JUTAÍ - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
NS-PORTUGUÊS - JUTAÍ - Amp.Conc+Cd.Res	232463	JOZEANA SOUZA GALVAO	3º
NS-PORTUGUÊS - JUTAÍ - Amp.Conc+Cd.Res	231046	ELIANA DA SILVA SOUZA	4º

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BA7587AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025. Objeto:Contratação de serviços de engenharia para construção de Banheiros no programa Melhorias Sanitárias Domiciliares da FUNASA, CONVÊNIO nº 02073/2024 -TRANSFEREGOV.BR Nº 969766/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –PE, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -MSD, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. Empresa vencedora:MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30. Lote I: R$ 1.199.999,00(um milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 04/05/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025. Objeto:Contratação de serviços de engenharia para construção de Banheiros no programa Melhorias Sanitárias Domiciliares da FUNASA, CONVÊNIO nº 02073/2024 -TRANSFEREGOV.BR Nº 969766/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –PE, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -MSD, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. Empresa vencedora:MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30. Lote I: R$ 1.199.999,00(um milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 04/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2026
CONTRATANTE:SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE,CNPJ:01.613.731/0001-75 CONTRATADA:MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:46.429.622/0001-30.Objeto:Contratação de serviços de engenharia para construção de Banheiros no programa Melhorias Sanitárias Domiciliares da FUNASA, CONVÊNIO nº 02073/2024 -TRANSFEREGOV.BR Nº 969766/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –PE, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -MSD, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. Empresa vencedora:MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Modalidade:Concorrência Nacional011/2025. Fundamento Legal:Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.Valor: R$ 1.199.999,00(um milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Prazocontratual: 12(doze) meses.Data de Assinatura:04/05/2026.Ordenador:Ademar Nonato Barbosa– Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente–Rudens Carneiro Costa –MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Lagoa Grande, 01/06/2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C9FF4D73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. LOTE 1 (QUADRA ESCOLA OURO VERDE), LOTE 2 (QUADRA ESCOLA JUAREZITA). Empresas vencedoras: S.G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.642.371/0001-28, com o lote: 1 no valor total de R$ 1.239.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil reais). CONSTRUTORA JV ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 15.833.291/0001-76, com o lote: 2 no valor total de R$ 1.404.411,02 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e onze reais e dois centavos). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 26/11/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. LOTE 1 (QUADRA ESCOLA OURO VERDE), LOTE 2 (QUADRA ESCOLA JUAREZITA). Empresas vencedoras: S.G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.642.371/0001-28, com o lote: 1 no valor total de R$ 1.239.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil reais). CONSTRUTORA JV ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 15.833.291/0001-76, com o lote: 2 no valor total de R$ 1.404.411,02 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e onze reais e dois centavos). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 26/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 114 e 116/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.524.889/0001-77. CONTRATADAS: S.G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.642.371/0001-28 e CONSTRUTORA JV ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 15.833.291/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. LOTE 1 (QUADRA ESCOLA OURO VERDE), LOTE 2 (QUADRA ESCOLA JUAREZITA). Modalidade: Concorrência Nacional 010/2025. Fundamento Legal: Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015. Valor lote 1: R$ 1.239.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil reais). Valor lote 2: R$ 1.404.411,02 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e onze reais e dois centavos). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/11/2025 e 03/12/2025. Ordenador: Joseilde Paulino da Silva – Secretária de Educação – Sérgio Delan Gonçalves de Souza – S.G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e Johnny Victor Andrade Xavier - CONSTRUTORA JV ENGENHARIA LTDA.

Lagoa Grande, 01/06/2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3F3D0137

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Registro de preços objetivando eventual Aquisição complementar de materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil e anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE, compreendendo kits de aprendizagem para alunos, compostos por materiais didáticos complementares voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Contratada: FUNDAMENTAL REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 50.516.874/0001-74.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 119.398,60 cento e dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 023/2026
Pregão Eletrônico: Nº 020/2026-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 021/2026

Lagoa Grande/PE, 01 de junho de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FDA3AACE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023-2026-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026

Considerando que o Processo Licitatório nº 023-2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços objetivando eventual Aquisição complementar de materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil e anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE, compreendendo kits de aprendizagem para alunos, compostos por materiais didáticos complementares voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Após o Processo Licitatório nº 023/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **FUNDAMENTAL REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 50.516.874/0001-74,** pelo valor global de **R$ 119.398,60 cento e dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 020-2026-Processo Licitatório nº 023-2026.

Lagoa Grande/PE, 01 de junho de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BB92F225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, NO ÂMBITO DO EDITAL FIA 2026 DA FUNDAÇÃO ITAÚ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LAJEDO/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas legislações vigentes, resolve tornar público o presente edital.

Art. 1º - O Edital FIA 2026 da Fundação Itaú tem como objetivo apoiar e fortalecer ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, incentivando iniciativas voltadas à educação integral, proteção social, fortalecimento familiar e comunitário, inclusão social e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º - As inscrições para apresentação de projetos terão início no dia 14/05/2026 e encerramento no dia 12/06/2026, às 18h00, observando o horário de Brasília.

Art. 3º - Poderão participar entidades governamentais e organizações da sociedade civil regularmente inscritas no CMDCA e em funcionamento, que desenvolvam ações voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Lajedo/PE.

Art. 4º - Os projetos apresentados deverão estar alinhados às diretrizes do Edital FIA 2026 da Fundação Itaú, contemplando ações de educação integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inclusão social, cultura, esporte, letramento, proteção digital, promoção da cidadania e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos deverão ser utilizados exclusivamente nas ações previstas no plano de

trabalho aprovado, observando as normas legais, regulamentares e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 6º - O edital completo, formulários, critérios de seleção e demais informações estarão disponíveis através dos canais oficiais do município e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajedo/PE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D7786E0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 04 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460/2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabelece o dia 04 de junho de 2026 como ponto facultativo de Corpus Chirsti;

CONSIDERANDO a manifestação histórica e cultural, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, de confecção, exposição e visitação dos tradicionais tapetes decorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Limoeiro-PE, o dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, **com exceção dos serviços essenciais e inadiáveis, especialmente daqueles em regime de plantão e vigilância, a juízo do chefe do órgão.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 1º de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3C519006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE RETORNO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 76/2026, que concedeu licença para trato de interesse particular (sem vencimentos) ao servidor, pelo período de 2 (dois) anos, com vigência de 01/03/2026 a 01/03/2028;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno formulado pelo servidor, encaminhado através do Ofício GS nº 432/2026 da secretaria de origem.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a pedido, o retorno ao servidor **IVO LEOCÁDIO DA SILVA,** matrícula nº 84.307, Motorista D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Determinar às Secretarias Municipais de Administração e Tecnologia e Saúde a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:66C489DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO Nº 962400/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E O MUNICIPIO DE LIMOEIRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **SIVALDO VENERANDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 87.242, Diretor Executivo de Planejamento, Articulação e Coordenação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desempenhar a função de fiscal do convênio nº 962400/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Município de Limoeiro-PE, responsável pelo acompanhamento das ações desenvolvidas no Laboratório Maker na Escola Municipal Salomão Luís Ginsburg.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7F10F7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível do servidor, o certificado de conclusão de Doutorado em Educação Matemática e Tecnológica expedido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, o Parecer emitido pela Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 589/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** ao servidor **ALMIR PEREIRA DE MOURA**, matrícula nº 85.357, Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o qual passará para a Classe V – Doutorado, nos moldes do artigo 14, III**, §2º**, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F388DD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, o certificado de conclusão de Mestrado Profissional em Letras expedido pela Universidade de Pernambuco - UPE, o Parecer emitido pela Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 588/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **ANA LUIZA GOMES FERREIRA**, matrícula nº 85.412, Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do artigo 14, III**, §3º**, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2D490EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral (tipo alvenaria e insumos estruturais), destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva, conservação e execução de serviços sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Machados/PE. Valor: R$290.364,35. Abertura da sessão pública: 09:59 horas do dia 15 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 15 de Junho de 2026. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 01/06/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A6854A5C

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização (Lavagem) da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Município de

Machados/PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$284.155,36. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 01/06/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E314B6B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação 001/2026
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na Ata da Sessão torna público a presente Inexigibilidade para Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e assessoria jurídica em análise, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Mirandiba/PE, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao processo Legislativo no município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência: Empresa vencedora: **LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 37.358.360/0001-70,** Logradouro AV EUCLIDES DE CARVALHO, 263, SALA 03, CEP 56.950-000, CACIMBA NOVA, SÃO JOSE DO BELMONTE – PE. Representado por Leonardo Assis Pereira da Silva, brasileiro, advogado OAB nº PE 48.125, CPF nº 108.112.914-05**,** Logradouro Rua Estambergue de Souza Barbosa, nº 55-A Casa, Cacimba Nova na Cidade de São José do Belmonte -PE, na qualidade de vencedor(a) da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, com o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) A Presente inexigibilidade tem respaldo legal no **Art. 74, III, "c", da** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Mirandiba PE 29 de maio de 2026

EDUARDO JOSÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação 001/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais declara para os fins que se fizer necessário que: Reconhece, ratifica e homologa a Inexigibilidade nº 001/2026, objetivando Objeto: contratação da empresa **LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 37.358.360/0001-70,** Logradouro AV EUCLIDES DE CARVALHO, 263, SALA 03, CEP 56.950-000, CACIMBA NOVA, SÃO JOSE DO BELMONTE – PE. Representado por Leonardo Assis Pereira da Silva, brasileiro, advogado OAB nº PE 48.125, CPF nº 108.112.914-05**,** Logradouro Rua Estambergue de Souza Barbosa, nº 55-A Casa, Cacimba Nova na Cidade de São José do Belmonte -PE, na qualidade de vencedor(a) da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, com o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) A Presente inexigibilidade tem respaldo legal no **Art. 74, III, "c", da** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Mirandiba PE 29 de maio de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação 001/2026
Contrato nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa do ramo do ramo visando o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados para atender as demandas da câmara Municipal de Mirandiba PE e seus anexos, na sede do Município e no Distrito de Cachoeirinha, Partes: Câmara Municipal de Mirandiba PE e a empresa **LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 37.358.360/0001-70,** Logradouro AV EUCLIDES DE CARVALHO, 263, SALA 03, CEP 56.950-000, CACIMBA NOVA, SÃO JOSE DO BELMONTE – PE. Representado por Leonardo Assis Pereira da Silva, brasileiro, advogado OAB nº PE 48.125, CPF nº 108.112.914-05**,** Logradouro Rua Estambergue de Souza Barbosa, nº 55-A Casa, Cacimba Nova na Cidade de São José do Belmonte -PE Valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).. Forma de pagamento: O pagamento será feito em 03(três) parcelas mensais e iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de vigência do contrato 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato.

Mirandiba PE, 29 de maio de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal. Contratante.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:0CCE5AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2026

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 004/2026** para Contratação da banda SIMARA PIRES para show em praça pública no dia 22/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24003/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SIMARA PIRES PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES LTDA, CNPJ nº 03.823.683/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA JULIA FREIRE, nº 1200, EXPEDICIONARIOS, cidade de João Pessoa – Paraíba, representada MARIA EULALIA SALES LINS RODRIGUES, portador do CPF nº 873.878.404-15. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 80.000,00 em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 1 de Junho de 2026.

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES –
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026, assinado em 01/06/2026. Objeto: Contratação da banda SIMARA PIRES para show em praça pública no dia 22/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24003/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: SIMARA PIRES PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES LTDA, CNPJ nº 03.823.683/0001-75. Valor Global: R$ 80.000,00. Vigência Inicial: 1 de Junho de 2026. Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 1 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:F6FDF043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
42º	PROFESSOR DE AEE	JANETE SANTOS DE LEMOS	2935	CLASSIFICADO
242º	PROFESSOR I - ZONA URBANA	RISONEIDE PEREIRA DA SILVA	2689	CLASSIFICADO
243º	PROFESSOR I - ZONA URBANA	ELAINE LINS DE FRANCA CARVALHO	1528	CLASSIFICADO
244º	PROFESSOR I - ZONA URBANA	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	3382	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:FD84B6FD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
58º	PROFESSOR II - MATEMATICA	AIR JOSE RAMOS	865	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:47B3B40B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO Nº 026/2024
Objeto: **2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 30 DE MAIO DE 2026 A 30 DE MAIO DE 2027, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DG AUTOMOTIVA LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: WILLAMY CHARLES FEITOSA DUQUE
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA
Valor do Contrato: 127.059,60 (cento e vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 29 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:17267036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 013/2026

Processo Licitatório nº 016/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026
Processo Administrativo (1DOC) nº 335/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO A APRESENTAÇÃO DURANTE O BLOCO DO BACALHAU DO BETO ENTRE AMIGOS - MORENO/PE CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 18/02/2026, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA CENTRO CULTURAL ESCOLA COMUNITARIA DE MUSICA DA BOMBA DO HEMETERIO - ECOM-BH**
Contratante: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratada: CENTRO CULTURAL ESCOLA COMUNITARIA DE MUSICA DA BOMMA DO HEMETERIO – ECOM-BH
Contratante Locatário: GESIESON ROGACIANO CORREIA
Contratada Locador: FRANCISCO AMANCIO DA SILVA
Gestor do Contrato: JOÃO PAULO ARAUJO PINTO
Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAIANA BRESSIANI
Vigência do contrato: 02 (dois) meses
Valor do Contrato: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9F765285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 049/2026

Ato n° 049/2026 Exonerar, Barbara de Siqueira Vasconcelos, do cargo de Gerente Geral, Símbolo CDA-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04 de maio de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 15 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:0B569D63

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSUAL
HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Licitatório Nº 058/2026 - Processo Administrativo (1Doc) Nº. 806/2026 – Concorrência Eletrônica Nº. 004/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES URBANAS EM ESCADARIAS PÚBLICAS, INCLUINDO MELHORIAS DE ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, ADJUDICO o objeto à empresa SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (6ª Colocação), inscrita no CNPJ nº 12.020.437/0001-76 situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 101 C / Centro - São Lourenço da Mata /PE, CEP:

54.735-420, no valor total de R$ 917.264,62 (Novecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos.)

Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXXVIII (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 29 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula: 36.317

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A1CEAFEC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 086/2026 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 880/2026, Inexigibilidade Nº. 030/2026, cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 250, BAIRRO ABC, CEP 54.803-068, MORENO/PE, QUE TERÁ COMO FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO ABC, garantindo ambientes adequados para o desempenho de suas funções assistenciais e administrativas, assegurando a continuidade dos serviços de atenção primária à saúde, com estrutura compatível para atendimento ao público, realização de consultas médicas, procedimentos de enfermagem, atividades de vacinação, atendimento multiprofissional e demais ações inerentes às atribuições da unidade, em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde (SUS) e as normas sanitárias vigentes, imóvel de propriedade da Sra. MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF nº 633.152.544-00, representada por procuradora a Sra. MARIA DAS GRACAS ALVES FREITAS, inscrita no CPF nº 718.039.044-53, com valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor global anual de R$ 42.000,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 29 de Maio de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FD4459A8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.373/2026 - Dispensa Nº. 048/2026 em favor da empresa A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (J Carlos Móveis), inscrita no CNPJ nº 06.341.231/0001-45, no valor total R$ 29.840,05 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, NA COR PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DE REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS EXECUTIVAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 01 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito
Mat. 36.296

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E96891D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 02/2026

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMNM

ATO Nº 02/2026

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público nº 001/2025 para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde do Município de Nazaré da Mata.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMNM, no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 001/2025 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2025 – PMNM estabelece como requisito para investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde a comprovação de residência na área da comunidade em que irá atuar, observadas as disposições da legislação federal e municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, segundo o qual o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO que foi protocolado perante esta Comissão expediente questionando a comprovação de residência apresentada pelo candidato GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA ARAÚJO, inscrição nº 144205, classificado em 3º lugar para as vagas destinadas à Microárea 12;

CONSIDERANDO que o candidato apresentou comprovante de residência em nome do Sr. Alex João de Santana;

CONSIDERANDO que, após análise da documentação constante dos autos do processo seletivo, não foi identificado qualquer documento apto a demonstrar vínculo familiar, residencial ou outra relação jurídica que justificasse a utilização do referido comprovante como prova de residência do candidato;

CONSIDERANDO que esta Comissão expediu o Ofício nº 003/2026, encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato em sua ficha de inscrição, solicitando documentação complementar e esclarecimentos acerca da comprovação de residência apresentada;

CONSIDERANDO que, adicionalmente, foi encaminhada mensagem ao número de telefone informado pelo candidato no ato da inscrição, dando ciência da diligência realizada;

CONSIDERANDO que foi concedido prazo inicial de 10 (dez) dias para apresentação dos esclarecimentos solicitados, posteriormente prorrogado por mais 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO que o candidato não apresentou qualquer resposta, manifestação, justificativa ou documentação complementar dentro dos prazos concedidos;

CONSIDERANDO que o transcurso integral dos prazos sem manifestação do interessado impossibilitou a comprovação do atendimento ao requisito de residência exigido pelo Edital nº 001/2025 – PMNM e pela legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a eliminação do candidato GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA ARAÚJO, inscrição nº 144205, concorrente às vagas de Agente Comunitário de Saúde destinadas à Microárea 12, em razão da não comprovação do requisito de residência na área de atuação exigido pelo Edital nº 001/2025 – PMNM e pela legislação vigente.

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos imediatos, tornando sem efeito eventual convocação futura do candidato para investidura no cargo decorrente do Processo Seletivo Público nº 001/2025, inclusive em caso de surgimento de novas vagas, vacâncias, cadastro de reserva ou solicitação de convocação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco para conhecimento dos interessados.

Nazaré da Mata/PE, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMNM

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:AE0F204A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2026

Ementa: Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata, o Programa de Revisão e Reavaliação Pericial das Readaptações Funcionais concedidas aos servidores públicos municipais, e estabelece o procedimento de convocação e a competência decisória da Junta Médica Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de garantir a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, especialmente na gestão de recursos humanos e na manutenção do equilíbrio funcional da máquina administrativa,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aprimorar a gestão de pessoal, otimizar a distribuição da força de trabalho no Município e assegurar que as readaptações funcionais dos servidores públicos de Nazaré da Mata, permaneçam estritamente aderentes às condições fáticas e médicas que as justificaram originalmente, em respeito ao princípio da legalidade administrativa e à proteção do erário.

CONSIDERANDO que o instituto da readaptação, conforme previsto no Artigo 76 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, pressupõe a transferência do funcionário para cargo mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual, devendo ser continuamente observada a manutenção dessa incompatibilidade e, por conseguinte, a permanência da limitação que ensejou a movimentação funcional, cabendo à Administração Pública, no exercício da autotutela, rever seus atos para confirmar a validade das condições que lhes deram origem, especialmente quando estas condições são de natureza médica e passíveis de melhora, estabilização ou regressão.

CONSIDERANDO que a readaptação, por estar vinculada à capacidade laboral do servidor, reveste-se de caráter *pro labore faciendo* no que concerne ao exercício das novas atribuições, exigindo do Poder Público Municipal a atuação proativa no sentido de verificar, por meio de avaliação pericial isenta e especializada, se a incompatibilidade laboral inicial persiste, se foi superada ou se houve agravamento que justifique nova análise ou eventual encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme o caso e de acordo com a legislação previdenciária aplicável.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da atuação técnica e imparcial da Junta Médica Municipal para aferir a real e atual condição de saúde dos servidores que foram readaptados, sejam estas readaptações formalizadas como provisórias ou definitivas, garantindo a uniformidade de critérios e a cientificidade necessária para decisões que impactam diretamente a vida funcional do servidor e a eficiência dos serviços prestados à população de Nazaré da Mata.

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Estadual nº 6.123/68, em seu Artigo 76, Parágrafo único, estabelece que a readaptação, entendida como transferência, será necessariamente precedida de avaliação de desempenho funcional, treinamento ou prova de capacidade intelectual, na forma estabelecida em regulamento, sendo este Decreto o instrumento regulamentar municipal destinado a disciplinar a revisão periódica e extraordinária dessas condições, de modo a instrumentalizar a gestão de pessoal e evitar desvios de função não amparados pela incapacidade parcial ou temporária devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Nazaré da Mata, Programa de Revisão e Reavaliação Pericial das Readaptações Funcionais concedidas aos servidores públicos municipais, com a finalidade de promover a atualização periódica das condições de saúde ocupacional, a adequação funcional dos servidores às atribuições compatíveis com sua capacidade laborativa atual e a padronização dos procedimentos administrativos e periciais relacionados à readaptação funcional.

§1º O Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, eficiência administrativa, proteção à saúde do servidor e continuidade do serviço público, sendo vedada qualquer forma de discriminação, perseguição funcional ou tratamento desigual entre os servidores submetidos à reavaliação.

§2º A reavaliação pericial abrangerá os servidores que se encontrem em regime de readaptação funcional provisória ou definitiva na data da publicação deste Decreto, observados critérios objetivos de organização administrativa, cronograma de convocação e disponibilidade operacional da Junta Médica Municipal.

Art. 2º A revisão de que trata este Decreto tem por finalidade precípua reavaliar a condição de saúde e a capacidade laboral remanescente dos servidores readaptados, visando:

I. Confirmar a persistência, o grau e o prognóstico das limitações funcionais que motivaram a readaptação, garantindo que o ato administrativo esteja em perfeita consonância com a realidade médica atual do servidor.
II. Assegurar que as atribuições atualmente desempenhadas pelo servidor, no contexto da readaptação, sejam compatíveis com suas reais limitações, conforme a capacidade física ou intelectual verificada, atendendo, simultaneamente, à conveniência e ao interesse do serviço público municipal.

III. Promover a adequação da situação funcional, incluindo a manutenção do ato, a alteração das atribuições readaptadas, ou, no caso de recuperação da capacidade, a reversão do servidor ao exercício integral das funções do cargo efetivo original.
IV. Identificar os casos em que a limitação ou incapacidade, inicialmente parcial ou temporária, tenha se consolidado em incapacidade total e permanente, para fins de eventual encaminhamento ao regime previdenciário municipal, quando for o caso.

Art. 3º As readaptações provisórias, que por sua natureza já pressupõem a possibilidade de modificação da condição médica, serão objeto de reavaliação prioritária e sujeitas, mesmo após a conclusão deste programa extraordinário, a revisões periciais periódicas estabelecidas em ato normativo subsequente, não podendo o caráter provisório de qualquer readaptação exceder o prazo máximo de vinte e quatro meses, devendo a Junta Médica Municipal, ao final desse período, emitir parecer conclusivo sobre a consolidação da limitação funcional ou a recuperação da capacidade laboral.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E DO PAPEL DA JUNTA MÉDICA

Art. 4º A Junta Médica Municipal será o órgão técnico exclusivo responsável pela condução e manifestação técnica conclusiva do processo de revisão das readaptações funcionais, sendo composta por, no mínimo, três profissionais médicos, servidores públicos municipais ou legalmente contratados para esta finalidade específica, garantindo-se sua independência técnica e isenção na emissão dos laudos e pareceres.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente a coordenação administrativa e a convocação dos servidores para a submissão à perícia revisional, devendo providenciar todos os meios logísticos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Junta Médica Municipal, incluindo o acesso aos prontuários e aos registros funcionais dos servidores a serem avaliados, garantindo o sigilo médico e administrativo.

§2º A Junta Médica Municipal, no desempenho de suas atribuições revisionais, deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as diretrizes de medicina do trabalho e as normas técnicas que regem a capacidade laboral no serviço público, sendo a sua decisão técnica, expressa em laudo pericial conclusivo, o ato que determinará a manutenção, a modificação ou a reversão da readaptação.

Art. 5º A manifestação técnica conclusiva sobre a manutenção, modificação ou reversão da readaptação caberá exclusivamente à Junta Médica Municipal, conforme expressamente determinado nas instruções que fundamentam este Decreto, exercendo essa função por meio da emissão do Laudo de Capacidade Funcional Revisado (LCFR), que será homologado pela autoridade competente da área de gestão de pessoas apenas para fins de registro e execução administrativa, sem qualquer possibilidade de alteração do mérito técnico-médico da conclusão pericial.

Parágrafo único. O Laudo de Capacidade Funcional Revisado deverá ser detalhado e fundamentado, indicando, com precisão técnica, as patologias, as limitações específicas remanescentes do servidor, as funções que ele se encontra apto a desempenhar e, sobretudo, a correlação entre a limitação física ou intelectual e as atribuições do cargo de readaptação, ou a aptidão plena para o retorno ao cargo original.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PERICIAL E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º O procedimento pericial de revisão será iniciado mediante a convocação do servidor e envolverá, obrigatoriamente, os seguintes atos:

I. **Análise Documental:** Exame minucioso de todo o histórico funcional e médico do servidor, incluindo laudos anteriores, atestados, prontuários de acompanhamento médico e o ato de concessão da readaptação inicial.
II. **Avaliação Clínica:** Realização de exame médico-pericial completo e presencial pelo corpo técnico da JMM, podendo incluir, a critério dos peritos, exames subsidiários, clínicos ou laboratoriais, que se façam necessários para a comprovação fidedigna da condição atual de saúde.
III. **Entrevista Funcional:** Colheita de informações junto ao servidor e, se necessário, junto ao seu superior hierárquico imediato, para compreender as atividades laborais que vinham sendo efetivamente exercidas no contexto da readaptação, bem como as atribuições do cargo efetivo original e a compatibilidade destas com as limitações declaradas.

Art. 7º A reavaliação da capacidade funcional do servidor será conduzida à luz do conceito de Readaptação previsto no Artigo 76 da Lei nº 6.123/68, que a configura como transferência para cargo mais compatível, implicando a análise da capacidade residual do funcionário para o exercício de tarefas de complexidade equivalente àquelas que originalmente lhe eram designadas, mas com exigências físicas ou intelectuais adequadas às suas limitações.

§1º Para fins deste Decreto, o cargo de readaptação não poderá jamais configurar desvio de função, que é expressamente vedado pelo Artigo 8º, Parágrafo único, da Lei nº 6.123/68, o qual estabelece que o desvio de função não acarretará aumento de estipêndio nem na reclassificação ou readaptação, reforçando a necessidade de que o ato de readaptação seja formalizado por meio da transferência, conforme o Artigo 76 do Estatuto, quando houver alteração definitiva de cargo.

§2º As limitações funcionais deverão ser objetivas e mensuráveis, e a readaptação somente será mantida se a limitação implicar incapacidade parcial e permanente para as atribuições do cargo efetivo original, mas capacidade para o exercício das novas funções estabelecidas, exigindo-se da JMM a clareza máxima quanto à natureza da restrição (se física ou intelectual) e o tempo de sua provável duração, diferenciando as condições crônicas e irreversíveis daquelas passíveis de reabilitação.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES READAPTADOS

Art. 8º Todos os servidores readaptados serão convocados para a perícia revisional por meio de Edital publicado no órgão oficial do Município e, complementarmente, por notificação individual, via correio com aviso de recebimento ou notificação eletrônica, a ser entregue no endereço ou meio de contato constante do seu assentamento individual, estabelecendo-se um prazo mínimo de quinze dias para o comparecimento na data, hora e local designados.

§1º O Edital de Convocação deverá conter a lista nominal dos servidores a serem reavaliados, o prazo para comparecimento e a expressa advertência sobre as consequências do não atendimento à convocação, sendo de responsabilidade da Secretaria ou órgão de lotação do servidor cientificá-lo sobre a publicação do Edital e sobre a importância da sua participação no processo revisional.

§2º O servidor deverá apresentar-se à Junta Médica Municipal munido de todos os exames, laudos e relatórios médicos atualizados que possuir, relativos à condição de saúde que justificou a readaptação e que demonstrem a atual situação de sua capacidade laborativa, sendo facultado ao servidor, na forma da legislação aplicável, ser acompanhado por profissional médico de sua confiança, cujo parecer será considerado como informação complementar, sem vincular a decisão técnica da JMM.

Art. 9º O não comparecimento do servidor à perícia revisional na data e hora marcadas, sem a apresentação de justificativa médica prévia e aceita pela JMM no prazo de cinco dias úteis após a data agendada, implicará a suspensão imediata da readaptação e dos vencimentos, até que o servidor compareça e se submeta à avaliação pericial obrigatória, sendo o período de ausência considerado como falta injustificada ao serviço, sujeito às sanções disciplinares previstas no Título V da Lei Estadual nº 6.123/68, notadamente o Artigo 137, inciso I, que prevê a perda da remuneração do dia quando não comparecer ao serviço.

Parágrafo único. Em casos excepcionais de força maior ou moléstia devidamente comprovada, a JMM poderá autorizar a realização da perícia no domicílio ou local onde o servidor se encontrar, conforme previsto no Artigo 115, § 1º, do Estatuto, desde que o laudo médico apresentado seja suficiente para demonstrar a impossibilidade de locomoção e a situação médica, e a Junta Médica Municipal não tenha condições de deslocamento.

CAPÍTULO II
DA GARANTIA DA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 10. O servidor submetido ao processo de revisão pericial terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do procedimento administrativo que sucedem o laudo técnico da Junta Médica Municipal, sendo-lhe garantida vista dos autos e do Laudo de Capacidade Funcional Revisado.

§1º Após a emissão do Laudo de Capacidade Funcional Revisado, o servidor será notificado do seu resultado e do impacto funcional que ele acarreta, sendo-lhe concedido o prazo de dez dias úteis para, querendo, interpor pedido de reconsideração junto à própria Junta Médica Municipal, desde que apresente novos fatos, documentos ou elementos de prova que não tenham sido apreciados na avaliação inicial, não cabendo recurso administrativo contra o mérito estritamente técnico-médico do laudo, mas sim contra a decisão administrativa demanutenção, alteração ou reversão da readaptação.

§2º Mantida a decisão após o pedido de reconsideração ou transcorrido o prazo sem manifestação, a autoridade administrativa competente expedirá o ato formal de adequação funcional, contra o qual caberá recurso hierárquico, observados os prazos e ritos previstos no Artigo 185 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/68, sendo o recurso interposto perante a autoridade que proferiu a decisão e julgado pela autoridade imediatamente superior, respeitado o prazo de trinta dias para interposição.

TÍTULO IV
DOS EFEITOS E DA CONSOLIDAÇÃO DA REVISÃO
CAPÍTULO I
DOS RESULTADOS DO LAUDO DE CAPACIDADE FUNCIONAL REVISADO

Art. 11. O Laudo de Capacidade Funcional Revisado (LCFR) emitido pela Junta Médica Municipal, com caráter de manifestação técnica conclusiva, deverá concluir por um dos seguintes resultados, gerando as respectivas consequências administrativas:

I. **Manutenção da Readaptação:** Ocorre quando o servidor ainda apresenta limitações físicas ou intelectuais que o inabilitam parcial e permanentemente para o exercício do cargo efetivo original, mas o tornam apto para as atribuições readaptadas, ou para atribuições funcionalmente equivalentes, ratificando-se o ato de readaptação e a correspondente transferência de que trata o Artigo 76 da Lei nº 6.123/68.
II. **Modificação da Readaptação:** Ocorre quando, embora a limitação persista, a JMM identifica a necessidade de ajustar as atribuições ou o setor de readaptação para melhor compatibilidade com a capacidade atualizada do servidor, cabendo à Secretaria Municipal de Administração formalizar novo ato de readaptação/transferência com as atribuições específicas e compatíveis recomendadas pelo laudo.
III. **Reversão da Readaptação:** Ocorre quando a JMM atesta a recuperação da capacidade laboral do servidor em grau suficiente para o pleno e integral exercício das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de origem, devendo o servidor ser revertido à sua função original e lotação anterior no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação do ato administrativo de reversão.
IV. **Incapacidade Permanente e Total:** Ocorre quando a JMM constata que o servidor está incapacitado de forma total e permanente para o exercício de *quaisquer* atribuições no serviço público municipal, devendo o processo ser imediatamente encaminhado ao órgão previdenciário municipal, ou ao setor responsável pela aposentadoria, para a para análise quanto à eventual concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, observadas as regras do RPPS.

Art. 12. Nos casos de Reversão da Readaptação (Inciso III do Art. 11), a autoridade competente expedirá o ato de retorno ao cargo efetivo, sendo o servidor notificado para reassumir o exercício imediatamente, sob pena de se considerar como falta o período de ausência, conforme o Artigo 123 da Lei nº 6.123/68.

§1º A reversão da readaptação por recuperação da capacidade não implica qualquer prejuízo funcional ou financeiro ao servidor, sendo-lhe assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo que nunca deixou de ser o seu cargo de provimento efetivo, embora readaptado, e contando-se todo o tempo de afastamento como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto.

§2º Se a readaptação revisada não for revertida, mas for mantida (Inciso I) ou modificada (Inciso II), o servidor permanecerá no regime de readaptação, devendo a JMM estabelecer, no laudo, a periodicidade máxima da próxima reavaliação pericial, não podendo esta ser superior a cinco anos, de modo a garantir o acompanhamento contínuo da condição de saúde e o cumprimento do dever de eficiência administrativa.

CAPÍTULO II
DA REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DECORRENTE

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e os órgãos setoriais de lotação do servidor readaptado deverão, após a manifestação técnica conclusiva da Junta Médica Municipal, promover as readequações necessárias na distribuição de pessoal e nas atribuições, visando o efetivo aproveitamento da capacidade laboral do servidor, tanto nos casos de manutenção, quanto de reversão da readaptação.

Parágrafo único. É vedada a utilização do servidor readaptado em desvio de função ou em atividades que contrariem expressamente o Laudo de Capacidade Funcional Revisado, sendo a chefia imediata responsável pela estrita observância das restrições e compatibilidades estabelecidas pela Junta Médica Municipal, sob pena de responsabilidade administrativa, por inobservância dos deveres funcionais previstos no Artigo 193 e seguintes da Lei nº 6.123/68.

TÍTULO V
DO SIGILO MÉDICO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14. Todos os dados médicos, prontuários, laudos, exames, pareceres e demais informações de saúde dos servidores submetidos ao procedimento de revisão pericial possuirão caráter sigiloso, sendo assegurada a observância da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem do servidor, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

§1º O tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde do servidor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo permitido exclusivamente para fins de cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas e exercício regular das competências administrativas e periciais previstas neste Decreto.

§2º O acesso aos documentos e informações médicas ficará restrito:

I – aos membros da Junta Médica Municipal;

II – aos profissionais formalmente designados para atuação no procedimento pericial;

III – ao próprio servidor interessado ou ao seu representante legalmente constituído;

IV – às autoridades administrativas competentes, exclusivamente quanto às conclusões funcionais necessárias à execução do ato administrativo, vedado o acesso ao conteúdo clínico detalhado sem justificativa legal.

§3º Os laudos e pareceres periciais deverão conter apenas as informações estritamente necessárias à avaliação da capacidade laborativa e à definição das limitações funcionais do servidor, vedada a divulgação de diagnósticos, histórico clínico ou outras informações médicas desnecessárias ao ato administrativo.

§4º É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização das informações médicas obtidas no âmbito deste Programa para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

§5º A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e médicos dos servidores contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Programa Extraordinário de Revisão Pericial das Readaptações terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ser integralmente concluído, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo, para garantir a lisura e o detalhamento das avaliações.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Programa de Revisão, incluindo a eventual contratação temporária de médicos peritos para compor a Junta Médica Municipal, caso o quadro funcional não seja suficiente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, para assegurar a plena implementação das exigências de perícia.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, após consulta obrigatória e parecer técnico conclusivo da Junta Médica Municipal, no que tange a questões de natureza médica e de capacidade laboral.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 28 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:4E2A08E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.607.941,28 em favor da Secretaria de Educação e da Secretaria de Obras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal N° 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal N° 6.420, de 11 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação e da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e da Secretaria de Obras no valor de R$ 2.607.941,28 (dois milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.1702.2.030	**Disponibilização e Garantia da Merenda Escolar para os Estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**	
3.3.90.30-1500-21103	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-21104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92-1500-21102	Despesas de Exercícios Anteriores	217.241,28
12.306.1702.2.031	**Disponibilização e Garantia da Merenda Escolar para os Estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)**	
3.3.90.30-1500-21105	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-21106	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92-1500-21107	Despesas de Exercícios Anteriores	2.064.000,00
12.306.1702.2.032	**Disponibilização e Garantia da Merenda Escolar para os Estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1500-21109	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-21110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92-1500-21108	Despesas de Exercícios Anteriores	139.000,00
12.306.1702.2.033	**Disponibilização e Garantia da Merenda Escolar para os Estudantes do Atendimento Educacional Especializado - AEE**	
3.3.90.30-1500-21112	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-21113	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92-1500-21111	Despesas de Exercícios Anteriores	15.700,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
17.512.2702.1.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Micro e Macrodrenagem**	
3.3.90.93-1500-16867	Indenizações e Restituições	92.000,00
	TOTAL	**2.607.941,28**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.1701.2.026	**Manutenção das Ações da Secretaria de Educação SEDUC**	
3.3.90.39-1500-1630	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.515.941,28
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
17.512.2702.1.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Micro e Macrodrenagem**	
4.4.90.92-1500-16892	Despesas de Exercícios Anteriores	92.000,00
	TOTAL	**2.607.941,28**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 06 de abril de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 06 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BBE8BE00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 270 , DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 76/2026 – Escola Municipal Professor Marcolino Botelho,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o servidor **Dalexon Sérgio da Silva**, matrícula nº 16.683-9/1, a receber suprimento de fundos, referente às naturezas de despesa nº 339030 e 339039, destinado ao atendimento de pequenas despesas da Escola Municipal Professor Marcolino Botelho, informando que o referido servidor está sendo removido da Escola Municipal Claudino Leal e passando a ter exercício na Escola Municipal Professor Marcolino Botelho;
II – DETERMINAR que as despesas a serem realizadas com suprimento de fundos observem os limites de gastos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis;
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, o referido servidor pela correta aplicação dos recursos recebidos, bem como pela prestação de contas, nos termos e prazos fixados no Decreto nº 026/2017 e demais legislações vigentes;
IV – ESTABELECER que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 29 de maio de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F792CA6C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159//2026-GS/SGPA

Portaria nº 159/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2026/5/9765.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a cessão inicial ao Governo do Estado de Pernambuco, da servidoraHeraldina Albuquerque Mangueira Simões, matrícula nº 18.610-4/1, CPF: 775.652.074-20, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Olinda, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Junho de 2026.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8A5D27B1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 67/2026/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

CONSIDERANDO a DFD nº 07/2026/DAF/CAF/SSO da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da referente aquisição de medicamentos para atender as necessidades Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 28143-3/3, como responsável de agente de contratação pela condução do procedimento da referida dispensa emergencial.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 29 de maio de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:40579ECA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 68/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar os servidores **JOSE BERNARDO DA ROCHA NETO,** CPF nº **087.704.954-83,** matrícula nº **74384-4**, lotados no Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações e o servidor **FLÁVIO LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE**, CPF nº **031.864.624-28,** matrícula nº **73450-0**, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DAF/CAF – SSO n°07/2026 de Dispensa emergencial, referente à necessidade de Aquisição de medicamentos para as unidades de Saúde do município de Olinda, representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2026.

Olinda, 29 de maio de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:95A8CDDF

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 69/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar os servidores **JOSE BERNARDO DA ROCHA NETO,** CPF nº **087.704.954-83,** matrícula nº **74384-4**, lotados no Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações e a servidora **JULIANE BEATRIZ DOS SANTOS LEAL**, CPF nº **099.733.674-99,** matrícula nº 73349-0, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DEM – SSO n°06/2026, referente à necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes da segunda etapa da reforma da Policlínica Rio Doce IV etapa, representando a área técnica.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 29 de maio de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9A6B07A4

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2026 – SESC

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. **14, 16 e 17 da Lei nº. 6.333/2023**, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO que a progressão por tempo de serviço dar-se-á a cada **3 (três) anos**, condicionada à aprovação em avaliação de desempenho, nos termos da legislação supracitada;
CONSIDERANDO que os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados foram submetidos à avaliação de desempenho, conforme prevê o Art. 12, da Lei nº. 6.333/2023 **e tendo obtido aproveitamento igual ou superior a 60%**, conforme processos administrativos devidamente instruídos;
CONSIDERANDO o cumprimento do interstício legal e a regular instrução processual, com manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal;

DECLARA aptos à **Progressão por Tempo de Serviço, com mudança de enquadramento da Faixa 06 para a Faixa 07, e acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento-base**, nos termos da **Lei nº. 6.333/2023**, os seguintes Guardas Civis Municipais:

Edjane Menezes da Silva – Matrícula nº 18.966-9
Francisco Xavier Simão da Costa – Matrícula nº 18.221-4
João Bosco Pinto de Oliveira – Matrícula nº 19.162-0
Jefferson Alves da Silva – Matrícula nº19.160-4
Jorge Vieira de Araújo – Matrícula nº19.159-0
Josicleide Maria de Santana – Matrícula nº18.215-0
Júlio Pereira Agripino – Matrícula nº19.166-3
Leopoldo Garrido de Lima – Matrícula nº 19.143-4
Marcelo de Almeida Oliveira – Matrícula nº18.219-2
Raquel Maria de Albuquerque – Matrícula nº18.225-7
Reginaldo Antônio da Silva – Matrícula nº 18.968-5

Parágrafo único – Os efeitos financeiros da presente progressão ocorrerão na **data de aniversário de efetivo exercício de cada servidor**, conforme art. 16, §4º, da **Lei nº. 6.333/2023.**
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, PE, 27 de maio de 2026

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO –
Mat. 69.979-9
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:9175CC75

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
ATO DECLARATÓRIO Nº 003/2026 – SESC

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. **14, 16 e 17 da Lei nº. 6.333/2023**, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO que a progressão por tempo de serviço dar-se-á a cada **3 (três) anos**, condicionada à aprovação em avaliação de desempenho, nos termos da legislação supracitada;
CONSIDERANDO que os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados foram submetidos à avaliação de desempenho, conforme prevê o Art. 12, da Lei nº. 6.333/2023 **e tendo obtido aproveitamento igual ou superior a 60%**, conforme processos administrativos devidamente instruídos;
CONSIDERANDO o cumprimento do interstício legal e a regular instrução processual, com manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal;

DECLARA aptos à **Progressão por Tempo de Serviço, com mudança de enquadramento da Faixa 04 para a Faixa 05, e acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento-base**, nos termos da **Lei nº. 6.333/2023**, os seguintes Guardas Civis Municipais:

Elnatan Guilherme dos Santos – Matrícula nº 63.844-7

Parágrafo único – Os efeitos financeiros da presente progressão ocorrerão na **data de aniversário de efetivo exercício de cada servidor**, conforme art. 16, §4º, da **Lei nº. 6.333/2023.**
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, PE, 27 de maio de 2026

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO –
Mat. 69.979-9
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:4A896D45

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
ATO DECLARATÓRIO Nº 004/2026 – SESC

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. **14, 16 e 17 da Lei nº. 6.333/2023**, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO que a progressão por tempo de serviço dar-se-á a cada **3 (três) anos**, condicionada à aprovação em avaliação de desempenho, nos termos da legislação supracitada;
CONSIDERANDO que os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados foram submetidos à avaliação de desempenho, conforme prevê o Art. 12, da Lei nº. 6.333/2023 **e tendo obtido aproveitamento igual ou superior a 60%**, conforme processos administrativos devidamente instruídos;
CONSIDERANDO o cumprimento do interstício legal e a regular instrução processual, com manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal;

DECLARA aptos à **Progressão por Tempo de Serviço, com mudança de enquadramento da Faixa 03 para a Faixa 04, e acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento-base**, nos termos da **Lei nº. 6.333/2023**, os seguintes Guardas Civis Municipais:

Janeide da Fonseca Cruz Amorim – Matrícula nº 67.319-6

Parágrafo único – Os efeitos financeiros da presente progressão ocorrerão na **data de aniversário de efetivo exercício de cada servidor**, conforme art. 16, §4º, da **Lei nº. 6.333/2023.**
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, PE, 27 de maio de 2026

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO –
Mat. 69.979-9
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:9780E81D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO,
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL,
VERTICAL, SUSPENSA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NA
MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS
12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/01/2026 À 02/01/2027.
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.361.133,42 (DOIS MILHÕES
TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E
QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2EA7A763

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE
TRÁFEGO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL, VERTICAL, SUSPENSA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA
VIÁRIA NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, A FIM DE
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA –
SMOB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 18/09/2025 À 18/09/2026.
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.699.730,06 (TRÊS MILHÕES,
SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E
SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7C7E9228

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-FTT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, COM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ELETRÔNICOS, E TRANSMISSÃO ONLINE, COM O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,
OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PRÉ-ESTABELECIDOS, NORMAS
BRASILEIRAS, RESOLUÇÕES ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES
PERTINENTES EM VIGOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR
MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 30/12/2025 A 30/12/2026.
CONTRATADA: CONSORCIO DATA TRAFFIC SINALVIDA
CNPJ/MF: 54.654.495/0001-00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CNPJ: 10.404.184/0001-09
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 998.999,21 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e
vinte e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9E905605

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 61842/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS
12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 20/05/2026 À 20/05/2027.
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.869.420,12 (UM MILHÃO,
OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E
DOZE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:3D209E3C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023-FTT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, COM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ELETRÔNICOS, E TRANSMISSÃO ONLINE, COM O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,
OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PRÉ-ESTABELECIDOS, NORMAS
BRASILEIRAS, RESOLUÇÕES ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES
PERTINENTES EM VIGOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR
MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 19/01/2026 A 19/01/2027.
EMPRESA: CONSORCIO DATA TRAFFIC SINALVIDA
CNPJ: 54.654.495/0001-00
EMPRESA LÍDER: DATA TRAFFIC S/A
CNPJ: 01.175.068/0001-74
EMPRESA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.124.215,70 (TRÊS MILHÕES
CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E
SETENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:76F1671E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURICURI/PE.

DECRETO Nº 032, DE 29 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouricuri/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouricuri/PE, a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, no Centro Paroquial da Igreja São Sebastião, neste município.
Artigo. 2º - A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em espaço democrático de participação social, destinado à avaliação, discussão e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
Artigo. 3º - São objetivos da Conferência:
I – Promover o debate sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente no município;
II – Avaliar os avanços e desafios relacionados à garantia dos direitos das crianças e adolescentes;
III – Fortalecer a articulação entre governo e sociedade civil na construção de políticas públicas;
IV – Elaborar e deliberar propostas voltadas ao aperfeiçoamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V – Eleger delegados, quando couber, para representação nas etapas subsequentes da Conferência.
Artigo. 4º - A organização da Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora instituída em resolução própria.
Artigo. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município e dos recursos destinados à política de atendimento à criança e ao adolescente.
Artigo. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:D7591453

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 030, DE 29 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Decreta ponto facultativo para os dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a Solenidade do Corpus Christi é uma das tradições mais antigas e enraizadas da Igreja Católica, instituída com o propósito de celebrar publicamente o mistério da Eucaristia;
CONSIDERANDO que a data representa um momento sublime de adoração, comunhão e profunda manifestação de fé para a comunidade católica local, mobilizando expressiva parcela da população do nosso município;
CONSIDERANDO a relevância cultural e religiosa dos tapetes devocionais confeccionados tradicionalmente por fiéis nas vias públicas, simbolizando o respeito e a passagem do Santíssimo Sacramento;
CONSIDERANDO que a quinta-feira, dia 4 de junho de 2026, é a data oficial da referida celebração religiosa, e que a sexta-feira, dia 5 de junho de 2026, viabiliza o cumprimento dos ritos e a organização das festividades comunitárias sem prejuízo estrito às atividades administrativas essenciais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 4 (quinta-feira) e 5 (sexta-feira) de junho de 2026, em virtude das celebrações de Corpus Christi.
Artigo 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos

de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Parágrafo único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no caput deste artigo.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:181E2E57

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouricuri/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURICURI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouricuri/PE, a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, no Centro Paroquial da Igreja São Sebastião, neste município.
Art. 2º A Conferência constitui-se em instância de participação social destinada à avaliação, discussão e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º São objetivos da Conferência:
I – Avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da política de atendimento à criança e ao adolescente;
II – Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Promover a participação da sociedade civil, dos adolescentes e do poder público na construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas;
IV – Deliberar propostas para encaminhamento às etapas subsequentes da Conferência, quando houver.
Art. 4º A organização da Conferência será coordenada por Comissão Organizadora instituída por resolução específica do CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 12 de maio de 2026.

ROSEMEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:93E9DF43

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouricuri/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURICURI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouricuri/PE, responsável pelo planejamento, coordenação, mobilização, organização e execução das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:
I – Rosemeira Nogueira dos Santos;
II – Caticiline Moreira dos Santos;
III – Simone Dantas de Oliveira Siqueira;
IV – Mayllanny Rannya Araújo Dantas de Oliveira;
V – Luciana de Souza Jovino Nunes;
VI – Cícera Conceição Carvalho;
VII – Francisca Clediniuda A. Carvalho;
VIII – Regiana de Souza Jovino.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o plano de trabalho da Conferência;
II – Coordenar as atividades de mobilização e divulgação;
III – Definir a programação e metodologia dos trabalhos;
IV – Organizar o credenciamento dos participantes;
V – Coordenar a sistematização das propostas;
VI – Elaborar o relatório final da Conferência;
VII – Adotar as demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais parceiros para colaborar com os trabalhos preparatórios da Conferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 13 de maio de 2026.

ROSEMEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:BE781B67

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.26.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.05.26.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2026. Processo Administrativo nº. 047/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/05/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALAN VITOR", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DA EXTREMA, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. Contratada: 55.755.744 ALAN VITOR CAVALCANTE SILVA. CNPJ Nº. 55.755.744/0001-08. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor: R$ R$7.000,00 (Sete mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 4000 4001 4.122.401.2.18. Vigência: 26/05/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 26/05/2026. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Alan Vitor Cavalcante Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9CC0C739

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.26.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.05.26.02. Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2026. Processo Administrativo nº. 048/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/05/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "RANIERI**

VAQUEIRO", NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO, POVOADO DE SANTA RITA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: FARIAS EVENTOS E PRODUÇOES LTDA . CNPJ Nº. 39.721.242/0001-00. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor: R$ R$70.000,00 (Setenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 4000 4001 4.122.401.2.18. Vigência: 26/05/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 26/05/2026. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Antonio Carlos da Silva Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FCCE5E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2026

Dispõe sobre a atualização da Matriz e Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino dos Palmares/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, especialmente no que dispõe sobre o direito à educação com qualidade social;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.364/2023, que estabelece as diretrizes gerais para implantação da Educação Integral em Tempo Integral no Município dos Palmares;

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificação da política pública de educação integral, superando a lógica de ampliação do tempo escolar para a consolidação de uma proposta pedagógica integrada;

CONSIDERANDO, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a centralidade da equidade, da inclusão, da valorização da diversidade e da superação das desigualdades educacionais no contexto das políticas públicas educacionais e fortemente recomendadas na supracitada Resolução como objetos essenciais para Educação Integral;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino dos Palmares/PE, em consonância com a legislação vigente e com as Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025, por meio de adequações na Matriz Curricular utilizada nas Escolas Municipais com Educação em Tempo Integral e Diretrizes Operacionais locais, ambas apresentadas como documentos complementares à Lei Federal 14.640/2023.

Art. 2º As Diretrizes Municipais complementares à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral passam a ser norteadas pelas seguintes **dimensões estruturantes**:
I - **Acesso com Equidade:** Garantia de ampliação de matrículas em tempo integral com prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade social, promovendo justiça educacional, inclusão e redução das desigualdades.

II – **Gestão:** Fortalecimento da gestão democrática e participativa, com planejamento estratégico, organização dos tempos e espaços escolares e articulação entre as unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, com formações e acompanhamento específicos às Escolas onde é praticada a Educação em Tempo Integral.

III – **Currículo:** Implementação de nova matriz curricular integrada, interdisciplinar e contextualizada, que articule os componentes curriculares às práticas educativas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

IV - **Articulação Intersetorial:** Promoção do diálogo e da integração entre políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e direitos humanos, fortalecendo a rede de proteção e desenvolvimento dos estudantes.

V - **Formação de Profissionais:** Garantia de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação, com foco na educação integral, nas práticas pedagógicas inovadoras e na promoção da equidade.

VI – **Avaliação:** Implementação de processos de monitoramento e avaliação contínua da política, considerando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo aferição de eficácia da permanência em Tempo Integral como impulsionador de indicadores, em comparação com execução de ensino em período não integral.

Art. 3º Fica instituída a atualização das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, para atendimento à Educação em Tempo Integral, a serem apresentadas como anexo deste próprio da Secretaria Municipal de Educação e alvo de possíveis novas atualizações periódicas sem que seja ferida a legislação municipal de implantação e expansão da Educação em Tempo Integral.

Art. 4ºAs Matrizes Curriculares deverão contemplar, de forma transversal e/ou por meio de componentes específicos:

I – a promoção da equidade educacional;]
II – a valorização da diversidade cultural e étnico-racial;
III – o combate às desigualdades sociais;
IV – a educação em direitos humanos;
V – a valorização da história, cultura e identidade local;
VI – práticas pedagógicas voltadas à formação integral dos estudantes.

Art. 5º As unidades escolares com atendimento de Educação em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes estabelecidas nesta Portaria, assegurando a integração entre currículo, território e práticas educativas.

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a plena execução desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 30 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Dirigente Municipal de Educação dos Palmares-PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:48DDE935

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **RISONETE MARIA DA SILVA,** brasileira, matrícula nº 321, inscrito(a) no CPF (MF) nº 216.xxx.xxx-91, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 20 de março de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C42B27C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **MARILDA DA SILVA BRASIL,** brasileira, matrícula nº 1104, inscrito(a) no CPF (MF) nº 007.xxx.xxx-75, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 02 de março de 2026 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 20 de março de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEB71BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **ARIONE MOTA DO NASCIMENTO,** brasileira, matrícula nº 1665, inscrito(a) no CPF (MF) nº 693.xxx.xxx-34, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 02 de março de 2026 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 20 de março de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9F9E1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **ASCLÉLIA GOMES SILVA SALES,** brasileira, matrícula nº 1111, inscrito(a) no CPF (MF) nº 023.xxx.xxx-08, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 02 de março de 2026 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 20 de março de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:56C2DF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **UBIRAJARA SAMUEL DA ALBUQUERQUE,** brasileiro(a), matrícula nº 1164, inscrito(a) no CPF (MF) nº 252.xxx.xxx-53, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 16 de março de 2026 a 16 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 20 de março de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7ADF3EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **SONNY MARIA GOMES DA SILVA ATAÍDE,** brasileiro(a), matrícula nº 1681, inscrito(a) no CPF (MF) nº 816.xxx.xxx-49, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7363CDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **QUINIIDIA PEREIRA OLIVEIRA GUERRA,** brasileiro(a), matrícula nº 300, inscrito(a) no CPF (MF) nº 823.xxx.xxx-00, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FF2F041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **EDINALDO BIZERRA LINS,** brasileiro(a), matrícula nº 725, inscrito(a) no CPF (MF) nº 816.xxx.xxx-87, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:14D85C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ GOMES DA CUNHA,** brasileiro(a), matrícula nº 3822, inscrito(a) no CPF (MF) nº 020.xxx.xxx-09, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B848A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ GOMES DA CUNHA,** brasileiro(a), matrícula nº 1199, inscrito(a) no CPF (MF) nº 020.xxx.xxx-09, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AC24089

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a designação da Sr.ª Aévila Ferreira de Lima Feijó para a função de Gestora Escolar Interina – Porte "A".

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR, interinamente, a Sr.ª **AÉVILA FERREIRA DE LIMA FEIJÓ,** brasileira, inscrito no RG 7.486.624 e no CPF (MF) nº 089.425.494-46, as funções de **GESTORA ESCOLAR – PORTE "A"**, bem como outras atribuições inerentes ao cargo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:728F5666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Nelita Vasconcelos da Silva da Função Pedagógica Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmares – PE.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr.ª **NELITA VASCONCELOS DA SILVA**, brasileira, professora, inscrita no CPF 823.xxx.xxx-00,

matrícula funcional nº 1677-1, da Função Pedagógica Gratificada de **GERENTE DE SETOR PESSOAL,** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009 valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A985D4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a designação da Sr.ª Nelita Vasconcelos da Silva, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmares – PE.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sr.ª **NELITA VASCONCELOS DA SILVA**, brasileira, professora, inscrita no CPF 823.xxx.xxx-00, matrícula funcional nº 1677-1, para exercer a função de **GERENTE DE SETOR PESSOAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:77E5E3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a designação da Sr.ª Sandra Cristina Pereira de Andrade para a função de Gestora Escolar – Porte "B".

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR, em decorrência da vacância prevista no art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 033/2022, a Sr.ª **SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE,** brasileira, inscrita no CPF (MF) nº 641.xxx.xxx-49, matrícula 304-1, as atribuições inerentes ao cargo de **GESTORA ESCOLAR – PORTE "B".**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFE3165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a designação da Sr.ª Rozianne Vanderlei Limeira para a função de Gestora Escolar Adjunta.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR, à Sr.ª **ROZIANNE VANDERLEI LIMEIRA,** brasileira, inscrito(a) no CPF (MF) nº 089.xxx.xxx-03, as funções de **GESTORA ESCOLAR ADJUNTA**, bem como outras atribuições inerentes ao cargo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FED74C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Marleide de Oliveira Silva Pena da Função Pedagógica

Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmares – PE.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr.ª **MARLEIDE DE OLIVEIRA SILVA PENA**, brasileira, professora, inscrita no CPF 987.xxx.xxx-20, matrícula funcional nº 3802, da Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADORA DE APOIO,** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009 valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1207EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a designação da Sr.ª Erika Fabrícia Ramos Neves Calado para a função de Gestora Escolar Adjunta.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR, à Sr.ª **ERIKA FABRÍCIA RAMOS NEVES CALADO,** brasileira, inscrito(a) no CPF (MF) nº 782.xxx.xxx-87, as funções de **GESTORA ESCOLAR ADJUNTA**, bem como outras atribuições inerentes ao cargo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:99246C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a designação da Sr.ª Ana Lais Melo Luna para a função de Secretária Escolar.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sr.ª **ANA LAIS MELO LUNA,** brasileira, inscrito(a) no CPF (MF) nº 100.xxx.xxx-31, as funções de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, bem como outras atribuições inerentes ao cargo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal Nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E83DAAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Alexandre José Da Silva Rodrigues da Função Pedagógica Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmares – PE.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a Sr.ª **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro(a), professor(a), inscrito(a) no CPF 037.xxx.xxx-30, matrícula funcional nº 3567, da Função Pedagógica Gratificada de **GESTOR ESCOLAR – PORTE "A",** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009 valendo-se a exoneração a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal Nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABF399B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Marcia Rejane Alcântara da Função Pedagógica Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmares – PE.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr.ª **MARCIA REJANE ALCÂNTARA,** brasileira, matrícula nº 321, inscrito(a) no CPF (MF) nº 216.xxx.xxx-91, da Função Pedagógica Gratificada de **GESTOR ESCOLAR – PORTE "C",** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009 valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal Nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:02639BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a designação da Sr.ª Sandra Cristina Pereira de Andrade para a função de Gestora Escolar – Porte "B".

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. INDICAR, em decorrência da vacância prevista no art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 033/2022, a Sr.ª **DANIELLA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF (MF) nº 081.xxx.xxx-54, as atribuições inerentes ao cargo de **GESTORA ESCOLAR – PORTE "A".**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6A0BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Daniela Oliveira de Lima da Função Pedagógica Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmares – PE.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr.ª **DANIELA OLIVEIRA DE LIMA**, brasileira, professora, inscrita no CPF 009.xxx.xxx-02, matrícula funcional nº 2317, da Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADORA DE APOIO,** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009 valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE7E4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Rômulo Domingos Monteiro para o cargo de Assessor Administrativo II, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmares – PE.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RÔMULO DOMINGOS MONTEIRO**, brasileiro, inscrito(a) no CPF (MF) nº 770.xxx.xxx-72, ao cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 6, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. CONCEDER verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal Nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4EFC539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **VANDEILZA DA SILVA SOBRAL,** brasileiro(a), matrícula nº 1149, inscrito(a) no CPF (MF) nº 999.xxx.xxx-72, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:67394BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **JAQUELINE PINTO RIBEIRO,** brasileiro(a), matrícula nº 1132, inscrito(a) no CPF (MF) nº 614.xxx.xxx-34, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 01 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A06DAEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **JAQUELINE CRISTINA DA SILVA,** brasileiro(a), matrícula nº 3586, inscrito(a) no CPF (MF) nº 024.xxx.xxx-55, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 13 de abril de 2026 a 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 13 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2A9C2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **JOSÉ VENÂNCIO FILHO,** brasileiro(a), matrícula nº 1166-1, inscrito(a) no CPF (MF) nº 683.xxx.xxx-53, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 13 de abril de 2026 a 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 13 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BE13921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **CÉLIA MARIA DA SILVA,** brasileiro(a), matrícula nº 1684, inscrito(a) no CPF (MF) nº 823.xxx.xxx-04, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 08 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E20220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **ELIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), matrícula nº 1255, inscrito(a) no CPF (MF) nº 987.xxx.xxx-20, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 08 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E256100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **ELIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), matrícula nº 1255, inscrito(a) no CPF (MF) nº 987.xxx.xxx-20, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 08 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7631F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **LISANDRA ALBERTO DA SILVA SOUZA,** brasileiro(a), matrícula nº 990200, inscrito(a) no CPF (MF) nº 823.xxx.xxx-72, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, período de 04 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 08 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3079139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **JOELSA MELO DE ALMEIDA,** brasileiro(a), matrícula nº 1102, inscrito(a) no CPF (MF) nº 891.xxx.xxx-00, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 08 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE8D108D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Público Municipal e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao(a) Sr(a). **JAILSON MARCOLINO DA SILVA,** brasileiro(a), matrícula nº 2315, inscrito(a) no CPF (MF) nº 023.xxx.xxx-78, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, período de 11 de maio de 2026 a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 08 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:8072EBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026

Ementa: Dispõe sobre a designação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do Município de Palmares – PE, e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de atender a Lei Municipal nº 2.468/2026 e o Decreto Municipal nº 041/2026;

CONSIDERANDO a instituição do Fórum Municipal Permanente de Educação por meio da Lei Municipal nº 2.468/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento regular do Fórum Municipal Permanente de Educação, como instância de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos institucionais e sociais na governança educacional do município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, representantes dos segmentos institucionais e sociais, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação atuará como instância permanente de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, especialmente no que se refere ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º Os membros designados exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 4º Compete aos membros do Fórum:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Contribuir com a análise, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;
III – Propor encaminhamentos, recomendações e estratégias;
IV – Colaborar com a elaboração de relatórios e documentos técnicos;
V – Representar os respectivos segmentos no âmbito das discussões do Fórum.

Art. 5º A coordenação do Fórum será definida em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.468/2026 e regulamentação específica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares – PE, 29 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gizelda Maria Barreto da Fonseca
Suplente: Ludimila Elena de Andrade Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Alexsandro Santos da Silva
Suplente: Sandra Cristina Pereira de Andrade

Representantes dos Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB
Titular: Maurício Pedrosa Bezerra da Silva
Suplente: José Venâncio Filho

Representantes dos Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Titular: Maria de Fátima Santos
Suplente: Cícero Nonato Rodrigues da Silva

Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal
Titular: Sandra Pereira Almeida Lins
Suplente: Patrícia Firmino da Silva

Representantes dos Professores da Educação Básica
Titular: José Lúcio Passos da Silva
Suplente: Gelza Graça Barreto Da Fonseca Assis

Representantes dos Profissionais da Educação não Docentes
Titular: Patrícia Vitória Alves da Silva
Suplente: Eva Luiza de Lima Guerra

Representantes dos Estudantes
Titular: Larissa Maria de Oliveira
Suplente: Thamires Maria de Oliveira

Representantes dos Pais ou Responsáveis
Titular: Emily Tereza Silva de Souza
Suplente: Valcrecia Maria do Carmo Viana

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Erika Fabrícia Ramos Neves Calado (Catedral dos Palmares)
Suplente: Isabella Pedrosa De Azevedo Rodrigues (Catedral dos Palmares)

Representantes de Instituição vinculada à educação
Titular: Rosicleide Pinto de Mendonça Dias (GRE Mata Sul – Palmares)
Suplente: Glória Jean Pimentel (GRE Mata Sul – Palmares)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0601AB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 003/2026

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PORTARIA SEMED/FME nº003/2026

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Aévila Ferreira de Lima Feijó da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares – PE.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr.ª **AÉVILA FERREIRA DE LIMA FEIJÓ,** brasileira, inscrito no CPF (MF) nº 089.xxx.xxx-46, ao cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CC – 6, o qual esteve lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares – PE, 20 de março de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:275E8462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 044/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Washington Gutembergue Mota de Araújo para a função Coordenador de Educação das Relações Étnico-raciais.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE

PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR**, o Sr. **WASHINGTON GUTEMBERGUE MOTA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) nº 046.xxx.xxx-75, à função de Coordenador de Educação das Relações Étnico-raciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 04 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A114A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 045/2026

Dispõe sobre a criação da COMISSÃO INTERNA PARA IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTOR E ADJUNTO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO, em todas as suas etapas, conforme Decreto Municipal nº 33/2022.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de atender o Decreto Municipal nº 33/2022, artigo 10, que estabelece que deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração e membros da Procuradoria Jurídica para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção interna para gestor e adjunto escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por 7 membros,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, sob a coordenação do primeiro, a COMISSÃO INTERNA PARA IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTOR E ADJUNTO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO, de caráter temporário, sendo esse um órgão de apoio na execução das ações, composto por profissionais desta secretaria, sendo:

Elizângela Maria das Neves Lopes	Dirigente Municipal de Educação
Cléber Fernando Silva e Lima	Assessora da Secretaria Executiva Municipal de Educação
Gizelda Maria Barreto da Fonseca	Diretora de Ensino da Secretaria Executiva Municipal de Educação
Nelita Vasconcelos Silva	Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Executiva Municipal de Educação
Wanessa Nogueira de Carvalho Fonseca	Procuradora da Secretaria Executiva Municipal de Educação
Agnes Mickaelly Ramos de Oliveira	Controladora da Secretaria Executiva Municipal de Educação
Paulo Vítor Alcântara da Silva	Secretário Municipal de Administração e Patrimônio

Art.2º. A COMISSÃO INTERNA PARA IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTOR E ADJUNTO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO tem duração de 12 meses podendo ser renovada por igual período se a continuidade for necessária.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;
Palmares, PE 08 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E13D7633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 092.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: IRMÃOS MIRANDA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 50.651.021/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de veículos automotores contemplados pelo Ministério da Saúde, sendo realizado por Meio de caminhão tipo cegonha, devidamente regulamentado pela ANTT, incluindo motorista habilitado, fornecimento de combustível, cobertura securitária, bem como os serviços de Coleta a entrega nos locais previamente designados, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6F7E0F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente

expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **PAPEL E CIA EXPRESS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 60.660.640/0001-50**, que venceu os Itens 01 ao 36: para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, pelo valor global de R$ 64.698,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais) a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.
AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 01 de junho de 2026.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F49B9E44

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA 026/2026

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TIPO CR, MODELO AGFA CR 15-X OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PROVENIENTES DE CASSETES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **64.431.837 CICERO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no **CNPJ nº. 64.431.837/0001-78**, para execução do serviço em referência, pelo valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual e termo de referência.
AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 29 de maio de 2026.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5508D8CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 006/2025

Contratada: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO POÇO GRANDE LTDA-COOPAG, CNPJ. Nº 04.362.151/0001-40,** e o Fundo Municipal de Educação de Passira-PE, **CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36**, **OBJETO** Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **29/05/2026 a 29/05/2027** conforme estabelecido nos termos dos Artigos. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, Passira datado, 02 de junho de 2026,

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:7F62A19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Constitui o Comitê Gestor de Governo Digital — CGGD, aprova o seu Regimento Interno, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 892, de 06 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 892, de 06 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Governo Digital, regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e cria o Programa PassiraGov + Digital;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 892, de 2025, prevê a constituição do Comitê Gestor de Governo Digital — CGGD, assegurando a representatividade das Secretarias de Administração, Finanças, Governo, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e outras áreas estratégicas da gestão;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração atua como Órgão Central de Governança Digital, competindo-lhe coordenar a execução das ações e projetos do Programa PassiraGov + Digital, propor a Estratégia de Governo Digital e estabelecer normas técnicas de interoperabilidade, acessibilidade, usabilidade e segurança da informação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Passira e estabelece a organização e as competências dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 29 de maio de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 892, de 2025, e disciplina a governança, os instrumentos, os procedimentos e os prazos de implantação da transformação digital da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição, as competências, o funcionamento, o processo decisório, a secretaria executiva, os grupos técnicos e o regime de deliberação do Comitê Gestor de Governo Digital;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Passira, o Comitê Gestor de Governo Digital — CGGD, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, estratégica e de coordenação superior da Política Municipal de Governo Digital e do Programa PassiraGov + Digital.

Art. 2º O CGGD reger-se-á pela Lei Municipal nº 892, de 06 de outubro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 011, de 29 de maio de 2026, por este Decreto e pelo Regimento Interno constante do Anexo Único.

Art. 3º O CGGD tem por finalidade coordenar, acompanhar, deliberar e avaliar as ações de transformação digital, modernização administrativa, interoperabilidade, digitalização de serviços, processo administrativo eletrônico, segurança da informação, dados abertos, acessibilidade digital e melhoria da experiência do usuário dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Gestor de Governo Digital será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e unidades da Administração Pública Municipal:

I – Secretaria Municipal de Administração — SEMAD;

II – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais — SEMGORI;

III – Secretaria Municipal de Finanças — SEMFI;

IV – Procuradoria Geral Municipal — PGM;

V – Controladoria Geral Municipal — CGM;

VI – Ouvidoria Pública Municipal;

VII – Gabinete do Prefeito;

VIII – unidade, setor, coordenação, departamento ou servidor responsável por tecnologia da informação, sistemas, inovação, modernização administrativa ou transformação digital;

IX – Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes — SEMEDJE;

X – Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA;

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS;

XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais — SEMIPE;

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos — SEMASP.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração exercerá a coordenação do CGGD, por meio de seu titular ou de servidor por ele formalmente indicado.

§ 2º A Procuradoria Geral Municipal atuará como órgão de assessoramento jurídico do CGGD, sem prejuízo das competências consultivas próprias da PGM.

§ 3º A Controladoria Geral Municipal atuará como órgão de acompanhamento da conformidade, integridade, controle interno, transparência e gestão de riscos administrativos.

§ 4º A Ouvidoria Pública Municipal atuará como unidade de articulação com os usuários dos serviços públicos, especialmente quanto à Carta de Serviços, manifestações, avaliação de satisfação e melhoria contínua do atendimento.

§ 5º O setor ou servidor responsável por tecnologia da informação prestará suporte técnico às deliberações do CGGD, especialmente quanto a sistemas, integrações, segurança, acesso, disponibilidade, infraestrutura, interoperabilidade e continuidade dos serviços digitais.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do CGGD serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A indicação deverá recair, preferencialmente, sobre servidor com conhecimento das rotinas administrativas, capacidade de articulação interna, familiaridade com processos digitais ou atuação em área estratégica para a transformação digital.

§ 2º A substituição de membro titular ou suplente deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Administração, para posterior atualização da portaria de designação.

§ 3º A participação no CGGD será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGGD, sem direito a voto:

I – Secretários Municipais e dirigentes de órgãos não integrantes da composição permanente;

II – servidores públicos municipais com conhecimento técnico sobre a matéria em análise;

III – representantes de empresas contratadas, exclusivamente para prestar esclarecimentos técnicos sobre sistemas, plataformas, fluxos ou soluções tecnológicas;

IV – representantes de órgãos de controle, instituições públicas, entidades acadêmicas, organizações da sociedade civil ou especialistas, quando a matéria justificar;

V – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando a pauta envolver proteção de dados pessoais, privacidade, segurança da informação ou compartilhamento de bases de dados.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CGGD

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor de Governo Digital:

I – aprovar a Estratégia Municipal de Governo Digital;

II – aprovar os planos de ação bienais de transformação digital;

III – definir as prioridades de digitalização de serviços públicos e processos administrativos;

IV – acompanhar a implantação, manutenção, expansão e aperfeiçoamento da Plataforma Municipal de Governo Digital;

V – deliberar sobre diretrizes gerais de interoperabilidade, acessibilidade, usabilidade, linguagem simples, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

VI – aprovar o Plano Municipal de Dados Abertos;

VII – aprovar a Política Municipal de Segurança da Informação e o Plano de Continuidade dos Serviços Digitais;

VIII – acompanhar a atualização da Carta de Serviços ao Usuário;

IX – monitorar os indicadores do Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos;

X – recomendar medidas de simplificação administrativa, eliminação de exigências desnecessárias e revisão de fluxos internos;

XI – deliberar sobre cronogramas de migração, digitalização de acervo físico e implantação de novos módulos ou funcionalidades digitais;

XII – avaliar relatórios periódicos de execução do Programa PassiraGov + Digital;

XIII – propor medidas de capacitação dos servidores públicos municipais em competências digitais;

XIV – propor ações de inclusão e letramento digital voltadas aos cidadãos;

XV – deliberar sobre a criação de grupos técnicos ou câmaras temáticas para análise de matérias específicas;

XVI – emitir recomendações aos órgãos municipais para adequação de serviços, fluxos, sistemas e procedimentos à Política Municipal de Governo Digital;

XVII – encaminhar à autoridade competente propostas de atos normativos complementares necessários à execução da Política Municipal de Governo Digital;

XVIII – resolver, no âmbito de sua competência, dúvidas operacionais relativas à execução da Política Municipal de Governo Digital.

Art. 8º As deliberações do CGGD não afastam as competências legais da Secretaria Municipal de Administração, da Procuradoria Geral Municipal, da Controladoria Geral Municipal, da Ouvidoria Pública Municipal, dos ordenadores de despesa, dos gestores de contratos e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A coordenação do CGGD caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. Compete à Coordenação do CGGD:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – definir a pauta das reuniões;

III – organizar o calendário anual de reuniões;

IV – solicitar informações, relatórios, manifestações técnicas e documentos aos órgãos municipais;
V – encaminhar as deliberações do CGGD aos órgãos responsáveis por sua execução;
VI – acompanhar o cumprimento das deliberações;
VII – decidir questões de ordem durante as reuniões;
VIII – exercer o voto ordinário e, em caso de empate, o voto de qualidade;
IX – representar institucionalmente o CGGD perante os órgãos municipais, salvo designação diversa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A Secretaria Executiva do CGGD será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:
I – preparar as convocações;
II – organizar a pauta, os documentos e os materiais de apoio;
III – registrar as atas das reuniões;
IV – manter arquivo físico ou eletrônico dos documentos do CGGD;
V – controlar a frequência dos membros;
VI – organizar o cadastro dos membros titulares e suplentes;
VII – acompanhar prazos fixados nas deliberações;
VIII – elaborar minutas de resoluções, recomendações, notas técnicas e comunicados;
IX – consolidar relatórios de acompanhamento;
X – manter registro atualizado das deliberações pendentes, em execução e concluídas.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O CGGD reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º A convocação será encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias úteis para reuniões extraordinárias.

§ 3º Em caso de urgência devidamente justificada, a reunião extraordinária poderá ser convocada com prazo inferior ao previsto no § 2º.

Art. 14. A convocação deverá indicar:
I – data, horário e local ou link de acesso;
II – pauta da reunião;
III – documentos necessários à deliberação, quando houver;
IV – indicação dos órgãos responsáveis por apresentar informações ou relatórios;
V – forma de participação, presencial, virtual ou híbrida.

Art. 15. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros titulares ou suplentes em exercício.

§ 1º Não havendo quórum no horário designado, a reunião poderá ser instalada, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos depois, com qualquer número de membros presentes, exclusivamente para discussão, encaminhamentos preliminares e registro de informações.

§ 2º As deliberações formais somente poderão ocorrer com a presença da maioria simples dos membros titulares ou suplentes em exercício.

Art. 16. As deliberações do CGGD serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 1º Cada órgão integrante do CGGD terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º O suplente somente votará na ausência do titular.

§ 3º Em caso de empate, caberá à Coordenação do CGGD o voto de qualidade.

§ 4º O membro que divergir da deliberação majoritária poderá solicitar o registro de voto divergente em ata.

Art. 17. As reuniões do CGGD serão registradas em ata, preferencialmente em meio eletrônico, contendo, no mínimo:
I – data, horário e forma de realização;
II – relação dos participantes;
III – pauta analisada;
IV – síntese das discussões;
V – deliberações aprovadas;
VI – responsáveis pela execução;
VII – prazos fixados;
VIII – registros de impedimento, suspeição ou voto divergente, quando houver.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS TÉCNICOS E CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 18. O CGGD poderá instituir grupos técnicos ou câmaras temáticas, de caráter temporário ou permanente, para análise de matérias específicas.

Art. 19. Os grupos técnicos ou câmaras temáticas poderão tratar, entre outros, dos seguintes temas:
I – processo administrativo eletrônico;
II – Carta de Serviços ao Usuário;
III – interoperabilidade e integração de sistemas;
IV – dados abertos e transparência ativa;
V – segurança da informação e continuidade dos serviços digitais;
VI – proteção de dados pessoais;
VII – digitalização e preservação do acervo documental;
VIII – acessibilidade digital e linguagem simples;
IX – capacitação de servidores;
X – atendimento digital e inclusão digital do cidadão;
XI – compras, contratos e fiscalização de soluções tecnológicas.

Art. 20. O ato de criação do grupo técnico ou câmara temática deverá indicar:
I – objeto;
II – composição;
III – coordenação;
IV – prazo de funcionamento, quando temporário;
V – produto esperado;
VI – prazo para apresentação de relatório, minuta, parecer técnico ou proposta de deliberação.

Art. 21. Os grupos técnicos e câmaras temáticas não terão competência deliberativa final, cabendo-lhes apresentar estudos, relatórios, minutas e recomendações ao CGGD.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 22. São deveres dos membros do CGGD:
I – comparecer às reuniões;
II – analisar previamente os documentos encaminhados;
III – prestar informações sobre as ações de governo digital no âmbito do órgão que representam;
IV – articular internamente a execução das deliberações aprovadas;
V – comunicar dificuldades, riscos, atrasos ou impedimentos à execução das medidas deliberadas;
VI – observar sigilo legal, proteção de dados pessoais e segurança da informação;
VII – atuar com impessoalidade, transparência, eficiência, boa-fé e compromisso institucional;
VIII – evitar conflito de interesses nas matérias submetidas à deliberação.

Art. 23. O membro que possuir interesse direto ou indireto em matéria submetida à deliberação deverá declarar impedimento ou suspeição, abstendo-se de votar.

Parágrafo único. O impedimento ou suspeição será registrado em ata.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 24. As manifestações do CGGD poderão assumir a forma de:
I – deliberação, quando houver decisão colegiada sobre matéria de competência do Comitê;
II – recomendação, quando houver orientação aos órgãos municipais para adoção de providências;
III – resolução, quando houver necessidade de formalizar diretrizes gerais de governança digital, observada a competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo e dos órgãos municipais;
IV – nota técnica, quando houver consolidação de entendimento técnico sobre matéria específica;
V – relatório, quando houver apresentação de diagnóstico, monitoramento ou avaliação.

Art. 25. As resoluções do CGGD serão numeradas sequencialmente, assinadas pela Coordenação e publicadas no meio oficial adotado pelo Município, quando possuírem conteúdo de interesse geral.

§ 1º As resoluções não poderão criar obrigações, sanções, despesas ou competências não previstas em lei, decreto ou ato normativo superior.

§ 2º Quando a matéria exigir ato do Chefe do Poder Executivo, o CGGD encaminhará minuta ou recomendação para avaliação da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 26. O CGGD deverá manter registros organizados de suas reuniões, deliberações, relatórios e recomendações.
Art. 27. Sempre que possível, as deliberações de interesse geral serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município ou na plataforma oficial de governo digital.
Art. 28. A divulgação de informações observará a legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais, sigilo fiscal, sigilo funcional, segurança da informação e demais hipóteses legais de restrição de acesso.
Art. 29. A Controladoria Geral Municipal poderá acompanhar a execução das deliberações do CGGD e emitir recomendações de conformidade, integridade, controle interno e gestão de riscos.
Art. 30. A Procuradoria Geral Municipal será consultada quando houver dúvida jurídica relevante sobre:
I – validade de atos digitais;
II – assinatura eletrônica;
III – proteção de dados pessoais;
IV – compartilhamento de informações;
V – contratação de soluções tecnológicas;
VI – sigilo de informações;
VII – responsabilização administrativa;
VIII – interpretação da Lei Municipal nº 892, de 2025, deste Decreto ou de atos normativos correlatos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os órgãos municipais deverão prestar ao CGGD, no prazo fixado pela Coordenação, as informações necessárias ao acompanhamento da Política Municipal de Governo Digital.
Art. 32. A primeira reunião ordinária do CGGD deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da portaria de designação de seus membros.
Art. 33. No prazo de até 60 (sessenta) dias contado de sua instalação, o CGGD deverá aprovar seu calendário anual de reuniões e definir as primeiras prioridades de atuação.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo CGGD, observadas as competências do Chefe do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Administração, da Procuradoria Geral Municipal, da Controladoria Geral Municipal e dos demais órgãos municipais.
Art. 35. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor de Governo Digital — CGGD, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DE GOVERNO DIGITAL — CGGD
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor de Governo Digital — CGGD é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, estratégica e de coordenação superior, vinculado à Política Municipal de Governo Digital e ao Programa PassiraGov + Digital.
Art. 2º O CGGD tem por finalidade assegurar governança, integração, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de transformação digital da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 3º O CGGD será composto pelos seguintes órgãos internos:
I – Plenário;
II – Coordenação;
III – Secretaria Executiva;
IV – grupos técnicos ou câmaras temáticas, quando instituídos.
Art. 4º O Plenário é a instância máxima de deliberação do CGGD, composto pelos membros titulares ou, em suas ausências, pelos respectivos suplentes.
Art. 5º A Coordenação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

Art. 7º Compete ao Plenário:
I – deliberar sobre matérias submetidas à apreciação do CGGD;
II – aprovar a Estratégia Municipal de Governo Digital;
III – aprovar planos, cronogramas, diretrizes e prioridades de transformação digital;
IV – acompanhar a execução do Programa PassiraGov + Digital;
V – aprovar relatórios, recomendações, resoluções e notas técnicas;
VI – instituir grupos técnicos e câmaras temáticas;
VII – avaliar riscos, gargalos e necessidades de melhoria dos serviços digitais;
VIII – propor a expedição de atos normativos complementares;
IX – deliberar sobre casos omissos de natureza operacional ou administrativa relacionados à governança digital.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO

Art. 8º Compete à Coordenação:
I – convocar, abrir, conduzir e encerrar as reuniões;
II – organizar a pauta;
III – submeter matérias à deliberação;
IV – zelar pelo cumprimento deste Regimento;
V – solicitar informações aos órgãos municipais;
VI – distribuir tarefas aos membros, quando aprovadas pelo Plenário;
VII – acompanhar a execução das deliberações;
VIII – exercer voto de qualidade em caso de empate;
IX – encaminhar ao Prefeito Municipal as matérias que dependam de ato de sua competência.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:
I – elaborar e encaminhar convocações;
II – organizar documentos, relatórios e materiais de apoio;
III – lavrar atas;
IV – controlar frequência;
V – manter arquivo das reuniões e deliberações;
VI – acompanhar prazos;
VII – consolidar relatórios de execução;
VIII – organizar banco de deliberações do CGGD;
IX – providenciar a publicação ou divulgação dos atos aprovados, quando cabível.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 10. As reuniões ordinárias ocorrerão a cada 2 (dois) meses.
Art. 11. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que houver matéria urgente ou relevante.
Art. 12. A pauta será definida pela Coordenação, admitida a inclusão de matérias por solicitação dos membros.
§ 1º O pedido de inclusão de pauta deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da reunião ordinária.
§ 2º Matérias urgentes poderão ser incluídas na abertura da reunião, mediante aprovação da maioria dos membros presentes.
Art. 13. As reuniões poderão ocorrer de modo presencial, virtual ou híbrido.
Art. 14. A presença em reunião virtual será comprovada por registro eletrônico, lista de presença digital, confirmação em ata ou outro meio idôneo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 15. O CGGD deliberará por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de instalação previsto no Decreto que aprova este Regimento.
Art. 16. A votação será aberta, nominal ou simbólica, conforme definido pela Coordenação.
Art. 17. O membro poderá solicitar o registro de voto divergente, declaração de impedimento ou ressalva técnica.
Art. 18. As deliberações deverão indicar, sempre que possível:
I – providência aprovada;
II – órgão responsável;
III – prazo de cumprimento;
IV – documentos ou produtos esperados;
V – necessidade de manifestação jurídica, técnica ou de controle interno.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS TÉCNICOS E CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 19. Os grupos técnicos e câmaras temáticas terão função instrutória, técnica e propositiva.

Art. 20. A composição poderá incluir membros do CGGD, servidores municipais, especialistas convidados e representantes de órgãos ou entidades relacionados ao tema.

Art. 21. Os grupos técnicos deverão apresentar relatório, minuta, parecer ou proposta de encaminhamento no prazo fixado pelo Plenário.

CAPÍTULO IX

DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 22. As atas, deliberações, relatórios, resoluções, recomendações e notas técnicas serão arquivados preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 23. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município ou na Plataforma de Governo Digital, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 24. Os documentos que contenham dados pessoais, informações sigilosas, dados sensíveis, credenciais, vulnerabilidades de segurança ou informações estratégicas de sistemas terão acesso restrito, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO REGIMENTO

Art. 25. O Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação do CGGD, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros e posterior ato do Chefe do Poder Executivo, quando necessário.

Art. 26. A interpretação deste Regimento deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança da informação, proteção de dados pessoais, continuidade administrativa, simplificação e foco no cidadão.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprova.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D954527B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência do Município de Passira, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, aprova o seu Regimento Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas de elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos, aplicável, no que couber, aos decretos e demais atos de regulamentação expedidos pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente seus princípios, regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, deveres de segurança, boas práticas, governança, responsabilização e prestação de contas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e as diretrizes de transparência, governo digital, interoperabilidade, participação social e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento sobre a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, especialmente quanto à autonomia técnica, atuação sem conflito de interesses, comunicação com titulares e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, que aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança, aplicável aos fluxos internos de prevenção, avaliação, resposta e comunicação de incidentes que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta a aplicação da LGPD e institui a Política Municipal de Dados Abertos no âmbito da Administração Pública Municipal de Passira;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº 893/2025 criou o Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município e do Departamento de Informática, cabendo a Decreto definir sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que o art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 893/2025 determinou a expedição do ato de instituição do Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 876/2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Passira e estabelece a organização e as competências dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar instância permanente de governança, coordenação, orientação técnica, monitoramento e deliberação administrativa para implementação integrada da LGPD, da transparência pública, da gestão de dados, da segurança da informação e da Política Municipal de Dados Abertos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, para fins de instalação, organização administrativa e funcionamento, o Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência do Município de Passira, nos termos dos arts. 13 e 16, inciso I, da Lei Municipal nº 893, de 06 de outubro de 2025.

§ 1º O Comitê Gestor é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo interno, com a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na implementação da Lei Municipal nº 893/2025, da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, da Política Municipal de Dados Abertos, da transparência pública, da governança de dados e das normas correlatas.

§ 2º O Comitê Gestor atuará como instância central de coordenação, padronização, acompanhamento e deliberação administrativa, sem prejuízo das competências próprias do Prefeito, dos Secretários Municipais, dos dirigentes das entidades municipais, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral Municipal, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dos demais órgãos de controle.

§ 3º O Comitê Gestor não substitui o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nem interfere em sua autonomia técnica, especialmente na comunicação com os titulares de dados pessoais e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 2º O Comitê Gestor observará, em sua atuação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização, prestação de contas, participação social, proteção da privacidade e interesse público.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se governança de dados o conjunto de estruturas, fluxos, responsabilidades, padrões, controles, instrumentos e decisões administrativas destinadas a assegurar que os dados produzidos, recebidos, mantidos, compartilhados e publicados pelo Município sejam íntegros, seguros, atualizados, acessíveis quando públicos, protegidos quando pessoais ou sigilosos, e utilizados de forma compatível com as finalidades públicas.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Gestor ficará vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, para fins de coordenação institucional, comunicação intersetorial e encaminhamento das deliberações à autoridade superior.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio administrativo ordinário ao funcionamento do Comitê, especialmente quanto à organização de reuniões, controle de expedientes, guarda de atas e acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 2º O Departamento de Informática, ou a unidade municipal equivalente responsável pela tecnologia da informação, prestará apoio técnico ao Comitê em matérias relativas a sistemas, segurança da informação, interoperabilidade, publicação eletrônica, infraestrutura digital, bases de dados, armazenamento, logs, backups e canais eletrônicos de atendimento.

Art. 5º O Comitê Gestor será composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Departamento de Informática, ou unidade administrativa equivalente responsável pela tecnologia da informação.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por Portaria do Prefeito.

§ 2º A Portaria de designação deverá conter, no mínimo, nome completo, cargo ou função, matrícula, órgão de lotação, condição de titular ou suplente e período de designação.

§ 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, admitida a recondução e a substituição a qualquer tempo, por conveniência administrativa, desligamento do órgão de origem, impedimento, conflito de interesses ou necessidade de serviço.

§ 4º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos, afastamentos, vacância ou quando formalmente designado para acompanhar matéria específica.

Art. 6º A coordenação do Comitê Gestor caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Administração, salvo designação diversa do Prefeito em ato próprio.

§ 1º O Comitê terá um Vice-Coordenador, escolhido entre os membros titulares na primeira reunião ordinária.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo recair sobre membro titular, suplente ou servidor designado especificamente para apoio administrativo, sem direito a voto quando não integrar a composição formal do colegiado.

Art. 7º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município participará das reuniões do Comitê Gestor, quando convocado ou quando a pauta envolver proteção de dados pessoais, segurança, incidentes, atendimento a titulares, relatórios de impacto, inventários de dados pessoais, compartilhamento de dados ou orientação à ANPD, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único. A participação do Encarregado deverá preservar sua autonomia técnica, sua independência funcional no desempenho das atribuições legais e a inexistência de conflito de interesses.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes da Controladoria Geral Municipal, da Ouvidoria Pública, do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, de Secretarias Municipais, de conselhos municipais, de entidades da Administração Indireta, de prestadores de serviços, de órgãos de controle e de especialistas, sempre que a matéria exigir esclarecimento técnico, jurídico, administrativo, operacional ou social.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ GESTOR

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência:

I – assessorar o Prefeito na implementação da Lei Municipal nº 893/2025, da LGPD, da Política Municipal de Dados Abertos, das normas de transparência pública e das diretrizes de governo digital relacionadas à gestão de dados;

II – propor diretrizes, padrões, fluxos, modelos e instrumentos administrativos voltados à governança de dados, à proteção de dados pessoais, à transparência ativa, à abertura de dados públicos e à segurança da informação;

III – coordenar, acompanhar e monitorar a elaboração dos inventários setoriais de dados pessoais, dos inventários de bases públicas, dos fluxos de tratamento e dos planos setoriais de adequação à LGPD;

IV – estabelecer metodologia mínima para mapeamento de processos de tratamento de dados pessoais, identificação de bases legais, classificação de dados, avaliação de riscos, definição de responsáveis e registro das medidas de segurança;

V – acompanhar o cumprimento dos prazos previstos na Lei Municipal nº 893/2025, nos decretos regulamentadores e nas deliberações internas relativas à adequação à LGPD e à Política Municipal de Dados Abertos;

VI – deliberar sobre a priorização das medidas de adequação municipal à LGPD, observados o risco aos titulares, o volume de dados tratados, a sensibilidade das informações, a essencialidade do serviço público e a capacidade administrativa do Município;

VII – propor ao Prefeito a aprovação, revisão ou atualização de políticas, manuais, planos, avisos de privacidade, termos de uso, modelos de formulários, cláusulas contratuais, termos de confidencialidade e demais instrumentos de governança de dados;

VIII – orientar, em articulação com o Encarregado e com a Procuradoria Geral do Município, os órgãos e entidades municipais quanto ao tratamento de dados pessoais, ao compartilhamento de dados, à anonimização, ao uso de dados sensíveis e à publicação de informações em transparência ativa;

IX – deliberar sobre critérios internos para solicitação, elaboração, revisão e aprovação de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo das atribuições do controlador e do Encarregado;

X – acompanhar, em caráter institucional, os fluxos de gestão de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, recomendando providências administrativas, técnicas, jurídicas e comunicacionais, sem prejuízo das obrigações de comunicação previstas na LGPD e na regulamentação da ANPD;

XI – recomendar medidas de segurança técnica e administrativa, inclusive controle de acesso, segregação de perfis, gestão de senhas, registro de logs, backup, descarte seguro, capacitação e responsabilização pelo uso indevido de sistemas e bases municipais;

XII – apoiar a estruturação, revisão e monitoramento do espaço reservado à LGPD no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando a divulgação das informações legalmente exigidas, dos canais de atendimento ao titular e dos documentos institucionais aprovados;

XIII – acompanhar a execução da Política Municipal de Dados Abertos e do Plano Municipal de Dados Abertos – PMDA, quando vigente, propondo prioridades, cronogramas, padrões, medidas de anonimização, restrição de acesso e melhoria da qualidade das bases publicadas;

XIV – avaliar, com apoio da Procuradoria Geral do Município e do Encarregado, situações de dúvida quanto à existência de sigilo legal, dado pessoal, dado pessoal sensível, informação protegida, risco de reidentificação ou restrição à abertura de bases de dados;

XV – propor programas de capacitação e comunicação institucional sobre proteção de dados pessoais, transparência pública, segurança da informação, atendimento ao cidadão, dados abertos e boas práticas de governança;

XVI – requisitar aos órgãos e entidades municipais informações estritamente necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas a finalidade, a necessidade, a proporcionalidade, o sigilo legal e a proteção de dados pessoais;

XVII – instituir grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos, elaboração de minutas, avaliação de riscos, revisão de documentos, inventário de dados, segurança da informação, transparência ativa ou dados abertos;

XVIII – elaborar relatório anual de governança de dados e transparência, a ser encaminhado ao Prefeito e, quando cabível, divulgado em versão pública no sítio eletrônico oficial, com supressão de informações sigilosas, dados pessoais e detalhes de segurança que possam gerar riscos;

XIX – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e determinadas pelo Prefeito ou previstas em normas municipais correlatas.

Art. 10. As deliberações do Comitê Gestor não afastam a responsabilidade dos Secretários Municipais, dirigentes de entidades, gestores setoriais, servidores, operadores e contratados pelo cumprimento da LGPD, da LAI, da Lei Municipal nº 893/2025, dos contratos administrativos e dos atos normativos municipais.

Art. 11. O Comitê Gestor não poderá avocar, decidir ou substituir atribuições de natureza jurídica privativas da Procuradoria Geral do Município, de controle interno atribuídas à Controladoria Geral Municipal, de atendimento direto aos titulares atribuídas ao Encarregado, nem de gestão administrativa atribuídas aos Secretários Municipais e dirigentes das entidades municipais.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O Comitê Gestor reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Prefeito, pelo Coordenador do Comitê, pela maioria absoluta dos membros titulares ou, mediante justificativa técnica, pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.
§ 1º Nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, o Comitê poderá reunir-se mensalmente, a fim de estruturar os fluxos iniciais de trabalho, aprovar instrumentos mínimos de governança e acompanhar o cumprimento dos prazos de adequação previstos na Lei Municipal nº 893/2025.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, utilizando-se meios eletrônicos oficiais, desde que assegurado o registro da pauta, dos participantes, das deliberações e dos encaminhamentos.
Art. 13. A convocação das reuniões ordinárias será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante comunicação eletrônica oficial, preferencialmente pelo sistema administrativo utilizado pelo Município.
§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência menor, desde que a urgência seja justificada na convocação.
§ 2º A convocação deverá conter data, horário, modalidade, pauta, documentos de apoio disponíveis e indicação preliminar dos órgãos responsáveis pelas matérias em discussão.
Art. 14. O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros titulares ou de seus suplentes em exercício.
§ 1º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.
§ 2º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.
§ 3º Não havendo quórum, será registrada a ocorrência e poderá ser realizada reunião informativa, sem deliberação, com os presentes.
Art. 15. As deliberações do Comitê Gestor poderão assumir a forma de:
I – deliberação, quando estabelecer decisão administrativa colegiada, encaminhamento obrigatório aos órgãos municipais ou aprovação de instrumento interno;
II – recomendação, quando orientar providência administrativa, técnica, jurídica, operacional ou preventiva;
III – nota técnica, quando consolidar análise, diagnóstico, metodologia, avaliação de risco ou proposta de padronização;
IV – ata, quando registrar a reunião, os debates essenciais, as decisões, os responsáveis e os prazos de execução.
Art. 16. De cada reunião será lavrada ata, que conterá, no mínimo:
I – data, horário, local ou meio eletrônico utilizado;
II – relação dos participantes;
III – pauta submetida à análise;
IV – resumo objetivo das discussões;
V – deliberações aprovadas;
VI – responsáveis pelos encaminhamentos;
VII – prazos definidos;
VIII – ressalvas, impedimentos, declarações de conflito de interesses e votos divergentes, quando houver.
§ 1º As atas e documentos do Comitê serão registrados em processo administrativo próprio, preferencialmente no sistema eletrônico oficial do Município, observadas as regras de sigilo, restrição de acesso e proteção de dados pessoais.
§ 2º Poderá ser divulgada versão pública resumida das atas e relatórios, desde que previamente suprimidos dados pessoais, informações sigilosas e detalhes técnicos de segurança que possam comprometer sistemas, bases de dados ou serviços públicos.
Art. 17. Os órgãos e entidades municipais deverão atender às solicitações do Comitê Gestor nos prazos assinalados, prestando informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
§ 1º Quando a solicitação envolver informação sigilosa, dado pessoal, dado pessoal sensível ou documento restrito, o órgão responsável deverá indicar a restrição aplicável e encaminhar somente o conteúdo necessário à finalidade da análise.
§ 2º A recusa, omissão ou atraso injustificado no fornecimento das informações poderá ser comunicado ao titular do órgão, ao Prefeito, à Controladoria Geral Municipal ou à Procuradoria Geral do Município, conforme a natureza da matéria.

CAPÍTULO V

DOS GESTORES SETORIAIS E DA ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 18. Cada Secretaria Municipal, órgão de direção superior e entidade da Administração Indireta deverá indicar ao Comitê Gestor, no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação deste Decreto, um gestor setorial de dados e respectivo substituto.
§ 1º O gestor setorial de dados será o ponto focal do respectivo órgão ou entidade para fins de interlocução operacional com o Comitê Gestor e com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.
§ 2º A indicação do gestor setorial não afasta a responsabilidade do titular do órgão ou entidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados, transparência pública e dados abertos.
Art. 19. Compete aos gestores setoriais de dados:
I – coordenar, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, o levantamento de bases de dados, sistemas, fluxos, formulários, contratos, documentos e processos que envolvam tratamento de dados pessoais ou publicação de informações públicas;
II – manter interlocução permanente com o Comitê Gestor, com o Encarregado e com o Departamento de Informática;
III – consolidar e atualizar o inventário setorial de dados pessoais e o inventário de bases públicas;
IV – informar riscos, incidentes, fragilidades, demandas dos titulares, pedidos de acesso à informação e necessidades de adequação;
V – acompanhar a execução dos planos, deliberações e recomendações aprovados pelo Comitê Gestor;
VI – orientar os servidores da respectiva unidade quanto ao correto encaminhamento das demandas relacionadas à LGPD, transparência e dados abertos;
VII – comunicar ao superior hierárquico e ao Comitê Gestor a impossibilidade de cumprimento de prazos ou providências, com justificativa objetiva e proposta de solução.

CAPÍTULO VI

DA CONFIDENCIALIDADE, CONFLITO DE INTERESSES E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 20. Os membros do Comitê Gestor, convidados, gestores setoriais e servidores que participarem de suas atividades deverão observar sigilo funcional quanto a dados pessoais, informações protegidas, documentos restritos, credenciais, vulnerabilidades, incidentes, medidas de segurança e demais informações cuja divulgação possa comprometer a privacidade, a segurança da informação ou o interesse público.
§ 1º O acesso a dados pessoais e informações restritas deverá observar o princípio da necessidade, limitando-se ao conteúdo indispensável à finalidade da análise.
§ 2º O dever de sigilo subsistirá após o término da designação, participação ou vínculo com o Comitê Gestor.
Art. 21. O membro do Comitê Gestor ou participante convidado deverá declarar impedimento ou possível conflito de interesses quando a matéria em análise puder comprometer sua imparcialidade, envolver interesse pessoal, funcional, contratual ou de terceiro com quem mantenha vínculo relevante.
Parágrafo único. Declarado o impedimento ou reconhecido o conflito de interesses, o participante não atuará na deliberação correspondente, devendo o fato constar em ata.
Art. 22. O descumprimento das normas deste Decreto, do Regimento Interno, das deliberações do Comitê Gestor e das regras de proteção de dados pessoais poderá ensejar comunicação ao superior hierárquico e apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência do Município de Passira, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 24. A Portaria de designação dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor deverá ser expedida no prazo de até 15 (quinze) dias contado da publicação deste Decreto.
Art. 25. A primeira reunião do Comitê Gestor deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da publicação da Portaria de designação de seus membros.
Parágrafo único. Na primeira reunião, o Comitê deverá:
I – instalar formalmente o colegiado;
II – escolher o Vice-Coordenador;
III – validar a forma de funcionamento da Secretaria Executiva;

IV – aprovar calendário inicial de reuniões;
V – definir o plano de trabalho preliminar para os primeiros 180 (cento e oitenta) dias;
VI – solicitar a indicação dos gestores setoriais de dados, quando ainda não realizada.
Art. 26. A participação no Comitê Gestor, em seus grupos de trabalho ou atividades correlatas será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária.
Art. 27. As despesas ordinárias decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, vedada a criação de despesa sem prévia autorização orçamentária e financeira.
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observada a legislação aplicável, e, quando envolverem matéria jurídica, mediante consulta à Procuradoria Geral do Município.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira/PE, 01 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, as competências, as reuniões, as deliberações, os procedimentos e as responsabilidades internas do Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência do Município de Passira.
Art. 2º O Comitê Gestor é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo interno, instituído para coordenar, orientar e monitorar a governança municipal de dados, a proteção de dados pessoais, a transparência pública, a segurança da informação e a Política Municipal de Dados Abertos.
Art. 3º A atuação do Comitê obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade pública, eficiência, transparência, segurança, prevenção, responsabilização, prestação de contas, cooperação intersetorial, proteção da privacidade, acesso à informação pública e sigilo como exceção legal.
Art. 4º O Comitê atuará de modo técnico, colaborativo e intersetorial, buscando padronizar rotinas administrativas e reduzir riscos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, da publicação inadequada de informações e da fragmentação dos procedimentos internos.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO INTERNA
Art. 5º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município e do Departamento de Informática, ou unidade equivalente de tecnologia da informação.
Art. 6º São órgãos internos do Comitê:
I – Coordenação;
II – Vice-Coordenação;
III – Secretaria Executiva;
IV – Plenário;
V – Grupos de Trabalho Temporários.
Art. 7º O Plenário é a instância deliberativa do Comitê e será composto pelos membros titulares ou, em suas ausências, pelos respectivos suplentes.
Art. 8º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais participará das reuniões quando convocado ou quando a pauta envolver proteção de dados pessoais, atuando como apoio técnico institucional, com direito a voz e sem direito a voto.
Art. 9º Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, convidados internos ou externos cuja presença seja útil à análise da matéria constante da pauta.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, VICE-COORDENAÇÃO E SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 10. Compete à Coordenação:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – aprovar a pauta preliminar;
III – organizar a ordem dos trabalhos;
IV – submeter matérias à deliberação;
V – exercer o voto ordinário e, em caso de empate, o voto de qualidade;
VI – representar o Comitê perante o Prefeito, Secretarias Municipais, órgãos internos e entidades municipais;
VII – encaminhar deliberações, recomendações, relatórios e solicitações aos órgãos competentes;
VIII – determinar à Secretaria Executiva a abertura, instrução, organização e arquivamento de processos administrativos relacionados ao Comitê;
IX – solicitar informações aos órgãos e entidades municipais, quando necessárias ao cumprimento das competências do Comitê;
X – adotar providências urgentes ad referendum do Plenário, quando a demora puder gerar risco à privacidade, à segurança da informação, à continuidade do serviço público ou ao cumprimento de prazo legal.
Parágrafo único. As providências adotadas *ad referendum* deverão ser submetidas ao Plenário na reunião subsequente.
Art. 11. Compete à Vice-Coordenação substituir a Coordenação em suas ausências, impedimentos ou vacância, bem como exercer as atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar o calendário de reuniões;
II – expedir convocações;
III – preparar a pauta e reunir documentos de apoio;
IV – registrar a presença dos participantes;
V – lavrar atas;
VI – controlar prazos e encaminhamentos;
VII – manter arquivo físico ou eletrônico dos documentos do Comitê;
VIII – autuar e movimentar expedientes no sistema administrativo oficial;
IX – elaborar minutas de comunicação, ofícios, memorandos, atas, relatórios e deliberações;
X – manter lista atualizada de membros, suplentes, gestores setoriais, canais de contato e grupos de trabalho.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS
Art. 13. Compete aos membros do Comitê:
I – participar das reuniões e deliberações;
II – analisar previamente as pautas e documentos submetidos ao Comitê;
III – apresentar informações técnicas, jurídicas, administrativas ou financeiras relativas ao órgão que representam;
IV – propor medidas de aperfeiçoamento da governança de dados, proteção de dados pessoais, transparência, segurança da informação e dados abertos;
V – comunicar ao órgão de origem as deliberações e recomendações aprovadas;
VI – acompanhar a execução dos encaminhamentos sob responsabilidade de seu órgão;
VII – preservar o sigilo das informações protegidas;
VIII – declarar impedimento ou conflito de interesses;
IX – colaborar com a elaboração de relatórios, inventários, políticas, manuais, planos e instrumentos administrativos;
X – atuar com diligência, objetividade e cooperação institucional.
Art. 14. O membro titular deverá comunicar previamente sua impossibilidade de comparecimento, solicitando a participação do respectivo suplente.
Parágrafo único. A ausência injustificada do titular e do suplente por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas poderá ensejar comunicação ao órgão de origem para substituição da representação.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 15. As reuniões ordinárias ocorrerão a cada 60 (sessenta) dias, conforme calendário aprovado pelo Comitê.
Art. 16. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação, pelo Prefeito, pela maioria absoluta dos membros titulares ou, mediante justificativa técnica, pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 17. A pauta das reuniões será organizada pela Coordenação, com apoio da Secretaria Executiva, podendo incluir matérias propostas pelos membros, pelo Encarregado, pelos gestores setoriais ou por órgãos municipais.
§ 1º A proposta de inclusão de pauta deverá indicar o objeto, a justificativa, a urgência, os documentos disponíveis e o encaminhamento pretendido.
§ 2º Matéria urgente poderá ser incluída no início da reunião, mediante aprovação da maioria simples dos presentes.
Art. 18. As reuniões observarão a seguinte ordem básica:
I – verificação de quórum;
II – aprovação da ata anterior, quando houver;
III – apresentação da pauta;
IV – informes;
V – discussão das matérias;
VI – deliberação;
VII – definição dos responsáveis e prazos;
VIII – encerramento.
Art. 19. As reuniões poderão ser gravadas para fins exclusivos de apoio à elaboração da ata, desde que os participantes sejam informados e que o arquivo observe as regras de segurança, retenção e acesso restrito definidas pelo Comitê.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES E DOS DOCUMENTOS

Art. 20. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, observado o quórum mínimo de instalação.
Art. 21. As deliberações deverão conter, sempre que possível:
I – identificação do assunto;
II – fundamento legal ou administrativo;
III – providência aprovada;
IV – órgão ou agente responsável;
V – prazo de cumprimento;
VI – forma de comprovação;
VII – necessidade de publicação, comunicação ou restrição de acesso.
Art. 22. Os atos do Comitê poderão ser formalizados por atas, deliberações, recomendações, notas técnicas, relatórios, planos de trabalho, cronogramas, checklists, manuais, modelos e comunicações internas.
Art. 23. Os documentos produzidos pelo Comitê deverão observar linguagem clara, objetividade, padronização, rastreabilidade, indicação de responsáveis e compatibilidade com as normas de elaboração de atos administrativos.
Art. 24. A publicidade dos documentos do Comitê observará a transparência como regra e o sigilo como exceção, ressalvadas as hipóteses de proteção de dados pessoais, segurança da informação, estratégia administrativa, segredo legal ou risco à continuidade de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS

Art. 25. O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho Temporários – GTTs para análise de temas específicos.
Art. 26. O ato de criação do GTT deverá indicar:
I – objeto;
II – justificativa;
III – composição;
IV – coordenação;
V – prazo de funcionamento;
VI – produto esperado;
VII – forma de apresentação dos resultados.
Art. 27. Poderão integrar os GTTs servidores municipais, gestores setoriais, representantes de órgãos envolvidos, Encarregado, membros do Comitê e convidados técnicos, observadas as regras de sigilo, conflito de interesses e necessidade de acesso.
Art. 28. Os GTTs terão caráter temporário e auxiliar, não possuindo competência deliberativa autônoma, devendo submeter seus produtos ao Plenário do Comitê.

CAPÍTULO VIII
DOS FLUXOS PRIORITÁRIOS DE ATUAÇÃO

Art. 29. Constituem fluxos prioritários de atuação do Comitê:
I – mapeamento e inventário de dados pessoais;
II – inventário de bases públicas e dados abertos;
III – revisão de formulários, sistemas e processos que coletam dados pessoais;
IV – definição de bases legais para tratamento de dados pessoais;
V – elaboração e revisão de avisos de privacidade;
VI – padronização de cláusulas contratuais de proteção de dados;
VII – orientação sobre compartilhamento de dados;
VIII – prevenção e gestão de incidentes de segurança;
IX – capacitação de servidores e contratados;
X – monitoramento do espaço LGPD no sítio eletrônico oficial;
XI – apoio à execução do Plano Municipal de Dados Abertos;
XII – elaboração de relatório anual de governança de dados e transparência.
Art. 30. O Comitê deverá aprovar plano de trabalho anual contendo metas, responsáveis, prazos e entregas mínimas relacionadas aos fluxos prioritários.
Art. 31. O plano de trabalho anual deverá ser compatível com a capacidade administrativa do Município, priorizando atividades de maior risco, maior volume de dados, maior sensibilidade, maior impacto social ou maior exposição pública.

CAPÍTULO IX
DA CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 32. O Comitê deverá adotar medidas para restringir o acesso a documentos, dados, sistemas e informações ao mínimo necessário à finalidade da análise.
Art. 33. É vedado aos membros, convidados e participantes utilizar informações obtidas em razão das atividades do Comitê para finalidade diversa daquela que justificou o acesso.
Art. 34. Eventual conflito de interesses deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação e registrado em ata.
Art. 35. A constatação de risco de conflito de interesses poderá ensejar substituição do membro, restrição de participação em matéria específica ou adoção de outra medida adequada à preservação da imparcialidade e da segurança institucional.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO REGIMENTO

Art. 36. O Regimento Interno poderá ser revisado por proposta da Coordenação, de qualquer membro titular, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou por determinação do Prefeito.
§ 1º A alteração do Regimento dependerá de deliberação do Comitê e aprovação por ato do Prefeito, quando implicar modificação do Anexo Único do Decreto que o aprovou.
§ 2º Ajustes meramente operacionais de calendário, modelos internos e fluxos administrativos poderão ser aprovados por deliberação do Comitê, desde que não contrariem o Decreto e este Regimento.
Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Comitê, observada a legislação aplicável e, quando houver dúvida jurídica, mediante consulta à Procuradoria Geral do Município.
Art. 38. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprova.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira/PE, 01 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D2197844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga, em caráter excepcional, os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos — TMRS e da Taxa de Licença e Localização para Funcionamento — TLLF, relativos ao exercício de 2026, altera o Anexo Único do Decreto nº 005, de 16 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município instituir, arrecadar e administrar os tributos de sua competência, bem como organizar, por ato próprio, os procedimentos administrativos necessários à cobrança regular das receitas públicas municipais;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 005, de 16 de março de 2026, fixou o calendário tributário do exercício de 2026 para o Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, para a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos — TMRS e para a Taxa de Licença e Localização para Funcionamento — TLLF;
CONSIDERANDO que o referido Decreto estabeleceu, como vencimento originário da cota única do IPTU, da TLLF e da primeira parcela do IPTU e da TMRS, o dia 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco editou o Decreto nº 60.542, de 2 de maio de 2026, declarando situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", em áreas de Municípios afetados por chuvas intensas, incluindo o Município de Passira no Anexo Único;
CONSIDERANDO que as chuvas intensas provocaram prejuízos à mobilidade, ao funcionamento regular de atividades econômicas e à rotina administrativa e financeira de contribuintes, especialmente em áreas urbanas e rurais afetadas;
CONSIDERANDO que a reprogramação excepcional dos vencimentos tributários constitui medida administrativa de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, destinada a preservar a arrecadação municipal, estimular a adimplência fiscal e evitar a formação de inadimplência involuntária em razão de evento extraordinário;
CONSIDERANDO a necessidade de permitir a reemissão de guias, a adequada divulgação do novo calendário tributário e a reorganização financeira mínima dos contribuintes, sem prejuízo da manutenção do valor principal dos tributos devidos;
CONSIDERANDO que a presente medida não importa remissão, anistia, isenção, redução de base de cálculo, dispensa definitiva de tributo ou renúncia de receita, limitando-se à readequação excepcional dos prazos de vencimento fixados por ato regulamentar municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados, em caráter excepcional, os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos — TMRS e da Taxa de Licença e Localização para Funcionamento — TLLF, relativos ao exercício de 2026, anteriormente fixados pelo Decreto nº 005, de 16 de março de 2026.
Art. 2º O pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026 observará os seguintes prazos:
I — cota única, com o desconto de 30% (trinta por cento) já previsto no Decreto nº 005, de 16 de março de 2026: até 30 de junho de 2026;
II — pagamento parcelado, sem o desconto da cota única:
a) primeira parcela: até 30 de junho de 2026;
b) segunda parcela: até 31 de julho de 2026;
c) terceira parcela: até 31 de agosto de 2026.
Art. 3º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos — TMRS, relativa ao exercício de 2026, seguirá os mesmos prazos de vencimento do IPTU, nos termos do art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Não incidirá desconto sobre o valor da TMRS, devendo a taxa ser recolhida pelo seu valor nominal, observada a modalidade de pagamento escolhida pelo contribuinte.
Art. 4º A Taxa de Licença e Localização para Funcionamento — TLLF, relativa ao exercício de 2026, deverá ser recolhida em cota única até 30 de junho de 2026.
Art. 5º Os pagamentos dos tributos referidos neste Decreto, quando efetuados até as novas datas de vencimento, serão considerados tempestivos para todos os fins administrativos e fiscais.
§ 1º Não incidirão multa de mora, juros de mora ou atualização moratória exclusivamente em razão do vencimento originário fixado para 15 de maio de 2026, desde que o pagamento seja realizado até as datas previstas neste Decreto.
§ 2º Fica suspensa, até o novo vencimento aplicável, a adoção de medidas administrativas de cobrança, inscrição em Dívida Ativa, protesto, negativação, suspensão de alvará ou imposição de sanções exclusivamente fundadas no não pagamento dos tributos de que trata este Decreto no vencimento originário.
§ 3º O disposto neste artigo não alcança débitos de exercícios anteriores, débitos já parcelados, débitos inscritos em Dívida Ativa antes da publicação deste Decreto, lançamentos suplementares ou créditos tributários não abrangidos pelo Decreto nº 005, de 16 de março de 2026.
Art. 6º Os pagamentos já realizados antes da publicação deste Decreto permanecem válidos e eficazes.
Parágrafo único. Na hipótese de contribuinte ter recolhido, entre 16 de maio de 2026 e a data de publicação deste Decreto, acréscimos moratórios incidentes exclusivamente em razão do vencimento originário ora prorrogado, a Secretaria Municipal de Finanças poderá, mediante requerimento do interessado e observada a legislação tributária municipal, proceder à compensação ou restituição do valor pago a maior.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, adotará as providências necessárias para:
I — reemitir guias, boletos ou documentos de arrecadação municipal com os novos vencimentos;
II — atualizar os sistemas informatizados de arrecadação;
III — comunicar às instituições arrecadadoras os novos prazos;
IV — divulgar amplamente o novo calendário tributário no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal da Transparência, nas redes institucionais e nos demais meios administrativos disponíveis;
V — impedir a geração automática de encargos moratórios, restrições cadastrais ou medidas de cobrança incompatíveis com os novos vencimentos fixados neste Decreto.
Art. 8º O Anexo Único do Decreto nº 005, de 16 de março de 2026, passa a vigorar, excepcionalmente para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 005, de 16 de março de 2026, que não conflitarem com este Decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO EXCEPCIONAL — EXERCÍCIO 2026
1. IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano
Cota única, com desconto de 30%: até 30 de junho de 2026.
Pagamento parcelado:
I — primeira parcela: até 30 de junho de 2026;
II — segunda parcela: até 31 de julho de 2026;
III — terceira parcela: até 31 de agosto de 2026.
2. TMRS — Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos
Cota única, sem desconto: até 30 de junho de 2026.
Pagamento parcelado:
I — primeira parcela: até 30 de junho de 2026;
II — segunda parcela: até 31 de julho de 2026;
III — terceira parcela: até 31 de agosto de 2026.
3. TLLF — Taxa de Licença e Localização para Funcionamento
Cota única: até 30 de junho de 2026.
Observações:
I — o desconto de 30% aplica-se exclusivamente ao IPTU pago em cota única até 30 de junho de 2026;
II — a TMRS não sofrerá desconto, ainda que recolhida em conjunto com o IPTU;
III — a TLLF deverá ser quitada em cota única;
IV — os pagamentos efetuados até as datas previstas neste Anexo serão considerados tempestivos;
V — após os novos vencimentos, incidirão os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5B484F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2026, em razão da

tradicional festividade de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à direção superior da Administração Pública Municipal e à organização dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO que, no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, será celebrada a tradicional festividade religiosa de Corpus Christi;
CONSIDERANDO que a referida celebração possui expressiva relevância cultural, religiosa e comunitária no Município de Passira, contando historicamente com ampla participação da população, das instituições locais e das unidades escolares municipais e estaduais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar previamente o funcionamento das repartições públicas municipais, assegurando organização administrativa, previsibilidade aos servidores e continuidade dos serviços públicos indispensáveis;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal adotar medidas administrativas necessárias à adequada organização do expediente dos órgãos e entidades municipais;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Passira no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, em razão da tradicional festividade de Corpus Christi.
Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo das atividades previamente programadas relacionadas à festividade.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis, especialmente aqueles relacionados à urgência e emergência em saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, defesa social, trânsito, coleta de resíduos, vigilância, plantões administrativos e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão organizar, quando necessário, escalas de serviço, plantões ou regime especial de funcionamento, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais.
§ 2º Caberá a cada Secretaria Municipal adotar as providências internas necessárias ao cumprimento deste Decreto, preservando o interesse público e a regularidade dos serviços sob sua responsabilidade.
Art. 4º O expediente regular nas repartições públicas municipais será retomado no dia 05 de junho de 2026, Sexta-feira, observados os horários ordinários de funcionamento de cada órgão ou serviço.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9EE5E0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Passira, a Lei Municipal nº 893, de 06 de outubro de 2025, quanto à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre governança, responsabilidades, procedimentos internos, direitos dos titulares, segurança da informação, gestão de incidentes, contratos administrativos e adequação setorial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente seus arts. 6º, 7º, 11, 18, 23 a 30, 37 a 41, 46 a 49 e 50;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta a aplicação da LGPD e institui a Política Municipal de Dados Abertos no âmbito da Administração Pública Municipal de Passira;
CONSIDERANDO que a disciplina específica da Política Municipal de Dados Abertos, do Plano Municipal de Dados Abertos e do catálogo centralizado de dados será objeto de decreto próprio, sem prejuízo da observância, desde logo, dos princípios de proteção de dados pessoais, anonimização e sigilo legal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 655/2013 e as normas municipais que disciplinam o Serviço de Informações ao Cidadão, a transparência pública e o Portal da Transparência;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer organização administrativa, fluxos decisórios, responsabilidades setoriais e rotinas documentadas para prevenir incidentes, reduzir riscos regulatórios e assegurar tratamento de dados pessoais compatível com a finalidade pública;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Passira, a Lei Municipal nº 893, de 06 de outubro de 2025, no que se refere à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, estabelecendo normas gerais de governança, procedimentos administrativos, responsabilidades, fluxos internos e medidas de adequação para o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal.
§ 1º A regulamentação específica da Política Municipal de Dados Abertos, inclusive do Plano Municipal de Dados Abertos – PMDA, cronograma de abertura de bases, catálogo centralizado de dados e responsabilidades próprias de publicação em formato aberto, será disciplinada em decreto específico.
§ 2º Até a edição do decreto específico referido no § 1º, qualquer divulgação ativa de bases de dados deverá observar, obrigatoriamente, a proteção de dados pessoais, a classificação da informação, o sigilo legal, a anonimização quando necessária e a manifestação prévia do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando houver risco relevante aos titulares.
Art. 2º. Subordinam-se a este Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como, no que couber, os particulares que realizem tratamento de dados pessoais em nome do Município ou em razão de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres.
Art. 3º. O tratamento de dados pessoais no âmbito municipal deverá observar os fundamentos, princípios, bases legais, direitos dos titulares e regras aplicáveis ao Poder Público previstos na LGPD, especialmente a finalidade pública, o interesse público, a necessidade, a adequação, a transparência, a segurança, a prevenção, a responsabilização e a prestação de contas.
Art. 4º. Para fins deste Decreto, aplicam-se as definições previstas no art. 5º da LGPD e no art. 3º da Lei Municipal nº 893/2025, sem prejuízo das seguintes definições operacionais:
I – unidade setorial: cada secretaria, órgão, departamento, coordenação, autarquia ou entidade municipal que realize tratamento de dados pessoais no exercício de suas atribuições;
II – gestor setorial de dados: agente público indicado pelo titular do órgão ou entidade para coordenar, no âmbito da unidade, o mapeamento, a adequação e o relacionamento operacional com o Encarregado;
III – inventário de dados pessoais: registro estruturado das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo órgão ou entidade, contemplando finalidade, base legal, categoria de titulares, categoria de dados, compartilhamentos, operadores, prazos de retenção, medidas de segurança e riscos;

IV – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

V – incidente de segurança com dados pessoais: evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação de segurança que possa ocasionar acesso, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 5º. A governança municipal de proteção de dados pessoais será exercida de forma integrada pelos seguintes agentes e instâncias:

I – Prefeito Municipal, como autoridade superior da política municipal de proteção de dados pessoais;

II – Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência;

III – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

IV – Secretários Municipais e dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta;

V – gestores setoriais de dados;

VI – servidores, empregados públicos, agentes temporários, estagiários, colaboradores e contratados que realizem tratamento de dados pessoais em nome do Município.

Art. 6º. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência, criado pela Lei Municipal nº 893/2025, é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo interno, responsável por orientar, coordenar e monitorar a implementação das medidas de adequação à LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Departamento de Informática ou unidade equivalente responsável pela tecnologia da informação.

§ 1º Os representantes do Comitê serão designados por Portaria do Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, sem prejuízo da substituição a qualquer tempo por necessidade administrativa.

§ 2º A coordenação do Comitê caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração, salvo designação diversa do Prefeito.

§ 3º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais participará das reuniões do Comitê, com direito a voz, podendo exercer a secretaria executiva ou função técnica de assessoramento, sem prejuízo de sua autonomia técnica para comunicação com titulares e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 8º. Compete ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência:

I – aprovar diretrizes, modelos e instrumentos de governança de proteção de dados pessoais;

II – acompanhar a elaboração e atualização dos inventários setoriais de dados pessoais;

III – deliberar sobre prioridades do plano municipal de adequação à LGPD;

IV – propor medidas de capacitação, comunicação interna e cultura institucional de privacidade;

V – estabelecer critérios para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

VI – avaliar recomendações do Encarregado e encaminhar providências aos órgãos competentes;

VII – deliberar sobre procedimentos internos de resposta a incidentes, compartilhamento de dados e atendimento aos titulares;

VIII – submeter ao Prefeito relatório anual de acompanhamento da conformidade municipal à LGPD;

IX – aprovar modelos padronizados de cláusulas contratuais, termos de confidencialidade, formulários de requisição e demais documentos operacionais.

Art. 9º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação, pelo Encarregado ou pelo Prefeito.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, devendo ser lavrada ata simplificada com registro dos participantes, pautas, deliberações e responsáveis por providências.

§ 2º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo à coordenação o voto de desempate.

§ 3º O Comitê poderá convidar servidores, especialistas, representantes de órgãos municipais ou terceiros contratados para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Passira será designado por Portaria do Prefeito, com indicação de sua identidade, meios de contato institucional e unidade administrativa de vinculação.

Art. 11. Compete ao Encarregado, nos termos do art. 41 da LGPD e da Lei Municipal nº 893/2025:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências necessárias;

III – orientar servidores, contratados, gestores setoriais e dirigentes municipais quanto às práticas de proteção de dados pessoais;

IV – recomendar medidas técnicas e administrativas para adequação das atividades de tratamento;

V – acompanhar a execução do plano municipal de adequação à LGPD;

VI – emitir manifestação técnica sobre operações de tratamento que apresentem risco relevante aos titulares;

VII – orientar a elaboração de inventários, relatórios de impacto, termos de uso, avisos de privacidade e cláusulas contratuais;

VIII – manter registro das demandas de titulares e das providências adotadas pelos órgãos municipais;

IX – atuar como ponto de contato entre o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 12. O Encarregado não substituirá a responsabilidade legal dos Secretários Municipais, dirigentes de entidades, gestores de contratos, fiscais de contratos, operadores ou servidores responsáveis pelas atividades de tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. As orientações do Encarregado deverão ser consideradas pelos órgãos e entidades municipais, cabendo ao dirigente responsável justificar formalmente eventual não adoção de recomendação técnica relevante.

Art. 13. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no Portal da Transparência, no sítio eletrônico oficial do Município e, sempre que possível, nos canais digitais de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES SETORIAIS

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta, na qualidade de gestores dos dados sob responsabilidade de suas unidades:

I – assegurar o cumprimento da LGPD, da Lei Municipal nº 893/2025 e deste Decreto no âmbito de suas competências;

II – indicar gestor setorial de dados titular e suplente, mediante comunicação ao Comitê e ao Encarregado;

III – promover o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais em suas unidades;

IV – manter atualizado o inventário setorial de dados pessoais;

V – assegurar que novos projetos, sistemas, formulários, cadastros, aplicativos, convênios e contratações observem proteção de dados desde a concepção;

VI – comunicar imediatamente ao Encarregado qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança envolvendo dados pessoais;

VII – garantir que servidores e colaboradores participem das capacitações definidas pelo Comitê;

VIII – adotar medidas corretivas recomendadas pelo Encarregado ou deliberadas pelo Comitê;

IX – assegurar que dados pessoais sejam acessados apenas por agentes autorizados e pelo tempo necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15. Compete ao gestor setorial de dados:

I – coordenar, no âmbito da unidade, a elaboração e atualização do inventário de dados pessoais;

II – consolidar informações solicitadas pelo Encarregado e pelo Comitê;

III – apoiar a resposta às requisições dos titulares de dados pessoais;

IV – identificar operações de tratamento com maior risco e comunicar o Encarregado;
V – acompanhar a implementação das medidas de adequação setorial;
VI – orientar os servidores da unidade quanto ao uso adequado de dados pessoais;
VII – manter controle dos sistemas, planilhas, arquivos físicos, formulários e bases de dados utilizados pela unidade.
Art. 16. Todos os servidores, agentes públicos, estagiários, colaboradores e contratados deverão tratar dados pessoais exclusivamente para finalidades institucionais, observadas as atribuições do cargo, função ou contrato, ficando vedado o acesso, extração, compartilhamento, cópia ou uso de dados pessoais para finalidade privada, político-partidária, comercial, discriminatória ou incompatível com o interesse público.

CAPÍTULO V
DAS BASES LEGAIS E DO TRATAMENTO PELO PODER PÚBLICO

Art. 17. O tratamento de dados pessoais pelo Poder Executivo Municipal deverá estar vinculado ao atendimento de finalidade pública, à execução de competências legais ou ao cumprimento de atribuições de serviço público, observadas as hipóteses legais previstas na LGPD.
Art. 18. Os órgãos e entidades municipais deverão identificar, em seus inventários, a base legal aplicável a cada operação de tratamento, podendo utilizar, conforme o caso:
I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
II – execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
III – execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;
IV – exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
V – proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
VI – tutela da saúde, quando aplicável, por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
VII – legítimo interesse, quando juridicamente cabível e devidamente justificado;
VIII – consentimento do titular, apenas quando adequado, livre, informado, inequívoco e não utilizado como fundamento para restringir acesso a serviço público obrigatório.
Art. 19. O consentimento não será utilizado como base legal preferencial nas atividades típicas do Poder Público, devendo ser reservado às hipóteses em que o titular disponha de efetiva liberdade de escolha e em que não exista relação de sujeição, obrigatoriedade legal ou dependência do serviço público.
Art. 20. O tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados de crianças e adolescentes observará cautela reforçada, finalidade específica, minimização, controle de acesso, registro adequado e medidas de segurança compatíveis com o risco.
§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse, a legislação de proteção integral e as normas específicas aplicáveis aos serviços de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e demais políticas públicas.
§ 2º A divulgação institucional de imagens, nomes, voz, informações escolares, de saúde, socioassistenciais ou outras informações relativas a crianças e adolescentes dependerá de análise prévia da finalidade pública, proporcionalidade, base legal, exposição do titular e riscos envolvidos, sem prejuízo da adoção de termo de autorização quando juridicamente necessário.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DOS TITULARES E DO ATENDIMENTO PELO SIC

Art. 21. O titular de dados pessoais poderá exercer, perante o Município, os direitos previstos na LGPD, especialmente confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio, eliminação, informação sobre compartilhamento e revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, quando aplicável.
Art. 22. As requisições de titulares serão recebidas, preferencialmente, pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, sem prejuízo de outros canais oficiais definidos pelo Município.
§ 1º A requisição deverá conter identificação mínima do requerente, especificação do direito pretendido, meio de resposta desejado e informações necessárias à localização dos dados, vedada a exigência de informações excessivas.
§ 2º A confirmação de identidade do titular ou de seu representante deverá ser proporcional ao risco da solicitação e ao tipo de dado envolvido.
§ 3º Solicitações manifestamente genéricas, desproporcionais ou que comprometam segredo legal, segurança pública, sigilo fiscal, sigilo funcional, proteção de terceiros ou interesse público devidamente justificado poderão ser indeferidas ou respondidas parcialmente, mediante fundamentação.
Art. 23. Recebida a requisição, o SIC deverá registrá-la e encaminhá-la ao órgão ou entidade competente, com ciência ao Encarregado, quando necessário.
Art. 24. A resposta ao titular observará os prazos previstos na LGPD, na Lei Municipal nº 893/2025 e, subsidiariamente, na legislação de acesso à informação, devendo ser prestada em formato simplificado, imediatamente quando possível, ou por declaração completa no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.
Art. 25. O órgão ou entidade demandado deverá fornecer ao SIC, em tempo hábil, as informações necessárias à resposta, cabendo ao gestor setorial de dados coordenar internamente a coleta das informações.
Art. 26. O Encarregado poderá revisar minutas de resposta em casos complexos, que envolvam dados sensíveis, crianças e adolescentes, grande volume de dados, compartilhamento com terceiros, negativa de acesso ou risco relevante ao titular.

CAPÍTULO VII
DO INVENTÁRIO, DO PLANO DE ADEQUAÇÃO E DO RELATÓRIO DE IMPACTO

Art. 27. Cada órgão e entidade municipal deverá elaborar e manter atualizado seu inventário de dados pessoais, conforme modelo mínimo constante do Anexo I deste Decreto.
§ 1º O inventário deverá contemplar processos físicos e digitais, sistemas próprios ou contratados, planilhas, formulários, arquivos, cadastros, bases históricas e compartilhamentos internos ou externos.
§ 2º O inventário será revisto, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver criação, alteração substancial ou descontinuidade de processo, sistema, serviço, programa, convênio ou contrato que envolva tratamento de dados pessoais.
Art. 28. Os órgãos e entidades deverão elaborar plano de adequação setorial à LGPD, contendo diagnóstico, medidas corretivas, responsáveis, cronograma e prioridades de implementação.
Art. 29. O Comitê estabelecerá, mediante deliberação, os critérios de priorização das unidades e processos de maior risco, considerando, entre outros fatores:
I – tratamento de dados pessoais sensíveis;
II – tratamento de dados de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou grupos vulneráveis;
III – bases de dados de grande escala;
IV – compartilhamento com terceiros ou outros entes federativos;
V – uso de tecnologias novas, sistemas automatizados, biometria, monitoramento ou cruzamento de bases;
VI – exposição pública de dados pessoais;
VII – histórico de incidentes ou fragilidades de segurança.
Art. 30. O relatório de impacto à proteção de dados pessoais poderá ser exigido pelo Comitê, pelo Encarregado, pelo Prefeito ou pela autoridade competente quando a operação de tratamento puder gerar risco relevante aos direitos fundamentais e às liberdades civis dos titulares.
Parágrafo único. O relatório de impacto deverá conter, no mínimo, descrição da operação, finalidade, base legal, categorias de dados e titulares, avaliação de necessidade e proporcionalidade, riscos identificados, medidas de mitigação, responsáveis e conclusão técnica.

CAPÍTULO VIII
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

Art. 31. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades municipais é permitido para atender finalidades específicas de execução de políticas públicas, prestação de serviços públicos, cumprimento de obrigações legais, controle interno, planejamento, fiscalização e demais competências institucionais, observados os princípios da LGPD.

Art. 32. O compartilhamento de dados pessoais com outros entes públicos deverá observar finalidade pública específica, base legal, segurança da informação, registro do compartilhamento e, quando necessário, instrumento formal que defina responsabilidades, finalidade, prazo, medidas de segurança e restrições de uso.

Art. 33. A transferência de dados pessoais a entidades privadas somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela LGPD e pela Lei Municipal nº 893/2025, especialmente:

I – execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para essa finalidade;

II – previsão legal ou contratual, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere;

III – prevenção de fraudes, irregularidades ou proteção da segurança e integridade do titular;

IV – execução de contrato administrativo que demande tratamento de dados pelo contratado na condição de operador;

V – outras hipóteses legalmente autorizadas e devidamente justificadas.

Art. 34. O compartilhamento ou transferência de dados pessoais deverá observar o princípio da minimização, sendo vedado transferir dados excessivos, incompatíveis com a finalidade informada ou desnecessários à execução da atividade.

Art. 35. Sempre que tecnicamente possível e suficiente à finalidade pretendida, os dados deverão ser anonimizados, pseudonimizados, agregados ou descaracterizados antes do compartilhamento.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 36. Os contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, credenciamentos, permissões de uso de sistemas, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais instrumentos que envolvam tratamento de dados pessoais deverão conter previsão expressa de conformidade com a LGPD, com a Lei Municipal nº 893/2025 e com este Decreto.

Art. 37. Quando o contratado, convenente ou parceiro tratar dados pessoais em nome do Município, deverá ser qualificado, conforme o caso, como operador de dados pessoais, devendo observar as instruções lícitas do controlador e adotar medidas técnicas e administrativas de segurança.

Art. 38. Os editais, termos de referência e minutas contratuais deverão prever, quando aplicável:

I – finalidade do tratamento de dados pessoais;

II – dever de sigilo e confidencialidade;

III – limitação de acesso aos dados pessoais aos profissionais estritamente necessários;

IV – proibição de uso dos dados para finalidade diversa da contratada;

V – obrigação de adoção de medidas de segurança da informação;

VI – comunicação imediata de incidentes de segurança;

VII – regras de devolução, eliminação, anonimização ou conservação dos dados ao final da relação jurídica;

VIII – possibilidade de auditoria, solicitação de informações e comprovação de conformidade pelo Município;

IX – responsabilização por danos decorrentes de tratamento inadequado, ilícito ou em desconformidade com as instruções do Município;

X – dever de submeter suboperadores à autorização ou ciência do Município, quando o objeto admitir subcontratação ou uso de terceiros.

Art. 39. A Procuradoria Geral do Município, em articulação com o Encarregado e o Comitê, poderá aprovar cláusulas padronizadas de proteção de dados pessoais para utilização nos instrumentos jurídicos municipais, conforme Anexo III deste Decreto**.**

Art. 40. Os contratos e instrumentos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser ajustados à LGPD por ocasião de sua prorrogação, renovação, aditamento, apostilamento relevante ou nova contratação, sem prejuízo da adoção imediata de medidas administrativas de segurança e confidencialidade.

CAPÍTULO X

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PREVENÇÃO DE INCIDENTES

Art. 41. Os órgãos e entidades municipais deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 42. Constituem medidas mínimas de segurança, observada a realidade técnica e orçamentária da Administração:

I – controle de acesso a sistemas, arquivos físicos e bases de dados;

II – uso de credenciais individuais e vedação de compartilhamento de senhas;

III – definição de perfis de acesso por necessidade de serviço;

IV – guarda adequada de documentos físicos que contenham dados pessoais;

V – descarte seguro de documentos, mídias e equipamentos;

VI – realização de cópias de segurança quando aplicável;

VII – atualização de sistemas e adoção de mecanismos de proteção contra softwares maliciosos;

VIII – registro e acompanhamento de incidentes;

IX – capacitação periódica de usuários;

X – revisão de acessos quando houver desligamento, remoção, mudança de função ou término de contrato.

Art. 43. O uso de aplicativos de mensagens, e-mail, armazenamento em nuvem, planilhas compartilhadas, dispositivos pessoais ou mídias removíveis para tratamento de dados pessoais deverá observar orientação técnica do Departamento de Informática e do Encarregado, ficando vedado o envio de dados pessoais sensíveis por meios inseguros quando houver alternativa institucional adequada.

Art. 44. É dever de todo agente público ou contratado comunicar imediatamente ao superior hierárquico, ao gestor setorial de dados e ao Encarregado qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

Art. 45. Confirmado ou suspeito incidente de segurança, deverá ser instaurado fluxo emergencial de resposta, conforme Anexo II, contendo, no mínimo:

I – registro do evento;

II – identificação preliminar dos dados e titulares afetados;

III – contenção técnica e administrativa;

IV – avaliação de risco ou dano relevante aos titulares;

V – definição de medidas corretivas;

VI – avaliação sobre necessidade de comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

VII – relatório final com causas, medidas adotadas e recomendações preventivas.

CAPÍTULO XI

DA TRANSPARÊNCIA, AVISOS DE PRIVACIDADE E DOCUMENTAÇÃO

Art. 46. Os órgãos e entidades municipais deverão adotar linguagem clara, objetiva e acessível para informar aos titulares as principais operações de tratamento de dados pessoais, observados os limites de sigilo legal e segurança pública.

Art. 47. O sítio eletrônico oficial do Município e o Portal da Transparência deverão conter seção específica sobre proteção de dados pessoais, com, no mínimo:

I – identificação e contato do Encarregado;

II – orientações para exercício de direitos dos titulares;

III – canais oficiais de atendimento;

IV – informações gerais sobre tratamento de dados pessoais pelo Município;

V – avisos de privacidade de serviços digitais, quando disponíveis;

VI – atos normativos municipais relacionados à proteção de dados pessoais.

Art. 48. Novos formulários, cadastros, requerimentos, sistemas e serviços digitais deverão conter, sempre que possível, aviso de privacidade simplificado, com indicação da finalidade da coleta, base legal, compartilhamentos relevantes, prazo de retenção estimado e canal de contato do Encarregado.

Art. 49. O Município deverá conservar documentação suficiente para demonstrar a adoção de medidas de conformidade, inclusive inventários, atas do Comitê, relatórios, planos de adequação, comunicações de incidentes, orientações do Encarregado, registros de capacitação e modelos contratuais.

CAPÍTULO XII

DA CAPACITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO INTERNA E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 50. A Secretaria Municipal de Administração, com apoio do Comitê, do Encarregado e do Departamento de Informática, promoverá ações periódicas de capacitação dos servidores e

colaboradores sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação, atendimento ao titular, uso adequado de sistemas e prevenção de incidentes.

Art. 51. O descumprimento das normas de proteção de dados pessoais por servidor, empregado público, contratado ou colaborador poderá ensejar apuração administrativa, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal, administrativa, contratual e perante órgãos de controle, conforme a natureza da conduta.

Art. 52. A fiscalização interna do cumprimento deste Decreto será realizada no âmbito das competências de cada órgão, sem prejuízo da atuação do controle interno municipal, da Procuradoria Geral do Município, do Comitê e do Encarregado, conforme suas atribuições.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 53. No prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, deverão ser adotadas as providências necessárias para:

I – designação formal dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência;

II – designação ou ratificação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

III – divulgação pública da identidade e contato institucional do Encarregado;

IV – solicitação, a cada secretaria e entidade, da indicação do gestor setorial de dados.

Art. 54. No prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, os órgãos e entidades municipais deverão apresentar ao Encarregado o inventário inicial de dados pessoais, ainda que em versão preliminar, observando o modelo do Anexo I.

Art. 55. No prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da publicação deste Decreto, os órgãos e entidades municipais deverão apresentar plano de adequação setorial, com medidas prioritárias, responsáveis e cronograma.

Art. 56. Os prazos previstos neste Decreto poderão ser prorrogados, uma única vez, por ato fundamentado do Comitê, desde que demonstrada a necessidade administrativa e definido novo cronograma de cumprimento.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Geral do Município, o Departamento de Informática, o Controle Interno e o Encarregado poderão expedir orientações técnicas complementares para execução deste Decreto, observadas suas respectivas competências.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

ANEXO I

MODELO MÍNIMO DE INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

O inventário deverá ser preenchido por cada órgão ou entidade municipal, sob coordenação do gestor setorial de dados, e encaminhado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Campo	Informação a preencher
Órgão/entidade responsável	Nome da secretaria, departamento, unidade ou entidade.
Gestor setorial de dados	Nome, cargo, e-mail institucional e telefone.
Processo/atividade	Descrição do serviço, processo administrativo, política pública ou rotina que envolve tratamento de dados.
Finalidade do tratamento	Indicar por que os dados são coletados, usados, armazenados ou compartilhados.
Base legal	Indicar a hipótese legal da LGPD e, quando possível, a norma municipal, federal ou contratual relacionada.
Categorias de titulares	Ex.: cidadãos, servidores, fornecedores, pacientes, alunos, beneficiários, contribuintes, usuários de serviços.
Categorias de dados pessoais	Ex.: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, renda, prontuário, dados escolares, imagem, biometria.
Dados pessoais sensíveis	Indicar se há dados de saúde, biométricos, religião, origem racial/étnica, dados de crianças/adolescentes etc.
Origem dos dados	Titular, outro órgão municipal, outro ente público, contratado, sistema externo ou base histórica.
Compartilhamentos internos	Indicar órgãos municipais que recebem ou acessam os dados.
Compartilhamentos externos	Indicar entes públicos, empresas, conselhos, órgãos de controle, sistemas federais/estaduais ou parceiros.
Operadores/contratados	Empresas ou pessoas que tratam dados em nome do Município.
Sistema, arquivo ou suporte	Sistema informatizado, planilha, arquivo físico, prontuário, pasta funcional, aplicativo, e-mail, plataforma etc.
Prazo de retenção	Prazo legal ou administrativo de guarda e critério para eliminação/arquivamento.
Medidas de segurança	Controle de acesso, senha, armário, perfil de usuário, backup, sigilo, criptografia, procedimento interno.
Riscos identificados	Acesso indevido, exposição pública, base desatualizada, excesso de coleta, envio por meio inseguro etc.
Medidas corretivas propostas	Providências necessárias, responsável e prazo.

ANEXO II

FLUXO MÍNIMO DE RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

1. Identificação: qualquer servidor, colaborador ou contratado que tome conhecimento de suspeita ou confirmação de incidente deverá comunicar imediatamente o superior hierárquico, o gestor setorial de dados e o Encarregado.

2. Registro: o gestor setorial deverá registrar data, horário, unidade, descrição do evento, sistema ou arquivo afetado, pessoas comunicadas e medidas iniciais adotadas.

3. Contenção: a unidade responsável, com apoio do Departamento de Informática quando necessário, deverá adotar medidas para interromper ou reduzir o incidente, preservando evidências.

4. Avaliação preliminar: o Encarregado, com apoio técnico da unidade responsável, avaliará categorias de dados afetados, titulares envolvidos, volume, probabilidade de dano, gravidade e medidas já adotadas.

5. Decisão sobre comunicação: quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Comitê e o Encarregado avaliarão a necessidade de comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, observada a legislação aplicável.

6. Correção: a unidade responsável deverá executar medidas corretivas, tais como redefinição de acessos, troca de senhas, bloqueio de sistemas, revisão de processos, notificação de contratado, recuperação de backup ou alteração de rotina.

7. Relatório final: o Encarregado consolidará relatório com causa provável, dados afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas, responsáveis, prazos e recomendações preventivas.

8. Aprendizado institucional: o Comitê poderá determinar treinamento, revisão normativa, ajuste contratual, melhoria técnica ou sindicância administrativa, conforme a natureza do incidente.

ANEXO III

CLÁUSULA PADRÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CLÁUSULA __ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei Municipal nº 893/2025, o Decreto Municipal nº ___/2026 e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

2. A CONTRATADA/CONVENENTE/PARCEIRA somente poderá tratar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão deste instrumento para as finalidades estritamente necessárias à execução do objeto, observadas as instruções lícitas do MUNICÍPIO.

3. A CONTRATADA/CONVENENTE/PARCEIRA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. É vedado à CONTRATADA/CONVENENTE/PARCEIRA utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução deste instrumento, bem como compartilhá-los com terceiros sem autorização do MUNICÍPIO ou sem fundamento legal aplicável.

5. A CONTRATADA/CONVENENTE/PARCEIRA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados e colaboradores observem dever de sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais tratados.

6. Qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente ao MUNICÍPIO, com a indicação das informações disponíveis sobre natureza do incidente, dados afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas e riscos identificados.

7. Encerrada a execução do objeto, a CONTRATADA/CONVENENTE/PARCEIRA deverá devolver, eliminar, anonimizar ou conservar os dados pessoais conforme orientação do MUNICÍPIO e conforme as obrigações legais de guarda aplicáveis.
8. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e contratual, inclusive aplicação de sanções, rescisão do instrumento e obrigação de ressarcimento por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

ANEXOS OPERACIONAIS

Formulários para exercício de direitos dos titulares de dados pessoais

Os modelos constantes destes Anexos destinam-se à padronização mínima dos requerimentos apresentados por titulares de dados pessoais, seus representantes legais ou procuradores perante os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Passira.

A Administração poderá receber pedidos por outros meios idôneos, desde que seja possível identificar o titular ou seu representante, compreender o objeto da solicitação e registrar o respectivo protocolo.

Canal institucional de referência do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: administracao@passira.pe.gov.br.

Relação dos anexos

Anexo IV – Requerimento geral para exercício de direitos do titular.
Anexo V – Solicitação de confirmação de tratamento e acesso a dados pessoais.
Anexo VI – Solicitação de correção, atualização ou complementação de dados pessoais.
Anexo VII – Solicitação de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais.
Anexo VIII – Revogação de consentimento.
Anexo IX – Oposição ao tratamento de dados pessoais.
Anexo X – Solicitação de informações sobre compartilhamento de dados pessoais.
Anexo XI – Solicitação de portabilidade de dados pessoais.
Anexo XII – Solicitação de revisão de decisão automatizada.
Anexo XII – Autorização/procuração simples para representação.
Anexo XIV – Recurso administrativo em matéria de proteção de dados pessoais.
Anexo XV – Comunicação de suspeita de incidente, vazamento ou uso indevido.
Anexo XVI – Desistência ou complementação de pedido.

ANEXO IV

REQUERIMENTO GERAL PARA EXERCÍCIO DE DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado ao cidadão que pretende exercer, perante o Município de Passira, os direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e na Lei Municipal nº 893/2025.

Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	_____/_____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Direito solicitado

☐ Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais.
☐ Acesso aos dados pessoais tratados pelo Município.
☐ Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
☐ Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.
☐ Informação sobre compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas ou privadas.
☐ Revogação de consentimento anteriormente fornecido.
☐ Oposição a tratamento de dados pessoais.
☐ Revisão de decisão tomada unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais.
☐ Outro pedido relacionado à proteção de dados pessoais: _____.

Descreva o pedido de forma objetiva:

_____
_____
_____
_____
_____

Informe, se possível, o serviço público, secretaria, protocolo, período ou situação relacionada aos dados:

_____
_____
_____
_____

Documentos anexados

☐ Documento de identificação do titular.
☐ Comprovante de residência, quando necessário para localização do atendimento/serviço.
☐ Documento de representação, se houver.
☐ Outros documentos: _____.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.

Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	_____/_____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE TRATAMENTO E ACESSO A DADOS PESSOAIS

Formulário específico para o cidadão solicitar confirmação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais e, se confirmada, acesso às informações correspondentes.

Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	_____/_____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Objeto da solicitação

☐ Desejo apenas confirmar se o Município trata meus dados pessoais.

☐ Desejo receber cópia ou relação dos dados pessoais tratados pelo Município.

☐ Desejo informação sobre finalidade, base legal, origem dos dados, período de conservação e compartilhamentos.

Indique o órgão, secretaria, programa, atendimento, processo ou serviço relacionado:

_____
_____
_____
_____
_____

O acesso poderá ser fornecido em formato simplificado ou completo, conforme a complexidade, a segurança da informação, o sigilo legal e a necessidade de proteção de terceiros.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.

Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	____/____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado à correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados constantes de cadastros, sistemas, processos ou registros administrativos municipais.

Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	____/____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Dados a corrigir

Dado atualmente incorreto/incompleto	
Informação correta/atualizada	
Sistema, cadastro, órgão ou serviço onde consta o dado	
Documento comprobatório anexado	☐ Sim ☐ Não Qual: _____

Caso haja mais de um dado a corrigir, descreva abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____

A correção dependerá da compatibilidade entre o pedido, os documentos apresentados, a legislação aplicável e a finalidade do cadastro público.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.

Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	____/____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE ANONIMIZAÇÃO, BLOQUEIO OU ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado ao cidadão que entenda haver dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	____/____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Providência solicitada

☐ Anonimização dos dados pessoais.
☐ Bloqueio temporário do tratamento.
☐ Eliminação dos dados pessoais.
☐ Revisão da necessidade de manutenção dos dados pelo Município.

Indique quais dados pretende anonimizar, bloquear ou eliminar:

_____
_____
_____
_____

Explique por que considera o tratamento desnecessário, excessivo ou irregular:

_____
_____
_____
_____
_____

A eliminação ou bloqueio poderá ser indeferido quando houver obrigação legal ou regulatória de conservação, necessidade de execução de política pública, exercício regular de direitos, controle externo, prestação de contas, processo administrativo, processo judicial, arquivo público ou outra hipótese legal aplicável.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.
Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	_____/_____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO VIII

REVOGAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado à revogação de consentimento anteriormente fornecido ao Município para tratamento de dados pessoais.
Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	_____/_____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Consentimento a ser revogado

Órgão/secretaria que coletou o consentimento	
Serviço, programa, evento ou atendimento relacionado	
Data aproximada do consentimento	_____/_____/_____
Forma do consentimento	☐ Formulário físico ☐ Formulário eletrônico ☐ Sistema ☐ Outro: _____

Descreva o consentimento que pretende revogar:

_____
_____
_____
_____

A revogação não prejudica a validade dos tratamentos realizados anteriormente com base no consentimento, nem impede tratamento fundado em outra base legal aplicável, quando houver.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.
Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	_____/_____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO IX

OPOSIÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado ao cidadão que pretende se opor a determinado tratamento de dados pessoais realizado pelo Município.
Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	_____/_____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Tratamento questionado

Descreva o tratamento de dados pessoais ao qual se opõe:

_____
_____
_____
_____
_____

Indique o motivo da oposição e, se possível, a irregularidade alegada:

_____
_____
_____
_____
_____

A oposição será analisada à luz da finalidade pública, da base legal utilizada, da existência de obrigação legal ou regulatória, da execução de políticas públicas e dos demais fundamentos previstos na LGPD.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.

Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	____/____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado ao cidadão que pretende obter informações sobre entidades públicas ou privadas com as quais o Município compartilhou seus dados pessoais.

Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	____/____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Informações solicitadas

☐ Quais órgãos públicos receberam meus dados pessoais.
☐ Quais entidades privadas receberam meus dados pessoais.
☐ Finalidade do compartilhamento.
☐ Base legal do compartilhamento.
☐ Período ou data aproximada do compartilhamento.
☐ Categorias de dados compartilhados.

Indique o serviço, secretaria, processo, programa ou situação relacionada:

_____
_____
_____
_____

_____

A resposta observará restrições legais, sigilo administrativo, segurança pública, segredo de justiça, proteção de terceiros e demais hipóteses legais de limitação de acesso.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.

Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	____/____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado ao cidadão que pretende solicitar portabilidade de dados pessoais, quando tecnicamente possível e juridicamente aplicável, observada a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	____/____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Dados e destinatário

Dados cuja portabilidade é solicitada	
Órgão/serviço onde os dados estão registrados	
Destinatário indicado pelo titular	
E-mail ou canal técnico do destinatário	

Justifique ou detalhe a solicitação:

_____
_____
_____
_____

A portabilidade não alcança dados anonimizados, informações protegidas por sigilo, dados de terceiros, dados cuja transferência seja incompatível com obrigação legal ou regulatória, nem hipóteses ainda não operacionalizadas tecnicamente pela Administração.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.
Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	____/____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO XII
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE DECISÃO AUTOMATIZADA

Formulário destinado ao cidadão que pretenda solicitar revisão de decisão tomada unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afete seus interesses.
Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	____/____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Decisão questionada

Órgão/secretaria responsável	
Serviço, benefício, programa ou procedimento	
Número de protocolo/processo, se houver	
Data da decisão	____/____/_____

Descreva a decisão automatizada que deseja revisar:
_____
_____
_____
_____
_____

Explique os efeitos da decisão sobre seus interesses:
_____
_____
_____
_____

Quando não houver decisão tomada unicamente com base em tratamento automatizado, o pedido poderá ser respondido com essa informação, sem prejuízo da análise de outros direitos eventualmente aplicáveis.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.
Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	____/____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO XII
AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO SIMPLES PARA REPRESENTAÇÃO EM PEDIDO DE DIREITOS DO TITULAR

Modelo destinado ao titular que pretende autorizar terceiro a formular, acompanhar ou receber resposta relativa a pedido de exercício de direitos sobre dados pessoais perante o Município de Passira.

Nome do titular dos dados	
CPF do titular	
Documento de identificação do titular	
Nome do representante autorizado	
CPF do representante	
Documento de identificação do representante	
Telefone/e-mail do representante	

Poderes concedidos
☐ Protocolar requerimento de exercício de direitos do titular.
☐ Apresentar documentos e informações complementares.
☐ Acompanhar o andamento do pedido.
☐ Receber resposta administrativa.
☐ Interpor recurso administrativo, quando cabível.
☐ Outros poderes específicos: _____.

Anexar cópia de documento de identificação do titular e do representante. Em caso de menor, incapaz, curatela, tutela ou representação judicial, anexar documento comprobatório próprio.
Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

ANEXO XIV
RECURSO ADMINISTRATIVO EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado ao cidadão que pretende recorrer de resposta, negativa, omissão, indeferimento ou atendimento parcial de pedido relacionado à proteção de dados pessoais.
Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	____/____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐

	Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Dados do pedido anterior

Número do protocolo anterior	
Data do protocolo anterior	_____/_____/_____
Órgão/setor que respondeu ou deveria responder	
Data da ciência da resposta, se houver	_____/_____/_____

Motivo do recurso

☐ Negativa total do pedido.
☐ Atendimento parcial.
☐ Ausência de resposta no prazo.
☐ Resposta incompleta ou insuficiente.
☐ Discordância quanto à base legal ou à justificativa apresentada.
☐ Outro motivo: _____.

Fundamente objetivamente o recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.
Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	_____/_____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO XV

COMUNICAÇÃO DE SUSPEITA DE INCIDENTE, VAZAMENTO OU USO INDEVIDO DE DADOS PESSOAIS

Formulário destinado ao cidadão que queira comunicar suspeita de vazamento, acesso indevido, exposição, perda, alteração, compartilhamento irregular ou uso indevido de seus dados pessoais no âmbito de serviços municipais.

Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	_____/_____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Descrição da suspeita

Data aproximada do fato	_____/_____/_____
Órgão/serviço municipal relacionado	
Meio em que o fato ocorreu	☐ Presencial ☐ Sistema ☐ WhatsApp ☐ E-mail ☐ Rede social ☐ Outro: _____
Há documentos, prints ou provas anexadas?	☐ Sim ☐ Não

Descreva o ocorrido, indicando quais dados podem ter sido expostos ou utilizados indevidamente:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

A comunicação será encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para triagem e adoção das providências cabíveis, sem prejuízo de eventual remessa ao órgão responsável pelo serviço.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.
Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	_____/_____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação para análise pelo Município.

ANEXO XVI

DESISTÊNCIA OU COMPLEMENTAÇÃO DE PEDIDO DE DIREITOS DO TITULAR

Formulário destinado ao cidadão que pretende desistir de pedido anteriormente protocolado ou apresentar informações complementares solicitadas pelo Município.

Preencha de forma legível. O Município poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para confirmar a identidade do titular, prevenir fraude ou localizar os dados pessoais relacionados ao pedido.

Nome completo do titular dos dados	
CPF	
RG/Documento de identificação	
Data de nascimento	_____/_____/_____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Canal preferencial para resposta	☐ E-mail ☐ Telefone/WhatsApp ☐ Presencial ☐ Correspondência

Dados do representante, quando houver

Nome do representante	
CPF do representante	_____
Vínculo com o titular	☐ Procurador ☐ Responsável legal ☐ Curador ☐ Pais/responsável por menor ☐ Outro: _____
Documento de representação anexo	☐ Procuração ☐ Documento judicial ☐ Certidão/termo de responsabilidade ☐ Outro: _____

Quando o pedido for apresentado por representante, deverão ser anexados documento de identificação do representante e documento que comprove os poderes de representação.

Pedido anterior

Número do protocolo anterior	
Data do protocolo anterior	____/____/_____
Órgão/setor relacionado	

Opção

☐ Desisto expressamente do pedido anteriormente protocolado.

☐ Apresento complementação de informações/documentos.

Descreva a desistência ou a complementação:

_____

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que sou o titular dos dados pessoais objeto deste requerimento, ou seu representante regularmente constituído.

Passira/PE, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do requerente ou representante legal

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	_____
Data e horário de recebimento	____/____/_____, às _____:_____
Órgão/setor recebedor	_____
Servidor responsável	_____
Prazo inicial estimado para resposta	Nos termos da regulamentação municipal e da LGPD, observado o caso concreto.

Este comprovante não implica deferimento do pedido. Indica apenas o recebimento da solicitação

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9BB6B00F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.08/2026 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 008/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA , PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS PROPRIOS E LOCADOS QUE ATENDEM A DEMANDA DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 305.245,00(TREZENTOS E CINCO MIL,DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REIS). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/06/2026 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 01 de junho de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D3C267DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.043/2026 PMP

PROCESSO:Nº 043/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.014/2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGOGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$335.286,38 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/06/2026 às 10;00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 01 de junho de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2EE6EA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.044/202026 PMP

PROCESSO:Nº 044/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.015/2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARTELOS , BITS DE PERFURAÇÃO E TUBOS DE PVC PARA SEREM UTILIZADOS NA PERFURATRIZ DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO A SEC.DE DESENV.AGRA.AGRICULT.PECUAR. ABAST.E MEIO AMBIENTE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: **R$** 125.997,00 (Cento e Vinte e cinco mil,novecentos e noventa e sete reais). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/06/2026 às 13;00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 01 de junho de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7E312E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 044/2026 PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 014/2026-PMP.

-Processo Nº: 044/2026/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 014/2026/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOS ITENS DESERTOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE. O valor global é de R$ 506.122,72 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e

dois centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de junho de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de junho de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 15 de junho de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 15 de junho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 01 de junho de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:78936937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 038/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N°28.492.798/0001-55**, com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº 950, sala 04 Térreo, Bairro Santa Monica, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-140.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"DIEGO E VICTOR HUGO"**, para o evento **"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 29 de Junho de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de assinatura: 18 de Maio de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D2A409BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 039/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ N°07.025.989/0001-37**, com sede na Avenida das Américas, nº 19005, Bloco 002 sala 1223, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 22.790-703.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"FERRUGEM"**, para o evento **"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 29 de Junho de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 22 de maio de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C8BA2665

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 031/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CRIATIVE MUSIC LTDA** inscrita no **CNPJ N° 08.648.622/0001-32,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (BRUNA KARLA),** durante o evento **"EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 01 de Julho de 2026** com o valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 25 de Março de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:04254900

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 044/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N°28.492.798/0001-55,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (DIEGO E VICTOR HUGO),** durante o evento **"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 29 de junho de 2026** com o valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais).

Petrolândia-PE, 18 de Maio de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:0D34C09A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 045/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ N°07.025.989/0001-37,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (FERRUGEM),** durante o evento **"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 29 de junho de 2026** com o valor de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 22 de maio de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A6205E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 057/2024**
DISPENSA FÍSICA **Nº 002/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E A EMPRESA ANDREA VERUSKA DE SOUZA ARAUJO

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FABIANO JAQUES MARQUES**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**, representada por sua Secretária **Fabiane Kelly Silva,** e do outro a Empresa **ANDREA VERUSKA DE SOUZA ARAUJO, CNPJ N° 16.917.088/0001-40**, com sede na Rua
Pombos, n° 11, Quadra D-36, Bairro Ouro Preto, Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.370- 330, neste ato representado por sua titular Sra. **Andréa Veruska de Souza Araújo,** brasileira, empresária, devidamente inscrito no CPF sob o nº 045.027.634-11 e portador do documento de identificação nº 6.327.496 – Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Pombos, n° 11, Quadra D-36, Bairro Ouro Preto, Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.370-330, doravante denominado **CONTRATADA**, representante exclusivo, de acordo com o Processo Administrativo **Nº 057/2024,** modalidade Dispensa de Licitação **Nº 002/2024,** nos termos do Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/2021 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação dos serviços de assessoria de cultura, elaboração de edital, formação para os agentes culturais e banca de avaliação e análise documental no Município de Petrolândia-PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1. Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem a Dispensa de Licitação, como nela estivessem transcritos:
a) O Termo de Referência enviado pela Secretaria de educação, esporte e lazer.
b) A proposta de preço da **CONTRATADA;**
c) Os documentos da DISPENSA **Nº 002/2024**;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O **valor** deste contrato é de **R$ 13.630,77** (Treze mil, seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Administrativo nº 057/2024, Modalidade Dispensa nº 002/2024,** que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo.

5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa de Licitação, são provenientes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, na seguinte Classificação orçamentária:

02.09 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
13.392.1301.2168.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.2 São obrigações do Contratante:

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução

do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.12 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis.

7.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na Dispensa de Licitação, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na Dispensa de Licitação;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:
(1) Moratória de 50% (cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 100% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 100% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 100% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 100% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 100% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)
c) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11 Indenizações e multas.

11.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal de Petrolândia, deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Petrolândia/PE, 03 de Outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES	***FABIANE KELLY SILVA***
Prefeito	Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
Contratante	Contratante

ANDREA VERUSKA DE SOUZA ARAUJO
CNPJ N° 16.917.088/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: ANDREA VERUSKA DE SOUZA ARAUJO, CNPJ N° 16.917.088/0001-40, com sede
na Rua Pombos, n° 11, Quadra D-36, Bairro Ouro Preto, Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.370-330.

OBJETO: Contratação dos serviços de **assessoria de cultura**, elaboração de edital, formação para os agentes culturais e banca de avaliação e análise documental no Município de Petrolândia-PE.

VALOR TOTAL: R$ 13.630,77 (Treze mil, seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:00363183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PETROLÂNDIA-PE EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – CRIAÇÃO E FORMAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) 2024 (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais de Petrolândia-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontrará as regras do edital e as instruções detalhadas para se inscrever.
Desejamos sucesso!
Boa leitura.

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Petrolândia, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – CRIAÇÃO E FORMAÇÃO**,
elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e de outros regramentos legais aplicáveis.

A **Lei nº 14.399/2022** institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais de Petrolândia-PE.
As inscrições para este edital serão gratuitas e deverão ser realizadas entre **09 de outubro de 2024** e **21 de outubro de 2024**, exclusivamente online, através da plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de ações criativas individuais e/ou coletivas, de modo exclusivo ou em complemento a outras formas de financiamento, nas áreas de: *Cultura Popular, Música, Artesanato, Audiovisual, Dança, Patrimônio, Artes Visuais, Teatro, Literatura, Gastronomia, Fotografia e Design/Moda*, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Petrolândia - PE.
2.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas possíveis de inscrição as atividades artístico-culturais nos campos de criação, circulação, difusão, exposição, produção, publicação, performance, vivência criativa, formação, pesquisas, feira de negócios criativos, dentre outros, preferencialmente no formato presencial.
2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados **42 (quarenta e dois) projetos.**
2.2.2. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.
2.3. Do valor do edital

2.3.1. Cada projeto receberá, em parcela única, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
2.3.2. O valor total deste edital é de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
2.3.3. A despesa correrá à conta da Lei nº 1440/2024, conforme dotação orçamentária 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras.
2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Município ao Agente Cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS) e eventuais impostos relacionados à contratação de serviços.

2.4. Cronograma

2.4.1. As inscrições, análises das propostas, prazos e todas as ações citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I**.

2.5. Quem PODE participar
2.5.1. Pode se inscrever qualquer Agente Cultural que atue e resida em Petrolândia-PE há, pelo menos, **03 (três) meses a partir da data de publicação do edital**, ou seja, desde julho de 2024 ou meses anteriores. Propostas que apresentarem comprovantes de residência referentes a meses posteriores, como agosto e setembro, serão desclassificadas.

2.5.2. O(A) Agente deverá também comprovar a realização de atividades artísticas e culturais por, no mínimo**, 01 (um) ano** antes do lançamento do edital.
2.5.3. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
2.5.4. Poderão apresentar propostas neste edital, os Agentes Culturais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Pessoa Física (PF), trabalhadores(as) da cultura maiores de 18 anos, estabelecidos e domiciliados em Petrolândia-PE há, pelo menos**,** 03 (três) meses, e que comprovem atuação artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano.
b) Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por uma pessoa física maior de 18 anos, que esteja estabelecida e domiciliada em Petrolândia-PE. No ato de inscrição neste edital, deve-se comprovar atuação artístico-cultural em Petrolândia- PE há pelo menos 01 (um) ano.
2.5.4.b.1. Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será

indicada uma Pessoa Física como representante e responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação será formalizada em uma declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando-se o modelo constante no **Anexo VI.**

c) Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo microempreendedor individual (MEI), de natureza artística e cultural, que atue e esteja localizada em Petrolândia-PE e que, no ato de sua inscrição neste edital, deverá comprovar sede e funcionamento no município há, no mínimo, 01 (um) ano.

2.5.4.c.1. São exemplos de Pessoas Jurídicas (PJ):

I - Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

2.5.3.c.2. A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), incluindo Microempresas (ME) e Microempreendedor Individual (MEI).

2.5.5. Para comprovação de residência, o(a) Agente Cultural deve apresentar cópia de um documento com data de, no mínimo, 03 (três) meses a contar da data de publicação deste edital, tais como boleto de pagamento de água, energia elétrica, telefone, IPTU, tributos municipais, estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Residência **(Anexo IV).**

O comprovante de domicílio do(a) Agente Cultural deve ser apresentado em formato PDF.

2.6. Quem <u>NÃO PODE</u> participar (Agente Cultural ou Membros da Equipe)

2.6.1. Não podem se inscrever neste edital Agentes Culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.

II - Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de primeiro grau de servidor público da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município e;

III - Sejam chefe do Poder Executivo (Prefeito), Secretários de Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Funcionários e funcionárias da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, bem como da biblioteca do município de Petrolândia, estão proibidos de participar do edital, tanto como Agente Cultural do projeto quanto como membro da equipe principal. É fundamental que cada proponente verifique essas informações antes da inscrição. Caso seja identificado um profissional na ficha técnica que atue nesses espaços do município, o projeto será desclassificado em qualquer uma das etapas do edital, sem possibilidade de admissão de recurso para substituição do membro.

V - No caso de parentes de primeiro grau (pai, mãe, filho/filha, irmão/irmã e cônjuge ou companheiro(a) de funcionários(as) da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e da biblioteca municipal, também estão proibidas as inscrições.

2.6.2. O(A) Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.3. Quando se tratar de Agentes Culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4. A participação de Agentes Culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do(a) Agente Cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6.5. Não poderão apresentar projetos culturais, ao mesmo tempo e durante a vigência deste Edital de Convocação: sócios(as) ou dirigentes responsáveis, quando representando uma pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica.

2.6.6. Ou seja, uma Pessoa Física **não poderá** apresentar um projeto em nome próprio e ser a representante legal de uma ME (Microempresa) ou MEI (Microempreendedor Individual) no mesmo edital. Caso alguma dessas situações seja identificada, o projeto apresentado pela pessoa física será excluído em qualquer fase do edital.

2.7. Sobre a quantidade de projetos apresentados

2.7.1. Cada Agente Cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, **01 (uma) inscrição** e somente poderá ser contemplado com, no máximo, **01 (um) projeto.**

2.8. Etapas do Edital

2.8.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição – Etapa de apresentação dos projetos pelos Agentes Culturais.

b) Habilitação Documental – Nesta fase, são analisados os documentos exigidos para a inscrição do projeto no edital. Trata-se de uma triagem eliminatória que verifica se o(a) Agente Cultural forneceu todas as informações e documentos obrigatórios para a inscrição, conforme o **Anexo VII (Documentos Obrigatórios para Inscrição do Edital)**. Um projeto habilitado está apto a avançar para as etapas de avaliação de mérito artístico e cultural.

c) Análise de Mérito Artístico – Etapa em que uma Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos com base nos critérios de avaliação estabelecidos no edital, aplicando também as cotas previstas.

d) Habilitação Documental do(a) Agente Cultural – Etapa em que os(as) Agentes Culturais com projetos selecionados apresentam a documentação fiscal e demais documentos necessários para assinatura do Termo de Execução Cultural, disponível no **Anexo VIII**.

e) Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os(as) Agentes Culturais aprovados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural para receber o valor proposto pelo projeto.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o edital deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do **Mapa Cultural de Pernambuco**, disponível no link: https://www.mapacultural.pe.gov.br.

3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente da especificada no Item anterior.

3.3. O(A) Agente Cultural é o único responsável legal pela inscrição junto a todo o certame deste edital.

3.4. Caso o(a) Agente Cultural não seja cadastrado(a) na plataforma **Mapa Cultural**, deverá seguir o passo a passo de cadastro no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=X7cdEEfE5hM.

3.5. As inscrições começarão no **dia 09 de outubro de 2024** e se encerrarão em **21 de outubro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília).**

3.6. Serão desconsideradas as inscrições feitas após essa data e horário.

3.7. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer julgue necessário, a bem do interesse público, amplamente divulgado pelos meios oficiais de comunicação.

3.8. Após o envio do formulário de inscrição online não serão admitidas alterações, complementações ou correções no projeto.

3.9. Se o(a) Agente Cultural inscrever mais de 01 (um) projeto, **apenas o último projeto inscrito** será avaliado pela Comissão de Seleção.

3.10. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

3.11. Os(As) Agentes Culturais deverão atualizar seu perfil no Mapa Cultural antes de submeter o projeto para o edital.

3.12. A proposta será considerada devidamente inscrita quando, ao final do processo de inscrição, o Mapa Cultural de Pernambuco apresentar o comunicado "inscrição enviada".
3.13. O(A) Agente Cultural deve certificar-se de que todos os links estejam corretamente acessíveis antes de enviar a inscrição.

4. SOBRE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
4.1. Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório. É imprescindível que todos os itens marcados como "obrigatórios" no formulário sejam completados; caso contrário, o(a) Agente Cultural será desclassificado(a).
4.2. Todos os documentos específicos previstos no **Anexo VII** deverão ser anexados ao Projeto.
4.3. O(A) Agente Cultural deverá assinalar a Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa Com Deficiência, se for concorrer às cotas.
4.4. O(A) Agente Cultural poderá inserir outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do seu projeto.
4.5. No Formulário de Inscrição da proposta, o(a) Agente Cultural deverá informar um endereço de e-mail e/ou um número de WhatsApp, caso disponha, para o recebimento de informações e notificações oficiais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
4.6. A plataforma Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão "Enviar".

Parágrafo Único: A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. DAS COTAS
5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25% dos Agentes Culturais
b) Pessoas indígenas – 10% dos Agentes Culturais
c) Pessoas com deficiência – 5% dos Agentes Culturais
5.1.1. Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão:
a) Pessoas negras (pretas e pardas) – Autodeclarar a anuência no formulário de inscrição, se comprometendo com a veracidade da declaração.
b) Pessoas indígenas – Anexar ao formulário de inscrição documento comprobatório como carteira de indígena ou declaração assinada por representante da comunidade que faz parte **(Anexo V).**
c) Pessoas com deficiência – Anexar ao formulário de inscrição documento comprobatório como laudo ou outro documento similar com validade legal.
5.2. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.2.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencha o requisito abaixo:
I - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que o(a) representante legal proponente seja pessoa negra, indígena ou com deficiência.
II - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher as declarações, conforme previsto no item 5.1.

5.2.2. No caso de pessoa jurídica a autodeclaração prevista no formulário de inscrição deverá se referir ao(à) presidente(a), dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.
5.2.3. Os(As) Agentes Culturais que se autodeclararem como pessoa com deficiência deverão anexar, no Formulário de Inscrição, documentos legais que comprovem sua condição de PCD. São aceitos como comprovação laudos médicos, relatórios de

avaliação de saúde, ou a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com a observação específica sobre a condição de PCD.

5.3. Concorrência concomitante

5.3.1. Os(As) Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas também concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência. Isso significa que eles participarão do processo seletivo tanto para as vagas de ampla concorrência quanto para as vagas reservadas às cotas. A seleção será baseada na nota ou classificação obtida no processo. Se um Agente Cultural que optou por concorrer às cotas obtiver uma nota suficiente para se classificar nas vagas de ampla concorrência, ele ocupará uma vaga da ampla concorrência e não a vaga reservada para cotas. Nesse caso, a vaga destinada às cotas será preenchida pelo próximo candidato que também optou por concorrer às cotas.

5.4. Desistência do optante pela cota

5.4.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Remanejamento das cotas

5.5.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.5.2. Caso não haja Agentes Culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COTA DE DESCENTRALIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO

6.1. Conforme previsto no Art. 7º, Inciso II da Lei 14.399/22, os recursos da PNAB, devem ter asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens artísticas e expressões culturais e regiões geográficas. Com isso, a PNAB prevê que 20% dos recursos sejam aplicados em ações de incentivo direto a programas e projetos culturais em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
6.2. Dessa forma, **20% dos projetos selecionados** deverão obrigatoriamente ser de propostas que tenham sua execução majoritariamente em áreas periféricas de Petrolândia-PE. São consideradas áreas periféricas de Petrolândia: *Bairro Nova*

Esperança, Bairro Novo Horizonte, Agrovilas, Serrota, Comunidades Indígenas e Quilombolas, Angico, Brejinho, Assentamentos entre outras áreas rurais do município.

7. ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
7.1. Preenchimento do modelo:

I - O(A) Agente Cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e o Munícipio de Petrolândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.
II **-** O(A) Agente Cultural deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, contendo: *título da proposta, resumo publicável do projeto, justificativa, equipe principal, currículos, plano de divulgação, acessibilidade, contrapartida, cronograma de atividades e orçamento.*

7.1.1. **Título da proposta:** nome do projeto que será proposto ao edital.

7.1.2. **Resumo publicável do projeto:** a proposta deve ser apresentada de forma sintética para publicação, em caso de aprovação. Essa apresentação deve resumir, de maneira coerente e concisa, o objeto do projeto, seus objetivos e suas principais ações.
7.1.3. **Justificativa:** este campo deverá descrever a importância do projeto e suas ações para o município de Petrolândia, bem como os resultados concretos esperados para o desenvolvimento da cultura local. A justificativa deve ser objetiva, abordando "como", "onde", "porque" e "quem" realiza o projeto. É essencial destacar a

necessidade da ação, considerando o mérito artístico, público-alvo, locais de atuação, relevância e impacto da proposta para o município.
7.1.4. Equipe principal: lista contendo os nomes dos participantes e suas respectivas funções no projeto.
7.1.5. Currículos: no campo específico do formulário de inscrição, o(a) Agente Cultural deverá incluir os currículos e documentos comprobatórios da trajetória artística do(a) Agente Cultural e da equipe principal do projeto, demonstrando, no mínimo, 01 (um) ano de atuação na cultura. O currículo e portfólio da equipe principal do projeto podem ser disponibilizados preferencialmente através de um link do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco dos profissionais, desde que contenham comprovações nas diversas modalidades permitidas na plataforma, como fotos, vídeos, links, arquivos para download e redes sociais que atestem a atuação.
7.1.6. Plano de divulgação: neste item, devem ser indicadas as peças gráficas de divulgação e/ou os veículos de comunicação, incluindo: como será a divulgação e exibição da ação, parceiros (se houver), recursos tecnológicos utilizados, locais de exibição (sites, redes sociais, etc.), e outras informações que o(a) Agente Cultural

considere importantes e que demonstram a ampla divulgação das ações do projeto. Esse campo deve informar os produtos, as peças gráficas e todos os materiais de propaganda relacionados ao projeto.

7.1.7. Acessibilidade: os projetos deverão prever a adoção de medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, a serem realizadas durante a execução da proposta.
7.1.8. Contrapartida: os projetos devem incorporar suas ações como contrapartidas para a sociedade, oferecendo atividades culturais com garantia de acesso público e gratuito à comunidade. As contrapartidas devem prever a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular e acesso gratuito, podendo ser utilizados meios digitais. Serão avaliados os méritos artísticos e culturais, o interesse público e o impacto real da execução da contrapartida proposta pelo proponente.

7.1.9. Cronograma de atividades: descrição sintética contendo informações sobre as etapas e os meses de realização da proposta. O projeto contemplado deverá iniciar a execução após o recebimento do recurso, e sua finalização deverá acontecer até o prazo máximo de **05/10/2025**.

7.1.10. Orçamento: o(a) Agente Cultural deve detalhar todos os itens de despesa do projeto diretamente no Formulário de Inscrição, para que a Comissão de Seleção possa analisar a exequibilidade do projeto.

7.2. Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados conforme previsto no Cronograma do Edital **(Anexo I).**

7.3. Custos do projeto

7.3.1. O orçamento do projeto poderá divergir dos valores de mercado convencionais em casos de excepcionalidade significativa, considerando variáveis territoriais, geográficas e situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas, tradicionais e atingidos por barragens. Nesses casos, é necessário justificar as razões para os valores pleiteados, sempre respeitando os limites estabelecidos pelo edital.
7.3.2. O valor solicitado **não poderá** ser superior ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cada projeto. Caso ultrapasse esse valor no orçamento apresentado, o projeto será desabilitado.
7.3.3. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros

programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.3.4. Os recursos recebidos pela PNAB não deverão ser cumulativos com recursos da PNAB de outros municípios.

7.4. Recursos de acessibilidade
7.4.1. As inscrições propostas neste edital devem contar com medidas de acessibilidade, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), compatíveis com as características do objeto/produtos resultantes do projeto.
7.4.2. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantem a fruição e a acessibilidade de um projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência em suas múltiplas especificidades. Isso inclui deficiências auditivas, visuais, motoras ou intelectuais. A acessibilidade é assegurada através de instrumentos como Libras (Língua Brasileira de Sinais), audiodescrição, Braille, legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros. Essas ações devem respeitar a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.4.3. São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas.
II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.4.4. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 7.4.3:
I . a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II. o sistema Braille;
III. o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV. a audiodescrição;
V. as legendas; e
VI. a linguagem simples.

7.4.5. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4.6 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, e sinalizados em seu orçamento, desde a sua concepção.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos
8.1.1. Uma Comissão de Seleção avaliará os projetos, registrando todas as atividades em ata. A comissão será composta por três pareceristas externos, aprovados em assembleia ordinária do Conselho Municipal de Cultura, e contratados para serviços de Assessoria de Cultura, Elaboração de Edital, Formação de Agentes Culturais, banca de avaliação e Análise Documental.

8.2. Quem NÃO pode analisar os projetos
8.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria.
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto.
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins de primeiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do(a) Agente Cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
8.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, irmão/irmã e cônjuge ou companheiro (a).

8.3. Análise do Mérito Cultural

8.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto em seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio. Esta análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 8.5.** do edital**.**
8.3.2. A análise comparativa compreende a análise dos itens individuais de cada projeto, bem como de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

8.4. Análise do Orçamento

8.4.1. Os membros da comissão de seleção irão avaliar se os valores informados pelo(a) Agente Cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Para isso, poderão realizar a análise comparando os valores apresentados com tabelas referenciais de valores ou utilizando outros métodos de verificação.

8.5. Critérios de Avaliação

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
1 0 a 10 pontos	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
2 0 a 10 pontos	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Petrolândia** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Petrolândia.	0 a 10
3 0 a 10 pontos	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
4 0 a 10 pontos	**Coerência do orçamento e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
5 0 a 10 pontos	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
6 0 a 10 pontos	**Compatibilidade da Equipe Principal do Projeto com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
7 0 a 10 pontos	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
8 0 a 10 pontos	**Aspectos de diversificação na equipe do projeto** O proponente e cada integrante da equipe que pertencer a cada um dos grupos abaixo, será atribuído 2 pontos em um limite de até 10 pontos. · Negro (Preto e Pardo) · Indígena e Quilombola · Pessoa com deficiência · Idoso · Mulher (Cis e Trans) · LGBTQIAPN+ · Mãe Solo · Morador de área periférica (BNE, BNH, Zona Rural, Ribeirinho, Serrota, Comunidades Indígenas e Quilombolas, Angico, Brejinho, Assentamentos entre outras áreas rurais do município) · Conselheiro de Cultura (Somente quem está com o mandato em atividade)	0 a 10
9 0 a 10 pontos	**Contribuição do projeto para a Economia da Cultura em Petrolândia.** A análise irá avaliar a inclusão e contratação de profissionais da cidade na equipe do projeto e a geração de trabalho e renda para a cultura local.	0 a 10
10 0 a 10 pontos	**Repercussão, impacto e visibilidade da Contrapartida Social proposta para Petrolândia.** Será analisada a criatividade da contrapartida social, a quantidade de possíveis beneficiários com a proposta e o impacto social da contrapartida para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**100**

8.5.1. A nota máxima do projeto será de **100 pontos**.
8.5.2. Nos casos em que os projetos obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, aplicados na ordem abaixo e na sequência, caso o empate persista:
I. Maior nota no critério 1;
II. Maior nota no critério 2;
III. Maior nota no critério 3;
IV. Maior nota do critério 4;
V. Maior nota no critério 5;
VI. Maior nota no critério 6;
VII. Maior nota no critério 7;
VIII. Maior idade (ou tempo de fundação) do proponente.

8.5.3. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

8.6. Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que:
a) Não atenderem ao objeto do edital.
b) Não tiverem como atividade principal cultural ou de alguma linguagem artística em suas comprovações.
c) Apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

d) Agentes Culturais que tenham menos de 01 (um) ano de trajetória artística.
e) Tenham tirado nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação.
f) Não tenham as cartas de anuência devidamente preenchidas e assinadas, bem como os currículos de todos os integrantes da Equipe Principal.
g) Apresentarem comprovantes de residência dos Agentes Culturais com data posterior a julho de 2024 serão desclassificadas.
h) Enviarem os documentos obrigatórios para a inscrição em formatos diferentes de PDF (ex: Word, JPG).
i) Encaminharem no Formulário de Inscrição links inacessíveis ou que exijam senha.
j) Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter **nota igual ou superior a 51 pontos.**

k) Os(As) Agentes Culturais que não entregaram ou que tenham a prestação de contas reprovada em editais da Lei Paulo Gustavo do município de Petrolândia serão desclassificados na fase de Habilitação Documental do Projeto.

8.7. Recurso da etapa de seleção

8.7.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural de Pernambuco. Contra a decisão da fase de seleção,

caberá recurso, que deve ser apresentado por meio do Mapa Cultural de Pernambuco, seguindo o prazo previsto no Cronograma do Edital.
8.7.2. Recursos apresentados após o prazo estabelecido não serão avaliados.
8.7.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural de Pernambuco de acordo com o Cronograma do Edital.

9. EQUIPE PRINCIPAL
9.1. Todas as propostas de projetos inscritas deste edital, deverão apresentar, no ato de inscrição, sua equipe principal com, **no mínimo, 02 (dois) profissionais e suas respectivas funções no projeto**, além do(a) Agente Cultural.
9.2. Todos os componentes da Equipe Principal devem ter currículos e comprovações de atuação coerentes com as funções desempenhadas. O currículo e portfólio de cada integrante da equipe principal do projeto podem ser disponibilizados, preferencialmente, através de um link para o perfil no Mapa Cultural de Pernambuco, desde que contenham comprovações nas diversas modalidades permitidas na plataforma, como fotos, vídeos, links, certificados, portfólio, matérias de jornais, arquivos para download e redes sociais que atestem a atuação.
9.3. Não serão permitidas alterações nas equipes principais dos projetos pelo(a) Agente Cultural, sob pena de não aprovação do Relatório de Execução. Em casos em que a alteração se faça necessária por motivos de força maior, a mudança deve ser solicitada

à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. O pedido deve incluir a justificativa da mudança e a indicação de um profissional substituto com currículo compatível com a função. A alteração será analisada pela comissão, que poderá solicitar maiores esclarecimentos e documentos adicionais ao Proponente e ao profissional que será substituído. Após a análise, a solicitação será classificada como deferida ou indeferida, e a alteração será autorizada ou não.

10. RESERVA DE APROVAÇÃO POR LINGUAGEM CULTURAL

QUANTIDADE MÍNIMA DE PROJETOS APROVADOS	LINGUAGEM
03	Artesanato
03	Artes Visuais
03	Audiovisual
03	Cultura Popular
03	Dança
03	Design/Moda
03	Fotografia
03	Gastronomia
03	Literatura
03	Patrimônio
03	Música
03	Teatro

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou haja rendimentos de recursos, os valores inicialmente alocados para essa categoria poderão ser remanejados para outras. O remanejamento será realizado conforme a prioridade deliberada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, levando em consideração as linguagens de maior atuação no município, conforme disposto abaixo:
1. Cultura Popular
2. Música
3. Artesanato
4. Audiovisual
5. Dança
6. Patrimônio
7. Artes Visuais
8. Teatro
9. Literatura
10. Gastronomia
11. Fotografia

12. Design/Moda

11.2. Os recursos remanescentes serão alocados para os projetos mais bem pontuados, seguindo a ordem de prioridade estabelecida, com maior ênfase para a linguagem de Cultura Popular e menor para Design/Moda. Para manter um equilíbrio na distribuição de recursos, a alocação será feita conforme o exemplo a seguir:
a) Exemplo: Após a distribuição de recursos e o preenchimento das reservas mínimas por linguagem, se restarem recursos para contemplar mais 3 (três) projetos, serão selecionados conforme a ordem de prioridade e a equidade entre linguagens: *1 projeto de Cultura Popular, 1 projeto de Música e 1 projeto de Artesanato.* Caso não haja mais projetos inscritos em Cultura Popular, serão então selecionados *1 projeto de Música, 1 projeto de Artesanato e 1 projeto de Audiovisual.*
11.3. Se houver recursos não utilizados em uma das linguagens, por ausência de inscrições, eles serão distribuídos de acordo com a ordem de priorização das linguagens estipulada e a forma de aplicação respectivamente dos itens 11.1. e 11.2.
11.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB de Petrolândia, não sendo preenchidas as vagas no outro edital os recursos remanescentes poderão ser utilizados em ações previstas no Art. 5º VIII, IX, X E XII da Lei 14.399/22.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1. Documentos necessários

12.1.1. O(a) Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá enviar, dentro do prazo estabelecido no cronograma e após a publicação do resultado final da seleção, os documentos listados no **Anexo VIII: Documentos de Habilitação para Celebração do Termo de Execução Cultural**.

12.1.2. Na hipótese de inabilitação de alguns dos contemplados, serão convocados os(as) Agentes Culturais suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

13. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio do Mapa Cultural de Pernambuco, dentro do prazo estipulado no cronograma do edital. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Mapa Cultural de Pernambuco.

13.3. Após essa etapa, não caberá mais recurso, ficando garantido o recurso após a fase de avaliação de mérito, etapa seguinte.

14. AVALIAÇÃO DE MÉRITO ARTÍSTICO E CULTURAL
14.1. A etapa de avaliação de mérito artístico e cultural compreende a análise profunda do projeto, do seu plano de trabalho, de suas contrapartidas, justificativas, orçamento, plano de divulgação e todas as informações necessárias para mensurar o impacto do projeto para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura de Petrolândia-PE.
14.2. Após o resultado preliminar da análise de mérito artístico e cultural, caberá recurso.
14.3. Após análise dos recursos será divulgada a relação definitiva dos projetos aprovados, que deverão encaminhar os documentos para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
15.1. Termo de Execução Cultural

15.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o(a) Agente Cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.
15.1.2. Caso os(as) Agentes Culturais estejam em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos previstos neste edital.
15.1.3. O Termo de Execução Cultural é o documento a ser assinado pelo(a) Agente Cultural selecionado(a) neste edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e especifica as obrigações de ambas as partes.

16. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) Agente Cultural receberá os recursos em uma conta bancária específica aberta para o projeto, em desembolso único.

16.2. Para o recebimento dos recursos, o(a) Agente Cultural deve abrir uma conta bancária específica, em uma instituição financeira pública, privada e ou digital, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

16.3. Não serão aceitas contas conjuntas, contas com limites de recebimento de recursos e contas benefícios (salários, pensões, aposentadorias ou similares).

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como uma expectativa de direito do(a) Agente Cultural.

16.5. O(A) Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido em edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. CONTRAPARTIDAS DOS PROJETOS

17.1. Os produtos culturais e iniciativas resultantes do presente edital deverão ter em suas peças gráficas, impressas ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc e a assinatura do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO". O modelo de aplicação das marcas do Governo Federal pode ser visto no link: https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf

17.2. As logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Petrolândia-PE devem constar em todas as peças que se refiram aos projetos culturais contemplados no presente edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais. Além disso, deverão ser mencionadas por locução no caso de divulgação radiofônica. Deve-se aplicar as logomarcas observar as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade planejados para o projeto.

17.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

17.5. Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelos projetos contemplados, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer com um prazo mínimo de **15 dias antes da realização da ação.**

17.6. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o(a) Agente Cultural proponente, ficando a Prefeitura e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Petrolândia-PE isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

17.7. O(A) Agente Cultural contemplado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta,

fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

17.8. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o(a) Agente Cultural contemplado(a) neste edital autoriza o município de Petrolândia a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.

17.9. Os (As) Agentes Culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.

17.10. Caso haja previsão de cobrança de ingressos ou venda de produtos resultantes da execução, o projeto deverá prever cota de distribuição gratuita a grupos de interesse, como estudantes de escola públicas, bibliotecas públicas, comunidades tradicionais ou periféricas. O quantitativo e a estratégia de distribuição gratuita dos ingressos deverão ser informados previamente, na fase de inscrição do projeto, para análise.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

18.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. Como o Agente Cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

18.2.1. O(A) Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural do Projeto **(Anexo X),** que deve ser apresentado dentro do período estipulado no Cronograma do Edital, em formulário disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco, contendo todos os detalhes da execução da ação, incluindo fotografias, registros audiovisuais, peças gráficas, clipagem, etc.

18.3. Relatório de execução

18.3.1. O(A) Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Projeto, que deve ser apresentado dentro do período estipulado no Cronograma do Edital, em formulário disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco, contendo todos os detalhes da execução da ação, incluindo fotografias, registros audiovisuais, peças gráficas, clipagem, etc.

18.4. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Se o(a) Agente Cultural apresentar documentos falsos, sua inscrição será automaticamente anulada. Além disso, ele(a) pode enfrentar responsabilidades civis e criminais, a suspensão do direito de participar de futuras licitações e contratos com a administração pública, além da declaração de inidoneidade.

19.2. Agentes culturais contemplados(as) por este edital que não executarem os projetos, ou que, mesmo executando, não enviarem os relatórios de execução, ficarão impedidos de participar dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Petrolândia por um período de 05 (cinco) anos. Além disso, estarão sujeitos às penalidades legais previstas, incluindo a devolução integral do valor corrigido e o cumprimento de ações compensatórias, desde que acordadas e com a anuência da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

20. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

20.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco, no link:

20.2. A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada no Mapa Cultural de Pernambuco deste edital.

20.3. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição ou ao resultado da análise preliminar de mérito artístico deverão ser apresentados por meio de formulário específico disponível na plataforma do Mapa

Cultural de Pernambuco. Não serão aceitos documentos/anexos ou informações que não tenham sido enviados no momento da inscrição.
20.4. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural de Pernambuco.
20.5. O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Desclassificação de projetos

21.1.1. Os projetos que apresentarem quaisquer formas de preconceito quanto a origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do(a) Agente Cultural.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1. Demais informações e dúvidas acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail: **pnabpetrolandia@gmail.com**.
22.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Análise e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Petrolândia-PE.

O horário de atendimento direcionado pelos canais de comunicação acima citados será de **segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Finais de semana e feriados** o atendimento **não** funciona.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Recomenda-se aos Agentes Culturais que não deixem para realizar suas inscrições no último dia.

23. LISTA DE ANEXOS DO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – CRIAÇÃO E FORMAÇÃO

Anexo I – Cronograma do Edital
Anexo II – Carta de Anuência Pessoa Física **Anexo III –** Carta de Anuência Pessoa Jurídica **Anexo IV –** Autodeclaração de Residência
Anexo V – Declaração de Pertencimento a Povos Originários e Comunidades Tradicionais
Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo
Anexo VII – Documentos Obrigatórios para Inscrição do Edital
Anexo VIII - Documentos de Habilitação para Celebração do Termo de Execução Cultural
Anexo IX – Termo de Execução Cultural para Pagamento
Anexo X – Relatório de Objeto da Execução Cultural do Projeto

Petrolândia, 08 de outubro de 2024.

FABIANE KELLY SILVA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:DFFE9FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
À
BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 59.139.711/0001-94

CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000,declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R$ 617.827,50(seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 5º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 6 e 20.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 01 de junho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C23FB2DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº 26.259.857/0001-14

CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**SUPERMERCADO NOEMY LTDA**, CNPJ Nº 01.072.656/0001-82, estabelecida à Rua Maria Andrade, Nº 115, Centro, Poção – PE, CEP: 55.240-000,declarada vencedora dos itens nº 1 ao 38, com o valor global de Valor Total: R$ 617.827,50(seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 6º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 35.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 01 de junho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2F05E6A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 043/2025/FMS

-Processo Nº: 011/2025/FMS
-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de consumo odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 043/2025/FMS.
-Contratado: **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**.
-CNPJ/MF nº 52.946.774/0001-03.
-Valor Contratado: R$ 121.262,50 (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 36, 44, 51, 52, 53 e 54.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Aditivo nº 001/2026/FMS
- Valor acrescido: R$ 6.063,12 (seis mil e sessenta e três reais e doze centavos).

Poção - PE, 11 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:121CDCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 41.245.327/0001-00

CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 6º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 5.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 01 de junho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:4D7FDC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 7º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 54.314.304/0001-52

CONVOCAÇÃO DOS 7º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 7º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 5.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 01 de junho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:43DEAC74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para exercer as funções de Nutricionista no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de nutrição vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo identificada possui formação superior em Nutrição e encontra-se devidamente habilitada para o exercício profissional, conforme registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN nº 32266;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa, em razão do afastamento da servidora Contratada CAMILA RAFAELA DOS SANTOS, matrícula nº 196607, titular do cargo de Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **ARIELY SOARES DE LIRA**, matrícula nº 125584, para exercer as funções de **Nutricionista**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pombos, a partir de 07 de maio de 2026.

Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições inerentes à função de Nutricionista, nos termos da legislação vigente, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN.

Art. 3º Fica assegurado à servidora o exercício das atividades técnicas e administrativas compatíveis com sua habilitação profissional, nos limites legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 12 de maio de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:D94E6DF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 064/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR a Sra. Evelyn Cristina da Silva Facciole,** inscrito no CPF sob nº 114.698.014-00 e RG n° 8.836.076 SDS/PE, do cargo em comissão de Assessora do Setor de Supervisão Rural-nível comissionado - CC4

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de maio de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:8982D84C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO EMEI SOL DE PRIMAVERA

Autoriza o funcionamento e credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/2026 e na conformidade do contido no Parecer CME/CP nº 02/2026, bem como, consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Primavera – PE, fixadas pela Resolução CME nº 003, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera**, localizada na Av. Prefeito Herotildes Pereira de Lira, S/N, Vila João Murilo, Primavera – PE, CEP 55.510-000, retroativo à 02 de janeiro de 2026.
II – Autorizar a oferta de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera, retroativo à 02 de janeiro de 2026.
IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Primavera, 01 de junho de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:35EC75A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO EMEI SOL DE PRIMAVERA

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera, para a oferta da Educação Infantil e autoriza seu funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CME nº 003/2020, de 10 de fevereiro de 2020;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23 dezembro de 1996;
- O Parecer CME/CP nº 02/2026, aprovado em 07 de maio de 2026;

- Processo SME nº 01/2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Em conformidade com os dispositivos acima citados e mediante análise de todos os documentos anexados ao processo, concluímos que a **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera**, localizada na Av. Prefeito Herotildes Pereira de Lira, S/N, Vila João Murilo, Primavera – PE, está apta para funcionamento e Credenciamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a expedir e publicar a portaria de credenciamento e a autorização de funcionamento da referida Unidade Escolar.

Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera se constitui instituição pública pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Primavera e sujeita à supervisão pelo Poder Público nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada na sessão de 07 de maio de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:7A120F8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA PLANO DE AÇÃO DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS DA BNCC COMPUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE

No Plano das Formações Continuadas da BNCC Computação do município de Primavera – PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/05/2026, Edição 4099, tem pela presente, por erros de digitação nas datas das formações, as seguintes correções:

- Onde se lê:

OUTUBRO

09/10
Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Educação Infantil
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Maria Adelaide de Lira Sena e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Iniciais (1º e 2º Anos)
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Ana Maria Rosângela Florêncio de Lima e Thávylla Thíffany da Silva Lima
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Iniciais (3º ao 5º Anos e EJA)
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Simone dos Santos Silva e Amélia Cristina do Nascimento Silva
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Educação Inclusiva
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Isabelly Messias Santana dos Santos
Público Alvo: Profissionais de Apoio e Profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais
Status da ação: Planejada

22/10
Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Finais (Linguagens e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Valquíria de Lima Ramos dos Santos e Anderson Carlos Moura Rodrigues
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Finais (Matemática e Ciências da Natureza e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Drayton José da Costa Letícia de Lima Galvão
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Finais (Ciências Humanas e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Eliane Cristina dos Santos e Renata Priscila de Moura
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

- NOVEMBRO

13/11
Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNC Computação no currículo da Educação Infantil
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Maria Adelaide de Lira Sena e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Iniciais (1º e 2º Anos)
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Ana Maria Rosângela Florêncio de Lima e Thávylla Thíffany da Silva Lima
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Iniciais (3º ao 5º Anos e EJA)
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Simone dos Santos Silva e Amélia Cristina do Nascimento Silva
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação na Educação Inclusiva
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Isabelly Messias Santana dos Santos
Público Alvo: Profissionais de Apoio e Profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais
Status da ação: Planejada

26/11
Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Finais (Linguagens e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Valquíria de Lima Ramos dos Santos e Anderson Carlos Moura Rodrigues
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Finais (Matemática e Ciências da Natureza e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Drayton José da Costa Letícia de Lima Galvão
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Finais (Ciências Humanas e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Eliane Cristina dos Santos e Renata Priscila de Moura
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

- DEZEMBRO

04/12
Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Educação Infantil
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Maria Adelaide de Lira Sena e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Iniciais (1º e 2º Anos)
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Ana Maria Rosângela Florêncio de Lima e Thávylla Thíffany da Silva Lima
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Iniciais (3º ao 5º Anos e EJA)
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Simone dos Santos Silva e Amélia Cristina do Nascimento Silva
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Educação Inclusiva
Data: 02/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Isabelly Messias Santana dos Santos
Público Alvo: Profissionais de Apoio e Profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais
Status da ação: Planejada

11/12
Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Finais (Linguagens e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Valquíria de Lima Ramos dos Santos e Anderson Carlos Moura Rodrigues
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Finais (Matemática e Ciências da Natureza e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Drayton José da Costa Letícia de Lima Galvão
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Finais (Ciências Humanas e EJA)
Data: 25/09/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Eliane Cristina dos Santos e Renata Priscila de Moura
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

- Leia-se:

OUTUBRO

07/10
Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Educação Infantil
Data: 07/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Maria Adelaide de Lira Sena e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Iniciais (1º e 2º Anos)
Data: 07/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Ana Maria Rosângela Florêncio de Lima e Thávylla Thíffany da Silva Lima
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Iniciais (3º ao 5º Anos e EJA)
Data: 07/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Simone dos Santos Silva e Amélia Cristina do Nascimento Silva
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Educação Inclusiva
Data: 07/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Isabelly Messias Santana dos Santos
Público Alvo: Profissionais de Apoio e Profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais
Status da ação: Planejada

22/10
Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Finais (Linguagens e EJA)
Data: 22/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Valquíria de Lima Ramos dos Santos e Anderson Carlos Moura Rodrigues
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Finais (Matemática e Ciências da Natureza e EJA)
Data: 22/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Drayton José da Costa Letícia de Lima Galvão
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Implementação da BNCC Computação de forma transversal – Anos Finais (Ciências Humanas e EJA)
Data: 22/10/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Eliane Cristina dos Santos e Renata Priscila de Moura
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

- NOVEMBRO

18/11
Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNC Computação no currículo da Educação Infantil
Data: 18/11/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Maria Adelaide de Lira Sena e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Iniciais (1º e 2º Anos)
Data: 18/11/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Ana Maria Rosângela Florêncio de Lima e Thávylla Thíffany da Silva Lima
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Iniciais (3º ao 5º Anos e EJA)
Data: 18/11/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Simone dos Santos Silva e Amélia Cristina do Nascimento Silva
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação na Educação Inclusiva
Data: 18/11/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Isabelly Messias Santana dos Santos
Público Alvo: Profissionais de Apoio e Profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais
Status da ação: Planejada

26/11
Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Finais (Linguagens e EJA)
Data: 26/11/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Valquíria de Lima Ramos dos Santos e Anderson Carlos Moura Rodrigues
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Finais (Matemática e Ciências da Natureza e EJA)
Data: 26/11/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Drayton José da Costa Letícia de Lima Galvão
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Planejamento e avaliação na perspectiva da BNCC Computação no currículo dos Anos Finais (Ciências Humanas e EJA)
Data: 26/11/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Eliane Cristina dos Santos e Renata Priscila de Moura
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

- DEZEMBRO
02/12
Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Educação Infantil
Data: 02/12/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Maria Adelaide de Lira Sena e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Iniciais (1º e 2º Anos)
Data: 02/12/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Ana Maria Rosângela Florêncio de Lima e Thávylla Thíffany da Silva Lima
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Iniciais (3º ao 5º Anos e EJA)
Data: 02/12/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Simone dos Santos Silva e Amélia Cristina do Nascimento Silva
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Educação Inclusiva
Data: 02/12/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Isabelly Messias Santana dos Santos
Público Alvo: Profissionais de Apoio e Profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais
Status da ação: Planejada

15/12
Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Finais (Linguagens e EJA)
Data: 15/12/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Valquíria de Lima Ramos dos Santos e Anderson Carlos Moura Rodrigues
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Finais (Matemática e Ciências da Natureza e EJA)
Data: 15/12/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Drayton José da Costa Letícia de Lima Galvão
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

Ação: Formação: Feedback sobre a Implementação da BNCC Computação – Anos Finais (Ciências Humanas e EJA)
Data: 15/12/2026 **Carga horária:** 4h
Responsáveis: Eliane Cristina dos Santos e Renata Priscila de Moura
Público Alvo: Gestores, coordenadores e professores dos Anos Iniciais e EJA
Status da ação: Planejada

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:C2384BF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL EMEI SOL DE PRIMAVERA

Dispõe sobre a Inscrição Municipal da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Resolução CME Nº 01/2021, que cria e implementa o Sistema de Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino públicos e privados vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE;
Considerando a Instrução Normativa SME Nº 01/2021, que estabelece procedimentos e normas para a realização do Sistema de Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino públicos e privados vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE;
RESOLVE:
Art. 1º CRIAR a Inscrição Municipal do Estabelecimento de Ensino a seguir relacionado, vinculado ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE, que passa a ter o seguinte Cadastro Escolar:
I - Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera, Cadastro Escolar Nº SME – M012, localizada na Av. Prefeito Herotildes Pereira de Lira, S/N, Vila João Murilo, Primavera – PE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera - PE, 01 de junho de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:E4712960

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018 / 2026

Convoca a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Primavera – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando a necessidade de fortalecer a participação social na formulação e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera – PE**, a ser realizada no dia **26 de junho de 2026**, neste município, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tema central "**FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".**

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como finalidade promover amplo debate com a sociedade civil e o poder público sobre a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, visando ao fortalecimento das políticas públicas e à definição de propostas para as etapas subsequentes da Conferência.

Art. 3º A organização, coordenação e realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos envolvidos na política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência será instituída por resolução específica do CMDCA, observando-se a composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Primavera – PE, 1º de junho de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
-Prefeito-

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:C578A22A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 076/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera – PE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRIMAVERA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a realização da **7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera – PE**, convocada para o dia 26 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação, mobilização, acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao evento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera – PE, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais

Wanessa Priscila Gomes da Silva;
Tayná Fernanda de Moura Serpa;
Robéria Liberato Alves;
Wilson Mariano Pereira.

II – Representantes da Sociedade Civil

Maria Zirquele da Silva;
Jaqueline Pereira da Silva;
Kethelly Evilly da Silva;
Ivanise Maria da Silva Melo.
III – Representantes dos Adolescentes

Maria Eduarda Porto do Carmo
Kailane Vitória Oliveira Soares

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas de organização da Conferência;
II – Elaborar a programação, metodologia e cronograma de execução do evento;
III – Promover a mobilização e divulgação junto à sociedade civil, órgãos governamentais e demais segmentos envolvidos com a política de atendimento à criança e ao adolescente;
IV – Organizar o credenciamento, os grupos de trabalho e a sistematização das propostas aprovadas;
V – Adotar as providências administrativas necessárias para a realização da Conferência;
VI – Exercer outras atribuições necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá convidar técnicos, representantes de instituições públicas e privadas, conselheiros e demais colaboradores para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Primavera – PE, 1º de junho de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
-Prefeito-

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:FBD3A39D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE ALISSON LEONCIO COSTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JORGE ALISSON LEONCIO COSTA**, detentor do cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS**, **SÍMBOLO CC3**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22/04/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C87212D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA ARAÚJO**, detentora do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/05/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6FC0E12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA**, detentora do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04/05/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2F01B239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ELIANE FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** de 60 (sessenta) dias, com início em 13/05/2026 e fim em 11/07/2026, à servidora **ELIANE FERNANDES DE MEDEIROS**, detentora do cargo de **PROFESSOR I**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13/05/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:73B04817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DALILA VERÔNICA ANDRADE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **DALILA VERÔNICA ANDRADE LIMA**, detentora do cargo de **MONITORA**, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25/05/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:9C4D2501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA ISLEIDE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **DALILA VERÔNICA ANDRADE LIMA**, detentora do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRATAMENTOS FORA DE DOMICÍLIO**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26/05/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C8CA6EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**, por um período de 365 dias (01/06/2026-31/05/2027), à Servidora **JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. 1231, detentora do cargo de **NUTRICIONISTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:5091E9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Objeto: **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.**
Valor máximo aceitável: **R$ 38.682,22 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 01 de junho de 2026.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17 de junho de 2026 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 17 de junho de 2026 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC.**:**www.bnc.org.br Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 29 de maio de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:982050E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 040/2026

A Vice - Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 053/2026, da Prefeitura Municipal de Salgueiro, que dispõe sobre a adoção, pelo Governo do Estado de Pernambuco, da transferência do ponto facultativo alusivo à celebração de Corpus Christi;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica transferido oPONTO FACULTATIVO, na Autarquia Educacional de Salgueiro e na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central,anteriormente previsto para o dia 04 de junho de 2026,para o dia 23 de junho de 2026;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2026.

AURÊNIA PEREIRA DE FRANÇA.
Vice - Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:26173371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 043/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 124/2026 – Inexigibilidade N° 043/2026 – Chamada Pública nº 003/2026. Objeto: **Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional do SÃO JOÃO de 2026 do Munícipio de Salgueiro, a ser realizada dos dias 16 à 20 de junho de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência**. Valor Global R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Recebimento de documentos: **De 02/06/2026 até 11/06/2026**, aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Salgueiro/PE, 01/16/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:17E5A79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 181/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 181/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para a rede pública municipal de saúde do Município de Salgueiro. CONTRATADA:

SERTÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.923.940/0001-32, estabelecida na Rua José Barreto de Alencar, 360, Centro, Araripina-PE, CEP 56.282-001, neste ato representado pela Sra. Jeane Carlos dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF n. 820.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 15 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5DC6709B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 183/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 183/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. OBJETO: Gás Liquefeito e Botijão do mesmo para atender as demandas das Escolas vinculadas a Secretaria de Educação do município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: J R Pereira de Morais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.140/0001-07, estabelecida na Rua Lidio de Miranda Parente, n°22, Bairro: Wilson Moreira Saraiva, CEP: 56.230-000, na cidade de Exu no estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Jose Roberto Pereira de Morais, inscrita no CPF n. 458.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 16 de abril de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:407F1BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 185/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 185/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. OBJETO: aquisição de material de limpeza e copa/cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração da cidade de Salgueiro. CONTRATADA: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09, estabelecida na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ALVES ROCHA, inscrita no CPF n. 057.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 919,90 (novecentos e dezenove reais e noventa centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 16 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:34B677EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 186/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 186/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de telas de proteção e alambrado galvanizado destinados à manutenção e requalificação das quadras esportivas públicas do município. CONTRATADA: AILTON PEREIRA ANGELO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.150.197/0001-45, estabelecida na Rua Alberto Soares, 350, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP 56000-000, neste ato representado pelo Sr. Ailton Pereira Ângelo, inscrito no CPF n. 545.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 24.992,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 16 de abril de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:40DA4E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 187/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 187/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes (Festejos do Pau Ferro). CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, neste ato representado pelo Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrita no CPF n. 907.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 17 de abril de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:7FEBD108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 188/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 188/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes (Festejos do Pau Ferro). CONTRATADA: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.245.813/0001-20, estabelecida na Rua Valdemar Menezes N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO SOARES RAMOS NOVAES, inscrita no CPF n. 056.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 17 de abril de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E658E0C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 189/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 189/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes (Festejos do Pau Ferro). CONTRATADA: JOSE DE CASSIO NARCIZIO JUNIOR - COMUNICACAO E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.129/0001-45, estabelecida na Rua Est. Aléssio José de Oliveira,151, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JUNIO, inscrita no CPF n. 069.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 17 de abril de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:7F172476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 190/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 190/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (BANHEIROS QUÍMICOS), para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de março (Festividades do Pau Ferro). CONTRATADA: TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.809.428/0001-83, estabelecida na Avenida Florentino Alves Batista, nº 1350, - Letra: A, Bairro Centro, Araripina-PE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DANIEL SOUZA LEITE, inscrito no CPF n. 070.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 509,75 (quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 17 de abril de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5213B5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 191/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 191/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. OBJETO: aquisição de insumos para o atender as necessidades da Atenção Primária. CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, estabelecida na Av. Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pela Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrito no CPF n. 055.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 7.140,48 (sete mil cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 17 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A6149732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 192/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 192/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. OBJETO: aquisição de insumos para o atender as necessidades da Atenção Primária. CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, estabelecida na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada/PE, CEP 56.912-260, neste ato representado pelo Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF n. 358.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 16.288,80 (dezesseis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 08 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4ECC9595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 193/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 193/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. OBJETO: aquisição de insumos para o atender as necessidades da UPA 24H. CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, estabelecida na Av. Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pela Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrita no CPF n. 055.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 24.805,89 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 17 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:33AD6ACE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA n.º 227/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 04/2026, de 12 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI que solicita atualização da Portaria de nomeação dos membros do Conselho;

CONSIDERANDO substituições dos representantes titulares e suplentes vinculados ao Poder Público Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para compor o quadro de Representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria da Paz Soares Freire Patriota (Titular) CPF: 819.960.044-68
Wanadja D' Levi Gomes de Aquino (Suplente), CPF nº 015.881.714-18

SECRETARIA DE SAÚDE

Renato Rodrigues da Silva (Titular) CPF:791.978.923-00
Luan Lopes (Suplente) CPF: 061.696.133-27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Maria do Socorro Alves de Barros (Titular) CPF: 026.031.194-43
Ynaiara Neyrelle Mendonça de Carvalho (Suplente) CPF: 078.979.844-19

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Adriana Gomes da Silva (Titular) CPF: 002.739.431-03
Clérisson Fabiano Freire (Suplente) CPF: 097.834.434-02

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Ivaneide Antônia Benício (Titular) CPF: 599.085.644-04
Ana Ester Sampaio Angelim (Suplente) CPF: 047.088.844-00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1. José de Arimateia Silva Santos (Titular) CPF: 258.506.014-49
2. José Lavor de Santana (Suplente) CPF: 258.503.934-04

PASTORAL DA PESSOA IDOSA

1. Maria de Lourdes Freire de Souza (Titular) CPF: 845.415.554-68
2. Maria Ledivan Hipólito de Oliveira Cruz (Suplente) CPF: 286.750.964-53

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGUEIRO

1. Manoel de Sá Matias (Titular) CPF: 720.234.903-59
2. Cleidiane Fernandes Vitorino (Suplente) CPF: 020.562.355-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2026.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 52/2026, que passa a ser substituída pela presente.

Salgueiro-PE, em 26 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:34CB3A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO À CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 053/2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo à celebração de Corpus Christi, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e planejamento das atividades da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** a adoção, pelo Governo do Estado de Pernambuco, da transferência do ponto facultativo alusivo à celebração de Corpus Christi, buscando a harmonização administrativa entre os entes públicos; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção regular, contínua e igualitária da prestação dos serviços públicos municipais, visando assegurar maior eficiência administrativa e melhor organização do funcionamento dos órgãos públicos estaduais e municipais; **CONSIDERANDO** que a medida visa promover maior racionalidade administrativa, preservando o interesse público e garantindo adequada continuidade dos serviços essenciais prestados à população;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo à celebração de Corpus Christi, anteriormente previsto para o dia 04 de junho de 2026, para o dia 23 de junho de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais;
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos municipais adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Salgueiro/PE, 30 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:CBA05F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00046/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO SÍTIO FUNDÃO, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$1.162.997,95.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 01/06/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F88BDC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº 00037/2026. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. Credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para exploração comercial durante os festejos juninos promovidos pelo Município de Sanharó/PE. CREDENCIADO no Item 1: Permissão de uso de espaço público, localizado na área das festividades do município de Sanharó, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festividade Junina, no período de 13 a 27 de junho de 2026. Camarote com estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, antichamas, piso composto de estrutura resistente, com acesso a pessoas com necessidades especiais, guarda corpo 4 lados. A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a 325 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), cuja localização consta na planta baixa, parte integrante do edital., correspondente ao valor de R$ 3.250,00, conforme disposições constantes no edital. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.973.009/0001-32,** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou através do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 01/06/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FE8D3CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE, itens remanescentes. Valor: R$31.947,10.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 01/06/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D073820D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de ambulâncias (tipo furgão) e veículos de passeio (tipo hatch) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme especificações do Termo de Referência. Valor: R$1.262.388,90.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 29/05/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CE9FADC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e copa e cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Valor: R$635.869,92.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 29/05/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7E756C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00043/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aração de terras dos agricultores do Município de Sanharó com trator agrícola equipado com implementos agrícolas (grade aradora), visando atender ao Programa Terra Pronta no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do Município de Sanharó – PE. Valor: R$191.540,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de

abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 01/06/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:EAAB3E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 507/2026 01 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 474/2025, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 480/2025, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Sanharó – PE, exercício de 2026, no valor de **R$ 927.297,47** (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), destinados a custear despesas para Construção do Portal no Município, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02009 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 – Gestão de Urbanismo
Ação: 1.XXX – Construção, Ampliação e/ou Reforma do Portal, Pórtico e Demais Obras Publicas
Despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações
Fonte: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 63.617,47

Subtotal ..... **R$ 63.617,47**

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02009 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 – Gestão de Urbanismo
Ação: 1.XXX – Construção, Ampliação e/ou Reforma do Portal, Pórtico e Demais Obras Publicas
Despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações

Fonte: 700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 863.680,00

Subtotal .....**R$ 863.680,00**

Total Geral .....R$ 927.297,47

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial dos saldos oriundos da dotação especificada abaixo, no valor de **R$ 927.297,47** (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos):

Classificação Funcional:

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02009 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0023.1.021 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios, Praças, Parques e Jardins na Sede e Distritos
Despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações
Fonte: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 350.000,00

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02009 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0023.1.021 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios, Praças, Parques e Jardins na Sede e Distritos
Despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações
Fonte: 706.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União – Emenda Individual R$ 250.000,00

Subtotal ..... **R$ 600.000,00**

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02009 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0033.1.029 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Estradas Municipais
Despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações
Fonte: 700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 200.000,00

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Sanharó
Unidade: 02009 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
1545100331.022 - Construção, Ampliação, Reforma e/ou Reposição de Calçamentos, Meio Fio e Pavimentação na Sede e Distritos
Despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações
Fonte: 700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 127.297,47

Subtotal ..... **R$ 327.297,47**

Total Geral ..... R$ 927.297,47

Art. 3º. As ações contidas no art. 1º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 636/2025 (LDO).

Art. 4º. As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e do art. 8º da Lei 651/2025 (LOA).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A6BCE184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2026 01 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA O SR. VAGNER PAES DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 098, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Sr. Vagner Paes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 079.704.934-75, para exercer o Cargo em Comissão de

Coordenador de Ensino - FGCE, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 01 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:69B18386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2026 01 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A SRA. LAUDICÉIA DOS SANTOS CAVALCANTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 098, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Laudicéia dos Santos Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 030.517.114-38, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica - FGCO, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 01 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1DF42A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2026 01 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A SRA. LAILA DE BRITO GALVÃO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Laila de Brito Galvão, inscrita no CPF sob o nº 088.021.124-52, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 01 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BD954426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 145/2026 01 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FERIAS A WELLINGTON LUIZ DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Wellington Luiz da Silva, matrícula nº 1690, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho 2025 a 18 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 22 de junho e término em 21 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5690ADB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 146/2026 01 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A EDVAN DA SILVA MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edvan da Silva Melo, matrícula nº 1141, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:80DF5AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 147/2026 01 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A JOSENILSON MENDES DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,
Resolve:
Art. 1º Conceder, a Josenilson Mendes da Silva, matrícula nº 1313, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 1º de julho e término em 30 de julho de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de junho de 2026

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C77037D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 148/2026 01 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A EDMARIO FERRAZ DE AZEVEDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edmário Ferraz de Azevedo, matrícula nº 1130, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de julho e término em 30 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de junho de 2026

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:217CC4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 149/2026 01 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A JOSE WILSON SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Wilson Silva Santos, matrícula nº 1297,gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4894EA38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PORTARIA Nº 07/2026.

A Gerente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – SANTA CRUZ PREV, Autarquia Previdenciária, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 207 de 03 de setembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, ao Servidor **Jailson Pereira Costa**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 94.0103, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **artigo 5º, inciso II da EOM n.º 003/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em 01 de Junho de 2026.

VANILSA ADRIANO DA SILVA PEREIRA
-Gerente Previdenciária-

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:BFBCA51B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: ALVES VIANA OBRAS DE URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.696.298/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 029/2023.

FUNDAMENTO: Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002; arts. 156, inciso III, e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicados como norma sancionadora mais benéfica; cláusulas trigésima sétima e trigésima oitava da Ata de Registro de Preços n.º 83/2022; princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público, em razão da constatação de falha na execução contratual consistente em atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias, fornecimento fracionado e inexecução parcial do objeto contratado, referente às Ordens de Fornecimento n.º 426, 430 e 432, vinculadas à Ata de Registro de Preços n.º 83/2022, decorrente do Processo Licitatório n.º 058/2022, Pregão Eletrônico SRP n.º 034/2022.

DECISÃO: Aplicar à empresa as seguintes penalidades administrativas:
I – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, em razão da falha na execução contratual caracterizada pelo inadimplemento parcial, fornecimento intempestivo e fracionado do objeto contratado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, interpretado em consonância com os arts. 156, inciso III, e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II – MULTA no valor de R$ 2.307,16 (dois mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos produtos não entregues da Ordem de Fornecimento n.º 430, conforme previsão contratual constante da Ata de Registro de Preços n.º 83/2022;
III – DESCREDENCIAMENTO da empresa dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE pelo mesmo prazo da penalidade de impedimento aplicada.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão para que, querendo, apresente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, n.º 156, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:CC598B49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 95/2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o acompanhamento e o controle social sobre a aquisição, distribuição e o controle de qualidade da merenda escolar serão exercidos junto ao Município pelo conselho instituido especificamente para esse fim;

RESOLVE,

NOMEAR, os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, que exercerão os mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

Art.1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - Representatesdo Poder Executivo Municipal:
Titular: Joseane Batista de Souza
Suplente: Humberto de Oliveira Lacerda

II - Representantes do SINTESF – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Santa Filomena/PE:
Titular: Maria de Lourdes Alencar Pereira
Suplente: Egnaldo Tavares de Souza
Titular: Amélia Oliveira Damasceno
Suplente: Carlos Damasceno Silva

III - Representantes de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino:
Titular: Joelma de Souza Rodrigues
Suplente: Aline Teixeira Viana
Titular: Maria de Lourdes da Silva
Suplente: Marcilene Maria de Macedo

IV - Representantes da Entidade Civil Organizada:
Titular: Romario Conceição Santos
Suplente: Severino de Souza Pereira
Titular: Rozalia Dias Cavalcante da Silva
Suplente: Mateus de Souza Pereira

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogandas as disposições em cotrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel de Castro Pessoa
Código Identificador:A2BD9659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 96/2026

NOMEIA OS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de promover e articular, no âmbito da Administração Pública Municipal, as políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
CONSIDERANDO a legislação vigente que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e estabelece a criação das Câmaras Intersetoriais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, na qualidade de titulares e suplentes, para comporem a Câmara Intersetorial de

Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Santa Filomena - PE, representando os respectivos órgãos governamentais:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Evaneide Antônia de Melo
Suplente: Lindinalva Alves Teixeira
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana Eva de Oliveira Silva
Suplente: Daiane Medeiros Tavares
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tatiana Leite Macedo Amorim
Suplente: Luiza Aparecida Damasceno da Costa
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Ana Paula Rodrigues
Suplente: Marleide Ingracia de Castro Ribeiro
V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Aldemir Damasceno Neres
Suplente: Edicleide Pereira de Souza
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Gildejânio Coelho Melo
Suplente: Mirely Sales Rodrigues
VII - Representantes da Secretaria de Governo
Titular: Gildene Coelho Melo Ray
Suplente: Elaine Fernandes da Silva

Art. 2º - A função de membro da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN é considerada de relevante interesse público e social, não sendo, contudo, remunerada a qualquer título.
Art. 3º - As atribuições e o funcionamento da CAISAN obedecerão ao disposto em seu regimento interno e na legislação aplicável à matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Filomena – PE, em 25 de maio de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena -PE

Publicado por:
Gabriel de Castro Pessoa
Código Identificador:8763D04F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 , DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 730.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 693 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 816 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 700.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 876 - 12.361.0012.2025.0000 Mais Educação..... -730.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 02 de junho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:AD2EA65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 019/2026/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a adequação explicita a finalidade pública primordial e faz necessária registrar de forma clara e inequívoca a descrição de empenho a contratação e da transparência da Contratação de Show Artístico do cantor "JOSÉ AUGUSTO" para apresentação na 27ª Edição da Serenata da Recordação a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE com duração de 01h30min.
CONTRATADA: L C EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 27.833.672/0001-34.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:E2C0F021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 017/2026/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a adequação explicita a finalidade pública primordial e faz necessária registrar de forma clara e inequívoca a descrição de empenho a contratação e da transparência da Contratação de Show Artístico do cantor "LÉO MAGALHÃES" para apresentação na 27ª Edição da Serenata da Recordação a ser realizada no dia 17 de julho de 2026, no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE com duração de 01h30min.
CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A2DC26F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026/SEDUC
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026/SEDUC PUBLICAÇÃO DE ATA - RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 29 (vinte e nove) de maio do corrente ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), foi realizada sessão na sala das licitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, onde os membros da CPL nomeados através da Portaria nº 148/2025, juntamente com o Coordenador da Coordenadoria da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos termos descritos na Chamada Pública acostado ao processo o **recebimento dos envelopes de habilitação e projeto de venda**, dos proponentes: NELSON COELHO DE SANTANA; EDILÂNIA RODRIGUES DE NORONHA; VANTUIL GRIGÓRIO; NATANAEL DA SILVA SÁ; MARIA GENICE BATISTA DE SOUZA; NILDA MARIA LIMA DA SILVA; DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA; DEISE KELE COELHO DOS SANTOS; MARIA ALBERTINA PEREIRA INÁCIO; LAURIANE GUIMARÃES DA SILVA NERY; GEORGE LUIS NERY DE BARROS; CELSO ALVES DOS SANTOS; CAINÃ LUCAS AFRO NUNES; ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA; JOSICLEIA MENEZES BARBOSA LIMA; JACKSON DE MENEZES BARBOSA; LEONARDO BARROS DE LIMA; JUCILENE DA SILVA RODRIGUES; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES; JOSÉ LOURIVAL MOTA VIEIRA; CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA; WAGNER SANTIAGO DE LIMA; FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DOS SANTOS; ALEX RODRIGUES DE NOVAIS SAMPAIO; DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA; VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA; ELIEL ERMANDES DE CALDAS CORDEIRO; DIANA BRAZ DOS SANTOS; CELSO DE SÁ FREITAS; BRAZ ADAILTON VIEIRA DA SILVA; JOSEANE DE MENEZES BARBOSA SILVA; JOSIVAN MENDES DA SILVA; JOSILENE DE MENEZES BARBOSA RODRIGUES; ROMILDO SILVA DE LIMA; ANTONI JOAQUIM LIMA DA SILVA; RUAN HENRIQUE MENDES FERNANDES; RAUL HERNANDYS MENDES FERNANDES. O presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, fez informar que a referida Ata será publicada no Diário Oficial do Município no site https://santamariadaboavista.pe.gov.br/, para quem assim desejar fazer uso desse instrumento. **Fica marcada** para o próximo dia 02/06/2026 às 10h00min sessão para abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda dos participantes. Nada mais havendo a deliberar ou julgar a Comissão Permanente de Licitação rubricou todos os documentos apresentados, e foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi assinada pelos membros da CPL e pelo Coordenador da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:421581B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/SEDUC AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SEDUC e tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à execução da obra de **C**onstrução do Espaço Esportivo Comunitário, a ser implantado na Rua Joaquim, nº 2 (Orla), sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme projeto padrão do **Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC/Ministério do Esporte**, vinculado ao Contrato de Repasse nº 987106/2025 - Operação 1.106.953-39, do Programa/Ação: NOVO PAC - ESPAÇOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS, e tem como vencedor a licitante: **AMARAL SERVIÇOS E OBRAS LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.624.899/0001-62**, pelo valor global de **R$ 1.359.638,16 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavo)**. Sendo este o valor total **HOMOLOGADO**. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:01186FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 018/2026/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a adequação explicita a finalidade pública primordial e faz necessária registrar de forma clara e inequívoca a descrição de empenho a contratação e da transparência da Contratação de Show Artístico do cantor "TAYRONE" para apresentação na 27ª Edição da Serenata da Recordação a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE com duração de 01h30min.
CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:6AC83012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025/SEDUC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2025/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 100/2025/SEDUC, assinado em 24 de dezembro de 2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E EQUIPADA NA AGROVILA 15 DO PROJETO FULGÊNCIO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, vinculado a Emenda Parlamentar de nº 202527180004 – Augusto Coutinho e ao Plano de Ação nº 09032025-081051.
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:571C34E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é destinado à celebração de Corpus Christi, data tradicionalmente observada pela comunidade cristã e amplamente reconhecida pelas tradições religiosas e culturais locais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o referido período;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas e nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira – Corpus Christi)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde em regime de urgência e emergência, limpeza urbana, segurança patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 01 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Munic

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:1CCD32A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93001/2026

Processo Nº: 3001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 93001/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à Cozinha Comunitária Inácia Gomes Pereira, gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 300.259,30. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 01/06/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5457198B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RESSARCIMENTO Nº 001/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 019/2025, torna público o procedimento para ressarcimento da taxa de inscrição dos candidatos inscritos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

1. DO CANCELAMENTO E OPÇÕES DO CANDIDATO

1.1. Fica ratificado o cancelamento do certame em cumprimento aos termos da Medida Cautelar do Processo nº 24101252-1 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).
1.2. O candidato regularmente inscrito (**ANEXO I**) no certame cancelado poderá optar por:
a)**Manter a inscrição ativa:**a inscrição atual será automaticamente válida para o novo edital a ser publicado após as readequações técnicas e financeiras.
b)**Solicitar o ressarcimento:**receber a devolução integral do valor pago a título de taxa de inscrição.
.

2. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO

2.1. O candidato que optar pela devolução do valor deverá enviar o requerimento para o endereço eletrônico **ressarcimentoconcurso012024@gmail.com ou presencialmente no setor do Controle Interno da Prefeitura de São Benedito do Sul, Rua Dr. José Mariano, 218 – Centro.**
2.2. No ato do requerimento, o candidato deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:
a) Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Comprovante de inscrição no Concurso Público nº 01/2024;
d) Comprovante de pagamento bancário da respectiva taxa de inscrição;
e) Dados bancários de titularidade do próprio candidato (Banco, Agência, Conta Corrente ou Conta Poupança, ou chave PIX correspondente ao CPF do inscrito) (preferencialmente: chave PIX ou conta do Banco do Brasil).

3. DOS PRAZOS

3.1. O período para formalização do pedido de ressarcimento será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital.
3.2. Os créditos em conta bancária informada serão efetuados pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias corridos após a contar da data do recebimento do requerimento pelo candidato.
3.3. O candidato que não formalizar o pedido de ressarcimento dentro do prazo estipulado terá sua inscrição automaticamente mantida e transferida para o novo certame a ser publicado, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 019/2025 (p. 3).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não serão aceitos pedidos de ressarcimento via postal, telefone ou de forma presencial que estejam em desacordo com as instruções deste documento.
4.2. A inveracidade das informações prestadas importará em responsabilidade civil e criminal do declarante.
4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito do Sul – PE, 01 de junho de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:11D19BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 042/2026 – DP

Dispõe sobre os procedimentos para restituição de valores pagos a título de multas de trânsito posteriormente canceladas por decisão administrativa definitiva no âmbito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo para restituição de valores pagos pelos usuários, em decorrência de multas de trânsito, posteriormente canceladas por decisão administrativa definitiva;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, segurança jurídica e padronização aos procedimentos administrativos da UNATTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o procedimento administrativo para restituição de valores pagos aos proprietários/condutores, a título de multas de trânsito arrecadadas pela UNATTRAN, quando houver decisão administrativa definitiva que determine o cancelamento da penalidade.

Art. 2º – A restituição dependerá de requerimento formal do interessado, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado:
I – na sede da UNATTRAN;
II – no sítio eletrônico oficial da UNATTRAN;
III – em outros meios oficiais que venham a ser disponibilizados pela Autarquia.

Art. 3º – O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação do requerente;
II – comprovante de pagamento da multa;
III – comprovante dos dados bancários ou chave PIX para restituição;
IV – outros documentos que venham a ser necessários para comprovação do direito pleiteado.

Art. 4º – Recebido o requerimento, o setor competente realizará a conferência da documentação apresentada e verificará:
I – a efetiva existência do pagamento;
II – a existência de decisão administrativa definitiva favorável ao requerente;
III – a inexistência de restituição anterior referente ao mesmo Auto de Infração;
IV – a regularidade dos dados bancários informados.

Art. 5º – Constatada a regularidade do pedido, será emitido parecer administrativo autorizando a restituição dos valores.

Art. 6º – O valor a ser restituído corresponderá ao montante efetivamente pago pelo interessado, devidamente atualizado pela taxa SELIC, adotada pela administração pública para atualização monetária de seus créditos e obrigações, contada da data do pagamento até a data da efetiva restituição.
Parágrafo único. Eventuais frações de valores serão arredondadas na forma da legislação financeira aplicável.

Art. 7º – As restituições deferidas serão processadas e pagas pela UNATTRAN após o dia 10 (dez) de cada mês, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Autarquia.
§ 1º Serão incluídos no lote de pagamento do mês os requerimentos devidamente protocolados, instruídos e deferidos até o último dia útil do mês anterior.
§ 2º Os requerimentos pendentes de documentação ou diligências serão processados somente após a sua regularização.

Art. 8º – A restituição será realizada mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do requerente ou por chave PIX informada no requerimento.
Parágrafo único. Não serão efetuados pagamentos em espécie.

Art. 9º – A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos sujeitará o requerente às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da devolução dos valores eventualmente recebidos indevidamente.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pela Presidência da UNATTRAN, observada a legislação aplicável.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 01 de JUNHO de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C0116FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. LICIT. 018/2026 - CRED. 002/2026 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 018/2026 - Credenciamento Nº 002/2026.
Objeto: Credenciamento de empresas e/ou prestadores de serviços especializados em borracharia, interessados em prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unattran do município de São Bento do Una/PE. **Informamos** que a licitante: **LUIS HENRIQUE VILELA RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.338/0001-34, **estar** credenciada para prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à

Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unattran, deste município.

São Bento do Una/PE, 27 de maio de 2026,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:82552CE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO D E CONTRATO 062/2026 - PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO 009/2025 -SEC. INFRA - PMSU. - PROC. ORIGEM 011/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - PREF. MUNIC. AITI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 062/2026 – Processo Administrativo 021/2025 – Adesão de Ata 009/2025 – P.M.S.U. - Processo de Origem: 011/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025, da Prefeitura Municipal de Iatí.
Contrato nº062/2026 – Processo Administrativo 021/2025 – Adesão de Ata 009/2025 – P.M.S.B.U. - Proc. De Origem: 011/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – Prefeitura Municipal de Aití - PE. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Contratado (a) T C DE ARRUDA LTDA – Inscrito no CNPJ: 32.998.579/0001-10 - Valor Global R$ 72.603,00 (setenta e dois mil seiscentos e três reais); Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 06/05/2026 a 06/05/2027 –

São Bento do Una 06/05/2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:260A296D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - PROC. LICIT. 018/2026 - CRED. 002/2026 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº018/2026, Credenciamento nº 002/2026**, objeto: Credenciamento de empresas e/ou prestadores de serviços especializados em borracharia, interessados em prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unattran do município de São Bento do Una/PE, em favor de **LUIS HENRIQUE VILELA RODRIGUES-ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.338/0001-34,** na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

São Bento do Una, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolv. Rural, Sustentabilid. e Meio Ambiente

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9E6F1874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2026 - PROC. LICIT. 016/2022 - PROEG. ELET. 005/2022 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 020/2026 – Processo Licitatório 016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022 – SRP 005/2022 - Pref.
Contrato nº084 A/2023 – Processo 016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para o Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 05.613.414/0001-00. Valor Global R$ 30.258,00 (trinta mil duzentos e cinquenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/05/2026 a 07/05/2027 -

São Bento do Una, 07/05/2026 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CDDFD798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 031/2023 - PROC. LICIT. 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 031/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses. Fica reprogramado o valor do contrato original, que é de: R$ 19.695,96 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 26/05/2026.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9FE6E27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 045/2023 - PROC. LICIT. 012/1013 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 045/2023 – PROC. LICIT. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Prazo

acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses. Fica (Reprogramado) o valor do contrato original, firmado em 17 de janeiro de 2023, que é de: R$ 17.419,56 (dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos); na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 27/05/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C4A30186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°036/2026.

Decreta ponto facultativo para o dia 05 de junho de 2026 nos Órgãos Públicos Municipais.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional data do calendário religioso cristão, comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a referida data é considerada ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que semelhante medida é adotada por inúmeras unidades do Poder Público da União, dos Estados e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi).

Art. 2º Aos serviços públicos essenciais prestados pelo Município não se aplicam as disposições deste Decreto, devendo funcionar normalmente, de acordo com as escalas e determinações dos respectivos órgãos e secretarias.

Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Una, 12 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1B9D031E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.912.122,00 (um milhão, novecentos e doze mil, cento e vinte e dois reais). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 02/06/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/06/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 16/06/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, www.saocaetano.pe.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 01 de junho de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:11D2BD8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento 01 – LINDINALDO SILVA GALDINO, CPF Nº 115.481.584-61, para o item 07 da secretaria de Educação, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C0934F55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a aquisição de EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, bem como a contratação de empresa especializada para a locação de SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, visando o atendimento das necessidades do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 58.338,48. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 02/06/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 15/06/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

SANDRO SILVA ROCHA LINS,
Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:4DFA780C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: exonera servidor do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **HUGO LEONARDO VALADARES RABELO**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:34E8B20D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: nomeia servidora para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** simbologia AP, interinamente, **lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:817002A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação dos Representantes do Comitê Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância para o decênio 2026/2036 no município de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São José do Egito – PE, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1° Nomeia os representantes do Comitê Municipal Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância –PMPI:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Eliana de Brito Alves do Aguiar

II - Diretora de Ensino da Educação Infantil:

Maria Edilene da Silva Henrique

III - Supervisores da Equipe de Ensino da Educação Infantil:

Aline Feitosa de Lima;

Joselita Santos de Almeida;

Maria Madalena Alves Ferreira dos Santos.

IV - Diretoria de Ensino da Educação Especializada:

Ana Isabelle Gomes Campos;

Rita de Cássia Leite de Siqueira Aragão.

V - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

Aucivan Núbia Leite de Brito;

Wilma dos Santos Silva.

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Eurico Rosa da Silva Júnior;

Ana maria Barbosa Sousa.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Andreza Rayara Queroz de Sousa;

Débora Silva de Farias.

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Judilene Bento da Costa;

Ana Maria Serafim Souza.

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Laura Monteiro Dantas;

Yara Maria Pereira da Rocha.

X - Representantes do Conselho Tutelar:

Clemilda dos Santos Rodrigues;

Juvino Márcio Soares Lopes.

XI - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

Rosângela Cleide de Oliveira Silva;

Antônio Domingos da Costa.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

São José do Egito-PE, 01 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:621AE54A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE CONVOCAÇÃO DE PARECERISTAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA BANCO DE PARECERISTAS Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna pública a convocação dos(as) pareceristas habilitados(as) no Edital de Credenciamento para Banco de Pareceristas nº 003/2026, destinado à atuação na avaliação técnica dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II.
Ficam convocados(as) os(as) seguintes pareceristas:

•MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA

•HANNA GRECCHI DA COSTA

•KARL MARX SANTOS SOUZA

Os(as) convocados(as) deverão atuar conforme as atribuições e condições estabelecidas no respectivo edital de credenciamento e demais orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

São José do Egito/PE, 01 de junho de 2026.

CAYKE HERMESON DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A51D91C5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026.

Processo Nº: 025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Aquisição parcelada de Material para Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. Lote 1: Acl Solucoes Eletricas Ltda. CNPJ: 43.314.371/0001-50, pelo valor de R$369.999,99.

São José do Egito, 01/06/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BDDBC980

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 025/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026.

Processo Nº: 025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material para Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infra Estrutura, como Gestor; e Egilma Clécia Soares Silva, Chefe de Divisão, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 01/06/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3DB13F80

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Processo Nº: 041/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00008/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Complementação de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em diversas Ruas Municipais, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202543240005 e Plano de Ação nº 09032025–084653, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Valor: R$361.534,75. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 01/06/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:286CEDA6

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Processo Nº: 042/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00009/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Intertravados, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202643230003 e Plano de Ação nº 09032026–097198, por período 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Valor: R$614.033,02.

Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 01/06/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FEF8FEE3

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 044/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 044/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial, Corretiva e Preventiva, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$10.491,12. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 01/06/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:598A91E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 043/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Processo Nº: 043/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentações Artísticas e Culturais nas Comemorações do São João do Município, na FESTESJE "Ciclo Junino 2026", visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotações previstas no QDD 2026. Contrato Nº: 00076/2026. Contratado: Adriano da Silva. CPF: 015.229.354-01. Valor R$3.650,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00077/2026. Contratado: Joel Ferreira Lima. CPF: 024.003.044-32. Valor R$2.385,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00078/2026. Contratado: Odir Bernadino Oliveira. CPF: 058.276.964-71. Valor R$1.670,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00079/2026. Contratado: Antonio de Araujo Leite. CPF: 059.693.441-68. Valor R$3.645,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00080/2026. Contratado: José Claúdio de Sousa Santos. CPF: 065.662.414-00. Valor R$2.400,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00081/2026. Contratado: Janaildo Gabriel de Siqueira. CPF: 071.107.704-51. Valor R$3.000,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00082/2026. Contratado: Dalvan Pereira Rodrigues. CPF: 112.967.054-63. Valor R$1.790,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00083/2026. Contratado: Edivaldo Batista Leite. CPF: 285.751.804-87. Valor R$1.200,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00084/2026. Contratado: Arlindo Salvador Pereira. CPF: 590.663.427-49. Valor R$960,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00085/2026. Contratado: Silvano Cardoso dos Santos. CPF: 936.875.594-91. Valor R$1.670,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 01/06/2026. Contrato Nº: 00086/2026. Contratado: José Jurandir Alves. CPF: 945.072.874-72. Valor R$1.200,00. Vigência: de 01/06/2026 a 31/12/2026.

São José do Egito, 01/06/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6BC23B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 043/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Processo Nº: 043/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentações Artísticas e Culturais nas Comemorações do São João do Município, na FESTESJE "Ciclo Junino 2026", visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Ratificação em 01/06/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:AFDB9F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 043/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Processo Nº: 043/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentações Artísticas e Culturais nas Comemorações do São João do Município, na FESTESJE "Ciclo Junino 2026", visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 01/06/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4AE51E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026. PROCESSO Nº: 043/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Processo Nº: 043/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentações Artísticas e Culturais nas Comemorações do São João do Município, na FESTESJE "Ciclo Junino 2026", visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Adriano da Silva. CPF: 015.229.354-01. Valor R$3.650,00 . Contratado: Antonio de Araujo Leite. CPF: 059.693.441-68. Valor R$3.645,00 . Contratado: Arlindo Salvador Pereira. CPF: 590.663.427-49. Valor R$960,00 . Contratado: Dalvan Pereira Rodrigues. CPF: 112.967.054-63. Valor R$1.790,00 . Contratado: Edivaldo Batista Leite. CPF: 285.751.804-87. Valor R$1.200,00 . Contratado: Janaildo Gabriel de Siqueira. CPF: 071.107.704-51. Valor R$3.000,00 . Contratado: Joel Ferreira Lima. CPF: 024.003.044-32. Valor R$2.385,00 . Contratado: José Claúdio de Sousa Santos. CPF: 065.662.414-00. Valor R$2.400,00 . Contratado: José Jurandir Alves. CPF: 945.072.874-72. Valor R$1.200,00 . Contratado: Odir Bernadino Oliveira. CPF: 058.276.964-71. Valor R$1.670,00 . Contratado: Silvano Cardoso dos Santos. CPF: 936.875.594-91. Valor R$1.670,00.

São José do Egito, 01/06/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:890DF609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Processo Nº: 032/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Municipal, conforme Termo de Compromisso nº 1101478–06/2025–977954 do FNDE, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Ltda. CNPJ: 29.050.310/0001-00, pelo valor de R$3.365.000,00.

São José do Egito, 01/06/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E5CD8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 032/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Processo Nº: 032/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Municipal, conformr Termo de Compromisso nº 1101478–06/2025–977954 do FNDE, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 01/06/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:977330B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata, ao SR. FÁBIO BERNARDINO DA SILVA.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata ao Sr. Fábio Bernardino da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, à sua inequívoca identificação com o município e à sua trajetória de compromisso social, profissional e comunitário.
Art. 2º – A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.
Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 31 de março de 2026.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:54F2F0D5

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata, ao excelentíssimo senhor SR. JOÃO VITOR RODRIGUES LOUREIRO

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Lourenço da Mata ao Excelentíssimo Senhor **JOÃO VITOR RODRIGUES LOUREIRO (JOÃO DE NADEGI),** Deputado Estadual, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco e, especialmente, ao Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 31 de Março de 2026.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:935EE4C2

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata, a excelentíssima Sra. RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de São,Lourenço da Mata, à Excelentíssima Senhora **RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA,**, Governadora do Estado de Pernambuco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado e, de forma especial, ao Município de São Lourenço da Mata.
Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 31 de Março de 2026.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:1A7A9E7F

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, relativas ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, de responsabilidade do Sr. Vinícius Labanca, referentes ao exercício financeiro de 2022, conforme Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo TCE-PE nº 23100630-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 26 de maio de 2026.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:3299380D

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, de responsabilidade do Sr. Vinícius Labanca, referentes ao exercício financeiro de 2023, conforme Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo TCE-PE nº 24100609-0.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 26 de maio de 2026.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:E9FA4D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Licitação Exclusiva ME/EPP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinários para atender as necessidades da Clínica Veterinária do Município de São Lourenço da Mata, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global: R$ **R$ 76.947,89 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**. Critério de julgamento: Menor preço unitário do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 02/06/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/06/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 16/06/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2026.

GLEYCE CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:EDD60095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 051/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2026 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de caminha infantil empilhável para atender as necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino do Município de São Lourenço da Mata/PE. Critério de Julgamento de Menor Preço por Lote, com valor Estimado de R$ 42.993,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 dia 02 de junho** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão: 05 de junho de 2026 às 08:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2026.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:75209235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2026
CONTRATO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
RECORRENTE: H.A.P.L. Refrigeração e Serviços Ltda.
ASSUNTO: Recurso Administrativo contra aplicação de penalidade

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa H.A.P.L. Refrigeração e Serviços Ltda., em face da decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 107/2025 e aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata/PE pelo prazo de 03 (três) anos, em razão das falhas verificadas na execução contratual.

Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, que comunicou previamente à Administração os problemas decorrentes de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, mediante e-mails, mensagens e relatórios técnicos, alegando que tais fatores externos teriam contribuído significativamente para as falhas registradas nos equipamentos objeto da contratação. Aduz ainda ter executado os serviços contratados e adotado medidas técnicas compatíveis com suas obrigações contratuais, sem no entanto requerer algunha reforma da decisão, requerendo apenas o reconhecimento da prestação contratual e o arquivamento do processo.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente, razão pela qual dele se conhece, nos termos dos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Após reanálise integral dos autos, das razões recursais apresentadas e dos documentos juntados pela recorrente, verifica-se que não assiste razão à empresa.

Embora a recorrente demonstre ter encaminhado comunicações à Administração acerca de problemas relacionados à rede elétrica das unidades atendidas, tais elementos não possuem o condão de afastar sua responsabilidade contratual. A documentação apresentada comprova apenas a existência de comunicações e recomendações técnicas, mas não demonstra a adoção de medidas efetivas e suficientes para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço contratado.

Conforme restou apurado nos autos, as falhas verificadas foram reiteradas e comprometeram diretamente a operacionalidade das câmaras de conservação de vacinas, equipamentos essenciais à manutenção da cadeia de frio dos imunobiológicos utilizados pela rede municipal de saúde. **A recorrente reconheceu a necessidade de substituições sucessivas de componentes e informou prazos prolongados para reposição de peças, circunstâncias que evidenciam a incapacidade de assegurar a adequada execução do objeto contratual.**

Importante destacar que a existência de fatores externos não afasta automaticamente a responsabilidade da contratada, sobretudo quando não demonstrado que foram adotadas todas as providências técnicas e operacionais necessárias para mitigar os riscos previsíveis inerentes à execução do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que constitui infração administrativa dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando o contratado às sanções legalmente previstas. No caso concreto, a conduta da recorrente enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 155, especialmente em razão da execução inadequada do objeto contratado, com prejuízo à continuidade de serviço público essencial.

Além disso, o princípio da supremacia do interesse público impõe à Administração o dever de resguardar a adequada prestação dos serviços de saúde, especialmente quando relacionados à conservação de vacinas, cuja interrupção ou funcionamento inadequado pode gerar danos irreparáveis à coletividade.

Assim, os argumentos apresentados no recurso não afastam as irregularidades que fundamentaram a decisão recorrida, limitando-se a reproduzir justificativas já analisadas e rejeitadas na decisão originária.

IV – DA PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO

A penalidade aplicada mostra-se adequada, necessária e proporcional à gravidade dos fatos apurados.

A recorrência das falhas, o comprometimento da continuidade do serviço público essencial, o risco concreto à conservação dos imunobiológicos e a incapacidade demonstrada de solução tempestiva dos problemas justificam a manutenção da rescisão contratual e da sanção de impedimento de licitar e contratar.

A penalidade encontra amparo nos arts. 137, inciso I, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

V – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, **CONHEÇO do recurso administrativo por ser tempestivo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão administrativa anteriormente proferida.

Dessa forma, ficam mantidas as seguintes medidas:

a) Rescisão unilateral do Contrato nº 107/2025;

b) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata/PE pelo prazo de 03 (três) anos;

c) Registro da sanção nos sistemas e cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

Publique-se. Notifique-se a recorrente.

São Lourenço da Mata/PE, 22 de maio de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E066466F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, 1951 – Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54735-000, **CONVIDA OS PROPRIETÁRIOS** de imóveis

disponíveis para locação, que possuam no mínimo entre 140 a 200 m² de área construída, contendo paredes laterais, laje ou telha, portas e abertura para iluminação e ventilação natural, que estejam localizados no raio de até 1km PE da Sede da Secretaria de Saúde ou ao longo das Avenidas Dr. Francisco Correia Dr. Belmiro Correia, ambas deste município de São Lourenço da Mata - PE, **A APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE LOCAR** os respectivos imóveis. Os interessados devem se manifestar e informar a Secretaria Municipal de Saúde **até o dia 05/06/2026** pelo e-mail: saude@slm.pe.gov.br ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, no endereço mencionado em epígrafe, para posterior agendamento e vistoria do imóvel.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: saude@slm.pe.gov.br, ou presencialmente na Secretaria de Saúde, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2026.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:D7E8AAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026 – DISPENSA N° 08/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 33/2026, na modalidade DISPENSA nº. 10/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E PEÇAS DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS EXTINTORES NA PAREDE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE. tendo como adjudicada a empresa: **GALVÃO EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.739.429/0001-36** no valor total de R$ 57.494,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

São Vicente Férrer, 26 de maio de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2DFE90B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026 – DISPENSA N° 08/2026 - PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E PEÇAS DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS EXTINTORES NA PAREDE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-N. Contrato: 44/2026
EMPRESA: **GALVÃO EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.739.429/0001-36**
Valor: R$ 57.494,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em: 26 de maio de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4FA061DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1087/2026

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários (REFIS 2026) do Município de São Vicente Férrer – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2026, destinado à regularização de créditos do Município, de natureza tributária e não tributária, relativos a impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais débitos, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

§1º Os débitos poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º A adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2026 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos no art. 1º, com concessão de descontos sobre juros e multas, conforme as seguintes condições:

Forma de Pagamento	Desconto em Juros	Desconto em Multa
À vista	100%	100%
Em até 06 parcelas	85%	85%
Em até 12 parcelas	80%	80%
Em até 24 parcelas	75%	75%
Em até 36 parcelas	70%	70%
Em até 48 parcelas	65%	65%

§1º O valor mínimo das parcelas será de R$ 26,00 (vinte e seis reais) para pessoa física e R$ 68,00 (sessenta e oito reais) para pessoa jurídica.

§2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados em REFIS anteriores poderão aderir ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2026,

deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2026 importa em manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º Os débitos de natureza não tributária não sofrerão descontos na correção monetária, mas tão somente nos juros e multa.
Art. 3º - A adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2026 implica:

– na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e não tributários;
– na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

– na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
– aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

– no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício
corrente;

– não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

– através de formulário próprio;

– distinto para cada tributo e/ou débito, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes;
– assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e
– instruído com:

Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no caso de execução fiscal;
Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
Instrumento de mandato.

Parágrafo único – O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se guarda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil, no ato da adesão ao parcelamento do REFIS.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2026, com a consequente revogação do parcelamento:

– o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal previsto nesta Lei;
– o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
– a decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
– a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS

Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2026 encerra-se em 30 de novembro de 2026.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 01 de junho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:7C271ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O SACIAMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
.
-Valor total estimado: R$ 250.456,33 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 17.06.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 17.06.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 01 de junho de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8088D306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.250/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ **37.717.529/0001-30** sediada a Rodovia Asa Branca, nº 204, Sala 01, Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, por meio de seu representante legal, Sr. Adailton Oliveira De Lucena Sobrinho, brasileiro, Engenheiro Civil, Casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 90XXX23 SDS-PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º 109.XXX.XXX-41, residente e domiciliado a Rua Luiz Alexandre, nº 66, Centro, Exu-PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo,

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato administrativo nº 372/2025, firmado em 03 de dezembro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
A empresa supracitada encaminhou solicitação, datada de 07 de março de 2026, de prorrogação de prazo contratual por mais **90 (noventa) dias,** tendo em vista o atraso da obra, por se fazer necessário: por falta de insumos, mão de obra e fortes chuvas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente fica aditivado o prazo do cronograma da execução da obra e da vigência do referido contrato por mais **90 (noventa) dias**.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 09 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHA_____
CPF_____

TESTEMUNHA_____
CPF_____

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:89A2D6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE E A EMPRESA ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.062.250/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60, doravante aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.725.552/0001-37**, com sede na Avenida Costa Cavalcante, 912 – Centro - Barbalha - CE – CEP: 63.180-000, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. Roberto Antônio de Castro Macêdo, portador do CPF Nº 249.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao contrato administrativo nº 286/2025, firmado em 05 de agosto de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
1.1. A execução do aditivo decorre da necessidade de ajustes quantitativos e complementares identificados ao longo da reforma, os quais se mostraram essenciais para assegurar o adequado funcionamento do equipamento público, evitando paralisações, retrabalhos e comprometimento da utilização do espaço pela população.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. As modificações resultaram em um acréscimo no montante de **R$ 44.933,06 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos)**, correspondente a um acréscimo no percentual de aproximadamente **24,59% (vinte e quatro virgula cinquenta e nove por cento)** do valor inicial do contrato, passando o valor incialmente contratado de R$ 182.755,33 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o valor atualizado de R$ 227.688,39 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 01 de junho de 2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:F1109B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
PORTARIA Nº 032, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LEANDRO ALBERTO DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - PCD, inscrito no CPF nº 044.825.994-09, matrícula nº 216, lotado na Câmara Municipal de Sertânia por ter sido aprovado em novo cargo público inacumulável no Poder Executivo Federal, conforme publicação no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 22 de maio de 2026.

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:47A0FA9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 019/2026 - SANDBOX

DECRETO Nº 019/2026

EMENTA: *Institui o Programa Municipal de Sandbox Urbano de Inovação e Tecnologia de Sirinhaém, no âmbito da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sirinhaém,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 182/2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador e autoriza entes públicos a criar ambientes regulatórios experimentais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2025, que institui o Programa Municipal de Transformação Digital de Sirinhaém sob coordenação da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, e que prevê expressamente o apoio a projetos inovadores e a constituição de alianças estratégicas com empresas e institutos de ciência e tecnologia;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que orienta a administração pública a testar e pesquisar soluções com usuários para subsidiar serviços públicos inovadores;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e o Decreto Municipal nº 038/2025, que regulamenta a LGPD no âmbito do município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e a Política Nacional de Inovação instituída pelo Decreto Federal nº 10.534/2020;
CONSIDERANDO o potencial do Município de Sirinhaém em turismo, agroindústria, pesca e serviços públicos digitais como campo propício ao desenvolvimento e teste de soluções tecnológicas de impacto local,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Sandbox Urbano de Inovação e Tecnologia de Sirinhaém, adiante denominado Sandbox Urbano, ambiente regulatório experimental controlado no qual agentes inovadores poderão desenvolver e testar soluções tecnológicas no território municipal, com flexibilização regulatória temporária e sob supervisão da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
§ 1ºO Sandbox Urbano integra e complementa o Programa Municipal de Transformação Digital instituído pelo Decreto nº 039/2025, constituindo seu braço de experimentação aberta com o setor privado, a academia e a sociedade civil.
§ 2ºO Sandbox Urbano não cria novo órgão ou estrutura administrativa; sua gestão é exercida diretamente pela SECTI, nos termos deste decreto.
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I –Sandbox Urbano: ambiente experimental controlado no qual agentes inovadores testam produtos, serviços ou modelos de negócio com regulação municipal flexibilizada, por prazo determinado e sob supervisão da SECTI;
II –Agente Inovador: empresa, startup, pesquisador, instituição de ciência e tecnologia ou empreendedor individual credenciado para operar no Sandbox;
III –Projeto Experimental: proposta de solução tecnológica aprovada pela SECTI, com escopo, prazo, indicadores e zona de atuação definidos no Termo de Participação;
IV –Regulação Flexibilizada: suspensão ou adaptação temporária de exigências administrativas ou autorizações municipais, restrita ao escopo e prazo do projeto aprovado;
V –Zona de Experimentação: delimitação geográfica ou setorial onde os testes autorizados serão realizados.
Art. 3ºO Sandbox Urbano tem os seguintes objetivos:
I –atrair empresas de tecnologia, startups e pesquisadores para atuar em desafios reais do município;
II –acelerar a transformação digital dos serviços públicos municipais, em consonância com o Decreto nº 039/2025;
III –gerar aprendizado institucional para atualização do arcabouço regulatório municipal;
IV –fortalecer o ecossistema local de inovação, conectando governo, setor produtivo e academia;
V –promover geração de emprego e renda qualificada para moradores de Sirinhaém;
VI –posicionar o município como referência em inovação no litoral sul de Pernambuco.

CAPÍTULO II

ÁREAS TEMÁTICAS ELEGÍVEIS
Art. 4ºSão elegíveis ao Sandbox Urbano projetos nas seguintes áreas temáticas:
I –Turismo Inteligente: plataformas digitais de turismo, realidade aumentada em pontos históricos, sinalização e gestão inteligente de destinos;
II –Agro e Pesca 4.0: sensores IoT para irrigação, drones de monitoramento, rastreabilidade de produtos, aplicativos de gestão pesqueira;
III –Mobilidade Urbana: micromobilidade elétrica, transporte sob demanda em zonas rurais, sistemas de compartilhamento de veículos;
IV –Saúde Digital: telemedicina, monitoramento remoto de pacientes, aplicativos de saúde preventiva, prontuários digitais;
V –Educação e Formação Tecnológica: plataformas EdTech, cursos técnicos em tecnologia para jovens locais, laboratórios de inovação;
VI –Meio Ambiente e Energia: geração distribuída de energia solar, monitoramento de qualidade da água, gestão inteligente de resíduos;
VII –Serviços Públicos Digitais: soluções de atendimento ao cidadão, participação popular digital, fiscalização municipal tecnológica, em alinhamento com as plataformas de Governo Digital previstas no Decreto nº 039/2025;
VIII –Economia Local e Criativa: mercados digitais locais, plataformas de economia solidária, meios de pagamento digital para feiras e comércio local.
§ 1ºA SECTI poderá incluir ou excluir áreas temáticas mediante portaria, conforme as prioridades do planejamento municipal.
§ 2º Projetos que promovam a interoperabilidade de dados e a digitalização de serviços públicos, em consonância com os artigos 9º e 10 do Decreto nº 039/2025, terão prioridade na análise.

CAPÍTULO III

CREDENCIAMENTO E APROVAÇÃO
Art. 5ºO processo de credenciamento será iniciado por Chamamento Público, publicado pela SECTI com periodicidade mínima anual, contendo as áreas prioritárias do ciclo, os critérios de elegibilidade, o formulário de candidatura, o cronograma e as zonas de experimentação disponíveis.
Art. 6º Poderão candidatar-se ao Sandbox Urbano:
I –empresas com CNPJ ativo, de qualquer porte, com atuação em tecnologia e inovação;
II –startups em fase de desenvolvimento, tração ou escala;
III –instituições de ciência e tecnologia e grupos de pesquisa;
IV –empreendedores individuais com proposta de solução inovadora documentada;
V –consórcios formados por dois ou mais dos agentes acima.
§ único ºÉ vedada a participação de agentes com débitos tributários municipais não parcelados ou que tenham sido descredenciados por infração a este decreto nos 2 (dois) anos anteriores à candidatura.
Art. 7ºA análise das candidaturas observará os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIO	PESO	PONTOS
Relevância para desafios municipais de Sirinhaém	**30%**	30
Inovação e originalidade da solução	**25%**	25
Viabilidade técnica e econômica	**20%**	20
Impacto social e/ou ambiental	**15%**	15
Potencial de geração de emprego local	**10%**	10

§ 1º Serão aprovados os projetos que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
§ 2º Em caso de empate, terá prioridade o projeto com maior pontuação no critério de relevância para desafios municipais.
§ 3º Projetos de impacto urbano significativo poderão ser submetidos à consulta pública antes da aprovação final, a critério da SECTI.
Art. 8º Os projetos aprovados serão formalizados por meio de Termo de Participação, assinado entre o agente inovador e a SECTI, que conterá obrigatoriamente:
I –descrição do projeto, escopo e tecnologias utilizadas;
II –zona de experimentação e número máximo de usuários envolvidos;

III –prazo de execução, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa;
IV –indicadores-chave de desempenho (KPIs) e cronograma de relatórios;
V –regulações municipais flexibilizadas, com delimitação precisa do alcance da flexibilização;
VI –obrigações em matéria de proteção de dados pessoais;
VII –condições de encerramento e transição ao final do período experimental.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Art. 9ºSão direitos dos agentes inovadores participantes do Sandbox Urbano:
I –operar com as flexibilizações regulatórias municipais definidas no Termo de Participação;
II –receber orientação técnica da SECTI durante a execução do projeto;
III –acessar dados públicos municipais relevantes ao projeto, nos limites da LGPD e do Decreto Municipal nº 043/2023;
IV –solicitar prorrogação do prazo, nos termos do art. 8º, inciso III;
V –receber carta de reconhecimento municipal ao concluir o projeto com resultados positivos.
Art. 10ºSão obrigações dos agentes inovadores:
I –executar o projeto dentro dos limites do Termo de Participação;
II –entregar relatórios bimestrais de progresso e relatório final à SECTI;
III –comunicar à SECTI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente, falha ou impacto negativo do projeto;
IV –manter seguro de responsabilidade civil proporcional ao risco do projeto;
V –tratar dados pessoais em conformidade com a LGPD e o Decreto Municipal nº 043/2023, designando Encarregado de Dados (DPO);
VI –priorizar a contratação de mão de obra local e promover transferência de conhecimento à comunidade;
VII –restituir o espaço público utilizado ao seu estado original ao encerrar o projeto.

CAPÍTULO V

MONITORAMENTO E ENCERRAMENTO
Art. 11ºA SECTI exercerá supervisão contínua dos projetos, podendo realizar visitas técnicas in loco com ou sem aviso prévio, solicitar informações complementares e exigir ajustes no escopo ou na execução do projeto.
Art. 12ºA autorização experimental será suspensa ou cancelada pela SECTI nos seguintes casos:
I –descumprimento das obrigações do Termo de Participação;
II –ocorrência de dano a usuários, ao patrimônio público ou ao meio ambiente;
III –violação das normas de proteção de dados pessoais;
IV –alteração substancial do projeto sem autorização prévia da SECTI;
V –solicitação voluntária do participante.
§ único º Da decisão de cancelamento caberá recurso à SECTI no prazo de 10 (dez) dias úteis, com efeito suspensivo automático.
Art. 13º Ao final do período experimental, o projeto receberá um dos seguintes encaminhamentos pela SECTI:
I –Incorporação: o projeto demonstrou impacto positivo e será integrado como política pública ou serviço municipal regular;
II –Regularização: o agente inovador obtém as licenças e autorizações para operar no mercado com a solução testada;
III –Encerramento: o projeto é descontinuado, com elaboração de relatório de aprendizados para subsidiar futuras regulações.
Art. 14ºA SECTI publicará relatório anual do Sandbox Urbano, disponível no portal eletrônico da Prefeitura, contendo o número de projetos aprovados, resultados alcançados, empregos gerados e lições aprendidas, em consonância com os princípios de transparência do Decreto nº 039/2025.

CAPÍTULO VI

PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 15º Todo projeto que envolva coleta, armazenamento ou tratamento de dados pessoais de cidadãos deverá observar a LGPD, o Decreto Municipal nº 043/2023 e as seguintes exigências mínimas:
I –apresentação de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), quando aplicável;
II –designação de Encarregado de Dados (DPO) identificado junto à SECTI;
III –adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação;
IV –vedação à comercialização de dados coletados no âmbito do Sandbox sem autorização expressa dos titulares;
V –garantia de interoperabilidade dos dados com os sistemas municipais, conforme os padrões estabelecidos nos artigos 9º e 10 do Decreto nº 039/2025, quando tecnicamente viável.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16ºA SECTI regulamentará os procedimentos operacionais deste decreto por meio de portaria, incluindo o formulário de candidatura, os modelos de Termo de Participação e os indicadores de desempenho de referência.
Art. 17ºO primeiro Chamamento Público do Sandbox Urbano será publicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste decreto.
Art. 18º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SECTI, suplementadas se necessário.
Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela SECTI com base nos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.
Art. 20º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém – PE, 01 de junho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal de Sirinhaém

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:23B18FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PARECER TÉCNICO CME Nº 001/2026

PARECER TÉCNICO CME Nº 001/2026

ASSUNTO: Implantação e expansão da Jornada Escolar em Tempo Integral nas turmas de 9º ano do Ensino Fundamental.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME
RELATORA: Magda Galdino de Lima Melo

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do**Ofício nº 16/2026**, que submete a este Colegiado a proposta de expansão da jornada escolar para o regime de Tempo Integral na rede pública de ensino municipal. A iniciativa, que já contempla turmas de 5ºs e 6ºs anos, agora se estende, estrategicamente, às turmas de 9º ano, focando na consolidação das competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no fortalecimento do desempenho em avaliações externas de larga escala, como SAEB e SAEPE.
A expansão ocorrerá nas seguintes unidades de ensino:

I - Escola Municipal Manoel Marques de Oliveira; e
II - Escola Municipal José Alves Irmão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A implantação da jornada integral encontra amparo sólido no ordenamento jurídico brasileiro:

.Constituição Federal (Art. 227): Estabelece o dever do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação de qualidade;
.LDB (Lei nº 9.394/96, Art. 34): Determina que a jornada escolar no ensino fundamental deve ser progressivamente ampliada, visando o tempo integral;
.Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014, Meta 6): Estipula a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, para atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica;
.Lei nº 14.640/2023: Institui o Programa Escola em Tempo Integral, fomentando a criação de matrículas com jornada mínima de 7 horas diárias; e
.Avaliações Externas (SAEB/IDEB): O 9º ano é uma etapa estratégica de saída do Ensino Fundamental. Estudos indicam que escolas em tempo integral apresentam IDEB mais alto. A jornada ampliada permite o monitoramento permanente da aprendizagem e o reforço em proficiências como leitura e matemática, fundamentais para elevar as notas em avaliações nacionais.

ANÁLISE TÉCNICA E AUTONOMIA DO CONSELHO

Este Conselho Municipal de Educação, no exercício de suaautonomia normativa e deliberativa, compreende que a organização da rede de ensino deve obedecer a critérios de conveniência pedagógica e disponibilidade estrutural. Ressalta-se que este Colegiado possui competência para aprovar a ampliação da jornada em anos específicos,sem a obrigatoriedade de seguir uma ordem cronológica(ex: do 1º ao 9º ano), priorizando turmas estratégicas para o fechamento de ciclos de aprendizagem, como o 5º e o 9º ano, fundamentais para o diagnóstico do sistema educacional.
A inclusão do 9º ano no regime de tempo integral é uma decisão estratégica. Por ser o ano de conclusão do Ensino Fundamental, a ampliação da carga horária permite:

I - Melhoria nos Índices de Aprendizagem: O maior tempo de permanência possibilita o reforço em componentes críticos (Língua Portuguesa e Matemática), impactando diretamente nos resultados do IDEB;
II - Desenvolvimento Integral: Além do foco cognitivo, a proposta alinha-se aos quatro pilares da educação (aprender a conhecer, a fazer, a viver juntos e a ser); e
III - Redução de Desigualdades: Proporciona equidade educacional ao oferecer suporte pedagógico e social ampliado aos estudantes em fase de transição para o Ensino Médio.

4. CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Considerando que a proposta atende aos preceitos legais e às metas educacionais do município, esta relatora manifesta-se **FAVORÁVEL** à implantação do ensino integral para o 9º ano nas unidades supracitadas.

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

A deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão ordinária, aprovou, por unanimidade, o parecer que autoriza a expansão da jornada em tempo integral para as turmas de 9º ano.

Membros do Conselho presentes na Deliberação:

Maria Macias Asunção Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Dilza Oliveira Lima Ferreira
Representante dos Diretores da Escolas Municipais

Ridailda Gonçalves da Silva
Representante das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Josefa Simones Alves
Representante da Escola da Rede Estadual de Ensino

Luciana Ferreira de Araújo
Representante de Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal

Simone Jacinto da Silva
Representante do Conselho Tutelar do Município

Magda Galdino de Lima Melo
Representante do Professores do Magistério Público Municipal

Norma Ferreira Zendron
Representante dos demais Profissionais do Magistério Público Municipal

Solidão-PE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:2CB37D92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de sistemas de climatização (ar-condicionado), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Surubim-PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.** Convocamos a empresa **BRUNO DA SILVA BARROS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **44.696.196/0001-76,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **solucionar.climatizacao@outlook.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de maio de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:627F96D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de sistemas de climatização (ar-condicionado), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Surubim-PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.** Convocamos a empresa **H.A.P.L. REFRIGERACAO E SERVICOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **50.128.684/0001-80,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através

do e-mail: **arapirivieira@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de maio de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:12A08A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de preço para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, para atender as necessidades do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.915.692/0001-26,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **i9control.saudeambiental@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de maio de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:5BC469B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - AÇO METAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários comuns e hospitalares, tendo como órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a necessidade do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ACOMETAL INDUSTRIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.745.995/0001-58,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **acometalindustria@outlook.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B9009D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - FRANCO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário sob medida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **FRANCO GOMES DE LIMA MARCENARIA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.663.873/0001-91,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **francogomesmarcenaria@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:111D4120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Valor: R$375.578,63. Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 01/06/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:66F9922C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
PROCESSO PMT Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 003/2026

O Município de Tacaratu/PE torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** referente ao aviso do processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos pertencentes ao Município de Tacaratu/PE. **Onde se lê**: **Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL Leia-se**: **Julgamento: MAIOR DESCONTO** Ficam também redesignadas as datas do certame, passando a vigorar da seguinte forma: Inicio de Acolhimento das propostas: 01/06/2026 ás 18:00hrs. Limite para impugnações e esclarecimentos: 17/06/2026 ás 23:59 hrs. Encerramento do acolhimento das propostas e abertura das propostas: **22/06/2026 às 09h30min**; Abertura da sessão de lances: **22/06/2026 às 10h30min**. Permanecem inalteradas as demais informações do aviso publicado anteriormente, **Código Identificador:** F60674A9. O julgamento ocorrerá pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, 01 de junho de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CC4E12B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 016/2026 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 012/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE. Data e hora da abertura: 18/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 01 de junho de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E44D8ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Termo aditivo 003/2026. Prorrogação ao Contrato nº 069/2023
do Processo Licitatório nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line "banco de preços" com base nos preços praticados pela administração pública referentes aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atender às necessidades do Município de Tamandaré/PE. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor: R$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais). Prazo: de 24/05/2026 a 24/05/2027.

Tamandaré/PE, 22 de maio de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:09E14A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

Termo aditivo 001/2026 prorrogação de prazo e aplicação de reajuste contratual pelo IPCA/IBGE ao Contrato nº 054/2025
do Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Bruno Henrique Lins Nazaré - ME, CNPJ: 41.597.542/0001-70. Valor: R$ 250.950,15 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais e quinze centavos). Prazo: 21/05/2026 a 21/05/2027.

Tamandaré/PE, 20 de maio de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:14A5D0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N.º 015/2026/GP, DE 29 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA ao Decreto nº 015/2026**, para correção do Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo de 'Corpus Christi', no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) para o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira)."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica mantido o feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), ficando estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira)."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do **Decreto nº 015/2026.**

Tamandaré-PE, 01 de Junho de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:34429264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a renúncia do conselheiro Jackson Júnior da Silva, ocupante do cargo de presidente deste conselho;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Andréa Oliveira Souza, vice-presidente, como presidente interina do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, até a conclusão do Processo Eleitoral para recomposição do conselho e eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº008/2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:F19161C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, o processo de planejamento em saúde deve ser contínuo e atender às demandas e necessidades de saúde da população do município de Taquaritinga do Norte – PE;
CONSIDERANDO a deliberação do pleno deste conselho em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse, pelo Fundo Municipal de Saúde para a FUNDATA no **valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, provenientes **da Proposta de Emenda Parlamentar da Bancada de Pernambuco nº 71180004.**

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº 010/2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:038C94CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, o processo de planejamento em saúde deve ser contínuo e atender às demandas e necessidades de saúde da população do município de Taquaritinga do Norte – PE;
CONSIDERANDO a deliberação do pleno deste conselho em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse, pelo Fundo Municipal de Saúde para a FUNDATA no valor de **R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**, provenientes da **Proposta de Emenda de Comissão nº50410001.**

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº011/2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:ADB0E052

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RSOLUÇÃO Nº 009/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, o processo de planejamento em saúde deve ser contínuo e atender às demandas e necessidades de saúde da população do município de Taquaritinga do Norte – PE;
CONSIDERANDO a deliberação do pleno deste conselho em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse, pelo Fundo Municipal de Saúde, para a FUNDATA no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), provenientes da Proposta de Emenda Parlamentar nº 44140002, de autoria do Deputado Federal Lula da Fonte.

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº 009/2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:DE7F9005

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 039/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 04 e 05 de junho de 2026, em razão do Dia de Corpus Christi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o respeito ao Dia de Corpus Christi, onde comemora-se neste ano no dia 04 de junho pela Igreja Católica;

CONSIDERANDO o elevado custo operacional decorrente da manutenção de serviços públicos em dias adjacentes a feriados e outros pontos facultativos, além da necessidade de promover economia dos recursos públicos e otimizar o funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a autonomia municipal conferida pelo Art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta-feira e sexta-feira.

Art. 2° Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos de natureza essencial, cujas atividades não possam sofrer interrupção, tais como saúde, limpeza urbana, vigilância sanitária, guarda civil municipal, transporte de pacientes e outros serviços de natureza contínua, que deverão manter escalas regulares de funcionamento, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3° Este Decreto não se aplica às unidades administrativas cujas atividades sejam incompatíveis com a suspensão do expediente, cabendo aos titulares dos órgãos ou entidades municipais a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, em 22 de maio de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:5B7E216D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 040/2026

Dispõe sobre lançamento, formas e os prazos de pagamento do IPTU para o exercício de 2026, nos termos do artigo 149, §7º do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no §7º do artigo 149, no §1º do artigo 166 e no artigo 167 da Lei Complementar nº 02/2014, que institui o Código Tributário Municipal, com suas alterações posteriores, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado e regulamentado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício do ano de 2026, obedecidas as disposições legais vigentes.

Art. 2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2026 poderá ser quitado conforme as disposições do artigo 167 do Código Tributário Municipal (CTM), observando-se as seguintes condições:

I - Pagamento em cota única, com desconto de 30% (trinta por cento), a partir do lançamento até 30 de setembro de 2026, exclusivamente aos contribuintes adimplentes, assim considerados aqueles que não possuírem débitos de exercícios anteriores em atraso para com a Fazenda Municipal, nos termos do artigo 167, §2º do Código Tributário Municipal.

II - Pagamento Parcelado, em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento no segundo dia útil após a opção pelo parcelamento ou emissão da respectiva guia, e as demais no último dia útil de cada mês subsequente, observando-se que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$20,00 (vinte reais).

Parágrafo único. O recolhimento parcelado do IPTU poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, observando-se que o pagamento integral do imposto deverá ser concluído até o último dia útil do mês de novembro de 2026, reduzindo-se progressivamente o número de parcelas disponíveis conforme a data da opção pelo parcelamento.

Art. 3º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2026, considera-se lançado em 1º de julho de 2026, nos termos do § 7º do artigo 149 da Lei Complementar nº 02/2014, sendo efetuado de ofício pela autoridade administrativa com base nas informações constantes no Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o contribuinte com o envio do carnê de pagamento ao endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal ou por qualquer outro meio idôneo que comprove a ciência do lançamento, incluindo comunicação eletrônica, publicação em meio oficial ou acesso por outro meio disponibilizado pela administração tributária municipal.

Art. 4º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, quando lançada conjuntamente com o IPTU, poderá ser parcelada conforme as condições estabelecidas no art. 2º deste Decreto, não incidindo sobre ela qualquer desconto, ainda que o pagamento seja realizado em cota única.

Art. 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, por meio de decreto, o prazo para pagamento em cota única, nos termos do artigo 166, §1º, do Código Tributário Municipal, mantido o desconto previsto no artigo 167, §1º, alínea "a", do mesmo diploma legal, desde que observadas as necessidades administrativas da arrecadação municipal.

Art. 6º Após o lançamento, poderá haver revisão de ofício pela Secretaria Municipal de Finanças nas seguintes hipóteses:

I- quando a lei assim o determine;

II- quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III- quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, se recuse a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV- quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V- quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada no exercício da atividade exercida;

VI- quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII- quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício do sujeito passivo, tenha agido com dolo, fraude ou simulação;

VIII- quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado por ocasião do lançamento anterior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Prefeitura de Taquaritinga do Norte, 01 de junho 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:1D03B6CE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2026. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.026 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 550 - Transferência do Salário-Educação 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 61.311.185 Onde se lê: CNPJ: 61.311.185/0001-40 Leia-se: Marcos Antônio da Silva. Valor: R$ 26.337,24. Vigência: de 29/05/2026 a 29/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 29/05/26.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:960A0C04

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2026. Processo Nº: 00015/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção do passeio e revitalização da Avenida Otacílio Coelho da Mata, Zona Urbana do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103231.016 – Const., Amp, E Rest. de Esc., Enc., Muro de Arrimo e Calçadas 44905100 – Obras e Instalações | COD. 298 / 299 / 300 / 301 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados 710 – Transferência Especial dos Estados 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais. Contratado: Vertice Servicos de Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 42.623.135/0001-53. Valor R$660.000,00. Vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Taquaritinga do Norte, 29/05/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6B8A3796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.092.748/0001-48, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.** A sessão pública ocorrerá no site https://bll.org.br/ **no dia 09 de junho de 2026, às 08h00min.** Aviso de Licitação disponível em **www.terranova.pe.gov.br** e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Terra Nova - PE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6EBABE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 010/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADO: ANTUNES E MARTINS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.111.204/0001-42**.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 022/2025, de Locação tradicional de imóvel para instalação do Centro Administrativo do Poder Executivo de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL - R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, de 03 de Junho de 2026 a 03 de Junho de 2027

DATA DA ASSINATURA:29/05/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B1114012

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 007/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ **nº 20.743.363.0001/24.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 2, 5, 8, 9, 10, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 48, 55, 64, 76, 91, 93, 97, 128, 129, 136, 145, 148, 161, 166, da Ata de Registro de Preços**.**

VALOR ACRESCIDO: R$42.593,84 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:27/04/2026

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:847AB64C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 007/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 39.509.826/0001-16**.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 156,167,173,174, da Ata de Registro de Preços**.**

VALOR ACRESCIDO: R$14.092,38 (Quatorze mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:27/04/2026

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EB4B4E7E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 007/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.171.763/0001-69.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 142, 143, 144, 146, 159, 165, da Ata de Registro de Preços**.**

VALOR ACRESCIDO: R$19.823,49 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:27/04/2026

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A928DBC8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 007/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.328.532/0001-77**.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 6,11,127,133, da Ata de Registro de Preços**.**

VALOR ACRESCIDO: R$ 5.421,51 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:27/04/2026

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:736BA0F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 090/2025
Processo Licitatório PMT Nº 020/2025
Pregão Eletrônico PMT (SRPC) Nº 014/2025

ORGÃO GERENCIADOR: **O Município de Toritama/PE**, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTORA: VINICIUS A R DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº **30.621.758/0001-08**.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 090/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 01 de Junho de 2026 à 01 de Junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D8BA4D30

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 073/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA.**

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 33, do Contrato PMT 032/2026.

VALOR ACRESCIDO:R$ 611,24 (seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:01 de Junho de 2026

Secretaria de Administração.
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Fundo Municipal De Saúde De Toritama
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal De Assistência Social De Toritama
SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2DAD38ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECT Nº 002/2026
ORIUNDO DA ATA - SRP Nº 002/2025 – CONIAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADO:NORTPRESS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 41.226.284/0001-16**.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 1,2,3,4,6 Do Contrato de aquisição de uniformes e tênis escolares para atender a Secretaria De Educação Ciência E Tecnologia do Município de Toritama.
VALOR ACRESCIDO:R$ 123.510,50 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:01 de Junho de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D85E8402

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECT Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 007/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 03,04,06,19, do Contrato SECT 028/2025.

VALOR ACRESCIDO:R$ 38.392,95 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:01 de Junho de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FD90FCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 020/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **DESIGNU CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 23.097.148/0001-91.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de criação, desenvolvimento e elaboração de projeto para implantação de Vila Junina Temática, contemplando todas as suas características arquitetônicas, cenográficas, estruturais e funcionais.

Valor Global: R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Vigência: 27 de agosto de 2026.

JOSÉ ADAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:D945136D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 021/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal de Ordem Social.**

CONTRATADA: A empresa **INTELLIGENCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 39.645.329/0001-45.**

Objeto: Contratação de empresa para a capacitação de participantes visando atuação em operações de proteção de dignatários, com desenvolvimento de habilidades em planejamento operacional, técnicas de escolta, deslocamento veicular, fechamento de vias, gerenciamento de crises, controle de distúrbios e utilização de drones aplicados à segurança, destinados a Secretaria de Ordem Social do Município de Toritama – PE.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Vigência: 27 de maio de 2027.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social
Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:84768C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA FMS Nº 013/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 035/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e designar os servidores abaixo para compor a Comissão para análise das propostas do Chamamento Público, objetivando a prospecção de mercado na cidade de Recife visando a locação tradicional de imóvel para instalação sede da Casa de Apoio do Município de Toritama/PE na cidade do Recife/PE.

Art. 2º. A Comissão, passa a ser composta da seguinte forma:

ELAIRTON SABINO DA SILVA – CPF: XXX.528.044-XX

ALBA REJANE DE ALMEIDA SILVA – CPF: XXX.380.614-XX

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS – CPF: XXX.882.224-XX

Art. 3º - A composição da comissão terá vigência durante o período de vigência do Chamamento Público, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama-PE, 01 de junho de 2026.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:9E7BBEB0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRP) Nº 008/2026. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares, instrumentais cirúrgicos e equipamentos médicos voltados ao Bloco Cirúrgico, assegurando a adequada implantação e estruturação do novo Projeto de Parto no Município de Toritama, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos de segurança assistencial e demais legislações aplicáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama, valor máximo total aceitável de **R$ 158.996,94 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **17/06/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000. no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 01 de fevereiro de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:F51E0356

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecido dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa(s) para o **fornecimento integral de equipamentos de informática** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado total: R$ 23.258,84 (vinte e três mil duzentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços no período de 02/06/2026 até 10/06/2026 às 08h:00min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 10/06/2026 às 08h:30min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com
Toritama, 01 de junho de 2026.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:7A361568

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 63/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama, a Resolução 03/2014 Regimento Interno e a Lei Nº 2.188/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor WILLYAN BRYAN FERREIRA DE BARROS, Agente Administrativo, matrícula 318, a exercer as suas atividades laborais de auxiliar na emissão de carteiras de identidade fora das instalações físicas deste Poder Legislativo, em regime de teletrabalho.
Art. 2º Determinar que a realização do teletrabalho se dará de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, exceto feriados.
Parágrafo único. A supervisão direta do teletrabalho será feita pelo servidor Jadiael Tavares da Silva.
Art. 3º Estabelecer que o tele trabalho se inicia em 01 de maio de 2026 e se encerra em 31 de agosto de 2026 podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:340520FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 29 DE MAIO DE 2026

Altera o caput do art. 6º, da Lei 631/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 6º, da Lei 631/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal do Centro de Atendimento Educacional Especializado e equipe multidisciplinar deverão ser compostos por: Supervisor de ensino da educação inclusiva, Coordenador pedagógico da educação inclusiva, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional psicopedagogo, assistente social, professor da educação especial, professor de libras, professor Braillista, agente administrativo, auxiliar de serviços gerais e de acordo com a necessidade da demanda. [NR]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 29 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B4B916CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui os Conselhos Escolares e Fóruns Escolares no município de Tupanatinga, em conformidade com a Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga, os Conselhos Escolares, órgãos colegiados de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com o objetivo de promover a gestão democrática das escolas públicas municipais, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso XII, da Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º Os Conselhos Escolares terão como finalidade primordial a democratização da gestão escolar e o fortalecimento do vínculo entre a escola, a família e a comunidade local, visando à melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São objetivos dos Conselhos Escolares:

I - Fortalecer a gestão democrática da escola pública, garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
II - Promover a participação da comunidade escolar na formulação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino;
III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a gestão administrativa da escola;
IV - Zelar pela qualidade do ensino e pela garantia do direito à educação, propondo ações para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
V - Atuar na articulação entre a escola, a família e a comunidade, buscando parcerias e apoio para o desenvolvimento das atividades educacionais;
VI - Propor e deliberar sobre as normas de convivência escolar, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º Compete aos Conselhos Escolares, no âmbito de suas unidades de ensino:
I - Aprovar e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola;
II - Acompanhar e avaliar o desempenho da escola e dos alunos, propondo ações para a melhoria contínua do processo educacional;
III - Promover a integração entre a escola, a família e a comunidade, fomentando a participação de todos no dia a dia escolar;
IV - Propor à Secretaria Municipal de Educação sugestões, necessidades e pleitos da unidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS FORÚNS ESCOLARES

Art. 5º. Fica igualmente instituído o Fórum dos Conselhos Escolares do Município de Tupanatinga, como instância de representação coletiva e de articulação dos Conselhos Escolares das unidades de ensino, com caráter consultivo e propositivo em nível municipal, cuja composição e funcionamento deverão observar as condições do § 3º, do art. 14, da Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º O Fórum dos Conselhos Escolares será composto por um representante de cada Conselho Escolar instituído nas unidades de ensino da Rede Municipal de Tupanatinga, escolhido por seus pares em cada colegiado.

§ 2º A representação no Fórum dos Conselhos Escolares deverá buscar a paridade entre os segmentos que compõem os Conselhos Escolares (diretores, professores, demais servidores, estudantes, pais ou responsáveis e membros da comunidade local), assegurando que a diversidade de perspectivas da comunidade escolar seja refletida nas discussões e propostas em nível municipal.

§ 3º O Fórum dos Conselhos Escolares terá como atribuições principais: fomentar a troca de experiências entre os Conselhos Escolares, debater e elaborar propostas coletivas para aprimorar as políticas educacionais do município, e atuar como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Poder Executivo Municipal, zelando pela efetivação da gestão democrática do ensino público.

§ 4º A organização, as normas de funcionamento, a periodicidade das reuniões e a forma de convocação do Fórum dos Conselhos Escolares serão estabelecidas em regimento próprio, aprovado pela maioria de seus membros em assembleia, e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

I – Professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
II – Demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
III – Estudantes das escolas dos anos finais que possuem grêmios estudantis;
IV – Pais ou responsáveis;
V – Membros da comunidade local.

§ 1º A quantidade de membros por segmento será definida no Regimento Interno de cada Conselho Escolar, assegurando-se a paridade entre os segmentos e a garantia de que os representantes da comunidade externa e dos pais e alunos detenham a maioria das vagas no colegiado, excluindo o diretor.

§ 2º A eleição dos membros representantes dos segmentos ocorrerá por voto direto e secreto, em assembleia específica para este fim, com mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

§ 3º O exercício da função de membro do Conselho Escolar é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 8º O funcionamento dos Conselhos Escolares será regulamentado por Regimento Interno próprio de cada unidade escolar, a ser elaborado e aprovado pelos seus membros, observadas as diretrizes desta Lei e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Escolar ocorrerão, no mínimo, a cada 2 (dois) meses (bimestralmente), e as extraordinárias, quando convocadas por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

§ 2º As decisões do Conselho Escolar serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, e as atas de suas reuniões deverão ser amplamente divulgadas na comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DO APOIO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e pedagógico necessário à implementação, funcionamento e capacitação contínua dos membros dos Conselhos Escolares, incluindo a oferta de materiais de apoio e orientações.

Art. 8º O prazo para a instituição e eleição dos Conselhos Escolares em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 29 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C258D54C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 677, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de Escola como "Centro de Educação Infantil Vereador José Áureo Avelino" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Centro de Educação Infantil Vereador José Áureo Avelino" a unidade de ensino, localizada na Rua Projetada, no bairro Alto da Boa Vista, no Município de Tupanatinga.

Art. 2º A denominação de que trata o art. 1º constitui justa homenagem ao Vereador José Áureo Avelino, reconhecido por sua dedicada atuação em prol da população Tupanatinguense,com relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 29 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B42EE6B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 015, DE 28 DE MAIO 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 015/2026
A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:
Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e os §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento do segurado **JOSÉ VALDIR DA SILVA**, servidor ativo, ocupante do cargo de motorista, matrícula 0000461, lotado na Secretaria do departamento de obras e infraestrutura do Município de Tupanatinga , à sua companheira **CÍCERA LOPES DA SILVA** e para os filhos

menores **JOSÉ VALMIR LOPES DA SILVA**, **JOSÉ VANDEILDO LOPES DA SILVA**, e **JOSÉ VITOR MANOEL LOPES DA SILVA**

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 90% do valor que o segurado falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º – O direito à pensão por morte concedida por este ato será extinto em 27 de março de 2041, para companheira sobrevivente, na forma do Art. 5º da Lei Complementar 570/2022 c/c o § 4º do art. 23 da EC 103/2019 e o § 2º do Art. 77 da Lei 8.213/91, e ao completarem vinte e um anos, para os filhos menores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de março de 2026, data do falecimento do segurado instituidor.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:1519095F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 016, DE 01 DE JUNHO 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 016/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Aposentadoria voluntária, na forma do Art. 3º da Lei Complementar 579/2022, à servidora/segurada **MARIA JOSÉ MACÁRIO LIMA SILVA**, Professora I, Nível III, Faixa F, matrícula nº 0000385, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:08FD3A7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 017, DE 01 DE JUNHO 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 017/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIADO MUNÍCIPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e os §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento do segurado **SANDRO JOSÉ DA SILVA**, servidor ativo, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0001027, lotado na Secretaria do Departamento de Obras e Infraestrutura do Munícipio de Tupanatinga, à sua companheira **SEVERINA JOVELINA DA SILVA**.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor que o segurado falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º – O direito à pensão por morte concedida por este ato será vitalício, na forma do Art. 5º da Lei Complementar 570/2022 c/c o § 4º do art. 23 da EC 103/2019 e o § 2º do Art. 77 da Lei 8.213/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2026, data do falecimento do segurado instituidor.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:600D9C82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2026.
PROCESSO Nº: 005/2026. CDC

Contrato Nº: 00006/2026. Processo Nº: 005/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD/2026. Contratado: Posto de Combustiveis Grossos Ltda. CNPJ: 19.596.705/0001-41. Valor R$1.221.800,00. Vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Tuparetama, 01/06/2026.
ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:83712145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00014/2026.
PROCESSO Nº: 009/2026

Contrato Nº: 00014/2026. Processo Nº: 009/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias

Municipais Dotação prevista no QDD/2026 . Contratado: Posto de Combustiveis Grossos Ltda. CNPJ: 19.596.705/0001-41. Valor R$1.832.700,00. Vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Tuparetama, 01/06/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D73B2972

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2026.
PROCESSO Nº: 001/2026

Contrato Nº: 00001/2026. Processo Nº: 001/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assitência Social de Tuparetama – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assitência Social de Tuparetama – PE Dotação prevista no QDD/2026. Contratado: Posto de Combustiveis Grossos Ltda. CNPJ: 19.596.705/0001-41. Valor R$151.700,00. Vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Tuparetama, 01/06/2026.

ELIENE FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B502D4E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 – FMAS

Processo Administrativo n° 002/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a celebração do contrato com a empresa LUCAS BARBOSA DE MOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.583.923/0001-63, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 658.719,60 (seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F82EA559

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 – FME

Processo Administrativo n° 002/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração do contrato com a empresa LUCAS BARBOSA DE MOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.583.923/0001-63, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 292.984,56 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E521363C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 006/2026

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, incluindo itens de uso clínico, instrumental e insumos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência em saúde bucal aos usuários da rede pública. Empresas vencedoras: **DL DENTAL LTDA** (07827565000196) com o item: 30 no valor total de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais). **DENTAL MARIA-ME** (09222369000113) com os itens: 18, 24, 38, 46, 154, 178, 195, 198 no valor total de R$ 5.220,30 (cinco mil e duzentos e vinte reais e trinta centavos). **YUMED COMERCIO LTDA** (48479110000104) com os itens: 55, 56 no valor total de R$ 7.682,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os itens: 61, 170, 189 no valor total de R$ 14.158,45 (quatorze mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (62077080000130) com o item: 143 no valor total de R$ 368,40 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). **SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA** (27672644000182) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 105, 107, 109, 110, 115, 116, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 166, 169, 174, 176, 187, 190, 193, 194, 199, 201, 202, 203 no valor total de R$ 149.364,47 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** (28820255000110) com os itens: 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 51, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 134, 137, 144, 147, 148, 152, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 177, 179, 180, 181, 182, 191, 192, 196, 197, 200 no valor total de R$ 15.795,26 (quinze mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). **ODONTOMED T/A LTDA** (27205945000104) com o item: 130 no valor total de R$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais). **APOGEU CENTER** (02911193000168) com os itens 47, 49, 53, 117, 118, 119, 124, 128, 135, 161, 168, 171, 172, 173, 175, 183, 184, 185, 186, 188 no valor total de R$ 39.301,80 (trinta e nove mil e trezentos e um reais e oitenta centavos). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI** (26240632000116) com os itens: 48 no valor total de R$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais). Valor total: R$ 240.264,68(duzentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Vertente do Lério, 01 de junho de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6A78814B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – FMS

Processo Administrativo n° 002/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública a celebração do contrato com a empresa LUCAS BARBOSA DE MOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.583.923/0001-63, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 380.439,84 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6205834F

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 – PMVL

Processo Administrativo n° 002/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Município de Vertente do Lério torna pública a celebração do contrato com a empresa LUCAS BARBOSA DE MOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.583.923/0001-63, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 1.309.759,68 (um milhão trezentos e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

HISTÊNIO JÚNIOR SALES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:CA637128

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 – PMVL

Processo Administrativo n° 002/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Município de Vertente do Lério torna pública a celebração do contrato com a empresa BRITO E REGO BARROS LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.664.378/0001-05, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 352.999,68 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

HISTÊNIO JÚNIOR SALES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:2EB3A1AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 03/2025 – Credenciamento nº 01/2025, a qual tem como **Objeto** o Credenciamento de produtores rurais para fins de fornecimento de alimentos da agricultura familiar destinados à preparação de alimentos a serem servidos na Cozinha Comunitária através do programa TÁ NA MESA PERNAMBUCO

Produtor rural credenciados

01. LUIZ LIZANDRO LIRA CORREIA DE QUEIROZ
CPF nº 062.897.834-08
Valor: R$ **39.851,60** (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Vicência/PE, 10 de setembro de 2025.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0DE95B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 20/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DE CORPUS CHRISTI PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo alusivo à celebração de *Corpus Christi*, previsto para o dia 04 (quatro) de junho de 2026, para o dia 23 (vinte e três) de junho de 2026, véspera das festividades de São João, nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta do Município de Vicência/PE.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, cujo funcionamento será disciplinado a critério do chefe do órgão competente.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 01 de Junho de 2026.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:AF2BF92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 CREDECIAMENTO Nº 001/2026 INEGIBILIDADE Nº 004/2026. OBJETO: Contratação de serviços de **Consultas Especializadas e Procedimentos Ambulatoriais**, **em caráter de Feira de Saúde**, de forma complementar à rede municipal de saúde de Vitória de Santo Antão. Valor total: R$ 10.096.731,00. início de recebimento de credenciamento em 02/06/2026, a partir das 13:00 horas. O Processo ficará aberto por 12 (doze) meses. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:23A694B2

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - SDSSP
PORTARIA N°05

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 005/2026 — SMDSSP

EMENTA:Dispõe sobre a exoneração de servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar servidora efetiva **DEISE FERNANDA CORREIA DOS SANTOS,** matrícula 113660, do cargo de Diretora Administrativa Adjunta da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir de 01 de junho de 2026.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário de Defesa Social e Segurança Pública
Matrícula – 18552

Publicado por:
Quercia Ribeiro Correia
Código Identificador:C85D41CA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026 - CONCORRÊNCIA N° 013/2026. **Objeto:** Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras de engenharia, abrangendo todas as etapas necessárias e o cumprimento das obrigações e condicionantes legais, incluindo licenciamento, com vistas à implantação do sistema de macrodrenagem, pavimentação asfáltica e urbanização da Avenida Mariana Amália, bem como à execução do sistema de esgotamento sanitário da Rua Da Mangueira E Seus Entornos, No Município De Vitória De Santo Antão – PE**. Valor Máximo Estimado: R$ 9.450.854,92** (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Recebimento de Propostas**: 02/06/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 02/09/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 02/09/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de junho de 2026

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:218D6DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PREVIPAULISTA E SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE - **PREVIPAULISTA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.010.511/0001-33, estabelecida na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, nº 26 BAIRRO DO NOBRE, Paulista-PE, CEP: 53.401-560 neste ato (conforme Portaria GP nº 3125/2025) representado pela Sra. Diretora Presidente **Dra. GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil nº 15.293, inscrito no CPF sob o nº ***.906.***-15, domiciliada no Município do Paulista, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.,** inscrita no CNPJ n° 44.705.774/0001-93, com sede à Av.
Washington Soares, número 4335, Loja 802, Sapiranga/Coite, Fortaleza/CE, CEP 60.833-005, neste ato representada pelas **Sras. NAYANA NASCIMENTO BRANCO, portadora do RG nº 97002631523/SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 961.202.583-53** e **ANA BEATRIZ PASSOS DE BRITO PERELLI,**
portadora do RG nº 93002208814– SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 699.240.403-25, doravante denominada **CREDENCIADA**, para terem entre si ajustado o termo de credenciamento em epígrafe, de conformidade com o processo administrativo auxiliar nº 146/2025, o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
a) b) 1.4.

A CREDENCIANTE obriga-se a:
Informar, por escrito, à CREDENCIADA, o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE, disponível para a contratação de operações de crédito, responsabilizando-se pela operacionalização da consignação na folha de pagamento;
Não considerar o valor de remunerações eventuais ou variáveis para o cálculo da margem consignável, ficando essa margem restrita à remuneração efetiva do CONSIGNANTE para efeitos de obtenção de empréstimo junto à CREDENCIADA;

Realizar os descontos mensais contratados pelos CONSIGNANTES, durante todo o prazo de cada empréstimo, até a liquidação integral das operações;
As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído, devendo o pedido ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento.
Retenção das parcelas mensais na folha de pagamento dos CONSIGNANTES;
Designar os titulares, bem como os respectivos substitutos, para responderem, mediante preenchimento e assinaturas nos cartões de autógrafos, pela prestação de informações, seja por meio físico ou eletrônico;
Manter, às suas expensas, em sua sede, toda estrutura operacional necessária à execução dos serviços objeto deste Credenciamento;
Sempre que solicitado pela CREDENCIADA, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos e relatórios relacionados ao objeto deste Credenciamento;
Garantir que seus servidores e prepostos tenham conhecimento do caráter sigiloso de todas as informações a que terão acesso em decorrência das atividades objeto deste Credenciamento, a fim de impedir qualquer infração aos dispositivos legais relacionados ao sigilo bancário;
Comunicar imediatamente à CREDENCIADA a ocorrência de qualquer evento que coloque ou possa colocar em risco o sigilo bancário das operações em andamento, bem como a perda de documentação relacionada às operações em fase de negociação;
Observar as disposições estabelecidas na legislação vigente, especialmente à relativa à prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, previstos na Lei n° 9.613/98;
Garantir que as consignações serão recolhidas em favor das respectivas entidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento na folha de pagamento mensal.
Não alterar ou substituir a conta corrente informada, sem autorização prévia e por escrito da CREDENCIADA durante a vigência das operações contratadas, sob amparo deste Credenciamento;
Formalizar e validar, a pedido do CONSIGNANTE, autorização para desconto em folha de pagamento das prestações dos empréstimos pessoais estabelecidos com a CREDENCIADA;
A CREDENCIADA, em cumprimento aos termos do presente Credenciamento, obriga-se Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, observando as condições deste Credenciamento e a legislação aplicável;
Solicitar à CREDENCIANTE a averbação dos descontos referentes ao valor das parcelas mensais contratadas pelos CONSIGNANTES;

c)Encaminhar por meio eletrônico para a CREDENCIANTE, até o dia 10 (dez) de cada mês, relação contendo os dados dos empréstimos liberados, para o processamento dos descontositem 2.1, mesmo que as averbações tenham sido efetuadas pela CREDENCIADA;
Disponibilizar pessoal especializado para atender consultas da CREDENCIANTE a respeito das atividades objeto deste Credenciamento;
Fornecer à CREDENCIANTE, sempre que solicitado, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos a serem firmados com os CONSIGNANTES.
O Cartão de Crédito Consignado e o Cartão Consignado de Benefício precisam ser, obrigatoriamente, bandeirados e as consignatárias credenciadas devem disponibilizar um aplicativo móvel para que os consignados tenham controle das compras e saques.
h) Garantir total transparência acerca das taxas de juros ao pretenso tomador de crédito consignado, inclusive com informações claras e legíveis do Custo Efetivo Total, nos termos da Resolução n° 3.517, de 06 de dezembro de 2007 do Banco Central do Brasil, ou norma que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS VEDAÇÕES
É vedado à CREDENCIANTE :
Fornecer quitação em qualquer operação, sem autorização expressa e formal da CREDENCIADA;
Cobrar do CONSIGNANTE qualquer tarifa ou encargo relativo aos empréstimos, bem como por serviços prestados, na condução de suas atividades relacionadas a este Credenciamento;
Utilizar o nome ou a logomarca da CREDENCIADA, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia e expressa da CREDENCIADA;
Receber, em nome da CREDENCIADA, qualquer Auto de Infração ou Reclamação dos CONSIGNANTES, junto aos Órgãos de Defesa do Consumidor ou Banco Central do Brasil, bem como notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CREDENCIADA figure como infrator ou réu, ou que versem sobre os serviços objeto deste Credenciamento;
Divulgar para terceiros qualquer documento, formulário e/ou material fornecido pela CREDENCIADA para a execução das atividades objeto deste Credenciamento, bem como divulgar qualquer informação sobre as rotinas da CREDENCIADA no desenvolvimento de suas atividades;
Contratar qualquer serviço ou adquirir qualquer produto em nome da CREDENCIADA, sem autorização prévia e por escrito desta.
É vedado à CREDENCIADA:
Utilizar o nome ou símbolos oficiais da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia e expressa da CREDENCIANTE;
Realizar qualquer operação de empréstimo sem a informação por escrito da CREDENCIANTE sobre o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE;

CLÁUSULA QUARTA DA SUSPENSÃO DA PENSÃO/PROVENTOS/REMUNERAÇÃO E DO FALECIMENTO DO CONSIGNANTE
5.2.5.3. O presente Credenciamento poderá, ainda, serres cindidounilateralmente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
extinção ou liquidação de qualquer dos partícipes;
exigência legal ou regulamentar que impossibilite a continuidade deste Credenciamento;
nos demais casos previstos em lei.
5.4. Em caso de revogação total ou parcial da legislação de regência ou de expedição de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas pelos intervenientes consignantes, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a consignatária e o consignante.

CLÁUSULA SEXTA DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E DE SUSPENSÃO DO DESCONTO
A consignação facultativa pode ser cancelada ou suspensa:
de ofício pela Administração, em observância ao interesse público ou à conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa;
por ordem judicial em processo contencioso;
por força de lei;
por vício insanável no processo de credenciamento;
a pedido do consignado, que, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído, deverá ser acompanhado da anuência da entidade consignatária;
a pedido formal da consignatária.
nos casos de cancelamento das consignações facultativas, serão atendidas conforme cronograma de processamento de folha de pagamento, devendo ser informadas até o dia 10 (dez) de cada mês, para inclusão no mês da solicitação.
O cancelamento de consignação encaminhado após o dia 10 (dez) somente efetivar-se-á no mês subsequente ao da solicitação.
6.2.O cancelamento ou a suspensão do desconto não exime o consignado das obrigações assumidas perante a entidade consignatária.
6.3. A CREDENCIADA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a concessão de novos empréstimos aos CONSIGNANTES nas seguintes hipóteses:
Se a CREDENCIANTE descumprir qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Credenciamento;
c) 6.4.DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelos beneficiários dos empréstimos junto a CREDENCIADA, nem implica em responsabilidade como devedora principal ou solidária, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE

8.3.8.5.O presente Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para credenciar outras instituições financeiras que manifestarem interesse, desde que atendam às exigências consubstanciadas na Legislação.
8.6. O pedido de credenciamento de consignatário e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas nesta Lei.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES
9.1.O descumprimento da legislação referente a consignações implicará a aplicação das seguintes sanções à CONSIGNATÁRIA, conforme a gravidade do caso:
Advertência por escrito;
b) Suspensão por até 90 (noventa) dias;
Descredenciamento do sistema digital de consignações por um período máximo de 2 (dois) anos;
A consignatária que agir em prejuízo do servidor ou que venha a transgredir as normas estabelecidas em Lei, observado o contraditório, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
advertência;
multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal total dos consignados;
impedimento temporário de realizar credenciamento por até 03 (três) anos;
cancelamento do credenciamento e desativação da rubrica destinada à consignatária envolvida.
O impedimento temporário implica na perda do direito da consignatária de efetuar novas consignações pelo período estipulado na decisão administrativa que vier a aplicar a penalidade, sem prejuízo da manutenção da averbação das consignações realizadas antes do impedimento.
9.4. O cancelamento do credenciamento implica na desativação da rubrica destinada à consignatária, impossibilitando-a de realizar novas consignações, sem prejuízo da continuação dos descontos das operações já realizadas até a liquidação integral.
9.5. O cancelamento do credenciamento não exime o consignado das obrigações assumidas perante a entidade consignatária, cabendo-lhe estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora.
9.6. A Administração poderá, excepcionalmente, mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente o credenciamento com a consignatária.
9.7. A aplicação das sanções previstas nesta Lei deverá ser precedida da abertura de processo administrativo, com o fim de apurar os fatos imputados à consignatária.
9.8. Declaração de inidoneidade para operar consignações em folha de pagamento da Administração Pública Estadual, por um período de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, podendo ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, desde que a consignatária faça prova de que ressarciu o consignante e a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção imposta com base no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES
As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído, devendo o pedido ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento.

A margem consignável do CONSIGNANTE, decorrente de suspensão de desconto de empréstimos por decisão judicial liminar, somente poderá ser liberada após o trânsito em julgado da ação, exceto se a referida decisão dispuser expressamente em contrário ou fixar termo final para desconto.
A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelos servidores ativos efetivos.
A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista-PREVIPAULISTA, poderá ser estendida pela entidade consignatária ao servidor público comissionado nos casos em que estes sejam servidores efetivos, porém que estejam em desempenho de funções comissionadas.
A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista-PREVIPAULISTA de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.
As consignações tratadas neste capítulo possuem os seguintes limites de parcelas:
Empréstimos Consignados: até 60 (sessenta) parcelas;
Cartão de Crédito Consignado e Cartão Consignado de Benefício: até 96 (noventa e seis) parcelas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A consignatária deve depositar o crédito decorrente de empréstimo pessoal ou restituição, consignado em folha de pagamento, exclusivamente em conta bancária da titularidade do consignante.
A CREDENCIADA poderá, de forma direta ou indireta, e a qualquer tempo, acompanhar a execução do Credenciamento ora avençado, por pessoas de sua indicação, devendo a CREDENCIANTE permitir o acesso a toda a documentação referente ao objeto deste Credenciamento e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que não impliquem em violação aos direitos e garantias individuais ou de interesse do Município.
Caso haja alguma violação ou abuso por parte da CREDENCIADA na concessão de empréstimos ou na operacionalização destes, o consignante poderá realizar denúncias nos canais adequados devendo ser sanadas as irregularidades em prazo razoável.
11.4. Nenhuma responsabilidade ou ônus caberá à CREDENCIANTE por eventuais erros ou retardamento no lançamento ou operacionalização do sistema digital de consignações, bem como pela prática de atos de má-fé pelo consignante.
Para cobertura dos custos com inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, a CREDENCIADA pagará por linha impressa no contracheque de cada CONSIGNANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO
Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca do PAULISTA - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Paulista/PE, 01 de abril de 2026.

GIOVANNA Mª OLIVEIRA DA C. CORDEIRO
Diretora Presidente do PREVIPAULISTA

FERNANDO SOARES GURGEL
Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A.

ANA BEATRIZ PASSOS DE BRITO PERELLI
Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Elizabeth Faustino da Silva
CPF: 847.403.454-04

Nome:Francisco Álvaro S.Ferreira
CPF: 089.564.193-37

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F7580B1F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 227/2026

CONTRATO Nº.: 227/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 253/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: TNA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 37.624.694/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
VALOR TOTAL: R$1.707.000,00 (um milhão setecentos e sete mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1597 Ação: 2063 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1628 Ação: 2069 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1549 Ação: 2077 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1572 Ação: 2083 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1570 Ação: 2097 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1554 Ação: 2001 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1637 Ação: 2016 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1638 Ação: 2020 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1547 Ação: 2024 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1641 Ação: 2072 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1586 Ação: 2111 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1587 Ação: 2111 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R$139.300,00 (cento e trinta e nove mil trezentos reais)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027

ASSINATURA: 25 de março de 2026

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário(a) De(a) Governo e Gabinete

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:4C4FD411

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – SDETAP

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública:
A Prefeitura Municipal do Paulista - PE pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Agamenon Magalhães, Centro, Paulista, PE, CEP: 53.401-441, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.408.839/0001-17, por meio desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca (SDETAP), em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, faz uso do presente para tornar público que realizará procedimento licitatório de **REGISTRO O PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO POR COMUNIDADE PESQUEIRA**, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO: 307475
BICICLETA CARGUEIRA - Aros de alumínio; Raios de aço zincado; Cubo em aço reforçado; Pneus 20x2.125 dianteiro / 26x1.1/2x2 traseiro; Quadro, garfo, bagageiros, paralamas, cobre corrente, guidão e canote do selim em aço reforçado; Engrenagem em Aço; Freios V- brake nylon; Pedal nylon plataforma; selim largo com 2 molas; Movimento central e de direção com esferas; Pintura de qualidade; Bagageiro dianteiro e traseiro; Confeccionada com materiais de primeira qualidade; Garantia mínima de 12 meses ou a do fabricante, caso seja maior.
CÓDIGO: 315822
EMBALAGEM (CAIXA TÉRMICA) DE ISOPOR - Características mínimas: capacidade: 100 litros; Produzida com 100% Poliestireno; Com tampa e dreno; Capacidade de isolamento térmico; Não contendo CFC; Medidas aprox. (C x L x A): 70,0cm x 48,0cm x 32,0cm; Espessura: 4,9cm; Garantia mínima de 90 dias ou a do fabricante, caso seja maior; Produto de primeira qualidade.
CÓDIGO: 625688
CAMISA UV TAMANHO 'P' - Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano - Cor azul marinho - Proteção solar FPU 50 + - Manga longa - Gola do tipo careca, modelo unissex - Altura entre 62 cm e 64 cm, largura entre 47 e 49 cm, mangas entre 55 e 56 cm Confeccionada com materiais de primeira qualidade.
CÓDIGO: 625688
CAMISA UV TAMANHO 'M' - Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano - Cor azul marinho - Proteção solar FPU 50 + - Manga longa - Gola do tipo careca, modelo unissex - Altura entre 66 e 68 cm, largura entre 50 e 51, mangas entre 58 a 59 cm Confeccionada com materiais de primeira qualidade.
CÓDIGO: 625688
CAMISA UV TAMANHO 'G' - Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano - Cor azul marinho - Proteção solar FPU 50 + - Manga longa - Gola do tipo careca, modelo unissex - Altura entre 70 a 72 cm, largura entre 52 a 54 cm, mangas entre 61 a 62 cm Confeccionada com materiais de primeira qualidade.
CÓDIGO: 625688
CAMISA UV TAMANHO 'GG' - Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano - Cor azul marinho - Proteção solar FPU 50 + - Manga longa - Gola do tipo careca, modelo unissex - altura entre 74 e 76 cm, largura entre 55 a 57 de largura, mangas entre 64 e 65 cm Confeccionada com materiais de primeira qualidade.
CÓDIGO: 453137
CARRO DE MÃO EM AÇO - Caçamba com capacidade de aprox. 60 litros; Chapa da caçamba: 24= 0,60mm (mínimo); Pneu de borracha maciça com câmara 3,25 x 8' desmontável; Aro em aço galvanizado; Garantia mínima de 90 dias ou a do fabricante, caso seja maior; Confeccionado com materiais de primeira qualidade.

Os órgãos e entidades da Administração Pública fora da Prefeitura Municipal do Paulista que estejam interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacaosde@paulista.pe.gov.br ou planej.sde@gmail.com em até **8 (oito) dias úteis**, contados após o dia da data de publicação deste no Diário Oficial da AMUPE, contendo as seguintes informações/documentos:
a) Estudo técnico preliminar e termo de referência com especificações do item ou memorial descritivo adequado ao registro de preços do qual pretende participar e dotação orçamentária definida;
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Endereço do local de entrega;
d) Concordância com o objeto a ser licitado;
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Para os órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal do Paulista (exceto Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação) devem apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de formalização da demanda com especificações do item adequado ao registro de preços do qual pretende participar e dotação orçamentária definida;
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Endereço do local de entrega;
d) Concordância com o objeto a ser licitado;
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Ainda, fica definido:
Número máximo de participantes fora da Prefeitura Municipal do Paulista, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 02. Devido ao nosso município não possuir quadro de pessoal suficiente para manejar grandes quantidades extras de atas de registros de preços.
Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, uma vez que nossos orçamentos já estão prontos e atrasará o lançamento da licitação, podendo acarretar em falta do material ao município.
Em caso de manifestação de mais de 02 municípios, a escolha será por ordem cronológica da manifestação.

Na oportunidade, ressaltamos o seguinte:

1) Em razão da forma em que os serviços / fornecimento devem ser prestados, importante verificar atentamente se é possível participar deste registro de preços, os órgãos instalados fora da Região Metropolitana do Recife no Estado de Pernambuco; e
2) Atentar às responsabilidades do órgão participante, definidas nos artigos de 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca (SDETAP), sita à Praça Frederico Lundgren, s/n – Centro, Paulista PE, 53401-250, ou pelo(s) endereço(s) eletrônico(s) supracitado(s).
Mediante solicitação por e-mail, esta Prefeitura poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Paulista-PE, 1º de junho de 2026.

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:7B799059

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA 49/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 49/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 59/2021, Processo Licitatório nº 132/2021. Dispensa n° 059/2021.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026, Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **WALQUIZIA MICHELLANY FELIX DA SILVA**, matrícula nº **49469**, **CPF. 046.635.444- 44,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 59/2021**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **Sra**. **MARLENE BEZERRA DE CASTILHO**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 180.048.574-34**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS V.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:CFF1B0E9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL 40/2026.

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 40/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 46/2022, PROCESSO DE ADESÃO Nº 09/2022. A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 16/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/202021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, matrícula nº **49438**, **CPF. 709.818.844-15,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 46/2022**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a Emprese. **RM TERCEIRIZAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 05.4.65.222/0001**-01, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRAZADA, VISANDO AOBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCUÇÃO DE SERVIÇOS-APOIO ADMINISTRATIVO..
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:D0CC336C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 37/2026.

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 37/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JULIANA MICHELE DOS SANTOS DE SÁ LEITÃO**, matrícula nº **47216**, **CPF. 056.273.044-30,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 220/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA**: **VIXCARD COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.583.967/0001-79**, cujo objeto é a AQUSISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA- TEA, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 30 de abril de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 37/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JULIANA MICHELE DOS SANTOS DE SÁ LEITÃO**, matrícula nº **47216**, **CPF. 056.273.044-30,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 220/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA**: **VIXCARD COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.583.967/0001-79**, cujo objeto é a AQUSISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA- TEA, visando suprir as necessidadesoperacionais, administrativas e assistenciais.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 30 de abril de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:CCE0664F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 38/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 38/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **TAMIRES ALVES DA SILVA**, matrícula nº **47218**, **CPF. 113.459.874- 20,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 262/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: TOP MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.269.798/0001-95,** cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AJUDA HUMANITÁRIA (COLCHÕES DE

SOLTEIRO), visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 30 de abril de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 38/2026.
Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **TAMIRES ALVES DA SILVA**, matrícula nº **47218**, **CPF. 113.459.874- 20,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 262/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: TOP MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.269.798/0001-95,** cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AJUDA HUMANITÁRIA (COLCHÕES DE SOLTEIRO), visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 30 de abril de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:B11B5675

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 39/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 39/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 45/2022, PROCESSO DE ADESÃO Nº 05/2022. A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 20/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/202021 , DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, matrícula nº **49438**, **CPF. 709.818.844-15,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 45/2022**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA:**. **RM TERCEIRIZAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 05.4.65.222/0001-01**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRAZADA, VISANDO AOBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCUÇÃO DE SERVIÇOS-APOIO ADMINISTRATIVO.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026
JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 39/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 45/2022, PROCESSO DE ADESÃO Nº 05/2022. A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 20/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/202021 , DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, matrícula nº **49438**, **CPF. 709.818.844-15,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 45/2022**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA:**. **RM TERCEIRIZAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 05.4.65.222/0001-01**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRAZADA, VISANDO AOBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCUÇÃO DE SERVIÇOS-APOIO ADMINISTRATIVO.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:79965E19

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 40/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 40/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 46/2022, PROCESSO DE ADESÃO Nº 09/2022. A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 16/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/202021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, matrícula nº **49438**, **CPF. 709.818.844-15,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 46/2022**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a Emprese. **RM TERCEIRIZAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 05.4.65.222/0001**-01, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRAZADA, VISANDO AOBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCUÇÃO DE SERVIÇOS-APOIO ADMINISTRATIVO..
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:44461669

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 41/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 41/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 50/2023, PROCESSO DE ADESÃO Nº 28/2022. A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 88/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/202021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sr**a. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, matrícula nº **49438**, **CPF. 709.818.844-15,**na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 50/2023**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA**: **RM TERCEIRIZAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 05.4.65.222/0001-01**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRAZADA, VISANDO A OBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCUÇÃO DE SERVIÇOS-APOIO ADMINISTRATIVO..

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:3EB40C55

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 52/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 52/2026

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCALDO TERMO DE COLABORAÇÃO N°04/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 02/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE CRISTINA D SILVA LUZ**, matrícula nº **49373**, **CPF. 059.846.064- 02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração nº 04/2024**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **OSC: INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DE ARTES E OFÍCIOS DOM HÉLDER CÂMARA**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 03.652.113/0001-60**, cujo objeto é a EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO E FORTALECIMENTO DE VINCULO.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:F937C453

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 53/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 53/2026

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCALDO TERMO DE COLABORAÇÃO N°03/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 02/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026,** Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE CRISTINA D SILVA LUZ**, matrícula nº **49373**, **CPF. 059.846.064- 02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração nº 03/2024**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **OSC: CRECHE ESCOLA MARIA DE NAZARÉ**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº**, **02.600.373/0001-**29 cujo objeto é a EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO E FORTALECIMENTO DE VINCULO.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:D0C56A11

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 54/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 54/2026

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCALDO TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 02/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e

117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE CRISTINA D SILVA LUZ**, matrícula nº **49373**, **CPF. 059.846.064- 02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração nº 02/2024**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **OSC: ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA DA IGREJA MENONITA DO JANGA**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 10.408.839/0001-17,** cujo objeto é a EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:FF33F702

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 55/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 55/2026

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCALDO TERMO DE COLABORAÇÃO N°05/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 02/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE CRISTINA D SILVA LUZ**, matrícula nº **49373**, **CPF. 059.846.064- 02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração nº 05/2024**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **OSC: CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 04.477.268/0001-70**, cujo objeto é a EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO E FORTALECIMENTO DE VINCULO.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:D641828B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 56/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 56/2026

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCALDO TERMO DE COLABORAÇÃO N°09/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 02/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026, Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE CRISTINA D SILVA LUZ**, matrícula nº **49373**, **CPF. 059.846.064- 02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração nº 09/2024**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **OSC: ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 01.160.767/0001-40**, cujo objeto é a EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO E FORTALECIMENTO DE VINCULO.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:740BE486

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE FISCAL Nº 59/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 59/2026

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCALDO TERMO DE COLABORAÇÃO N°12/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 02/2024.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JESSYKA DE PADUA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº **47215**, **CPF. 013.113.874- 63,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração nº 12/2024**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **OSC: INSTITUTO JOÃO PAULO II**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 03.122.622/0001-80**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E AMEAÇA A VIDA EM DECORRÊNCIA DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:016029FC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE GESTOR 44/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 44/2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026, Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO BEZERRA SOUTO MAIOR**, matrícula nº **49437**, **CPF. 139.411.074-02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 220/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.583.967/0001-7**9, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais, em substituição ao(à) servidor(a) **WELLICANDIDA SEVERINA RODRIGUES matrícula nº 47159. CPF. nº 042.708.834-80.**
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestordo Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;
III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º OGestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 44/2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026, Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO BEZERRA SOUTO MAIOR**, matrícula nº **49437**, **CPF. 139.411.074-02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 220/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.583.967/0001-7**9, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE

ESPECTRO AUTISTA, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais, em substituição ao(à) servidor(a) **WELLICANDIDA SEVERINA RODRIGUES matrícula nº 47159. CPF. nº 042.708.834-80.**
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestordo Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;
III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º OGestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:2C146156

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE GESTOR Nº 36/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 36/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, matrícula nº **48755**, **CPF. 709.818.844-15,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 232/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.839/0001-17, cujo objeto é a AQUSISIÇÃO DE MOBILIARIO, visando suprir s necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;
III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 30 de abril 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 36/2026.
Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL**, matrícula nº **48755**, **CPF. 709.818.844-15,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 232/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.839/0001-17, cujo objeto é a AQUSISIÇÃO DE MOBILIARIO, visando suprir s necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;
III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 30 de abril 2026.
JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:B2A57269

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE GESTOR Nº 43/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 43/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato/Termo de Colaboração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026, Sra.. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**JOAO PAULO BEZERRA SOUTO MAIOR**, Matrícula nº **49373**, CPF. nº **139.411.074-02**, ocupante do cargo de Superintendente, para exercer a função de Gestor(a) dos Contratos Administrativos e Termos de Colaboração relacionados abaixo:

I- CONTRATO N° 444/2025, LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

II- CONTRATO N° 435/2025, EMPRESA CASA FUNERÁRIA PAULISTA LTDA;

III- CONTRATO N° 22/2014, EMPRESA AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

IV- CONTRATO N° 152/2019, NANCY GOMES DE QUEIROZ;

V- CONTRATO N° 120/2018, NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA;

VI- CONTRATO N° 140/2023, SEVERINO OLIMPIO COUTINHO;

VII- CONTRATO N° 59/2021, MARLENE BEZERRA DE CASTILHO;

VIII- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2024, CRECHE ESCOLA JESUS DE NAZARÉ;.

IX- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2024, CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DO Ó;.

X- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2024, CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA;

XI- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2024, INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DE ARTES E OFÍCIOS DOM HELDER CÂMARA;

XII- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA DA IGREJA MENONITA DO JANGA;

XIII-TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2024, CRECHE ESCOLA MARIA DE NAZARÉ;

XIV-TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2024, CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA;

XV-TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2024, ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA;

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestordo Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º OGestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 43/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato/Termo de Colaboração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026, Sra.. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**JOAO PAULO BEZERRA SOUTO MAIOR**, Matrícula nº **49373**, CPF. nº **139.411.074-02**, ocupante do cargo de Superintendente, para exercer a função de Gestor(a) dos Contratos Administrativos e Termos de Colaboração relacionados abaixo:

I- CONTRATO N° 444/2025, LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

II- CONTRATO N° 435/2025, EMPRESA CASA FUNERÁRIA PAULISTA LTDA;

III- CONTRATO N° 22/2014, EMPRESA AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

IV- CONTRATO N° 152/2019, NANCY GOMES DE QUEIROZ;

V- CONTRATO N° 120/2018, NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA;

VI- CONTRATO N° 140/2023, SEVERINO OLIMPIO COUTINHO;

VII- CONTRATO N° 59/2021, MARLENE BEZERRA DE CASTILHO;

VIII- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2024, CRECHE ESCOLA JESUS DE NAZARÉ;.

IX- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2024, CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DO Ó;.

X- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2024, CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA;

XI- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2024, INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DE ARTES E OFÍCIOS DOM HELDER CÂMARA;

XII- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA DA IGREJA MENONITA DO JANGA;

XIII-TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2024, CRECHE ESCOLA MARIA DE NAZARÉ;

XIV-TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2024, CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA;

XV-TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2024, ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA;

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestordo Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º OGestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:2176C151

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE GESTOR Nº 60/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 60/2026.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº **49401**, **CPF. 045.844.744-78,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 264/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA**: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**,, inscrita no **CNPJ nº 37.253.522/0001-05**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM DIFERENTES CAPACIDADES EM BTUS, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais. em substituição ao(à) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL. CPF. nº 709.818.844-15.**

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestordo Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;
III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente
Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 08 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 60/2026.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº **49401**, **CPF. 045.844.744-78,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 264/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA**: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**,, inscrita no **CNPJ nº 37.253.522/0001-05**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM DIFERENTES CAPACIDADES EM BTUS, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais. em substituição ao(à) servidor(a) **ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL. CPF. nº 709.818.844-15.**

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestordo Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;
III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;
VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 08 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:86DD5E8C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA DE GESTOR SUBSTITUTO Nº 45/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 45/2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026, Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO BEZERRA SOUTO MAIOR**, matrícula nº **49437**, **CPF. 139.411.074-02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 262/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA**: **TOP MÓVEIS LTDA,** cujo o objeto é o FORNECIMENTO DE

MATERIAIS DE AJUDA HUMANITÁRIA (COLCHÕES DE SOLTEIRO), visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais, em substituição ao(à) servidor(a) **WELLICANDIDA SEVERINA RODRIGUES matrícula. nº 47159. CPF. nº 042.708.834-80.**

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestordo Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação; reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º OGestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 45/2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026, Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO BEZERRA SOUTO MAIOR**, matrícula nº **49437**, **CPF. 139.411.074-02,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 262/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA**: **TOP MÓVEIS LTDA,** cujo o objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AJUDA HUMANITÁRIA (COLCHÕES DE SOLTEIRO), visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais, em substituição ao(à) servidor(a) **WELLICANDIDA SEVERINA RODRIGUES matrícula. nº 47159. CPF. nº 042.708.834-80.**

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestordo Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação; reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º OGestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos E Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:66628553

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA FISCAL Nº 34/2026.

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 34/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Termo de Colaboração nº 01/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Ariane Suely Amorim de Freitas Nascimento**, matrícula nº **47607, CPF: 119.773.504-61** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato do Termo de Colaboração nº 01/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a empresa. **Instituto Vida de Solidariedade Social**, inscrição CNPJ nº 33.203.766/0001-22, cujo objeto é a Execução dos Serviços de programa de Assistência Social.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 29 de abril de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 34/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Termo de Colaboração nº 01/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e

117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Ariane Suely Amorim de Freitas Nascimento**, matrícula nº **47607, CPF: 119.773.504-61** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato do Termo de Colaboração nº 01/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a empresa. **Instituto Vida de Solidariedade Social**, inscrição CNPJ nº 33.203.766/0001-22, cujo objeto é a Execução dos Serviços de programa de Assistência Social.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 29 de abril de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:ADB5063A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA FISCAL Nº 35/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 35/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LUCIANA MOURA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº **48612**, **CPF. 879.144.254- 00,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 232/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.839/0001-17, cujo objeto é a AQUSISIÇÃO DE MOBILIARIO, visando suprir s necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 30 abril 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 35/2026.
Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LUCIANA MOURA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº **48612**, **CPF. 879.144.254- 00,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 232/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.839/0001-17, cujo objeto é a AQUSISIÇÃO DE MOBILIARIO, visando suprir s necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 30 abril 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:9D35CF0D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 33/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil – OSC: Instituto

Vida de Solidariedade Social. Termo de Colaboração nº. 01/2026, Edital de Chamamento Público. nº. 01/2026,no âmbito do Município do Paulista/PE, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município , e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil – OSC**. **Instituto Vida de Solidariedade Social,** com a finalidade de proceder à análise, acompanhamento e avaliação das propostas, resultados, metas e prestações de contas relativas às parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Francisco Diognes da Cunha Saraiva– Presidente;
matricula: 49191, CPF: 966.051.893-53
II – Gabriela Maria de Oliveira Barbosa Silva– Membro;
matricula: 47603, CPF: 056.070.364-30.

III – Arlete Cesar de Araújo Cabral– Membro;
matricula: 48755, CPF. 709.818.844-15.
IV – Iracema Karine de Andrade Silva Grego– Suplente.
matricula: 47119, CPF: 795.712.984-68
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:
I – analisar planos de trabalho apresentados pelas OSC;
II – acompanhar a execução física e financeira das parcerias;
III – avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados;
IV – emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
V – opinar sobre prestações de contas parciais e finais;
VI – sugerir medidas corretivas quando constatadas irregularidades;
VII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei.
Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE , 29 de abril de 2026.

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:0AABAC5B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 46/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 46/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 152/2019, Processo Licitatório nº 109/2019. Dispensa n° 034/2019.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **WALQUIZIA MICHELLANY FELIX DA SILVA**, matrícula nº **49469**, **CPF. 046.635.444- 44** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 152/2019**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **Sra** .**NANCY GOMES DE QUEIROZ**, inscrita no **CNPJ/CP**F. **nº 401.401.804-00**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS II.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 46/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 152/2019, Processo Licitatório nº 109/2019. Dispensa n° 034/2019.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **WALQUIZIA MICHELLANY FELIX DA SILVA**, matrícula nº **49469**, **CPF. 046.635.444- 44** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 152/2019**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **Sra** .**NANCY GOMES DE QUEIROZ**, inscrita no **CNPJ/CP**F. **nº 401.401.804-00**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS II.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:9190771B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 47/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 47/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 120/2018, Processo Licitatório nº 103/2018, Dispensa n° 04/202018.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/202**6, **Sr**a. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **WALQUIZIA MICHELLANY FELIX DA SILVA**, matrícula nº **49469**, **CPF. 046.635.444- 44 ,**na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 120/2018**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **Sra. NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 104.369.364-53**, cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS III.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 47/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 120/2018, Processo Licitatório nº 103/2018, Dispensa n° 04/202018.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/202**6, **Sr**a. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **WALQUIZIA MICHELLANY FELIX DA SILVA**, matrícula nº **49469**, **CPF. 046.635.444- 44 ,**na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 120/2018**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **Sra. NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 104.369.364-53**, cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS III.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:4072E15F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 48/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 48/2026.

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 140/2023, Processo Licitatório nº 193/2023. Dispensa n° 027/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, **Sra**. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **WALQUIZIA MICHELLANY FELIX DA SILVA**, matrícula nº **49469**, **CPF. 046.635.444- 44,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 140/2023**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **Sr**. **SEVERINO OLIMPIO COUTINHO**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 082.346.204-87**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS IV.
Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:7C1DB730

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 50/2026

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°08/2024**,** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 02/2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE CRISTINA D SILVA LUZ**, matrícula nº **49373**, **CPF. 059.846.064- 02,**na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Termo de Colaboração nº 08/2024**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **OSC**: **CRECHE ESCOLA JESUS DE NAZARÉ**, inscrita no **CNPJ/CPF. nº 02.600.373/0001-29**, cujo objeto é a EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;
V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.revogadas as disposições contrárias
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 05 de maio de 2026

JEIELI SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:90DB7A4C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026

O Município do Paulista/PE, torna público a abertura do P**rocesso Licitatório n° 207/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 018/2026**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

Julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

Valor máximo admitido: **R$70.324,80** (Setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC: **www.bnc.org.br**

Contato: **comissaovipaulista@gmail.com/**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data da disputa: **18/06/2026**, **às 10:00hs.**

Paulista/PE, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:F2898387

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2026

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2026

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS TÉRMICAS RETORNÁVEIS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES QUENTES E/OU FRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, CENTRO POP E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**

Empresas vencedoras valor total: **R$ 179.761,90(cento e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos): KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES** (CNPJ: 51.148.615/0001-09) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de **R$ 51.864,40 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME** (CNPJ: 02.782.453/0001-42) com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R$ 47.897,50 (quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.(CNPJ: 46.702.360/0001-36) com os lotes: 3 e 7 no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Paulista - PE, 01 de junho de 2026

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:04E44469

SECRETARIA DE SAÚDE
46ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

46ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 46º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025317821179	KALINA FLAVIA VIEIRA TORRES	26,5	APROVADO
CARDIOLOGISTA – 20H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025324684239	ALINE FIGUEIRAS DA TRINDADE	10,0	APROVADO
2025326922316	UBIRACI SANTIAGO MARIANO JUNIOR	5,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AE3AED95

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA ELO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.437.279/0003-90

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 1595/2026 da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria da Superintendência de Regulação Assistencial**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 057/2023 - FMS**, referente à **Contratação direta de empresa, por solicitação da Superintendência de Regulação Assistencial, para Execução dos Serviços de Saúde de Média Complexidade com Finalidade de Diagnóstico em Patologia Clínica, nos procedimentos relacionados, ao custo de valores pagos pela Tabela SUS**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027**, bem como seu valor, correspondendo ao valor mensal estimado de **R$ 84.731,45 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais, quarenta e cinco centavos),** perfazendo o valor total anual estimado de **R$ 1.016.777,40 (um milhão, dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais, quarenta centavos),** tendo como fundamento a Cláusula Quarta do Instrumento contratual e no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 30 de abril de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:ADE572AD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO LOCALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM UNIDADES DE SAÚDE E/OU NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais): **AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA** (32.351.489/0001-32) com o lote: 1 no valor total de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Informamos que o prazo para interposição de recursos será aberto no dia **02/06/2026**, a partir das **10h00**, nos termos da legislação vigente.

PAULISTA - PE, 02 de junho de 2026

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:BF69431E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1	Estação de Trabalho 6 Lugares	Estação de Trabalho 6 Lugares - 6 Mesas + 4 Armários + 1 Aparador - Tamanho: Birô 73,5x91x38,4cm + Livreiro 99,5x33,4x28,5cm + Aparador 73,5x76,6x38,4cm - Material: Estrutura em MDP, tampo em 25 mm, 1 porta articulada com dobradiças metálicas, 1 prateleira interna, puxador em ABS e pés ripado em MDP com sapatas plásticas - Cor: Preto.	Unid.	2
2	Conjunto Escritório 3 Peças	Conjunto Escritório 3 Peças - Mesa Gaveteiro e Balcão - Tamanho: Birô 136,5x54x75cm + Balcão 48x38x74,5cm + Gaveteiro 46x37,5x60cm - Material: Estrutura em MDP, tampo em 25 mm, 1 porta articulada com dobradiças metálicas, 1 prateleira interna, puxador em ABS e pés ripado em MDP com sapatas plásticas. - Cor: Preto.	Unid.	5
3	Estação de Trabalho 4 Lugares	Estação de Trabalho 4 Lugares - 4 Mesas + 2 Armários + 1 Aparador - Tamanho: Birô 73,5x91x38,4cm + Livreiro 99,5x33,4x28,5cm + Aparador 73,5x76,6x38,4cm - Material: Estrutura em MDP, tampo em 25 mm, 1 porta articulada com dobradiças metálicas, 1 prateleira interna, puxador em ABS e pés ripado em MDP com sapatas plásticas. - Cor: Preto	Unid.	1
4	Cadeira - Encosto com ajuste de altura	Cadeira - Encosto com ajuste de altura e apoio lombar integrado, assento estofado e anatômico com espuma de densidade controlada, braços fixos, mecanismo com regulagem de altura do assento e inclinação simples do encosto, base em resina termoplástica de alta resistência, rodízios de 50 mm para diferentes tipos de piso, revestimento em tecido crepe na cor preta, suporte de peso de até 136 kg, atendimento à NR-17 e à norma ABNT NBR 13962:2018, garantia de até 5 anos pela Flexform.	Unid.	26
5	Armário de Arquivo De Aço 04	Armário de Arquivo De Aço 04 Gavetas 133x5 - Medidas: 1.33 m de altura x 0.47m de largura x 0.57m de profundidade, Material: Aço em chapa #26, Cor: Cinza.	Unid.	5
6	Longarina 4 Lugares Cadeira Para Espera	Longarina 4 Lugares Cadeira Para Espera Preta CL4.01 - Longarina para áreas de espera com 4 lugares, estrutura fixa em aço, base em formato "Y" confeccionada em aço cromado com sapatas de apoio, assentos e encostos em aço perfurado, proporcionando resistência e ventilação, braços integrados em aço cromado com formato anatômico, acabamento na cor preta, dimensões aproximadas de 230 cm de comprimento, 62 cm de profundidade e 74 cm de altura, altura do assento ao piso em torno de 35 cm, capacidade de carga aproximada de até 150 kg por assento, fornecida desmontada, acompanhada de manual e kit de montagem, com garantia de 90 dias.	Unid.	4

O Município de Aliança – PE solicita cotação de preços para os itens conforme abaixo relacionados, nas descrições e quantidades conforme tabela. Os interessados poderão enviar cotação através do e-mail: licitalianca@gmail.com.Por fim, informamos que este procedimento de solicitação estará recebendo cotações pelo período de03 (três) dias úteis contados de sua publicação. As cotações enviadas não implicam obrigação de contratar, apenas servirão para compor orçamento estimativo em processo licitatório futuro.

Aliança, 01/06/2026.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA -
Secretário de Gestão e Inovação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:10B5420D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 160 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025**, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 151, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GAB, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/05/2026, Edição 4103, que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o item **10.3** do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

CONSIDERANDO o item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
6º	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	MARIA ERIVONE DE FREITAS FIGUEIROA	520	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Antônio Malaquias

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4FF5051A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 162 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 162, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;
CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
88º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Cícera Maria Da Silva	253	—	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
89º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Mercia Jacyara De Melo Silva	317	—	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
90º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Maria Aparecida Ramos Da Silva Santos	505	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Antônio Malaquias
91º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Maria Lucicleide Da Silva	328	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Antônio Malaquias

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B5BA5EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO 005/2026

AVISO DE COTAÇÃO 005/2026

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objetivo precípuo a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, **CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA.**
Os equipamentos são destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Carnaíba/PE. A contratação visa à modernização do parque tecnológico da unidade, a garantia do pleno funcionamento da rede pública de saúde e a efetivação do direito fundamental à saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 O referido processo tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA,** permitindo garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde pública e garantir a continuidade do atendimento eficiente à população do município, como também, atender a demanda de forma transparente, eficiente e econômica, buscando sempre o melhor custo-benefício para a administração pública.
2.2 Carnaíba está situada na região do semiárido do estado de Pernambuco, compõe o elenco de municípios pertencentes à X Gerência Regional de Saúde. Possui uma população de 19.153 habitantes (estimativa IBGE 2024), distribuídas nas localidades administrativas urbana e rural com 06 povoados e um distrito. A Rede Assistencial de Saúde - RAS do município é composta por 10 unidades básicas de saúde todas com a estratégia de saúde da família, 09 dessas equipes com o programa de saúde bucal implantado, 01 equipe eMulti, 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, 01 hospital municipal (Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho), 01 laboratório de análises clínicas, 01 Centro de reabilitação intelectual e física, 01 equipe de Vigilância em Saúde e 05 Academias da Saúde.
2.3 O Município identificou a iminente obsolescência do atual aparelho de radiografia do Hospital Municipal, que possui mais de duas décadas de operação e apresenta riscos de falhas constantes devido à perda de precisão e estabilidade de seus emissores de radiação. Somado a isso, a transição para a radiologia digital exige a aquisição de uma Impressora Dry, uma vez que a materialização física dos exames permanece indispensável para o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminhamentos a centros de referência, acessibilidade a usuários vulneráveis e manutenção da acurácia diagnóstica, inclusive no rastreio oncológico de mama. Portanto, a aquisição destes equipamentos é de suma importância, por integrar a política municipal do acesso à saúde prevista nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal.
2.4 O processo de aquisição garante a competitividade entre os fornecedores, o que, por sua vez, resulta em uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Com isso, o Município de Carnaíba pode optar por não arcar com os altos custos de manutenção de um equipamento obsoleto e garantir a aquisição de produtos de excelência, respeitando os princípios da moralidade, eficiência e publicidade.

2.5 Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência aos usuários do serviço de saúde que dependem de diagnósticos por imagem rápidos e seguros para o adequado direcionamento clínico, torna-se imprescindível a aquisição desse maquinário para tornar mais efetiva a assistência à população.
2.6 A presente aquisição encontra respaldo nos seguintes dispositivos: Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu art. 11 destaca os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e transparência; além da RDC ANVISA nº 330/2019, que define os rigorosos requisitos sanitários de controle de dose e segurança operacional, e as diretrizes de Boas Práticas de Engenharia Clínica quanto à substituição de equipamentos.
2.7 Além disso, a realização do processo licitatório garante economicidade, transparência e eficiência na aquisição, permitindo ao órgão público selecionar fornecedores que atendam às exigências técnicas, sanitárias e legais, assegurando produtos com tecnologia limpa (impressão a seco, sem descarte de químicos), qualidade diagnóstica comprovada e preços compatíveis com o mercado.
2.8 Diante do exposto, a contratação estruturada mostra-se a medida mais adequada para afastar o risco de paralisação dos serviços de radiologia, garantir o fornecimento do objeto em questão e garantir assistência a quem precisa e assim cumprir as políticas públicas de saúde.
2.9 No que tange à fase preparatória e à pesquisa de preços, identificou-se uma limitação técnica: o Banco de Preços oficial, sendo o site www.precoestimado.com.br/Cotacoes/Editar/12721097# , não dispõe de cotações que contemplem equipamentos de Raio-X com especificações técnicas mínimas compatíveis com as necessidades do Município. Tratando-se de um equipamento médico de alta complexidade, as descrições técnicas encontradas no sistema revelaram-se demasiadamente superficiais e incompletas. Essa lacuna inviabilizou a adequada comparação entre os modelos e as tecnologias disponíveis no mercado, especialmente no que se refere a parâmetros fundamentais como a qualidade e resolução da imagem gerada, a capacidade operacional do sistema de ponta e os rigorosos requisitos de segurança radiológica exigidos pelas normativas vigentes.
2.10 Observou-se, ainda, que mesmo possuindo descrições insuficientes, os equipamentos registrados no Banco de Preços apresentavam valores superiores aos praticados diretamente pelo mercado especializado. A utilização exclusiva dessa base de dados geraria o risco iminente de subdimensionamento do objeto, podendo induzir o Município ao grave erro de licitar um equipamento tecnicamente inferior, obsoleto ou inadequado, por um preço mais elevado. Diante desse cenário de risco aos princípios da eficiência e da economicidade, tornou-se estritamente imprescindível e justificada a postagem de um aviso de cotação específico para o Aparelho de Raio-X. Essa medida permite que empresas especializadas detentoras de tecnologias já validadas em hospitais de referência da região anexem suas propostas balizadas na descrição técnica fidedigna elaborada pelo órgão. O aviso de cotação garante uma estimativa de custos realista e precisa, assegurando a observância aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos e viabiliza a participação legal e competitiva dos fornecedores no futuro processo licitatório.
2.11 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA,** para a manutenção da assistência em saúde, garantindo qualidade, confiabilidade e agilidade nos exames prestados à população.
2.12 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preço, considerando que todo o processo será voltado para a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA.**
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois fundamenta-se na melhoria da eficiência, padronização de materiais, e economia de escala, tornando a contratação técnica e economicamente viável. A divisão poderia inviabilizar o objeto ou dificultaria a gestão, sendo que o lote pode agrupar itens interdependentes ou da mesma natureza, visando vantagens na logística, garantia e fiscalização.
E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (Acórdão 5260/2011 – primeira câmara)."

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que o processo licitatório por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

4.1 Os serviços a serem adquiridos estão especificados conforme descrição técnica na tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL DR 800mA COM DOIS DETECTORES**: Descritivo Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital com Dois Detectores Equipamento com tecnologia digital (detector de painel plano) emissor de Raios X para fins de diagnóstico clínico por imagem, com registro único na Anvisa. Gerador microprocessado de alta frequência. Potência a partir de 64 kW. Alimentação trifásica de 380V a 50/60 Hz. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 150 kV ou maior, in passos de 1 kV. Corrente variável entre 20 mA a 800 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 1ms a 5s. Faixa selecionável de mAs entre 10 a 600 mAs ou maior. Tubo de raios X de alto desempenho; foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; Potência focal mínima de 40kv para foco fino e 102kv para foco grosso; Ânodo giratório mínimo 9.700 rpm; Capacidade térmica mínima do ânodo de 400 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Sistema com no mínimo 800 técnicas pré-programadas de fábrica. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 300 cm; Deslocamento vertical de no mínimo 150 cm; Deslocamento telescópico mínimo de 20 cm; Rotação do tubo ao redor do eixo de +/-90 graus; Sistema com freios eletromagnéticos, com acionamento através de botoeiras no comando frontal da estativa; Colimador com indicação luminosa de campo com lâmpada de LED e apagamento automático após 30 segundos; Distância do ponto focal de no mínimo 100 cm. Mesa de exames com tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 80 cm, Deslocamento longitudinal mínimo de +/- 40 cm, com deslocamento transversal +/-12 cm e deslocamento vertical de no mínimo 20cm. Indicação de centralização do tampo. Sistema de freios eletromagnéticos. Grade antidifusora de no mínimo 10:1 e 103 l/pol. Capacidade de carga suportada pela mesa de no mínimo 200 kg. Bucky mural deslocamento vertical mínimo de 130 cm; Movimento giratório do tampo, com inclinação de pelo menos 90°; com sistema de freio mecânico ou eletromagnético; Distância focal entre 100 cm e 180 cm; Indicação de centralização no Bucky. Grade antidifusora de no mínimo 10:1 e 103 l/pol. 2 Detectores planos com dimensões aproximadas entre 42 x 42 cm ou maior. Detector sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 3000 x 3000 pixels. Profundidade da	UND			1

	imagem pós processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel máximo de 150 micrômetros ou menor. Detecção Automática de Exposição. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com processador i7 ou superior; 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de pelo menos 8GB; SSD 1TB com capacidade de armazenamento mínimo de 50.000 imagens; Sistema Operacional Windows 11, 64 bits; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado; Conectividade DICOM 3.0 incluindo no mínimo Dicom Print, Storage, Worklist; Placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais; Permite pré-visualização das imagens; Programas anatômicos pré-selecionáveis; Ferramentas para manipulação das imagens compatíveis com a aplicação, incluindo no mínimo o ajuste de brilho, contraste, zoom, rotação, inversão, medidas lineares e de ângulos, inclusão de textos e anotações; Exportação de imagens em formato DICOM e outros formatos em mídias externas; Impressão de imagens em múltiplas opções; Função Stitching para a realização de exames panorâmicos, através da junção de 2 ou mais imagens. Software totalmente em português. Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Nobreak compatível com o sistema digital e quadro de força. Deverá acompanhar o equipamento. PACS - SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS, MODELO: PACS PROCEDÊNCIA: BRASIL REGISTRO ANVISA, Sistema composto de Hardware e Software para arquivamento e distribuição de imagens médicas. É Exigido: a) Registro do Equipamento, válido e definitivo junto a ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; b) Certificado do INMETRO referente atendimento as Normas NBR 60.601 aplicadas a classe do equipamento de RAIO-X; c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, No caso de Equipamentos Importados, serão aceitos certificados de boas práticas de fabricação do País de origem, desde que validados pelo Ministério da Saúde/Anvisa, e todos documentos comprobatórios que foram apresentados in língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhados de tradução juramentada. d) Autorização Especial de Funcionamento junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE – AFE, tanto para o fabricante como para o distribuidor; e) Prospecto do Equipamento e ou folder comprovando todas características exigidas no Termo de Referência; f) Manual do Equipamento, registrado na ANVISA, comprovando características exigidas no TR e Propostas pelo fornecedor; g) Manual de PRÉ-INSTALAÇÃO e MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; h) Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, comprovando que visitou o local de instalação, verificando as condições do local onde será instalado/operado o Raio-x, os pontos para instalação elétrica, blindagem através de barita e os pontos wifi/internet para interligar o equipamento e transmitir imagens. i.1) A Visita Técnica poderá ser realizada presencialmente até 24 horas antes da abertura do certame, dentro horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Saúde e ao final será liberada a referida declaração comprovando a visita; i.2) O Licitante poderá declinar de realizar a visita técnica desde que a empresa declare que assume o risco de eventuais custos e prejuízos ocasionados para administração pela não realização da visita técnica solicitada. 2. Os equipamentos de radiologia deverão ter prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano, atendidas as recomendações do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. 3.Não serão aceitos equipamentos de radiologia em desacordo com as especificidades contidas neste termo de referência; 4.Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, sem nenhum uso anterior e estar na linha produção ativa do fabricante. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ainda que sejam novos e sem uso, independentemente do país de origem; 1. APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL DR 800 mA COM DOIS DETECTORES 1.1.Descritivo Técnico do Equipamento Equipamento com tecnologia digital (detector de painel plano) emissor de Raios X para fins de diagnóstico clínico por imagem, com registro válido na ANVISA. Gerador: Microprocessado de alta frequência com potência a partir de 64 kW. Alimentação: Trifásica de 380V a 50/60 Hz. Tensão variável: Faixa mínima de 40 kV a 150 kV (ou maior), em passos de 1 kV. Corrente variável: Faixa entre 20 mA a 800 mA (or maior). Tempo de exposição: Mínimo de 1 ms a 5 s. Faixa de mAs: Selecionável entre 10 mAs a 600 mAs (ou maior). Tubo de Raios X: Alto desempenho; foco fino de 0,6 mm e foco grosso de 1,2 mm. Potência focal mínima de 40 kV para foco fino e 102 kV para foco grosso. Ânodo giratório com rotação mínima de 9.700 rpm. Capacidade térmica mínima do ânodo de 400 kHU. Inserção de filtros adicionais de Cobre (Cu) ou Alumínio (Al). Programação: Sistema com, no mínimo, 800 técnicas pré-programadas de fábrica. 1.2. Estativa Porta-Emissor (Coluna) Deslocamento longitudinal a partir de 300 cm. Deslocamento vertical de, no mínimo, 150 cm. Deslocamento telescópico mínimo de 20 cm. Rotação do tubo ao redor do eixo de +/- 90 graus. Sistema de freios eletromagnéticos com acionamento por botoeiras no comando frontal da estativa. Colimador com indicação luminosa de campo por lâmpada de LED e desligamento automático após 30 segundos. Distância do ponto focal de, no mínimo, 100 cm. 1.3. Mesa de Exames Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 80 cm. Deslocamento longitudinal mínimo de +/- 40 cm, transversal de +/- 12 cm e vertical de, no mínimo, 20 cm. Indicação visual de centralização do tampo e sistema de freios eletromagnéticos. Grade antidifusora de, no mínimo, 10:1 e 103 l/pol. Capacidade de carga estática suportada de, no mínimo, 200 kg. 1.4. Bucky Mural Deslocamento vertical mínimo de 130 cm. Movimento giratório do tampo com inclinação de, pelo menos, 90 graus, equipado com sistema de freio mecânico ou eletromagnético. Distância focal regulável entre 100 cm e 180 cm. Indicação de centralização no Bucky. Grade antidifusora de, no mínimo, 10:1 e 103 l/pol. 1.5. Sistema de Detecção Digital (2 Detectores) Dois (2) detectores planos com dimensões aproximadas de 42 x 42 cm ou maior. Detector sem fio (móvel) com cintilador de Iodeto de Césio (CsI), que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa (maca e cadeira de rodas). Matriz ativa de, no mínimo, 3000 x 3000 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de, no mínimo, 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 150 micrômetros ou menor. Detecção Automática de Exposição (AED). Capacidade de manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS através da estação de trabalho. 1.6. Estação de Trabalho (Workstation) de Aquisição, Revisão e Manipulação Processador: CPU de alto desempenho com processador de arquitetura i7 ou superior. Monitor: Um (1) monitor de alta resolução com, no mínimo, 19 polegadas. Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Armazenamento: Unidade SSD de 1 TB, com capacidade mínima para armazenar 50.000 imagens. Sistema Operacional: Windows 11 de 64 bits (ou equivalente de mercado atualizado). Formato de Imagem: Radiográficas no padrão DICOM 3.0. Funcionalidades Obrigatórias: Processamento de imagem; inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado; conectividade DICOM 3.0 nativa (incluindo Dicom Print, Storage e Worklist); placa de rede padrão Ethernet. Software de Aquisição: Totalmente em idioma português, com pré-visualização de imagens, programas anatômicos pré-selecionáveis, ferramentas de harmonização de imagem e manipulação (ajuste de brilho, contraste, zoom, rotação, inversão, medidas lineares e de ângulos, inserção de textos e anotações). Exportação e Impressão: Exportação em formato DICOM e outros formatos para mídias externas; múltiplas opções de leiaute de impressão. Função Stitching: Realização de exames panorâmicos por meio da junção automática de duas ou mais imagens. Proteção Elétrica: Acompanha Nobreak compatível com a demanda elétrica do sistema digital e quadro de força. 1.7. Sistema de Arquivamento e Distribuição de Imagens Médicas (PACS) Procedência: Brasil. Registro na ANVISA: Sistema com registro válido e definitivo junto à ANVISA, composto por hardware e software integrados para gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagens médicas.				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 04/06/2026, no e-mail: **gestaosaudecarnaiba@gmail.com**, descrevendo–se no assunto do email, os seguintes dizeres: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, conforme especificações constantes neste termo de referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 29 de maio de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7288DBA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 005/2026

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de maio de 2026, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 005/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/05/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias.

Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-EPP, CNPJ Nº 62.544.331/0001-40, com sede à Rod. BR 408, Rua Projetada 05 Quadra B Lote 12/A, SN, LOT. Prata Fina, Santa Cruz - Carpina/PE, CEP: 55.811-015, Telefone (81) 9636-5597, Email: premiumdist25@outlook.com.br/ imperiocomerciais@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Itamar Carlos da Silva, CPF: 084.092.464-06, RG: 8.125.199 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chã de Alegria, com os quantitativos estimados definidos a seguir.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 456.792,04 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1: características técnicas: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 458908	KG	KIKA	1320	3,64	4.804,80
2	COMINHO MOÍDO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. CATMAT: 463891	KG	COR E SABOR	380	9,54	3.625,20
3	EXTRATO DE TOMATE: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico 340 g. CATMAT: 620460	UND	XAVANTE	1880	2,04	3.835,20
4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS: Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 479080	KG	GRATICIA	6000	2,98	17.880,00
5	FEIJÃO MULATINHO : Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464566	KG	GOSTOSINHO	250	6,50	1.625,00
6	MACARRÃO: Tipo espaguete, massa seca com	UND	VITA MASSA	3100	2,27	7.037,00

	ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr. CATMAT: 458951					
7	ÓLEO DE SOJA: características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 463692	UND	ABC	600	8,55	5.130,00
8	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 461092	KG	DONA CECI	476	1,19	566,44
9	SARDINHA LATA: sardinhas ao próprio suco com tomate e especiarias, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate temperado. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e amassado e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 250g	UND	CABO VERDE	4000	8,00	32.000,00
10	VINAGRE: Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de 1 litro. CATMAT: 217096	L	FIGUEIRA	700	3,89	2.723,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA: carne congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 451059	KG	FORTBOI	2250	12,50	28.125,00
12	FRANGO INTEIRO: congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 447583 CATMAT: 447583 [COTA RESERVADA – 25% - DO ITEM 17]	KG	MAURICEA	1750	9,80	17.150,00
13	FÍGADO BOVINO - tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. De 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 447484	KG	FRIBOI	1600	13,50	21.600,00
14	CARNE BOVINA: tipo acém, lagarto, paleta, coxão mole, patinho ou fraldinha, in natura, congelada, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03	KG	MASTERBOI	2000	29,00	58.000,00

	meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 447448					
15	CARNE BOVINA COM OSSO: carne maciça com osso do tipo costela, paleta ou acém com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 447414 [COTA RESERVADA – 25% - DO ITEM 18]	KG	MASTERBOI	950	24,20	22.990,00
16	PERTENCES PARA CANJA: congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	MAURICEA	1000	4,90	4.900,00
17	FRANGO INTEIRO: congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 447583 [COTA PRINCIPAL – 75% - DO ITEM 12]	KG	MAURICEA	5250	11,50	60.375,00
18	CARNE BOVINA COM OSSO: carne maciça com osso do tipo costela, paleta ou acém com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 447414 [COTA PRINCIPAL – 75% - DO ITEM 15]	KG	MASTERBOI	2850	26,20	74.670,00
19	ALHO: de 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em caixas. Apresentando na Embalagem: composição nutricional do produto, validade e a data de fabricação. CATMAT: 611980	KG	IN NATURA	300	17,90	5.370,00
20	BATATA DOCE: de 1ª qualidade, tamanho médio,colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,isenta de partes pútridas sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas,material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT: 463753	KG	IN NATURA	3900	3,35	13.065,00
21	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de partes pútridas. CATMAT: 463754	KG	IN NATURA	1480	3,65	5.402,00

22	CEBOLA: de 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades e resíduos de fertilizantes. CATMAT: 463781	KG	IN NATURA	2720	3,30	8.976,00
23	CENOURA: de 1ª qualidade, colheita recente, suficientemente desenvolvidas, sem folhas, com tamanho médio e coloração uniforme, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca e sem apresentar danificação por qualquer lesão de origem física ou mecânica. CATMAT: 463770	KG	IN NATURA	1200	3,83	4.596,00
24	CHUCHU: de 1ª qualidade, in Natura verde, de colheita recente, sem brotos, suficientemente desenvolvidos, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Sem danificação por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades e resíduos de fertilizantes, isento de partes pútridas. CATMAT: 463778	KG	IN NATURA	440	2,08	915,20
25	INHAME: variedade cará ou similar, de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), com tamanho e coloração uniforme, com casca sã,sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. CATMAT: 463789	KG	IN NATURA	4400	3,35	14.740,00
26	MACAXEIRA: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida fresca, sem casca, higienizada, em quilo(Kg), de colheita recente, com tamanho e coloração uniforme. Não apresentar danificação por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e isenta de partes pútridas. Embalagem: apropriada para alimentos de acordo com a legislação vigente, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e data da embalagem. CATMAT: 463813	KG	IN NATURA	8600	2,79	23.994,00
27	PIMENTÃO: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. CATMAT: 463812	KG	IN NATURA	620	4,50	2.790,00
28	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. CATMAT: 463806	KG	IN NATURA	2880	3,44	9.907,20

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA JOSÉ DE MASSENA	***ITAMAR CARLOS DA SILVA***
Secretaria De Assistência Social	Premium Distribuidora Atacadista LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6E880F7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de maio de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO

REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 27/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ODONTOSUL LTDA, CNPJ Nº 04.971.211/0001-22, com sede à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2304, Sala 01, Centro – Toledo/PR, CEP: 85.902-000, e-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com, Telefones (45) 3252-2696 / 3378-1943, neste ato representada pela Sra. **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4122662-5 – SSP/PR, e do CPF nº 553.454.179-20, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BANDEJA CLÍNICA 22X9X1,5CM	Unidades	COOPERFLEX	500	R$ 22,49	R$ 11.245,00
2	ESPELHO BUCAL C/ CABO	Unidades	COOPERFLEX	500	R$ 8,99	R$ 4.495,00
3	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX, DIMENSÃO: COMPRIMENTO; 160 MM. ESPESSURA DO CABO: 5MM. DIÂMETRO DAS PONTAS ATIVAS: 0,5 MM. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FAZER SONDAGENS INICIAIS EM QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO.	Unidades	COOPERFLEX	500	R$ 8,63	R$ 4.315,00
4	PINÇA CLÍNICA	Unidades	COOPERFLEX	500	R$ 9,94	R$ 4.970,00
5	ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA COMPOSTA N°1	Unidades	COOPERFLEX	500	R$ 8,94	R$ 4.470,00
6	CABO PARA BISTURI Nº 3	Unidades	COOPERFLEX	300	R$ 8,54	R$ 2.562,00
7	PORTA AGULHA INOX AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA, ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	COOPERFLEX	300	R$ 23,91	R$ 7.173,00
8	TESOURA INSTRUMENTAL - TESOURA INSTRUMENTAL, (MODELO 1 ÍRIS) TIPO PONTA PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA FINA HASTE HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Unidades	COOPERFLEX	300	R$ 18,81	R$ 5.643,00
9	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N°24 MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX; CABO TEXTURIZADO; AUTOCLAVÁVEL;	Unidades	COOPERFLEX	200	R$ 9,94	R$ 1.988,00
11	POTE DAPPEN ODONTOLÓGICO VIDRO TRANSPARENTE - REDONDO, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL. SUPERFÍCIE POLIDA QUE FACILITA A LIMPEZA.	Unidades	OGP	30	R$ 3,49	R$ 104,70
14	PORTA DYCAL ANGULADO	Unidades	COOPERFLEX	30	R$ 8,62	R$ 258,60
15	CURETA ESCAVADORA DE DENTINA N°5 DE PONTA DUPLA	Unidades	COOPERFLEX	500	R$ 8,63	R$ 4.315,00
16	CARPULE COM REFLUXO; AÇO INOX; AUTOCALVAVÉL.	Unidades	COOPERFLEX	500	R$ 35,80	R$ 17.900,00
17	KIT DE ALAVANCA ODONTOLÓGICA COM 3 UNIDADES CONTENDO (1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. 1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. 1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.)	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 88,92	R$ 8.892,00
18	FÓRCEPS INFANTIL N°1	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
19	FÓRCEPS INFANTIL N °27	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
20	FÓRCEPS N° 150	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
21	FÓRCEPS N °151	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
22	FÓRCEPS N°18R	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
23	FÓRCEPS N°18L	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
24	FÓRCEPS N°17	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
25	FÓRCEPS N°16	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
26	FÓRCEPS N°65	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
27	FÓRCEPS N°69	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 59,89	R$ 2.994,50
28	CURETA DE GRACEY N°1-2	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
29	CURETA DE GRACEY N°3-4	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
30	CURETA DE GRACEY N°5-6	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
31	CURETA DE GRACEY N°7-8	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
32	CURETA DE GRACEY N° 9-10	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
33	CURETA DE GRACEY N°11-12	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
34	CURETA DE GRACEY N° 13-14	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
35	CURETA DE GRACEY N° 15-16	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
36	CURETA DE GRACEY N° 17-18	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
37	CURETA DE MCCALL N°13-14	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
38	CURETA DE MCCALL N° 1-10	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,94	R$ 547,00
39	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	Unidades	COOPERFLEX	30	R$ 22,69	R$ 680,70
40	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE	Unidades	COOPERFLEX	30	R$ 19,89	R$ 596,70
41	CALCADOR WARD Nº 1 INSTRUMENTO NÃO CORTANTE,	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 9,14	R$ 457,00

	NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO OITAVADO. PONTA DUPLA. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 160 MM; ESPESSURA CABO – 5 MM; PONTA ATIVA 1 – 0,6 MM; PONTA ATIVA 2 – 1 MM; FUNCIONALIDADE – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CALCAR AMÁLGAMA EM RESTAURAÇÕES.					
42	CALCADOR DE WARD Nº 2 COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO, 16CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTA QUALIDADE. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA DE COMPÓSITOS. PRODUTOS QUE SE ENCAIXAM NOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,62	R$ 431,00
43	Calcador de Ward Nº 3 Utilizado em dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos. - Com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado, além de condensar o material na oclusal permite ótimo acesso à classe v na condensação de compósitos. produzido em aço inoxidável de alta qualidade	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,63	R$ 431,50
44	Calcador de Ward Nº 4 Para dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos onde é necessário o uso da lamparina. Características: Autoclavável; Cabo oitavado; Comprimento aproximado de 16cm; possui ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado.	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,99	R$ 449,50
45	Calcador de Ward Nº 5 Indicado para condensação manual do amálgama. Detalhes do produto: Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,99	R$ 449,50
46	Calcador de Ward Nº 6 Para condensação manual do amálgama. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado, 16cm. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,99	R$ 449,50
47	TESOURA METZEMBAUMSEM PONTE	Unidades	COOPERFLEX	20	R$ 39,49	R$ 789,80
48	TENTACULA 16CM	Unidades	COOPERFLEX	20	R$ 11,13	R$ 222,60
49	DESCOLADOR MOLT N 9	Unidades	COOPERFLEX	500	R$ 13,25	R$ 6.625,00
50	O JOGO DE ALAVANCAS SELDIN COM TRÊS UNIDADES: UMA ALAVANCA CURVA ESQUERDA, UMA CURVA DIREITA E UMA ALAVANCA SELDIN RETA, PERMITINDO ABORDAGENS VARIADAS. CONTROLE APRIMORADO: INSTRUMENTOS PROJETADOS PARA LUXAÇÃO E REMOÇÃO EFICIENTE. DESIGN FUNCIONAL: LÂMINA FINA E AFIADA PARA ACESSOS ANATÔMICOS. ALTA DURABILIDADE: FABRICAÇÃO EM AÇO INOX AISI-420 COM CABO OC	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 88,91	R$ 8.891,00
51	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 11 OSSO PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA; LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NÚMERO 11; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM RANHURAS E ÂNGULOS PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA C COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 32,37	R$ 3.237,00
52	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3 - CONTENDO CABO OITAVADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 9,09	R$ 909,00
VALOR TOTAL						R$ 138.913,10

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 28 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Odontosul LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 04.971.211/0001-22
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ESTELA BEATRIZ F. SCHACHT***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:5A3C21A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de maio de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 25/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (PIÇARRO).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: DTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 29.889.263/0001-85, com sede à Rua Garganela, 140, Margens da BR 101, Canavial – Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, e-mail: dtaempreendimento@gmail.com, Telefone (81) 3671-1036, neste ato representada pelo(a) Sr. **IVAN INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.617.753 – SSP/PE, e do CPF nº 898.934.764-53, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PIÇARRO - CASCALHO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA BRUTA, SEIXO, TERRA PRETA, AREIA BRANCA E ATERRO ARENOSO	Metros Cúbicos	PRÓPRIA	PRÓPRIO	4200	R$ 77,00	R$323.400,00
Valor Total							**R$323.400,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 26 de maio de 2026.

Município De Escada	DTA Indústria E Comércio LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 29.889.263/0001-85
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***IVAN INÁCIO DASILVA***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:5102BB34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS - FACIGA

PORTARIA N° 0165/2026

Edital 001/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) no uso de suas atribuições legais, através da Portaria no 065/2026 e, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3.544/2007, que versa sobre o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior da AESGA, especificamente, para o Curso de Medicina, conforme disposições contidas neste edital.
Determinar que o concurso regido pela Portaria nº 0165/2026 seja válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.
Instituir por meio da Portaria 165/2026, a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Composição da Comissão	
Reinaldo Alves Pereira	Presidente
Jessyca Pryscilla de Almeida Nunes Fernandes	Presidente Adjunto
Júlio Jose Baltazar de Oliveira	Membro
Fabiana Maria S. S Vilar Alves	Membro
João Carlos Pinto de Barros	Membro

Autorizar que o Centro de Processo Seletivo (CESPA) auxilie a Comissão organizadora, no tocante as atividades necessárias à execução do concurso público destinado a seleção de candidatos para o provimento de cargos de Magistério Superior, devendo criar instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os procedimentos que se fizerem necessários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Ensino Superior, reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, com fundamento no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e será executado pela Comissão acima mencionada, a qual contará com o apoio do Centro de Processo Seletivo (CESPA).

1.2. É dever do candidato acompanhar todas as informações e regras referentes a este concurso, incluindo o disposto neste Edital, suas retificações, alterações e informações complementares através do site da AESGA, www.aesga.edu.br/processos-seletivos-concursopúblico, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento .
1.3. Aplica-se ao cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior e aos seus ocupantes, as disposições estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei 6.123/1968) e pela Lei Municipal nº. 3.445/2006 e alterações posteriores.
1.4. O Professor que vir a ser admitido pelo presente certame proverá o cargo sob o regime de trabalho horista, consonante com o disposto na Lei Municipal nº 4.288/2016, que disciplina os regimes de trabalho da categoria docente no âmbito da AESGA.
1.5. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo da carreira de Professor de Ensino Superior, de acordo com o nível de formação e o quantitativo de vagas distribuídas nas áreas constantes no Anexo I deste Edital.
1.6. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) disponível no site da AESGA- http: www.aesga.edu.br/processos-seletivos-concursopúblico.
1.7. A taxa de inscrição será no valor de RS 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento será realizado através de boleto bancário, a ser disponibilizado na área do candidato, no ato da inscrição.
1.8. O concurso para o cargo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
1.8.1. Prova escrita, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3,0 (três);
1.8.2. Prova de aptidão didática, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório com peso 5,0 (cinco);
1.8.3. Prova de títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 2,0 (dois).

2. DO REGIME DE TRABALHO, EXERCÍCIO DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. O cargo a ser provido será exercido sob o regime de trabalho denominado horista, nos termos da Lei Municipal nº 4.288/2016, art. 2º que aduz a obrigação de cumprir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, podendo ser em um ou mais turnos, perfazendo um total mínimo de 40 (quarenta) horas mensais.
2.2. O servidor investido no cargo de Professor do Ensino Superior da AESGA, será lotado nas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), podendo vir a ser designado a compor o quadro de professores de qualquer curso de graduação, observando, para esse fim, a sua formação acadêmica.
2.3. A FACIGA funciona nos turnos diurno e noturno, com horários de 7:00h às 22:00h. Os dias e turnos de trabalho dos candidatos nomeados, serão definidos, exclusivamente pela Coordenação Acadêmica e ratificado pela Direção Geral Acadêmica, conforme o Planejamento contido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o interesse da Administração.
2.4. As reservas de vagas para candidatos negros e com deficiência obedecerão respectivamente ao disposto nos itens 5 e 6 deste Edital e aos quantitativos de vagas definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro - Quantitativo de Vagas					
Ampla Concorrência	**Vagas PCD**	**Vagas Negro/Pardo**	**Vagas Indígena**	**Vaga Quilombola**	**Total de Vagas**
22 + CR	2 + CR	9 + CR	1 + CR	1 + CR	35 + CR

2.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência observará o disposto no item 5 deste Edital, bem como, a reserva de vagas para candidatos negros observará o disposto no item 6 do referido.

2.6. A distribuição das vagas reservadas aos negros e às Pessoas com Deficiência entre as áreas de conhecimento ofertantes de vagas dar-se-á após o resultado final do concurso.
2.7. Em observância à política de cotas, as futuras nomeações obedecerão a alternância e proporcionalidade legal.

3. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1 A remuneração aplicada a categoria Professor do Ensino Superior será calculada por hora aula, observando para esse fim, a titulação acadêmica a título Lato Sensu ou Stricto Sensu nos termos fixados na Lei Municipal nº 5.433/2025 e suas alterações posteriores.

Quadro de remuneração por hora/aula	
Nível Acadêmico do Docente	**Vencimento por hora aula (h/a)**
Especialista	R$ 28,35
Mestre	R$ 34,45
Doutor	R$ 39,44

3.2. Ao Professor do Ensino Superior da AESGA, serão conferidas às seguintes atribuições:
a) contribuir para que seja proporcionado ao discente a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania;
b) lecionar disciplinas de graduação;
c) manter o Sistema de Gestão Acadêmica – ACADWEB, atualizado com todas as informações relacionadas às disciplinas que leciona;
d) planejar as aulas, selecionar textos e exercícios, orientar e analisar trabalhos dos discentes, avaliando o processo ensino-aprendizagem;
e) orientar trabalhos de conclusão de curso e outras atividades de pesquisa e extensão;
f) As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, podendo ser complementado por atividades de pesquisa, extensão, tutoria e/ou preceptoria, conforme a necessidade da instituição, expressa pela Coordenação do Curso e/ou Direção Geral Acadêmica.
g) participar de reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discentes e docentes;
h) colaborar com diretores, coordenadores, orientadores e outros profissionais da IES, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seus trabalhos, inclusive nas atividades de amparo especial às gestantes, assim como em situações de recuperação de discentes com problemas de aprendizagem.
i) Demais atribuições descritas na Lei Municipal nº 3.544/2007, aplicadas ao Professor do ensino superior.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

a) Ser aprovado no concurso público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 12 e seguintes da Constituição Federal e da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
c) No ato da posse, o estrangeiro deverá apresentar a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à AESGA, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência elou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n. 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País. O estrangeiro deve comprovar a fluência na língua portuguesa, nos termos da legislação vigente;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
g)Não estar cumprindo penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
h) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme requisitos especificados anexo I do presente Edital.
i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
j) Ter aptidão física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
k) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente;
l) Não possuir condenações criminais;
m) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
n) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse;
o) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência conforme o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, com fulcro no art. 6º da Lei Municipal 5.432/2025, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, disponibilizadas no presente certame conforme indicado na quadro constante no item 2.4 deste Edital.
5.1.1. Os candidatos optarem por concorrer às reservas de vagas às Pessoas com Deficiência – PCD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e a ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.
5.2. Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
5.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD os candidatos que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
5.6. Na hipótese de aprovação o candidato com deficiência, deverá se submeter à perícia médica, que será realizada pela junta médica do município de Garanhuns, observando:
I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades; e
IV - a restrição de participação.

5.6.1. O não comparecimento ou reprovação na perícia médica na data e hora marcada acarretará na perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do certame.
5.7. Os candidatos PCDs participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:
I - ao conteúdo das provas;
II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
5.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
5.9. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
5.10. Serão asseguradas às Pessoas Com Deficiência - PCD, com dislexia e/ou transtorno de aprendizagem, e/ou déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e/ou do espectro autista (TEA) as adaptações necessárias à realização das provas e cursos de formação, de acordo com os seus impedimentos e limitações, observado o princípio da razoabilidade.
5.11. Às pessoas PCD aplicar-se-ão todas as demais normas previstas na Lei Municipal 5.432/2025.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - PPIQ.

6.1. Aos candidatos negros conforme o art. 1º da Lei Municipal no 5.432/2025 fica reservado aos Negros (pretos e pardos) e indígenas 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, conforme indica a Tabela 01 do item 2.4
6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre na proporção de 25% das vagas para pretos e pardos, 3% para indígenas e 2% para quilombolas, conforme Lei Estadual n° 14.537, de 14 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n° 59.658, de 29 de outubro de 2025 e suas alterações.
6.3. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma do certame, informando no campo especifico, qual vaga deseja concorrer. O candidato que deseje concorrer as vagas destinadas para pretos e pardos deverá, no ato da inscrição, encaminhar o Anexo XII devidamente preenchido e assinado (autodeclaração). A autodeclaração do candidato será objeto de avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, após o ato convocatório para fins de nomeação e provimento no cargo.
6.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).
6.5. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros, indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.
6.6. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, uma vez que não houve a manifestação expressa no ato da inscrição.
6.7. Em caso de desistência de candidato negro, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
6.8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelos candidatos aprovados e/ou classificados em ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
6.9. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos que se consideram negros, negras ou afrodescendentes e indígenas, aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.10. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma comissão de heteroidentificação designada para tal fim, com competência deliberativa.
6.11. Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente.
6.12. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, através de Portaria, a Presidência da AESGA determinará instauração de procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo do encaminhamento das provas indiciárias às autoridades competentes para fins penais.
6.15. Na hipótese de o procedimento administrativo que trata o caput concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:
I - será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.
6.16 A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade indígena - TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida. A autodeclaração de identidade indígena deverá ser encaminhada para o e-mail: concursomedicina@aesga.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução do certame e disposto no Anexo III.
6.17 O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas se submetem aos seguintes princípios e diretrizes:
I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos no mesmo concurso público;
IV - garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;
V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas nos concursos públicos.
6.18 A Comissão de heteroidentificação da AESGA utilizará a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas.

6.19 A autodeclaração somente terá validade se encaminhada/anexada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de heteroidentificação da AESGA e terá efeitos exclusivamente para este Certame.
6.20 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
6.21 A confirmação será realizada presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da AESGA, a qual verificará a condição declarada pelo candidato.
6.22 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
6.23 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.
6.24 A Comissão de Heteroidentificação da AESGA terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
6.25 Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que:
a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;
b) comparecer sem documento oficial de identificação;
c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentos.
6.26 Na hipótese de o candidato ser eliminado do processo de heteroidentificação, o candidato participará apenas da lista geral de ampla concorrência de acordo com a sua pontuação, obedecendo à ordem de classificação.
6.27 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados(os), observada a ordem de classificação.
6.28 Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pela(o) candidata(o), a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
6.29 O enquadramento ou não da(o) candidata(o) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
6.30 O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital, no site da AESGA - www.aesga.edu.br.
6.31 O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital, no site da AESGA - www.aesga.edu.br.
6.32 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação; desde que devidamente fundamentados, em formulário próprio no ANEXO V do presente Edital, e deverá ser encaminhados para o e-mail: concursomedicina@aesga.edu.br
6.33 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.34 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.
6.35 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
6.36 Às pessoas negras aplicar-se-ão todas as demais normas previstas na Lei Municipal nº 5.432/2025.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http: www.aesga.edu.br/processoseletivo-concursopublico solicitada no período estabelecido no cronograma de execução do certame.
7.2. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicado com vistas ao concurso público objeto deste instrumento.
7.3.O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, conforme ilustrado no Anexo XI.
7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se quanto ao preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo público/área a que concorrerá. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.
7.4.1. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
7.5. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se forem constatada falsidade em qualquer declaração.
7.6. A AESGA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7.7. O valor da taxa de inscrição, estabelecido no item 1.5, deverá ser recolhido via boleto bancário a ser emitido no site da AESGA - www.aesga.edu.br/processoseletivo-concursopublico no prazo estabelecido no cronograma de execução do certame.
7.8. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso (www.aesga.edu.br).
7.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma de realização do certame.
7.10. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
7.11. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site da AESGA - www.aesga.edu.br/processoseletivo-concursopublico a partir da data estabelecida no cronograma de realização do certame.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área de conhecimento a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
8.2. O candidato deverá se inscrever em apenas uma área, sendo vedado realizar mais de uma inscrição no presente concurso.
8.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como, a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
8.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.
8.5. Para efetuar a inscrição o candidato obrigatoriamente deverá possuir CPF, tratando-se de brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros de nacionalidade portuguesa amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1 0, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
8.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, será excluído do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, verdadeira e correta.
8.7. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
8.8. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa.

8.9. Na data prevista no cronograma de execução, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.aesga.edu.br/processoseletivo-concursopublico, informando seu CPF para confirmar sua inscrição e emitir o Cartão Informativo. O documento conterá o nome, os dados pessoais do candidato.
8.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização das etapas do Certame.
8.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
8.12. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado em caso de solicitação.
8.13. O quadro de vagas e os pontos para as provas estão definidos nos Anexos I e II deste Edital

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata e for membro de família de baixa renda, conforme Decreto Federal nº 11016/2022.
9.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, devendo o candidato (a) anexar os documentos comprobatórios: Folha Resumo do CadÚnico, Anexo IX devidamente preenchido e assinado, todos em PDF, através do site http: www.aesga.edu.br/processoseletivo-concursopublico, no período constante no cronograma de execução do certame.
9.3. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
b) Anexo IX devidamente preenchidos nos moldes do item 9.1 deste edital.
c) Anexar folha resumo do CadÚnico, juntamente com o pedido de isenção Anexo IX
9.4. A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
9.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
9.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou tomá-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar documentação.
9.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail), devendo o candidato (a) atentar para o que determina o item 9.1 e seguintes do presente Edital.
9.8. Cada pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e julgado pela comissão responsável pela organização do certame.
9.9. A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma de atividades, através do site www.aesga.edu.br /processoseletivo-concursopublico
9.10. O (a) candidato(a) disporá de 03 (três) dias para contestar o indeferimento, através do e-mail: concursomedicina@aesga.edu.br não sendo admitidos pedidos de revisão após este período, tampouco, envio a outro canal de comunicação além deste aqui estipulado.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários, preenchendo o Anexo VI, VII ou VIII e encaminhar, no ato da inscrição.
10.2. O candidato deverá encaminhar, via sistema, no ato da inscrição, o formulário preenchido, laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado, conforme disposto nos subitens deste item do edital e até a data prevista no cronograma de execução do certame. Após esse prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos devidamente comprovados de força maior.
10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição no ato da inscrição, através do preenchimento do Anexo X e encaminhar por e-mail a justificativa acompanhada de laudo médico e parecer emitidos, nos últimos 12 (doze) meses, por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na área de sua deficiência, que atestem a necessidade do tempo adicional solicitado, conforme disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
10.4. A candidata que necessitar amamentar criança de até 06 (seis) meses de idade na data de aplicação das provas deverá, durante a realização destas estar acompanhada por um responsável maior de idade, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade, juntamente com a criança, ficando sob sua inteira responsabilidade a guarda do(a) menor.
10.4.1. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável pela sua guarda.
10.5. Nenhum membro da equipe de fiscalização ou de aplicação das provas será responsável pela guarda da criança durante o período de realização das provas.
10.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme disposto no § 6º do art. 23-D da Lei Estadual nº 14.537/2011.
10.7. Fica expressamente proibida a entrada e permanência de candidatos nos locais de realização das provas portando armas de qualquer natureza, ainda que possuam porte legal ou autorização para o respectivo uso. O descumprimento desta disposição implicará impedimento de acesso ao ambiente de provas e eliminação do candidato do certame.
10.8. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal n° 8 7277 de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova, deverá encaminhar solicitação através do e-mail : concursomedicina@aesga.edu.br, informando seu nome social.
10.9. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.aesga.edu.br, na data estabelecida no cronograma de atividades.
10.10. O candidato receberá, no email informado no ato da inscrição, a comunicação contendo a(s) pendência(s) que motivou(aram) o indeferimento de sua solicitação de atendimento diferenciado para o dia de realização das provas.
10.11. O candidato que não solicitar atendimento diferenciado no ato de inscrição, conforme já especificado nos itens acima, e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.
10.12. A AESGA poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.
10.13. A solicitação de atendimento diferenciado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO

11.1. O concurso será composto pelas seguintes etapas:
a) Prova Escrita (presencial) de caráter eliminatório e classificatório;
b) Prova Didática (presencial) de caráter eliminatório e classificatório;
c) Prova de Títulos, de acordo com a comprovação do barema (Anexo IV) de caráter classificatório.
11.2. Haverá gravação da prova didática em áudio/vídeo para fins de registro
11.3. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas descritas no item 11.1 implicará na sua eliminação.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita será realizada presencialmente, na data provável estabelecida no calendário de atividades, (Anexo III) para todas as áreas de conhecimento na sede da AESGA – Garanhuns, localizada na Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis – CEP: 55295-370, conforme o cronograma de atividades.
12.2. A prova escrita, terá duração máxima de 4 (quatro) horas e consistirá em uma dissertação sobre o tema sorteado pela equipe de aplicadores da prova, com base no Conteúdo Programático (conforme anexo II), imediatamente antes do início da prova.
12.2.1. A prova deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) laudas.
12.2.2. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
12.3. Conhecimento Científico (Avalia as referências e citações bibliográficas apresentadas pelo candidato para fundamentar suas ideias e argumentos. Foco: pertinência, correção e coerência da citação bibliográfica. É obrigatória a citação de no mínimo 3 (três) autores no texto elaborado.
12.4. Após o ingresso no local de aplicação da prova escrita é vedada a consulta a qualquer material de estudo ou equipamentos eletrônicos.
12.5. Para o candidato surdo, a prova escrita será corrigida com critérios que considerem o aspecto semântico do conteúdo, respeitando-se a singularidade linguística própria do candidato, especialmente no que se refere ao aspecto formal da língua portuguesa, nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002.
12.6. Durante a realização da prova escrita, não será permitida a comunicação entre candidatos, nem a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou qualquer material impresso ou manuscrito, inclusive aqueles eventualmente utilizados em fase de consulta. É proibido o uso de calculadoras, telefones celulares, smartphones, notebooks, tablets, relógios inteligentes (smartwatch) ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos, transmissores ou receptores de dados, bem como agendas eletrônicas, gravadores, MP3, MP4, iPod, iPhone ou similares, máquinas fotográficas ou qualquer equipamento capaz de armazenar, transmitir ou receber informações. Também não será permitido o porte ou uso de fones de ouvido, pontos eletrônicos, óculos escuros, bonés, chapéus, gorros ou quaisquer outros itens que dificultem a identificação do candidato ou comprometam a segurança e a lisura do certame. O descumprimento de qualquer dessas determinações implicará a eliminação imediata do candidato do concurso.
12.7. No decorrer da prova escrita os candidatos irão preencher uma folha de identificação, com os dados do candidato que deverá ser assinada em local apropriado e receberão o seu número de identificação para acompanhar o resultado das etapas do concurso, bem como, receberão o caderno de provas, que será utilizado para a elaboração da dissertação e não poderão ser assinadas ou identificadas de qualquer maneira, sob pena de eliminação do candidato.
12.8. O candidato receberá junto com as folhas oficiais para desenvolvimento e entrega da dissertação, folhas de rascunho, as quais serão devolvidas juntamente com o caderno de provas .
12.9. Para efeitos de pontuação na prova escrita serão observados os seguintes aspectos:
a) Atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento objeto do concurso, com valor máximo de 50 pontos;
b) Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias, com o máximo de 15 pontos;
c) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese, com o máximo de 10 pontos;
d) Uso da linguagem correta e adequada, com o máximo de 15 pontos;
e) Referências bibliográficas utilizadas, com o máximo de 10 pontos.
12.10. A banca examinadora formulará um espelho de correção da prova escrita com os tópicos que serão considerados para tal, o qual será divulgado em até 48h (quarenta e oito) horas após a realização da prova escrita.
12.11. Passarão para etapa seguinte do concurso, ou seja, prova didática, os candidatos (as) que obtivem no mínimo 70 (pontos), limitando-se aos 5 (cinco) primeiros colocados por área.
12.12. Havendo empate da nota mínima, se utilizará o critério de desempate especificado no item 19.5.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática será julgada por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros, sendo, ao menos um deles, pertencente à Área de conhecimento/Área de atuação.
13.2. A prova didática, a ser ministrada perante Banca Examinadora, destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula.
13.3. A prova didática consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre o assunto sorteado, considerando os pontos estabelecidos no Anexo II deste edital.
13.4. O sorteio do ponto da prova didática será realizado de modo presencial, com antecedência de 01 dia da prova de aptidão didática.
13.5. Os pontos sorteados deverão ser divulgados para acesso dos candidatos que eventualmente não puderem estar presentes ao sorteio através de Nota informativa no endereço eletrônico www.aesga.edu.br. Não cabendo alegação do seu desconhecimento por parte dos candidatos.
13.6. Da sessão do sorteio do ponto de que trata o item 13.2 será lavrada ata assinada por todos os presentes.
13.7. A aula deverá ter duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 40 (quarenta) minutos. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita. Para cada minuto a menos ou cada minuto a mais, do tempo estipulado para realização da prova didática, será subtraído 01 (um) décimo da nota do candidato nesta fase do certame.
13.8. É vedado aos candidatos assistir à prova didática dos concorrentes.
13.9. O candidato deverá elaborar o Plano de Aula e entregá-lo impresso, em três vias, aos membros da banca examinadora, logo no início da prova de aptidão docente.
13.10. Não haverá tempo adicional de tolerância para a entrega do Plano de Aula.
13.10.1. No caso da não entrega do plano de aula, no início da avaliação de aptidão docente, o candidato será penalizado com atribuição de nota 0 (zero) no item correspondente.
13.11. Para efeitos de pontuação na prova didática, cada membro da banca examinadora deverá avaliar a pontuação de cada candidato na prova didática, observando os seguintes parâmetros:
a) Conhecimento atualizado sobre o assunto (25 pontos);
b) Elaboração e execução do plano de aula (15 pontos);
c) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (15 pontos);

d) Metodologia e recursos didáticos adequados (15 pontos);
e) Linguagem correta e adequada (15 pontos);
f) Prova didática realizada dentro do tempo previsto, entre o mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos (10 pontos);
g) Referências bibliográficas utilizadas (5 pontos).
13.12. Não cabem arguições à prova didática por parte da banca examinadora.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. No dia designado para a prova didática, os candidatos deverão, presencialmente, fazer as entregas dos currículos lattes atualizados, juntamente com as cópias dos títulos, devidamente impressas e autenticadas, no Centro de Seleção (CESPA), situado na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns/PE.
14.2. Apenas serão analisados, os títulos, dos candidatos aprovados na prova de didática.
14.3. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato, aferindo-se a pontuação, conforme barema de Pontuação constante no Anexo IV.
14.4 Somente serão analisados os documentos anexados no ato da entrega do currículo lattes.

15. DAS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A prova didática será realizada presencialmente, no prédio da AESGA, situado na Avenida Caruaru, nº 508, Heliópolis, Garanhuns/PE.
15.2. A data o horário para presença dos candidatos para a realização da etapa de sorteio do ponto para a prova didática serão objeto de convocação, a ser divulgada no site http: www.aesga.edu.br.
15.3. A ordem de apresentação dos candidatos para a realização das etapas da prova didática respeitará a ordem alfabética dos nomes dos candidatos habilitados por área.
15.4. O ponto da prova didática será, obrigatoriamente, distinto do ponto sorteado para a prova escrita.
15.5. Os candidatos que desejem participar do sorteio do ponto deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio do ponto. A não participação no sorteio, não implicará na eliminação do candidato.
15.6. A prova didática acontecerá 01 (um) dia após o sorteio do ponto
15.7. Todos os candidatos deverão comparecer presencialmente no horário agendado para a prova didática.
15.8. O acesso à sala do concurso será restrito aos candidatos, aos membros da banca examinadora e comissão organizadora do concurso, tendo a banca e a comissão organizadora autonomia para exclusão de usuários que não se enquadrem nessa condição
15.9. Cada candidato ao ingressar na sala de espera e na sala de realização das provas deverá apresentar documento de identificação (com foto) pessoal ou profissional, expedido nos últimos 10 (dez) anos.
15.10. A AESGA não se responsabilizará por problemas técnicos enfrentados pelos candidatos durante a avaliação da prova didática, tais como falhas técnicas em computadores ou notebooks. Esses equipamento devem ser trazidos pelos candidatos.
15.11. Durante a realização do certame, os candidatos inscritos e presentes deverão ficar atentos a qualquer aviso necessário, por parte da AESGA do Edital no endereço eletrônico http://w.w.w.aesga.edu.br no caso de necessidade de alteração de cronograma causado por problemas técnicos.
15.12. A prova de títulos, avaliará as atividades e os títulos citados e comprovados, obtidos pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos (2021, 2022, 2023, 2024, 2025) e da produção de 2026 até a data de entrega da documentação, conforme a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (Anexo IV), dos candidatos aprovados nas fases anteriores
15.13 Não haverá prazo adicional de tolerância ao prazo de envio do currículo e comprovações.
15.14.Os documentos comprobatórios do Barema deverão seguir a ordem de apresentação da Tabela de Pontuação para julgamento da Prova de Títulos, conforme o Anexo IV. Constatado o descumprimento, o candidato perderá 5 (cinco) pontos na nota da etapa desta avaliação, antes da aplicação dos pesos para obtenção da nota final desta etapa.
15.15. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou de documento provisório nos termos abaixo descritos
15.16. Em caso de apresentação de documento provisório para comprovação da formação acadêmica, deverá ter sido expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação
15.17.Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do §207 do Art 48, da Lei 9.394 de 1996, na Resolução CNE/CES na 1, de 25 de julho de 20227 publicada no DOU de 26 de julho de 20227 e na Portaria MEC no 1.1517 de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023
15.18. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do §307 do Art.487 da Lei 9_394 de 1996 e da Resolução CNE/CES na 1, de 25 de julho de 2022, publicada no DOU de 26 de julho de 2022.
15.19. O julgamento da prova de títulos será realizado de acordo com os critérios constantes deste Edital (Anexo IV), atribuindo-se a cada candidato a nota mediante o somatório dos pontos obtidos por ele em cada um dos itens e subitens que compõem o Barema. Na sequência, de acordo com o sistema americano de pontuação, será atribuída a pontuação 10 (dez) ao candidato que apresentar maior pontuação na prova de títulos e, aos demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à maior pontuação.
15.20. Não haverá dupla pontuação para o mesmo documento ou atividade.
15.21. Os títulos acadêmicos não serão cumulativos, computando-se apenas a titulação de maior nível, ressalvados pós-doutorado, residência médica e título de especialista.
15.22. Será atribuída maior pontuação às atividades diretamente relacionadas à área/subárea do concurso. Para fins de interpretação deste barema, consideram-se atividades relacionadas à área/subárea do concurso aquelas vinculadas ao campo de atuação, especialidade, conteúdos curriculares, pesquisa ou formação profissional diretamente associados ao perfil da vaga.

16. DA BANCA EXAMINADORA

16.1. A Formação e avaliação das Bancas Examinadoras ficam a cargo da AESGA, sendo assegurado ao candidato, a impugnação dos membros das bancas nas seguintes hipóteses:
a) membros de Bancas que interveio como mandatário, oficiou como perito, ou prestou depoimento como testemunha em processos em que é/foi parte um candidato;

b) membros de Bancas quando tiver sido advogado do candidato, do seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;
c) membros de Bancas quando o candidato for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
d) membros de Bancas que pertençam à mesma pessoa jurídica, pública ou privada, na qual o candidato exerça atividade de direção ou administração, havendo, portanto, alguma relação de subordinação entre ambos;
e) membros de Bancas quando o candidato for amigo íntimo ou inimigo capital;
f) membros de Bancas quando o candidato for credor ou devedor de um ou outro, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
g) membros de Banca que tenham sido ou estejam na condição de empregador ou exerça laços de subordinação de algum candidato;
h) membros da Banca que tenha publicações científicas como autor ou coautor com algum candidato;
i) membros de Banca que tenham sido orientadores ou coorientador de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, trabalhos de extensão, especialização, mestrado ou doutorado de algum dos candidatos, inclusive participado das bancas de mestrado ou doutorado enquanto examinador;
j) membros de Banca que estejam litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

17. DAS IMPUGNAÇÕES

17.11 Da Impugnação do Edital
17.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http: www.aesga.edu.br no link
de recursos, até 03(três) dias corridos da publicação do ato, conforme prazo estabelecido no cronograma de atividades
17.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão que coordena o presente certame.
17.1.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.
17.1.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
17.1.5. As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do Impugnante, até 03 (três) dias corridos do término do prazo de impugnação.
17.2. Da Impugnação do Banca
17.2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico http: www.aesga.edu.br até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, de acordo com o estabelecido no item 17.2
17.2.2. As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do Impugnante, até 03 (dois) dias úteis do término do prazo de Impugnação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso, serão fornecidas cópias da ficha de julgamento, assim como cópia da gravação de áudio e vídeo de sua aula expositiva, caso seja solicitado.
18.2. Os candidatos poderão requerer recursos a AESGA, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 9 deste Edital.
18.3. A AESGA terá 3 (três) dias úteis para se manifestar quanto ao recurso supracitado.
18.4. Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, reservadas às pessoas com deficiência e reservadas às pessoas negras poderão apresentar recurso à Comissão Gestora do Edital, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas
18.5. A AESGA terá 3 (três) dias úteis para se manifestar quanto ao recurso supracitado.
18.6. Os candidatos poderão interpor recurso à comissão responsável pela análise da veracidade da autodeclaração, em até 03 (três) úteis após a divulgação do resultado da verificação.
18.7. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela AESGA, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de vistas da correção das provas escrita e didática e revisão de julgamento de qualquer prova à banca examinadora.
18.8. A banca examinadora terá prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido
18.9. Os recursos poderão ser encaminhados através do link disponível no endereço eletrônico http: www.aesga.edu.br.
18.10. Para as etapas das Prova Escrita, Prova Didática, e Prova de Títulos, os candidatos poderão enviar recursos em até 03 (três) úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos devem estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados
18.11. A banca examinadora terá prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido
18.12. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico do http: www.aesga.edu.br.

19. DA CLASSIFICAÇÃO

19.1. Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 70 (setenta) pontos na prova escrita.
19.2. Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, na prova escrita, poderá participar da prova didática
19.3. Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 70 (setenta) pontos na prova didática.
19.4. Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, nas provas escrita e didática, participará da terceira etapa do concurso.
19.5. Em caso de empate no resultado final dos candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição;
b) maior número de pontos na prova escrita;
c) maior número de pontos na prova de aptidão didática;
d) maior número de pontos na prova de títulos;
e) o candidato que tiver atuado como jurado, conforme previsto na Lei no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP
19.6. A AESGA publicará o resultado da classificação dos candidatos no endereço eletrônico http: www.aesga.edu.br

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Expirado o prazo de recurso ou julgados todos os recursos interpostos e divulgados seus resultados, a Comissão responsável pela coordenação do Concurso Público para Professor do Ensino Superior da AESGA, que enviará à Presidência da AESGA a fim de ser homologada através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

20.2. O resultado final do Concurso Público e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, no endereço eletrônico da AESGA - http: www.aesga.edu.br.
20.3. O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato com deficiência.
20.4. O candidato negro, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato negro

21. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

21.1. Os candidatos aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Município de Garanhuns, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao quantitativo das vagas constantes no Anexo I, deste Edital
21.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público para Professor Universitário, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Municipal de Garanhuns
21.3. A nomeação seguirá a rigorosa ordem classificatória, observando-se as disposições legais
21.4. São requisitos e documentos para posse.
a) Ter sido aprovado e classificado neste concurso público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou: ainda: estrangeiro 7 nos termos do artigo 2077 §1 0 e §207 da Constituição Federal e da Lei n.0 13 445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art._ 127 § 1 0: da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
c) No ato da posse, o estrangeiro deverá apresentar a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à AESGA, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.0 13 445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País. O estrangeiro deve comprovar a fluência na língua portuguesa, nos termos da legislação vigente;
d) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 10 do art._ 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art._ 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
e) Na data da posse, atender aos requisitos da função a que concorreu apresentando os documentos comprobatórios de atendimento ao requisito (diplomas de graduação e pós-graduação);
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
g) Estar quite com as obrigações eleitorais excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
h) Ter idade mínima de 18 anos;
i) Não possuir antecedentes criminais;
j)Além dos requisitos já estabelecidos, o candidato contratado deverá apresentar
I. Cédula de Identidade (original e cópia);
II. PIS ou PASEP (se já for cadastrado);
III. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
IV. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
V. Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia), ou Certidão de Casamento, se casado(a) ou viúvo(a) (original e cópia);
VI. Certidão de Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
VII. Comprovante de residência emitido nos últimos três meses;
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual do local de residência;
IX. Esteja apto física e mentalmente para o exercício da função, conforme julgamento procedido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho;
X. Estar inscrito e atualizado com as obrigações legais do órgão fiscalizador da profissão, apresentar a identidade profissional para o exercício de sua Profissão, quando for o caso;
XI. Apresentar comprovante de graduação e de pós-graduação, exigidos para investidura no cargo, nos requisitos do perfil do candidato, certificados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação.
XII. Apresentar declaração que comprove a não acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas e de proventos, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil;
XIII. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; XIV Atender a convocação para a posse publicada no Diário Oficial do Município de Garanhuns.
21.5. O candidato classificado tomará posse no cargo para o nível inicial da classe da vaga concorrida, mediante ato a ser realizado na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA
21.6. O candidato convocado que não entrar em exercício no prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito, sem a exceção do disposto, sendo chamado o candidato de classificação imediatamente inferior.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no endereço eletrônico http://w.w.w.aesga.edu.br
22.3. O candidato que desejar relatar a AESGA fatos ocorridos durante a realização do concurso deverão fazê-lo enviando e-mail para o endereço eletrônico concursomedicina@aesga.edu.br
22.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site http: www.aesga.edu.br
22.5. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
22.6. O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados, via e-mail, para o endereço eletrônico concursomedicina@aesga.edu.br acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil
22.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova escrita com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
22.8. Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste concurso público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista;- carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei no. 9_503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997)

22.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de discente, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificado

22.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

22.11. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 23.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público

22.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

22.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

22.14. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a AESGA poderá proceder à coleta de dados biométricos de todos os candidatos no dia de realização das provas

22.15. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

22.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

22.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato

22.18. No dia de realização da prova escrita, a AESGA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

22.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou Impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.8 deste Edital.

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

h) descumprir as Instruções contidas no caderno de provas, na folha de rascunho;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 10.8 deste edital;

n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de dados biométricos, se exigido.

22.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a AESGA tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

22.21. A AESGA não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática, caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

22.22. Haverá gravação da prova didática bem como o escaneamento das provas escritas para consulta posterior, conforme disposto na Lei no 5 433, de 08 de maio de 1968 e seu Decreto regulamentador no 1.799, de 30 de janeiro de 1996

22.23. A comprovação do barema entregue pelo candidato na ocasião da prova de títulos, não será devolvido ao candidato.

22.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

22.25. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

22.26. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Município.

22.27. Os candidatos nomeados e empossados, poderão, a critério da Administração, ministrar outras disciplinas, além das previstas para a área de conhecimento/área de atuação.

22.28. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a AESGA enquanto estiver participando do concurso público, informando através do e-mail concursomedicina@aesga.edu.br qualquer alteração. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

22.29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de errata

22.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Concurso.

Garanhuns, 01 de junho de 2026

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS E REQUISITOS DE INGRESSO

QUANTITATIVO DE VAGAS POR CARGO					
Cargo: Professor Do Ensino Superior					
Ampla Concorrência	**vagas PCD**	**Vagas Negro/Pardo**	**Vagas Indígena**	**Vagas Quilombola**	**Total de Vagas**
22 + CR	2 + CR	9 + CR	1 + CR	1 + CR	35 + CR

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREAS DE CONHECIMENTO		
Áreas	**Vagas**	**Requisitos**
Fisiologia	01 + CR	Graduação em Medicina, Farmácia, Biomedicina, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem ou Ciências Biológicas, com pós-graduação lato sensu ou residência médica na área de saúde.
Bioquímica	01 + CR	Graduação em Medicina, Farmácia, Biomedicina, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem ou Ciências Biológicas, com pós-graduação lato sensu ou residência médica na área de saúde.
Biofisica Citologia/Histologia	01 + CR	Graduação em Medicina, Farmácia, Biomedicina, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem ou Ciências Biológicas, com pós-graduação lato sensu ou residência médica na área de saúde.
Anatomia	01 + CR	Graduação em Medicina, Farmácia, Biomedicina, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem ou Ciências Biológicas, com pós-graduação lato sensu ou residência médica na área de saúde.
Embriologia Biologia Molecular	01 + CR	Graduação em Medicina, Farmácia, Biomedicina, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem ou Ciências Biológicas, com pós-graduação lato sensu ou residência médica na área de saúde.
Introdução à Medicina e à Saúde	01 + CR	Graduação em Medicina com pós-graduação lato sensu ou residência médica.
Introdução à Semiologia e Propedêutica Médica	01 + CR	Graduação em Medicina com pós-graduação lato sensu ou residência médica.
Introdução à TIDCs Inteligência Artificial e Big Data em Medicina	01 + CR	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou Comunicação Social, com pós-graduação lato sensu em educação ou áreas afins a tecnologia da informação.
Ensino-Saúde-Cuidado Técnicas Básicas em Saúde	01 + CR	Graduação em Medicina, Odontologia, Enfermagem ou Saúde Coletiva, com pós-graduação lato sensu ou residência médica.
Agressão e Defesa do Organismo - Processos Patológicos Gerais	01 + CR	Graduação em Medicina, com pós-graduação lato sensu ou residência médica.
Agressão e Defesa do Organismo - Relação Parasito-Hospedeiro	01 + CR	Graduação em Medicina com pós-graduação lato sensu ou residência médica.
Agressão e Defesa do Organismo - Processos Imunológicos	01 + CR	Graduação em Medicina, Farmácia, Medicina Veterinária, Biomedicina, biológicas, com pós-graduação lato sensu ou residência na área de saúde ou residência médica.
Febre, Inflamação e Infecção Farmacologia	01 + CR	Graduação em Medicina, Farmácia ou Biomedicina, com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica.
Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências - Ambulatório em Semiologia e Propedêutica Médica	01 + CR	Graduação em Medicina com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Epidemiologia e Bioestatística I Processo Saúde-Cuidado-Doença	01 + CR	Graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, Medicina Veterinária, estatística ou Saúde Coletiva, com pós-graduação lato sensu ou residência médica.
Diagnóstico por Imagem	01 + CR	Graduação em Medicina com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos na área de diagnóstico de imagem.
Fisiopatologia e Tratamento da Dor	01 + CR	Graduação em Medicina ou Fisioterapia, com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica.
Anatomia Patológica Patologia Clínica	01 + CR	Graduação em Medicina ou Fisioterapia, com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica.
Envelhecimento e Saúde	01 + CR	Graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia, com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica.
Introdução às Técnicas Cirúrgicas	01 + CR	Graduação em Medicina com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica, ou experiência comprovada de 3 (três) anos na área cirúrgica.
Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências - Ambulatórios de Clínica Médica e Infectologia	01 + CR	Graduação em Medicina com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos na área ambulatorial.
Avaliação e Monitoramento do Projeto de Intervenção Práticas Pedagógicas Integrativas Saúde Coletiva e Intervenção em Saúde Coletiva e Programas do SUS	01 + CR	Graduação em Medicina, Enfermagem ou Saúde Coletiva, com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica.
Sistema Cardiovascular	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Cardiologia ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Sistema Respiratório	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Pneumologia ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Sistema Locomotor	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia ou Medicina Física e Reabilitação ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Sistema Nervoso	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Neurologia, Oftalmologia ou Otorrinolaringologia, ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Sistema Sensorial e Tegumentar	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Dermatologia, ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Sistema Digestório	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Gastroenterologia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Sistema Hematopoiético e imunológico	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Medicina de Família e Comunidade ou Clínica Médica, ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Linhas de Cuidado e Prática na Atenção Primária em Clínica Médica	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização em Medicina de Família e Comunidade ou Clínica Médica ou experiência comprovada de 3 anos
Clínica em Ginecologia e Obstetrícia	01+ CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Ginecologia e Obstetrícia, ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Infectologia, Dermatologia e Zoonoses	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Infectologia, Dermatologia ou Clínica Médica, ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Nefrologia Sistema Urinário	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Nefrologia ou Urologia, ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Pediatria e Saúde da Criança e do Adolescente	01 + CR	Graduação em Medicina, com especialização lato sensu em Pediatria, ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.
Telemedicina e Telessaúde	01 + CR	Graduação em Medicina, com pós-graduação lato sensu na área de saúde ou residência médica ou experiência comprovada de 3 (três) anos.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÁREA	PONTOS DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA
Fisiologia	**1. Mecanismos de Homeostase e Integração dos Sistemas Corporais** Abordagem dos processos fisiológicos responsáveis pela manutenção do equilíbrio interno do organismo e sua importância clínica nas profissões da saúde. **2. Fisiologia do Sistema Nervoso: Neurotransmissão e Controle Funcional** Estudo da excitabilidade celular, sinapses, neurotransmissores, reflexos e integração neurofisiológica aplicada à prática clínica. **3. Fisiologia Cardiovascular: Regulação Hemodinâmica e Pressão Arterial** Discussão sobre débito cardíaco, circulação sanguínea, controle neural e hormonal da pressão arterial e principais adaptações fisiológicas. **4. Fisiologia Respiratória e Adaptações às Alterações Gasométricas** Análise da ventilação pulmonar, hematose, transporte gasoso e mecanismos compensatórios em situações fisiológicas e patológicas. **5. Fisiologia Renal e Controle do Equilíbrio Hidroeletrolítico** Funcionamento dos néfrons, formação da urina, controle ácido-base e participação renal na manutenção da homeostase. **6. Fisiologia Endócrina e Regulação Hormonal do Metabolismo** Estudo integrado das glândulas endócrinas, mecanismos hormonais e regulação metabólica nos diferentes sistemas orgânicos. **7. Fisiologia Muscular e Neurofisiologia da Contração** Bases fisiológicas da contração muscular, junção neuromuscular, metabolismo energético e adaptações ao exercício físico. **8. Fisiologia do Sistema Digestório: Digestão, Absorção e Metabolismo Energético** Discussão dos mecanismos fisiológicos da digestão, absorção de nutrientes e integração metabólica relacionada

	à saúde humana e prática profissional.
Bioquímica	**1. Estrutura e Função das Biomoléculas no Organismo Humano** Estudo de carboidratos, lipídios, proteínas e ácidos nucleicos, enfatizando suas funções biológicas e aplicações nas ciências da saúde. **2. Bioquímica Enzimática e Regulação Metabólica** Mecanismos de ação enzimática, fatores que influenciam a atividade das enzimas e importância clínica das alterações metabólicas. **3. Metabolismo dos Carboidratos e Produção de Energia Celular** Glicólise, glicogenólise, glicogênese, gliconeogênese e regulação da glicemia em condições fisiológicas e patológicas. **4. Metabolismo dos Lipídios e Distúrbios Metabólicos Associados** Digestão, transporte e oxidação de lipídios, além da relação com obesidade, aterosclerose e doenças cardiovasculares. **5. Metabolismo das Proteínas e Ciclo da Ureia** Catabolismo de aminoácidos, síntese proteica, balanço nitrogenado e alterações bioquímicas relacionadas às doenças sistêmicas. **6. Bioquímica Hormonal e Integração Metabólica** Atuação bioquímica dos hormônios na regulação do metabolismo energético e na manutenção da homeostase. **7. Estresse Oxidativo, Radicais Livres e Sistemas Antioxidantes** Produção de espécies reativas, mecanismos de defesa antioxidante e implicações clínicas em processos inflamatórios e degenerativos. **8. Bioquímica Clínica Aplicada ao Diagnóstico Laboratorial** Interpretação bioquímica de exames laboratoriais, marcadores metabólicos e aplicações diagnósticas nas áreas da saúde.
Biofísica **Citologia/Histologia**	**1. Estrutura e Função das Membranas Celulares** Organização da membrana plasmática, transporte de substâncias, potencial de membrana e importância funcional para a atividade celular e tecidual. **2 Biofísica e Histofisiologia do Sistema Nervoso** Bases bioelétricas da condução nervosa, organização celular do tecido nervoso e mecanismos de comunicação neural. **3. Organização Celular e Bioenergética** Relação entre organelas celulares, metabolismo energético, produção de ATP e manutenção das funções biológicas. **4. Biofísica da Circulação e Histologia Cardiovascular** Princípios físicos do fluxo sanguíneo, hemodinâmica e características histológicas do coração e vasos sanguíneos. **5. Mecanismos de Transporte e Trocas nos Tecidos Biológicos** Difusão, osmose, permeabilidade celular e processos de troca entre células, tecidos e sistemas orgânicos. **6. Estrutura Tecidual e Propriedades Físicas do Sistema Musculoesquelético** Características histológicas dos tecidos muscular e conjuntivo associadas aos princípios biomecânicos do movimento humano. **7. Radiações e Métodos de Diagnóstico Aplicados às Ciências da Saúde** Fundamentos biofísicos das radiações e correlação com estruturas celulares e teciduais observadas em exames diagnósticos. **8. Alterações Celulares e Respostas Teciduais em Processos Patológicos** Adaptações celulares, lesões teciduais, mecanismos físicos envolvidos nas alterações biológicas e implicações clínicas.
Anatomia	1. **Sistema Cardiovascular**: Anatomia do coração, vascularização cardíaca e grandes vasos. **2. Anatomia do Sistema Nervoso Central:** Estruturas encefálicas, meninges, circulação liquórica e medula espinhal. **3. Anatomia do Sistema Respiratório:** Vias aéreas superiores e inferiores, pulmões e mecânica respiratória. **4. Anatomia do Abdome:** Órgãos do sistema digestório, peritônio, irrigação e inervação abdominal. **5. Sistema Musculoesquelético:** Anatomia óssea, muscular e articular dos membros superiores e inferiores. **6. Anatomia da Pelve e Períneo:** Estruturas anatômicas, diferenças entre os sexos e correlações clínicas. **7. Anatomia Aplicada à Clínica Cirúrgica:** Planos anatômicos, acessos cirúrgicos, anatomia topográfica e correlação com exames de imagem. **8. Anatomia do Sistema Endócrino e Linfático:** Glândulas endócrinas, drenagem linfática e importância clínica no diagnóstico médico.
Embriologia Biologia Molecular	**1. Organização Estrutural do Corpo Humano e Bases Moleculares do Desenvolvimento** Integração entre anatomia humana, formação embrionária e mecanismos moleculares envolvidos na diferenciação celular e organização dos tecidos. **2. Desenvolvimento Embrionário dos Sistemas Orgânicos** Formação e desenvolvimento dos sistemas nervoso, cardiovascular, respiratório e musculoesquelético correlacionados à anatomia funcional. **3. Bases Anatômicas e Moleculares da Hereditariedade Humana** Estrutura genética, expressão gênica e influência molecular na formação anatômica e nas características hereditárias. **4. Morfogênese, Diferenciação Celular e Formação Tecidual** Processos embrionários e moleculares responsáveis pela especialização celular e constituição anatômica dos tecidos humanos. **5. Anatomia do Sistema Nervoso e Regulação Molecular do Desenvolvimento Neural** Organização anatômica do sistema nervoso central e periférico associada aos mecanismos moleculares da neurogênese. **6. Malformações Congênitas: Aspectos Anatômicos, Embriológicos e Moleculares** Alterações do desenvolvimento embrionário, fatores genéticos e repercussões estruturais nos sistemas orgânicos. **7. Bases Moleculares da Regeneração e Reparação Tecidual** Relação entre estrutura anatômica, processos celulares e mecanismos moleculares envolvidos na cicatrização e regeneração dos tecidos. **8. Aplicações da Anatomia, Embriologia e Biologia Molecular na Prática em Saúde** Integração dos conhecimentos morfofuncionais e moleculares no diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças nas áreas da saúde.
Introdução à Medicina e à Saúde	**1. História e Filosofia da Medicina** Evolução da prática médica, principais escolas de pensamento, bioética e impacto histórico das descobertas médicas na sociedade. **2. Conceitos de Saúde e Doença** Definições de saúde segundo a OMS, determinantes sociais, fatores biológicos, ambientais e comportamentais que influenciam o estado de saúde. **3. Sistemas de Saúde e Políticas Públicas** Organização do SUS, estratégias de atenção básica e especialidades médicas, além da importância das políticas de saúde para a população. **4. Princípios de Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde** Estratégias de promoção da saúde, prevenção primária, secundária e terciária, e papel do profissional de saúde na vigilância epidemiológica. **5. Ética Médica e Bioética** Princípios éticos na prática médica, confidencialidade, consentimento informado e dilemas bioéticos contemporâneos. **6. Interdisciplinaridade e Trabalho em Equipe em Saúde** Importância da atuação multiprofissional, comunicação entre equipes, funções de cada profissional e impacto no cuidado integral do paciente. **7. Determinantes Sociais e Culturais da Saúde** Influência da renda, educação, cultura e ambiente sobre a saúde individual e coletiva, incluindo desigualdades e vulnerabilidades. **8. Tecnologia e Inovação na Medicina e Saúde** Avanços em telemedicina, inteligência artificial, exames diagnósticos e tratamentos inovadores, com impacto na prática clínica e na gestão em saúde.
Introdução à Semiologia e Propedêutica Médica	**1. Anamnese Médica: Técnicas de Entrevista e Relação Médico-Paciente** Fundamentos da comunicação clínica, coleta da história clínica, ética profissional e humanização no

	atendimento médico. **2. Exame Físico Geral e Avaliação dos Sinais Vitais** Técnicas de inspeção, palpação, percussão e ausculta aplicadas à avaliação clínica do paciente. **3. Semiologia do Sistema Cardiovascular** Investigação clínica dos principais sinais e sintomas cardiovasculares, exame físico cardíaco e interpretação semiológica. **4. Semiologia do Sistema Respiratório** Métodos propedêuticos aplicados à avaliação respiratória, incluindo exame físico pulmonar e análise dos principais achados clínicos. **5. Semiologia do Sistema Digestório** Avaliação clínica abdominal, propedêutica gastrointestinal e interpretação dos sinais e sintomas relacionados ao sistema digestório. **6. Semiologia Neurológica e Avaliação Funcional do Sistema Nervoso** Exame neurológico, avaliação dos pares cranianos, reflexos, sensibilidade, coordenação motora e estado mental. **7. Propedêutica Clínica Aplicada ao Diagnóstico Médico** Integração entre anamnese, exame físico e raciocínio clínico na formulação de hipóteses diagnósticas. **8. Ética, Biossegurança e Humanização na Prática Semiológica** Condutas éticas durante o exame clínico, segurança do paciente e princípios de humanização no atendimento em saúde.
Introdução à TIDCs **Inteligência Artificial e Big Data em Medicina**	**1. Fundamentos de TIDCs (Tecnologias da Informação, Dados e Computação) na Saúde** Conceitos básicos de TI, redes, banco de dados e sistemas de informação aplicados à gestão de dados em saúde. **2. Big Data em Medicina: Conceitos e Aplicações** Coleta, armazenamento e análise de grandes volumes de dados clínicos, eletrônicos e populacionais para tomada de decisão em saúde. **3. Inteligência Artificial em Diagnóstico Médico** Aplicações de aprendizado de máquina, redes neurais e algoritmos preditivos no suporte ao diagnóstico clínico e na triagem de pacientes. **4. Interoperabilidade de Sistemas e Prontuário Eletrônico.** Padronização de dados em saúde, troca segura de informações e integração de sistemas hospitalares e laboratoriais. **5. Mineração de Dados e Análise Preditiva em Saúde.** Técnicas de data mining, estatística aplicada e predição de epidemias, risco de doenças ou resposta a tratamentos. **6. Ética, Privacidade e Segurança da Informação em Saúde.** Proteção de dados sensíveis de pacientes, LGPD, consentimento digital e responsabilidade ética no uso de IA. **7. Telemedicina e Sistemas Inteligentes de Saúde** Aplicações de IA e Big Data em teleconsulta, monitoramento remoto, triagem automatizada e sistemas de apoio à decisão clínica. **8. Tendências Futuras: IA Generativa e Medicina Personalizada.** Uso de inteligência artificial avançada para medicina de precisão, análise genômica, desenvolvimento de tratamentos individualizados e inovação tecnológica.
Ensino Saúde Cuidado **Técnicas Básicas em Saúde**	**1. Princípios de Promoção e Educação em Saúde** Estratégias de ensino em saúde, educação para pacientes e comunidades, e importância da prevenção e autocuidado. **2. Cuidados Básicos de Enfermagem e Assistência ao Paciente** Higiene, alimentação, administração de medicamentos, sinais vitais e monitoramento do estado clínico. **3. Técnicas de Avaliação e Triagem em Saúde** Métodos de identificação de risco, classificação de pacientes e encaminhamento adequado no contexto clínico e comunitário. **4. Segurança do Paciente e Biossegurança** Protocolos de prevenção de infecções, uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e práticas seguras em procedimentos básicos. **5. Saúde Coletiva e Estratégias de Intervenção Comunitária.** Planejamento de ações de saúde, campanhas de prevenção, imunizações e promoção da qualidade de vida da população. **6. Comunicação e Relacionamento com o Paciente** Técnicas de entrevista, escuta ativa, abordagem humanizada e educação em saúde voltada para diferentes perfis de pacientes. **7. Registro, Monitoramento e Documentação em Saúde.** Importância da documentação clínica, prontuário eletrônico, relatórios de cuidado e análise de dados para melhoria da assistência. **8. Integração de Técnicas Básicas em Cenários Clínicos e Comunitários** Aplicação prática de habilidades de cuidado, educação em saúde e protocolos de intervenção em hospitais, postos de saúde e comunidades.
Agressão e Defesa do Organismo **Processos Patológicos Gerais**	**1. Inflamação Aguda e Crônica** Mecanismos celulares e moleculares, sinais clássicos, mediadores químicos e diferenças entre inflamação aguda e crônica. **2. Resposta Imune Innata e Adaptativa** Papel dos leucócitos, anticorpos, linfócitos T e B, imunidade celular e humoral na defesa do organismo. **3. Fatores de Agressão ao Organismo** Agentes infecciosos, toxinas, radiações, trauma físico e alterações químicas como desencadeadores de processos patológicos. **4. Infecção e Infecção Sistêmica (Septicemia)** Mecanismos de invasão microbiana, respostas inflamatórias sistêmicas e consequências clínicas da sepse. **5. Necrose, Apoptose e Adaptações Celulares** Tipos de morte celular, mecanismos de apoptose, necrose e adaptações celulares frente ao estresse fisiológico ou patológico. **6. Distúrbios Hemodinâmicos e Edema** Alterações da circulação sanguínea, trombose, embolia, isquemia, hemorragia e edema como respostas patológicas. **7. Reparo Tecidual e Cicatrização** Fases da cicatrização, regeneração tecidual, fibrose, remodelamento e fatores que influenciam a recuperação de lesões. **8. Processos Patológicos Sistêmicos e Síndromes Inflamatórias** Integração de sinais e sintomas gerais em diferentes sistemas, exemplos de síndromes inflamatórias e sua correlação clínica.
Agressão e Defesa do Organismo Relação Parasito-Hospedeiro	**1. Princípios Gerais da Parasitologia** Conceitos de parasitismo, tipos de parasitas, ciclos de vida e interação básica entre parasito e hospedeiro. **2. Mecanismos de Entrada e Colonização de Parasitas.** Vias de infecção, adesão, penetração e estabelecimento de parasitas no organismo humano. **3. Resposta Imune do Hospedeiro ao Parasita** Imunidade inata e adaptativa, produção de anticorpos, células efetoras e mecanismos de defesa frente a protozoários e helmintos. **4. Mecanismos de Evasão Imunológica dos Parasitas** Estratégias como variação antigênica, inibição de fagocitose, modulação da resposta imune e persistência crônica. **5. Principais Protozoários Patogênicos e Sua Interação com o Hospedeiro** Exemplos: Plasmodium spp., Trypanosoma spp., Giardia lamblia – ciclo de vida, patogenia e sintomas clínicos. **6. Helmintos e Interações Patológicas com o Hospedeiro** Vermes intestinais e sistêmicos, efeitos sobre nutrição, inflamação tecidual e consequências clínicas. **7. Impacto da Relação Parasito-Hospedeiro na Saúde Pública** Epidemiologia de doenças parasitárias, fatores socioambientais e medidas de prevenção e controle. **8. Diagnóstico, Tratamento e Controle das Infecções Parasitárias.** Métodos laboratoriais, terapêuticos e profiláticos, incluindo abordagens integradas de atenção ao paciente e comunidade.
Agressão e Defesa do Organismo Processos Imunológicos	**1. Fundamentos da Imunidade: Inata e Adaptativa** Características e funções dos sistemas imune inato e adaptativo, células envolvidas e sua importância na defesa do organismo. **2. Células Efetoras do Sistema Imunológico** Papel de neutrófilos, macrófagos, linfócitos T e B, células NK e sua interação na resposta imune. **3. Antígenos e Anticorpos: Estrutura e Função** Reconhecimento antigênico, classes de imunoglobulinas, neutralização, opsonização e ativação do sistema complemento. **4. Processos de Ativação Imunológica** Ativação de linfócitos T e B, apresentação de antígenos, sinalização celular e cascatas de respostas imunes.

	5. Imunidade Humoral e Celular na Proteção Contra Patógenos Diferenças entre respostas humorais e celulares, exemplos de aplicação clínica e importância em vacinas. **6. Mecanismos de Tolerância e Autoimunidade** Reconhecimento do próprio, falhas da tolerância imunológica e desenvolvimento de doenças autoimunes. **7. Inflamação e Resposta Imune em Infecções e Doenças Crônicas** Relação entre inflamação, mediadores químicos, recrutamento celular e consequências clínicas de respostas exacerbadas. **8. Aplicações Clínicas e Tecnológicas da Imunologia** Uso de imunoterapia, vacinas, testes diagnósticos imunológicos e biotecnologia aplicada à saúde humana e animal.
Febre, Inflamação e Infecção Farmacologia	**1. Mecanismos Fisiopatológicos da Febre** Regulação térmica pelo hipotálamo, mediadores pirogênicos endógenos e exógenos, e papel da febre como resposta imunológica. **2. Inflamação Aguda e Crônica: Bases Farmacológicas** Sinais clássicos, mediadores químicos (prostaglandinas, citocinas), células envolvidas e como os fármacos modulam a resposta inflamatória. **3. Farmacologia dos Antipiréticos** Mecanismos de ação de paracetamol, AINEs e outros fármacos, indicações clínicas e efeitos adversos. **4. Farmacologia dos Anti-inflamatórios Não Esteroidais (AINEs)** Inibição das ciclooxigenases, efeitos terapêuticos e efeitos colaterais sistêmicos, incluindo gastrointestinais e renais. **5. Farmacologia dos Corticoides na Inflamação** Mecanismos moleculares, indicações, modulação da resposta imune e principais efeitos adversos do uso sistêmico e local. **6. Infecção Bacteriana: Mecanismos de Patogenicidade e Resposta Imune** Tipos de bactérias, fatores de virulência, sinais clínicos da infecção e como o organismo responde imunologicamente. **7. Farmacologia dos Antimicrobianos** Classes de antibióticos, espectro de ação, mecanismos de resistência, interações e principais efeitos adversos. **8. Abordagem Integrada: Tratamento Farmacológico da Febre, Inflamação e Infecção** Seleção racional de fármacos, princípios de terapia combinada, ajuste de dose em populações especiais e prevenção de complicações.
Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências Ambulatório em Semiologia e Propedêutica Médica	**1. Princípios da Medicina Baseada em Evidências (MBE) no Atendimento Ambulatorial** Integração de melhores evidências científicas, experiência clínica e valores do paciente para tomada de decisão. **2. Estrutura e Organização do Atendimento Ambulatorial.** Fluxo de triagem, acolhimento, consultas ambulatoriais e registro clínico sistematizado. **3. Anamnese Clínica: Coleta de História Focada no Paciente Ambulatorial.** Técnicas de entrevista, identificação de queixas principais, história pregressa e fatores de risco. **4. Exame Físico Sistematizado em Ambulatórios** Inspeção, palpação, percussão e ausculta aplicadas ao contexto ambulatorial, priorizando eficiência e precisão. **5. Avaliação e Interpretação de Sinais e Sintomas Comuns.** Síndromes clínicas mais frequentes em ambulatórios, reconhecimento de sinais de alerta e critérios de gravidade. **6. Tomada de Decisão Clínica Baseada em Evidências.** Uso de protocolos, guias clínicos e estudos científicos para definição de condutas diagnósticas e terapêuticas. **7. Comunicação Médico-Paciente e Humanização no Ambulatório.** Escuta ativa, explicação de diagnósticos, compartilhamento de decisões e abordagem empática. **8. Registro, Seguimento e Planejamento de Condutas no Ambulatório.** Prontuário eletrônico, documentação clínica padronizada e planejamento de acompanhamento baseado em evidências.
Epidemiologia e Bioestatística I Processo Saúde Cuidado Doença	**1. Conceitos Fundamentais de Epidemiologia e Bioestatística.** Definições de saúde, doença, incidência, prevalência, risco relativo, odds ratio e sua aplicação na prática clínica e saúde pública. **2. Processo Saúde-Doença-Cuidado: Modelos Conceituais.** Determinantes biológicos, sociais e ambientais da saúde; prevenção primária, secundária e terciária; e atenção integral ao paciente. **3. Medidas de Frequência e Associação em Saúde** Cálculo de incidência, prevalência, taxa de mortalidade e morbidade, além de medidas de associação entre fatores de risco e desfechos. **4. Estudos Epidemiológicos: Tipos e Aplicações** Estudos observacionais (coorte, caso-controle, transversal) e experimentais (ensaio clínico), incluindo vantagens, limitações e relevância clínica. **5. Indicadores de Saúde e Vigilância Epidemiológica** Indicadores demográficos, morbidade, mortalidade e sua importância para planejamento e avaliação de políticas públicas. **6. Estatística Descritiva Aplicada à Saúde** Distribuição de frequências, medidas de tendência central, dispersão, gráficos e tabelas aplicados à análise de dados epidemiológicos. **7. Raciocínio Crítico e Interpretação de Dados em Saúde.** Como analisar resultados de pesquisas, interpretar estudos científicos e tomar decisões baseadas em evidências. **8. Prevenção e Controle de Doenças: Aplicações Práticas da Epidemiologia** Estratégias de vacinação, controle de surtos, medidas de prevenção e planejamento de ações de saúde coletiva.
Diagnóstico por Imagem	**1. Princípios Físicos das Técnicas de Diagnóstico por Imagem.** Fundamentos da radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e medicina nuclear. **2. Radiologia Convencional: Indicações e Interpretação.** Aplicações clínicas de radiografias, identificação de padrões normais e patológicos, limitações e cuidados com radiação. **3. Ultrassonografia (USG) e Doppler** Princípios de ultrassom, técnicas de imagem, avaliação de órgãos, vasos e tecidos, vantagens e limitações. **4. Tomografia Computadorizada (TC) e Reconstruções 3D.** Fundamentos da TC, protocolos de aquisição, contraste, principais achados em diferentes sistemas orgânicos. **5. Ressonância Magnética (RM) e Sequências de Imagem.** Bases físicas da RM, tipos de sequências, avaliação de tecidos moles, cérebro, articulações e sistema cardiovascular. **6. Medicina Nuclear e PET-CT** Princípios de radionuclídeos, indicações clínicas, interpretação de imagens funcionais e integração com métodos anatômicos. **7. Segurança e Proteção Radiológica** Princípios ALARA, controle de exposição, cuidados com pacientes especiais e profissionais de saúde. **8. Integração do Diagnóstico por Imagem com a Prática Clínica** Correlação clínica-radiológica, papel no diagnóstico precoce, monitoramento terapêutico e planejamento de intervenções.
Fisiopatologia e Tratamento da Dor	**1. Fisiologia da Dor: Tipos e Mecanismos** Dor aguda, crônica, nociceptiva, neuropática e psicogênica; vias de transmissão e modulação da dor. **2. Neuroanatomia e Neurofisiologia da Dor** Papel dos nociceptores, medula espinhal, tronco encefálico e córtex na percepção e processamento da dor. **3. Fatores que Influenciam a Experiência da Dor** Influência de aspectos psicológicos, sociais, culturais e genéticos na percepção da dor e resposta ao tratamento. **4. Avaliação Clínica da Dor** Escalas de dor, anamnese dirigida, exame físico e avaliação funcional para diagnóstico e monitoramento. **5. Farmacologia da Dor: Analgésicos e Co-analgésicos.** AINEs, opioides, antidepressivos, anticonvulsivantes e outras classes, mecanismos de ação, indicações e efeitos adversos. **6. Tratamento Não Farmacológico da Dor** Fisioterapia, exercícios terapêuticos, técnicas de relaxamento, eletroterapia, acupuntura e abordagens multidisciplinares. **7. Dor Crônica e Estratégias Multimodais de Controle.** Abordagem interdisciplinar, planos individualizados, reabilitação funcional e manejo de complicações psicossociais. **8. Emergências e Situações Agudas de Dor.** Dor aguda pós-operatória, dor oncológica e dor associada a traumas, incluindo protocolos de manejo rápido e seguro.
Anatomia Patológica Patologia Clínica	**1. Introdução à Patologia: Conceitos e Classificação das Doenças** Diferença entre patologia geral e clínica, tipos de processos patológicos (inflamatórios, degenerativos, neoplásicos) e importância diagnóstica. **2. Alterações Celulares e Teciduais** Necrose, apoptose, hipertrofia, hiperplasia, metaplasia e atrofia; mecanismos fisiopatológicos e repercussões clínicas. **3. Inflamação e Resposta Imune nos Tecidos**

	Inflamação aguda e crônica, mediadores químicos, células envolvidas, granulomas e implicações clínicas. **4. Distúrbios Hemodinâmicos e Degenerativos** Edema, trombose, embolia, isquemia, infarto e suas manifestações patológicas e laboratoriais. **5. Infecções e Parasitismos** Alterações teciduais causadas por agentes bacterianos, virais, fúngicos e parasitários; correlação com achados laboratoriais. **6. Neoplasias: Bases Patológicas e Diagnóstico Laboratorial.** Classificação de tumores benignos e malignos, mecanismos de carcinogênese, marcadores tumorais e correlação clínico-patológica. **7. Métodos Diagnósticos em Patologia Clínica e Anatomia Patológica** Exames histopatológicos, citológicos, imunohistoquímicos, biópsias e testes laboratoriais aplicados ao diagnóstico. **8. Integração Clínico-Patológica: Correlação com o Processo Saúde-Doença** Como os achados laboratoriais e anatômicos auxiliam no diagnóstico, prognóstico e escolha terapêutica em diferentes doenças.
Introdução às Técnicas Cirúrgicas	**1. Princípios da Cirurgia Segura** Ética cirúrgica, avaliação pré-operatória, indicação de procedimentos e planejamento da intervenção. **2. Asepsia, Antissepsia e Controle de Infecção** Técnicas de esterilização, desinfecção, uso correto de EPIs e prevenção de infecções hospitalares. **3. Instrumental Cirúrgico e Materiais de Sutura** Tipos de instrumentos, funções específicas, escolha de suturas e técnicas básicas de manuseio. **4. Preparação do Paciente e Campo Cirúrgico** Antissepsia da pele, tricotomia, posicionamento, proteção do campo operatório e cuidados pré-operatórios. **5. Técnicas de Incisão e Sutura** Planos anatômicos de corte, tipos de incisões, técnicas de fechamento, sutura contínua e pontos separados. **6. Hemostasia e Controle de Sangramento** Métodos mecânicos (pinças, compressão), químicos (coagulantes) e elétricos (eletrocautério) de controle de hemorragias. **7. Princípios da Cirurgia Minimamente Invasiva** Laparoscopia e endoscopia, vantagens sobre cirurgia aberta, limitações e principais aplicações clínicas. **8. Reconhecimento e Manejo de Complicações Cirúrgicas.** Infecção, deiscência de sutura, hemorragia e sinais de alerta no período pós-operatório.
Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências - Ambulatórios de Clínica Médica e Infectologia	**1. Princípios da Medicina Baseada em Evidências (MBE) na Prática Ambulatorial** Hierarquia de evidências, tomada de decisão clínica, integração de pesquisas científicas com experiência médica e contexto do paciente. **2. Abordagem Clínica de Síndromes Respiratórias Comuns:** Resfriado comum, gripe, pneumonia ambulatorial, diagnóstico baseado em evidências, manejo inicial e critérios de encaminhamento. **3. Abordagem de Infecções Gastrointestinais no Ambulatório:** Diarreias agudas e crônicas, gastroenterites bacterianas e virais, avaliação de sinais de alarme e terapêutica baseada em protocolos. **4. Doenças Crônicas Comuns em Clínica Médica** Hipertensão, diabetes mellitus, dislipidemia: triagem, monitoramento ambulatorial, adesão ao tratamento e intervenções baseadas em evidências. **5. Uso Racional de Antimicrobianos em Ambulatórios de Infectologia** Indicações, escolha do antimicrobiano, resistência bacteriana, efeitos adversos e diretrizes clínicas atualizadas. **6. Exames Complementares e Interpretação Baseada em Evidências** Hemograma, exames bioquímicos, cultura, testes sorológicos e imagem: quando solicitar, interpretar e decidir condutas. **7. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças** Vacinação, educação em saúde, prevenção de infecções, orientação sobre hábitos de vida e avaliação de risco baseada em evidências. **8. Avaliação de Resultados e Qualidade no Atendimento Ambulatorial** Indicadores de qualidade, seguimento de pacientes, monitoramento de adesão terapêutica, protocolos clínicos e auditoria de condutas.
Avaliação e Monitoramento do Projeto de Intervenção Práticas Pedagógicas Integrativas Saúde Coletiva e Intervenção em Saúde Coletiva e Programas do SUS	**Conceitos e Princípios de Saúde Coletiva** Determinantes sociais da saúde, promoção da saúde, prevenção de doenças e integração entre atenção individual e coletiva. **Planejamento de Projetos de Intervenção em Saúde** Etapas de planejamento: diagnóstico situacional, definição de objetivos, metas, público-alvo e indicadores de sucesso. **Metodologias de Avaliação e Monitoramento** Ferramentas de avaliação de processos e resultados, indicadores qualitativos e quantitativos, coleta e análise de dados. **Programas do SUS e Linhas de Cuidado** Estratégias nacionais de atenção à saúde, políticas públicas, atenção primária, vacinação, doenças crônicas e linhas de cuidado integradas. **5. Práticas Pedagógicas Integrativas em Saúde** Educação em saúde, promoção do autocuidado, participação comunitária, oficinas educativas e metodologias participativas. **6. Intervenções Baseadas em Evidências** Avaliação crítica da literatura científica, protocolos clínicos, adaptação de intervenções para a realidade local e impacto esperado. **7. Indicadores de Eficiência, Eficácia e Efetividade** Diferença entre resultados processuais e resultados de impacto, avaliação de alcance, qualidade, custo-benefício e sustentabilidade do projeto. **8. Gestão e Sustentabilidade de Projetos em Saúde Coletiva:** Estratégias de implementação, mobilização de recursos, articulação intersetorial, envolvimento comunitário e manutenção de resultados.
Envelhecimento e Saúde	**1. Fisiologia do Envelhecimento** Alterações fisiológicas naturais em sistemas cardiovascular, respiratório, nervoso, músculo-esquelético e imunológico; impacto funcional e clínico. **2. Avaliação Geriátrica Integral** Ferramentas de avaliação funcional, cognitiva, nutricional e emocional; identificação de fragilidade e risco de quedas. **3. Doenças Crônicas e Comorbidades na População Idosa** Hipertensão, diabetes, osteoartrite, doenças cardiovasculares e neurodegenerativas: prevenção, diagnóstico e manejo interdisciplinar. **4. Fragilidade, Sarcopenia e Síndromes Geriátricas** Conceito, fatores de risco, impacto funcional, quedas, mobilidade e estratégias de intervenção clínica e fisioterapêutica. **5. Saúde Mental e Cognitiva do Idoso** Demência, depressão, ansiedade, alterações comportamentais e estratégias de prevenção e manejo multidisciplinar. **6. Nutrição, Exercício Físico e Promoção da Saúde no Idoso** Alimentação balanceada, prevenção de desnutrição, manutenção da massa muscular, atividade física segura e programas de reabilitação. **7. Cuidados Paliativos e Qualidade de Vida** Manejo da dor, sintomas crônicos, suporte familiar, abordagem holística e estratégias para melhorar bem-estar e autonomia. **8. Políticas de Saúde e Atenção Integral ao Idoso** Programas do SUS e estratégias de atenção à saúde do idoso, linhas de cuidado, integração de serviços e promoção de envelhecimento saudável.
Sistema Cardiovascular	**1. Anatomia e Fisiologia do Sistema Cardiovascular.** Estrutura do coração, vasos sanguíneos, circulação sistêmica e pulmonar, controle da pressão arterial e débito cardíaco. **2. Exame Clínico Cardiovascular** Inspeção, palpação, ausculta, mensuração da pressão arterial, avaliação de pulsos e sinais de insuficiência cardíaca. **3. Doenças Cardiovasculares Crônicas** Hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, cardiopatias isquêmicas e arritmias: fisiopatologia, sinais clínicos e manejo ambulatorial. **4. Doenças Agudas do Sistema Cardiovascular** Infarto agudo do miocárdio, angina instável, acidente vascular cerebral de origem cardíaca, choque cardiogênico e condutas iniciais. **5. Distúrbios Vasculares Periféricos**

	Doença arterial periférica, trombose venosa profunda, aneurismas e varizes: diagnóstico clínico e prevenção de complicações. **6. Exames Complementares em Cardiologia** Eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, monitorização ambulatorial da pressão e interpretação de achados. **7. Fisiopatologia e Manejo de Arritmias** Taquiarritmias, bradiarritmias, fibrilação atrial, condução atrioventricular e abordagem baseada em evidências. **8. Promoção da Saúde Cardiovascular e Prevenção** Mudanças de estilo de vida, controle de fatores de risco, programas de prevenção e acompanhamento de pacientes crônicos.
Sistema Respiratório	**1. Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório** Estrutura das vias aéreas, pulmões, pleura; mecânica respiratória, troca gasosa, ventilação e perfusão. **2. Exame Clínico e Avaliação Respiratória** Inspeção, palpação, percussão, ausculta pulmonar, sinais vitais respiratórios e interpretação clínica. **3. Doenças Obstrutivas das Vias Aéreas** Asma, DPOC, bronquite crônica: fisiopatologia, sinais clínicos, exames complementares e manejo. **4. Doenças Infecciosas do Sistema Respiratório** Pneumonia, tuberculose, bronquiolite, gripe e COVID-19: epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção. **5. Insuficiência Respiratória e Distúrbios Gasométricos.** Tipos I e II, hipóxia, hipercapnia, interpretação de gasometria arterial e estratégias de suporte ventilatório. **6. Doenças Intersticiais e Pulmonares Crônicas** Fibrose pulmonar, sarcoidose, pneumoconioses: fisiopatologia, sinais clínicos e exames de imagem. **7. Emergências Respiratórias** Crise asmática grave, embolia pulmonar, pneumotórax, edema pulmonar agudo e manejo inicial. **8. Exames Complementares e Imagem Respiratória** Radiografia de tórax, tomografia, espirometria, teste de função pulmonar e interpretação clínica.
Sistema Locomotor	**Anatomia e Fisiologia do Sistema Musculoesquelético** Estrutura óssea, articulações, músculos e tendões; biomecânica e funções de suporte, movimento e proteção. **Doenças Osteoarticulares Comuns** Osteoartrite, artrite reumatoide, gota, osteoporose: fisiopatologia, sinais clínicos, exames e tratamento. **Traumatismos do Sistema Locomotor** Fraturas, entorses, luxações, lesões musculares e tendíneas: avaliação clínica e manejo inicial. **Deformidades e Alterações Posturais** Escoliose, lordose, cifose, pé plano, pé cavo: diagnóstico, impacto funcional e tratamento conservador ou cirúrgico. **Lesões Esportivas e Reabilitação** Tendinites, distensões musculares, lesões de ligamento e prevenção de lesões no esporte; fisioterapia e reabilitação. **Infecções e Tumores do Sistema Locomotor** Osteomielite, artrite séptica, tumores ósseos e sarcomas: sinais clínicos, diagnóstico e manejo inicial. **Exames de Imagem e Diagnóstico no Sistema Locomotor.** Radiografia, tomografia, ressonância magnética, ultrassonografia musculoesquelética e interpretação básica dos achados. **Fisioterapia, Cinesioterapia e Princípios de Reabilitação.** Exercícios terapêuticos, fortalecimento muscular, mobilização articular, prevenção de complicações e melhora funcional.
Sistema Nervoso	**Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico** Estrutura do cérebro, cerebelo, tronco encefálico, medula espinhal e nervos periféricos; organização funcional e vias de transmissão neural. **Neurotransmissores e Comunicação Neural** Principais neurotransmissores (acetilcolina, dopamina, serotonina), sinapses, receptores e regulação da atividade neuronal. **Neurofisiologia dos Sentidos e Controle Motor** Sistema sensorial (tato, visão, audição, olfato, paladar), integração sensório-motora, vias motoras voluntárias e reflexos. **Doenças Neurológicas Degenerativas e Demências** Alzheimer, Parkinson, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica: fisiopatologia, sinais clínicos e exames diagnósticos. **Acidentes Vasculares Cerebrais e Distúrbios Circulatórios** AVC isquêmico e hemorrágico, fatores de risco, sinais de alerta, avaliação clínica e condutas iniciais. **Infecções e Inflamações do Sistema Nervoso** Meningite, encefalite, abscessos cerebrais, mecanismos imunológicos, manifestações clínicas e abordagem terapêutica. **Traumatismos e Lesões do Sistema Nervoso** TCE (traumatismo cranioencefálico), lesões medulares, mecanismos de lesão, avaliação neurológica e manejo emergencial. **Exames Diagnósticos e Avaliação Clínica Neurológica.** Neuroimagem (TC, RM), eletroencefalograma, punção lombar, exame neurológico completo e interpretação de achados clínicos.
Sistema Sensorial e Tegumentar	**Anatomia e Fisiologia da Pele** Camadas da pele, anexos cutâneos (pêlos, glândulas), funções de proteção, termorregulação e sensibilidade. **Anatomia e Fisiologia dos Órgãos dos Sentidos** Visão, audição, olfato, paladar e tato: estrutura, fisiologia e integração com o sistema nervoso central. **Doenças Inflamatórias e Infecciosas da Pele** Dermatite, psoríase, acne, infecções bacterianas, fúngicas e virais; sinais clínicos, diagnóstico e tratamento. **Neoplasias Cutâneas e Lesões Pré-malignas** Carcinoma basocelular, carcinoma espinocelular, melanoma, fatores de risco, prevenção e abordagem clínica. **Doenças Oculares Comuns** Conjuntivite, catarata, glaucoma, degeneração macular, exames oftalmológicos e condutas básicas. **Distúrbios Auditivos e Vestibulares** Perda auditiva, otite, vertigem, avaliação clínica, testes diagnósticos e medidas terapêuticas iniciais. **Distúrbios do Olfato e Paladar** Anosmia, hipogeusia, causas infecciosas, neurológicas ou traumáticas e estratégias de investigação clínica. **Exames Complementares e Avaliação Clínica do Sistema Sensorial e Tegumentar** Dermatoscopia, exames de pele, testes de acuidade visual e auditiva, avaliação neurológica sensorial e interpretação dos achados.
Sistema Digestório	**Anatomia e Fisiologia do Sistema Digestório** Estrutura e função do trato gastrointestinal (boca, esôfago, estômago, intestinos), fígado, pâncreas e vesícula biliar; processos de digestão, absorção e motilidade. **Distúrbios de Motilidade e Refluxo** Esofagite de refluxo, dispepsia funcional, constipação e diarreia crônica: fisiopatologia, diagnóstico e manejo clínico. **Doenças Inflamatórias e Infeciosas do Trato Gastrointestinal** Gastrite, úlcera péptica, infecções por Helicobacter pylori, colite infecciosa e gastroenterites virais e bacterianas. **Doenças Hepáticas e Biliares** Hepatites virais, esteatose hepática, cirrose, colelitíase e suas manifestações clínicas, exames laboratoriais e tratamento. **Doenças Pancreáticas** Pancreatite aguda e crônica, insuficiência pancreática exócrina e endócrina, diagnóstico e manejo. **Síndromes e Distúrbios de Absorção Intestinal.** Doença celíaca, intolerância à lactose, síndrome do intestino curto, alterações nutricionais e impacto clínico. **Neoplasias do Sistema Digestório** Câncer gástrico, colorretal, pancreático e hepático: fatores de risco, rastreamento, sinais clínicos e tratamento. **Avaliação Clínica e Exames Complementares em Gastroenterologia** Endoscopia digestiva, colonoscopia, exames laboratoriais, imagem abdominal e interpretação dos achados clínicos.
Sistema Hematopoiético e Imunológico	**Fisiologia do Sistema Hematopoiético** Hematopoese, produção de células sanguíneas na medula óssea, diferenciação de linfócitos e maturação das células sanguíneas. **Composição e Funções do Sangue** Glóbulos vermelhos, glóbulos brancos, plaquetas, plasma, hemoglobina, transporte de gases, coagulação e defesa imunológica.

	Sistema Imunológico Inato e Adaptativo Células e moléculas da imunidade inata (macrófagos, neutrófilos, NK) e adaptativa (linfócitos B e T), resposta primária e secundária. **Distúrbios Hematológicos Comuns** Anemias, leucemias, linfomas, trombocitopenia e hemofilia: fisiopatologia, sinais clínicos e diagnóstico laboratorial. **Doenças Autoimunes e Imunodeficiências** Lupus, artrite reumatoide, imunodeficiência primária e adquirida, mecanismos imunológicos e impacto clínico. **Coagulação e Hemostasia** Cascata da coagulação, fatores de coagulação, testes laboratoriais, distúrbios hemorrágicos e trombóticos. **Transplante e Terapia Celular** Transplante de medula óssea, imunossupressão, rejeição imunológica e perspectivas terapêuticas. **Avaliação Laboratorial e Diagnóstico do Sistema Hematopoiético e Imunológico** Hemograma, contagem diferencial, provas de função imunológica, interpretação clínica e correlação com sinais e sintomas.
Linhas de Cuidado e Prática na Atenção Primária em Clínica Médica	**Princípios da Atenção Primária à Saúde (APS)**. Conceitos de integralidade, longitudinalidade, coordenação do cuidado, resolutividade e papel do médico na APS. **Linhas de Cuidado em Doenças Crônicas Não Transmissíveis.** Hipertensão, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares e estratégias de prevenção, acompanhamento e educação do paciente. **Linhas de Cuidado em Saúde Mental** Abordagem de depressão, ansiedade, uso de psicotrópicos, psicoterapia básica e integração com serviços de referência. **Abordagem da Infecção e Imunização na APS.** Protocolos de vacinação, prevenção de infecções respiratórias e gastrointestinais, triagem e seguimento. **Gestão do Atendimento e Encaminhamento** Identificação de casos que demandam atenção especializada, referência e contrarreferência e papel do médico na coordenação do cuidado. **Promoção da Saúde e Educação em Saúde** Estratégias de prevenção primária e secundária, campanhas de saúde, aconselhamento individual e familiar. **Avaliação Clínica e Uso Racional de Exames** Abordagem diagnóstica baseada em evidências, uso criterioso de exames laboratoriais e de imagem, interpretação de resultados. **Monitoramento, Registro e Indicadores de Qualidade na APS** Prontuário eletrônico, acompanhamento de metas, indicadores de saúde e avaliação de resultados de atenção à população.
Clínica em Ginecologia e Obstetrícia	**Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor Feminino.** Estrutura dos órgãos genitais internos e externos, ciclo menstrual, hormônios sexuais e fisiologia da gestação. **Planejamento Familiar e Contracepção** Métodos contraceptivos hormonais e não hormonais, eficácia, indicações, contraindicações e aconselhamento. **Doenças Ginecológicas Comuns** Endometriose, miomas uterinos, infecções genitais (Vaginose, HPV, Clamídia), diagnóstico clínico e terapêutico. **Exame Ginecológico e Triagem Preventiva** Papanicolau, colposcopia, exame clínico e avaliação de fatores de risco para câncer ginecológico. **Gestação Normal e Pré-natal** Fisiologia da gestação, acompanhamento pré-natal, exames de rotina, crescimento fetal e sinais de alerta. **Complicações Obstétricas Comuns** Pré-eclâmpsia, diabetes gestacional, trabalho de parto prematuro, hemorragia pós-parto e manejo inicial. **Parto e Assistência ao Recém-Nascido** Tipos de parto, monitorização fetal, etapas do trabalho de parto, manobras obstétricas básicas e cuidados neonatais imediatos. **Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher** Infecções sexualmente transmissíveis, menopausa, saúde menstrual, violência sexual e promoção da saúde integral feminina.
Infectologia, Dermatologia e Zoonoses	**Infecções de Pele e Tecidos Moles** Impetigo, celulite, abscessos, diagnóstico clínico e principais agentes bacterianos e virais. **Doenças Dermatológicas de Origem Viral, Bacteriana e Fúngica:** Varicela, herpes zoster, micose superficial, hanseníase e abordagem clínica e terapêutica. **Zoonoses de Relevância Clínica** Raiva, leptospirose, toxoplasmose, leishmaniose, formas de transmissão e medidas de prevenção. **Infecções Sistêmicas com Manifestações Cutâneas:** HIV/AIDS, dengue, chikungunya, sarampo – sinais dermatológicos e implicações clínicas. **Dermatite e Inflamação Cutânea** Dermatite de contato, eczema, psoríase, mecanismos imunológicos e estratégias de tratamento. **Infecções Hospitalares e Resistência Microbiana:** Infecções de pele associadas a procedimentos, MRSA, gram-negativos e prevenção em ambiente clínico. **Diagnóstico Laboratorial em Infectologia e Zoonoses:** Cultura, sorologia, PCR, testes rápidos e interpretação clínica dos resultados. **Prevenção, Educação em Saúde e Vigilância Epidemiológica:** Vacinação, medidas de higiene, controle ambiental e programas de saúde pública relacionados a zoonoses e infecções cutâneas.Parte superior do formulárioParte inferior do formulário
Nefrologia Sistema Urinário	**Anatomia e Fisiologia do Sistema Urinário** Estrutura e função dos rins, ureteres, bexiga e uretra; filtração glomerular, reabsorção tubular e regulação do equilíbrio hídrico e eletrolítico. **Fisiopatologia da Insuficiência Renal Aguda e Crônica** Mecanismos, causas comuns, manifestações clínicas, alterações laboratoriais e consequências sistêmicas. **Síndromes Nefríticas e Nefróticas** Diferenças entre síndromes, mecanismos patológicos, sinais clínicos e achados laboratoriais característicos. **Distúrbios Eletrolíticos e Acidobásicos** Hiponatremia, hipercalemia, acidose metabólica, alcalose respiratória e impacto no organismo. **Infecções do Trato Urinário (ITU)** Epidemiologia, fatores de risco, apresentação clínica, diagnóstico laboratorial e abordagem terapêutica. **Hipertensão e Doença Renal** Relação entre hipertensão e insuficiência renal, mecanismos fisiopatológicos, diagnóstico e manejo clínico. **Terapias de Substituição Renal** Diálise peritoneal, hemodiálise, indicações, princípios de funcionamento e complicações. **Prevenção e Promoção da Saúde Renal** Estratégias de prevenção de doença renal crônica, educação do paciente, dieta, hidratação e monitoramento de fatores de risco.
Pediatria e Saúde da Criança e do Adolescente	**Crescimento e Desenvolvimento Infantil** Marcos de desenvolvimento físico, neuropsicomotor, cognitivo e social da criança e do adolescente. **Imunizações e Prevenção em Pediatria** Calendário vacinal, importância da imunização, contraindicações e estratégias de adesão familiar. **Doenças Infecciosas Comuns na Infância** Infecções respiratórias, gastrointestinais, exantemáticas e suas manifestações clínicas e prevenção. **Nutrição e Transtornos Alimentares na Infância e Adolescência** Aleitamento materno, introdução alimentar, obesidade infantil, deficiências nutricionais e estratégias de intervenção. **Avaliação Clínica e Semiologia Pediátrica** Técnicas de exame físico adaptadas à criança, sinais vitais, avaliação do estado geral e identificação de sinais de alerta. **Doenças Crônicas e Condições de Saúde na Infância** Asma, diabetes tipo 1, epilepsia, doenças cardiovasculares congênitas e manejo ambulatorial. **Saúde Mental e Psicossocial de Crianças e Adolescentes** Transtornos de ansiedade, depressão, comportamento, bullying, abuso e estratégias de intervenção precoce. **Urgências e Emergências Pediátricas** Identificação e manejo inicial de convulsões, desidratação, choque, dificuldades respiratórias e intoxicações.
Telemedicina e Telessaúde	**Conceitos e Diferenças entre Telemedicina e Telessaúde** Definições, abrangência, modalidades (consultas, monitoramento remoto, educação em saúde) e impacto na prática clínica.

	Legislação, Ética e Regulamentação Código de Ética Médica, resoluções do CFM, LGPD e responsabilidades legais do atendimento remoto. **Protocolos e Boas Práticas em Teleconsulta** Estrutura da consulta remota, triagem, coleta de dados clínicos e documentação adequada. **Tecnologias e Plataformas de Telessaúde** Ferramentas digitais, prontuário eletrônico, sistemas de monitoramento remoto e interoperabilidade de dados. **Aplicações Clínicas da Telemedicina** Diagnóstico, acompanhamento de doenças crônicas, telereabilitação, suporte a urgências e teletriagem. **Segurança da Informação e Privacidade do Paciente** Proteção de dados sensíveis, criptografia, consentimento informado digital e mitigação de riscos cibernéticos. **Benefícios e Limitações da Telemedicina** Acesso ampliado, redução de deslocamentos, custo-efetividade, barreiras tecnológicas e limitações clínicas. **Tendências e Inovações em Telessaúde** Inteligência artificial, wearables, monitoramento remoto contínuo, integração com Big Data e medicina preditiva.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	01/06/2026	Diário Oficial dos Municípios
Período para impugnação do edital	01/06/2026 a 03/06/2026 Até às 23:59h	Via e-mail: concursomedicina@aesga.edu;br
Período de inscrições	04/06/2026 a 03/07/2026 Até às 14:00h	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Período para solicitação de Atendimento Especial (NO ATO DE INSCRIÇAO) (para candidato com deficiência ou não	04/06/2026 a 03/07/2026 Até às 14:00h	No ato da inscrição
Envio da autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação no ato da inscrição	04/06/2026 a 03/07/2026 Até às 14:00h	No ato da inscrição
Solicitação de isenção de taxa de Inscrição	04/06/2026 a 17/06/2026 Até as 23:59h	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Resultado das Solicitações de isenções da taxa de inscrição	19/06/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Recursos contra indeferimento da isenção	25/06/2026 a 26/06/2026 Até às 23:59h	Via e-mail: concursomedicina@aesga.edu.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	30/06/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	03/07/2026	Bancos e casas Lotéricas
Publicação da relação das inscrições válidas	07/07/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Divulgação do resultado da solicitação do atendimento especial	07/07/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Prazo recursal contra a relação das inscrições válidas	07/07/2026 a 10/07/2026 Até ás 23:59h	Através de link fornecido no: http: www.aesga.edu.br
Prazo recursal contra indeferimento da solicitação do atendimento especial	07/07/2026 a 10/07/2026 Até às 23:59h	Via e-mail: concursomedicina@aesga.edu.br
Publicação da relação definitiva das inscrições válidas e da solicitação do atendimento	29/07/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
"Informações sobre local de prova (Cartão de Informações)"	20/08/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Prazo para realização das provas (CRONOGRAMA A SER DEFINIDO CADA BANCA, CONFORME DISPONIBILIDADE	30/08/2026 a 30/09/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Prova Escrita (presencial)	30/08/2026	Presencialmente, no prédio da AESGA
Divulgação do espelho referente tema sorteado na a escrita	01/09/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Divulgação do Cronograma para as próximas fases	08/09/2026 a 20/10/2026	Via Internet http: www.aesga.edu.br
Período para heteroidentificação	30/10/2026 a 30/11/2026	Presencialmente, no prédio da AESGA

ANEXO IV
BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos será organizada em 05 (cinco) grupos de avaliação, totalizando **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Grupo	**Pontuação Máxima**
I – Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	30 pontos
II – Ensino Médico, Preceptoria e Formação Discente	50 pontos
III – Produção Científica e Pesquisa	20 pontos
TOTAL	**100 pontos**

CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS DE PONTUAÇÃO

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Pontuação máxima: 30 pontos

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado concluído na área/subárea do concurso	5,0	5,0
Doutorado concluído em área correlata	4,0	4,0
Residência Médica reconhecida pelo MEC/CNRM na área do concurso	4,0 por residência	8,0
Residência Médica em área correlata	3,0	6,0
Título de especialista reconhecido por sociedade médica ou AMB	1,5	3,0
Especialização lato sensu (mínimo 360h)	1,0	1,0
Mestrado concluído (quando não houver doutorado)	3,0	3,0

GRUPO II – ENSINO MÉDICO, PRECEPTORIA E FORMAÇÃO DISCENTE
Pontuação máxima: 50 pontos

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Docência no ensino superior em Medicina (por semestre letivo)	3,0	18,0
Docência em outras áreas da saúde (por semestre)	1,0	4,0
Ensino em pós-graduação stricto sensu	2,0	6,0
Coordenação de módulo/eixo/unidade curricular médica	1,0 por semestre	5,0
Supervisão de internato médico	2,0 por semestre	6,0
Preceptoria em residência médica	2,0 por semestre	10,0
Supervisão de estágio curricular obrigatório em saúde	0,5 por semestre	1,0

GRUPO III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA
Pontuação máxima: 20 pontos

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Artigo publicado em periódico indexado internacional (Q1/Q2 ou equivalente)	3,0	6,0
Artigo publicado em periódico indexado internacional (Q3/Q4)	2,0	4,0
Artigo publicado em periódico indexado nacional	1,0	2,0
Livro com ISBN na área médica	3,0	6,0
Capítulo de livro com ISBN na área médica	1,0	2,0

CAPÍTULO III – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 9º Os títulos deverão ser apresentados em ordem sequencial, conforme os grupos previstos neste barema, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 10º Para comprovação da experiência docente, preceptoria, internato, residência, serão aceitos:

I – declarações institucionais; II – portarias; III – contratos ou certidões funcionais; IV – documentos emitidos por instituição de ensino ou serviço de saúde; V – comprovantes emitidos por programas de residência credenciados.

Art. 11º Os artigos científicos deverão apresentar comprovação da indexação do periódico, ISSN ou DOI.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e homologados pela Comissão Organizadora do Concurso, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e isonomia.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 13º Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no Grupo II – Ensino Médico, Preceptoria e Formação Discente;

II– maior pontuação no Grupo I – Formação Acadêmica e Qualificação Profissional;

III– maior idade, nos termos da legislação vigente.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA

Identificação do Candidato	
Nome	
Nº Inscrição	
Área	

A AESGA/CONCURSOS

Como(a) candidato(a) ao Concurso Público para a AESGA solicito a revisão, sob os seguintes argumentos:

_____

Local, Data

____

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

MOTORA

Dr. (a) _____ - PE: _____

Especialidade _____ fundamentado no Texto da Lei 7.853DE 24/10/1989, Artigo 20 Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz:

O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 40: E considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I — Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto NO 5.296 de 02 de dezembro de 2004 — DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr)
Identidade Nº _____inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3298 alterado pelo Decreto 5296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (NÁO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade para preencher o cartão de resposta da prova

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Garanhuns, _____ de 2026

Ratifico as informações acima. Ass. Cl Carimbo do Médico Assistente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

B) AUDITIVA

Dr. (a) _____ CRM – PE

Especialidade _____ fundamentado no Texto da Lei 7.853, DE 24/10/1989, Artigo 20 Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz:
O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3298/99 alterado pelo Decreto 5296/04 que diz no seu Artigo 40: E considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II — Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500H4 1000Hz

2000Hz e 3_OOOHz_
a) de 25 a 40 db — surdez leve; b) de 41 a 55 db — surdez moderada;
c) de 56 a 70 db — surdez acentuada, d) de 71 a 90 db — surdez severa;
e) acima de 91 db — surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o (a) Sr C) _____ Identidade Nº inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador (a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3298 alterado pelo Decreto 5296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (NÃO e) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é Em razão do (a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de / em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NAO SERA permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova
NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na freqüência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.
Garanhuns, _____ de 2026

Ratifico as informações acima. Ass. cl Carimbo do Médico Assistente

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
VISUAL
Dr (a) _____ CRM-PE _____
Especialidade: _____ fundamentado no Texto da Lei 7.853
DE 24/10/1989, Artigo 20, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz
O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NAO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3298/99 alterado pelo Decreto 5296/04 que diz no seu Artiao 40 ' E considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III — Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (nova redação dada pelo Decreto NO 5.296/04) e pela Súmula STJ 377109 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o Sr. (a) _____ Identidade nº inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de como Portador(a) _____de Deficiência VISUAL Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5296, e pela Súmula STJ 377/09 AFIRMO que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência

Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho. conforme a acuidade visual CIS correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ___/____/____ anexa E que (SERA) (NAO SERA) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Garanhuns, _____ de 2026 Ass. cl Carimbo do Médico Assistente

Dr (a) _____ CRM-PE _____
Especialidade: _____ fundamentado no Texto da Lei 7.853
Parágrafo Unicor em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pela Lei 12.764/2012 E considerada pessoa portadora de deficiência, enquadrando-se como TEA— Transtorno do Espectro Autista:

Garanhuns, _____ de 2026

Ratifico as informações acima.

Ass. Cl Carimbo do Médico Assistente

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº. _____, candidato a uma vaga no Concurso Público na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **001/2026**, solicito à Comissão Especial para Realização do Concurso Público, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 9.3 e suas alíneas. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/ declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, de de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE REGIME ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Eu,____ _____, Documento de Identidade Nº_____ Órgão Expedidor _____, residente na _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, candidato a uma vaga no Concurso Público na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA **001 /2026** com o Nº de Inscrição _____, vem requerer que suas provas sejam realizadas em regime especial, conforme o estabelecido no Item, na forma a seguir especificada.
Se você precisa de atendimento especial para a realização das suas Provas, assinale sua necessidade.

Se for portador de Deficiência Visual.	1. ( ) Prova ampliada 2. ( ) Ledor 3. ( ) Prova Braille
Se for portador de Deficiência Auditiva	( ) Intérprete de linguagem de sinais ( ) Não necessito de intérprete
Se for portador de Deficiência Física	1. ( )Sala em andar térreo 2.( ) Mobiliário Especial **Especifique:** _____ 3. ( ) Auxiliar para preenchimento do Cartão-Resposta
Se necessitar de outros tipos de atendimento em condições especiais, assinale ao lado a sua necessidade.	( ) Gravidez 2. ( ) Pós-operatório/ Acidente ( ) Doença 4. ( ) Amamentação ( ) Outros **Especifique:** _____

OBS: Anexar Laudo Médico.

Garanhuns, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO
(candidato – vaga negro)

Eu,__ _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) no no concurso público para professor da AESGA/Medicina, Edital AESGA/CESPA **001/2026**, conforme os critérios de classificação étnico-racial adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
"Declaro que sou negro, da cor preta( ) ou parda( )".
Para tal pleito, declaro, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, de de 2026.

_____
Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:92B9E11A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PNAB CICLO 2 - EDITAL 001/2026 - MULTILINGUAGENS - GRAVATÁ (PE) RESULTADO FINAL

VAGAS	Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NJ	LINGUAGEM	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA
1	M036	O ACENDEDOR DE ESTRELAS	VERÔNICA MARIA MORAIS DA SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	106	**SELECIONADO**	-
2	M009	ESTAÇÃO HIP HOP	JEFFERSON JASMIM DOS SANTOS SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	97	**SELECIONADO**	**NEGRO**
1	M044	JANELAS PARA A ARTE - 2ª EDIÇÃO	DANNIELLY PRISCILLA DA SILVA	PF	ARTES VISUAIS	110	**SELECIONADO**	-
1	M021	MANDALA 3D: ARTE QUE TRANSFORMA	GLEIDSON RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	PF	ARTESANATO	97	**SELECIONADO**	**NEGRO**

1	M029	GRAVATÁ ORÍGENS	JESUS SEVERINO DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	102	**SELECIONADO**	**NEGRO**
2	M053	BENZEDEIRAS DE GRAVATÁ	JOÃO VITOR SILVA	PF	AUDIOVISUAL	98	**SELECIONADO**	-
1	M035	MALABAREANDO APRESENTA! VEM BRINCAR	FABIANA LINDALVA DE LIMA	PF	CIRCO	98	**SELECIONADO**	-
1	M016	TRUPE ENCANTARTE NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ	MATHEUS CESAR DA SILVA	PF	CULTURA POPULAR	105	**SELECIONADO**	-
2	M014	2ª EDIÇÃO - SOU CAPOEIRA ÁREA VERDE	YURI HENRIQUE DE OLIVEIRA	PF	CULTURA POPULAR	101	**SELECIONADO**	-
1	M011	EIRA, BEIRA E TRIBEIRA	LUCAS JOSÉ DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	97	**SELECIONADO**	**NEGRO**
1	M007	APÓS AS RETICÊNCIAS	LAURA MANOELA DOS SANTOS	PF	LITERATURA	97	**SELECIONADO**	-
1	M038	CAMINHO DOS TAMBORES: OFICINA DE INI...	BRUNO ROBERTO NASCIMENTO GOMES	PF	MÚSICA - FORMAÇÃO	101	**SELECIONADO**	**NEGRO**
2	M004	RITMOS DA INDEPENDÊNCIA	ODIP	PJ	MÚSICA - DESFILE	97	**SELECIONADO**	-
3	M015	FORRÓ: NOSSO PATRIMÔNIO	JOSÉ FAGNER DAS CHAGAS	PF	MÚSICA - FORMAÇÃO	97	**SELECIONADO**	**PCD**
4	M003	WALESON QUEIROS QUARTETO	WALESON DA CONCEIÇÃO QUEIROS	PF	MÚSICA - SHOW	94	**SELECIONADO**	-
5	M019	SOM QUE EDUCA: OFICINAS DE MÚSICA...	SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO	PJ	MÚSICA - FORMAÇÃO	93	**SELECIONADO**	-
6	M006	GRAVATÁ DÁ VÓZ À PERIFERIA	THIAGO ALVES DA SILVA	PF	MÚSICA - FORMAÇÃO	93	**SELECIONADO**	**NEGRO**
7	M031	TRILOGIA AUTORAL: PRODUÇÃO E LANÇAM...	GERCINO JOSÉ DOS SANTOS	PJ	MÚSICA - GRAVAÇÃO	72	**SELECIONADO**	**INDÍGENA**
1	M050	MEMÓRA VIVA DE GRAVATÁ - MAPEAMENTO	VALÉRIA BEZERRA DA SILVA	PF	PATRIMÔNIO	90	**SELECIONADO**	-
1	M024	EXPRESSÃO EM CENA	CAIO PAZ DE MELO	PJ	TEATRO	93	**SELECIONADO**	-
SUPLENTES								
	M051	A NOITE DAS DEUSAS	HEWERSON BATISTA DE OLIVEIRA	PF	ARTES INTEGRADAS	105	**SUPLENTE**	-
	M045	OFICINA FEMININA DE FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS	THAMARA SUELLE BEZERRA DA SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	90	**SUPLENTE**	-
	M018	TRAÇOS DE GRAVATÁ: ARTES VISUAIS...	FLÁVIO AUGUSTO VIANA GADELHA	PF	ARTES VISUAIS	93	**SUPLENTE**	-

VAGAS	Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NJ	LINGUAGEM	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	COTA
	M034	EXPOSIÇÃO IMORTAIS DE PERNAMBUCO...	SUZANA MARIA DA SILVA SOUZA	PF	ARTES VISUAIS	81	**SUPLENTE**	-
	M017	PEQUENAS BONECAS, GRANDES HISTÓRIAS	NILZA BEZERRA DA SILVA	PF	ARTESANATO	106	**SUPLENTE**	-
	M005	LUZ, LÁPIS E AÇÃO: INICIAÇÃO À ANIMAÇÃO 2D	PAULO MONTEIRO JÚNIOR	PF	AUDIOVISUAL	97	**SUPLENTE**	-
	M008	J. CASTOR A VOZ ALTANEIRA	OSMAR ORGE DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	94	**SUPLENTE**	-
	M028	PADRE CREMILDO, MISSÃO CUMPRIDA!	JOSÉ BRENO DA SILVA GOMES	PF	AUDIOVISUAL	92	**SUPLENTE**	-
	M046	MEMÓRIAS QUE CANTAM E DANÇAM	FÁBIO CÍCERO DE LIMA	PF	AUDIOVISUAL	69	**SUPLENTE**	-
	M042	ESTILO URBANO	JOSÉ EMERSON FERREIRA DE SOUZA	PF	CULTURA POPULAR	52	**SUPLENTE**	-
	M047	OFICINA DE FOTOGRAFIA EM CIANOTIPIA...	ROSÂNGELA SOARES DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	106	**SUPLENTE**	-
	M001	RIOS	LUIS AUGUSTO DO CARMO	PF	LITERATURA	93	**SUPLENTE**	-
	M043	COMADRE FULOZINHA E OS GUARDIÕES DA...	MÁRIO JOSÉ DE LIMA ALVES	PF	LITERATURA	68	**SUPLENTE**	-
	M002	OFICINA DE ESCRITA: CAMINHOS DA LITERATURA	JHONATA ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA	PF	LITERATURA	60	**SUPLENTE**	-
	M023	MANDACARU EM TRAÇOS E CORES	FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA	PF	LITERATURA	60	**SUPLENTE**	-
	M055	4º FESTIVAL ARTE NA SERRA: OFICINAS...	ALISON BRUNO DOS SANTOS	PF	MÚSICA	88	**SUPLENTE**	-
	M049	SONS DE GRAVATÁ (COLETÂNEA MUSICAL VIRTUAL - VL I	CÁSSIO HENRIQUE SALES LIMA	PF	MÚSICA	86	**SUPLENTE**	-
	M041	CURSO FORMAÇÃO GRAVATAENS PERCUSSÃ	LUCAS EMMANUEL PEREIRA DE LIMA	PF	MÚSICA	84	**SUPLENTE**	-
	M030	TNT: FESTIVAL DA MÚSICA GRAVATAENSE	ELTON EDUARDO ALVES SILVA	PF	MÚSICA	77	**SUPLENTE**	**NEGRO**
	M048	ANATOMIA DO VERSO: O DECASSÍLABO	ALFREDO GUSTAVO V. G. DA SILVA BARROS	PF	MÚSICA	72	**SUPLENTE**	**NEGRO**
	M022	GRAVATÁ QUE CANTA E ENCANTA...	EDUARDO LIRA DE OLIVEIRA	PJ	MÚSICA	64	**SUPLENTE**	-
	M033	CORAL GRAVATAENSE DE MÚISCA POPULAR	TAMIRES ARANTES DO NASCIMENTO	PF	MÚSICA	49	**SUPLENTE**	-
	M027	CAPACITA CULTURA - GRAVATÁ - ENTRE FAZ...	VALDYANNE CRISTHINE ISAAC ANIBAL	PF	PRODUÇÃO CULTURAL	93	**SUPLENTE**	-

INABILITADOS

Nº PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PF/PJ/COL	LINGUAGEM	PONTUAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
M010	WORKSHOP DE ECONOMIA CRIATIVA - FORMAÇÃO...	ROSEANE OLIVEIRA BARBOSA	PF	ARTES INTEGRADAS	73	Certidão municipal inválida. Foi apresentada certidão do município de Recife	
M012	FOGUEIRA DE XANGÔ	ADRIANO SEVERINO DA SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	-	Desclassificado na Análise de Mérito (1ª Etapa)	
M054	FEIRA CRIATIVA MÃOS QUE CRIAM DE GTA	FEIRA CRIATIVA MÃOS QUE CRIAM DE GTA	COLETIVO	ARTESANATO	-	Desclassificado na Análise de Mérito (1ª Etapa)	
M025	PODCAST CULTURA VIVA	FERNANDA TAVARES FARIAS	PF	AUDIOVISUAL	81	Não apresentou item III - certidão estadual e comprovantes de residência em nome de terceiro.	
M032	1º CINE GRAVATÁ	CHARLES DAVID SOARES DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	76	Não apresentou item IV - certidão negativa municipal e o item VI - comprovante de residência 2024	
M037	TUDO EM VOLTA É SÓ BELEZA	MOWA - ESCOLA DE DANÇA E PRODUÇÕES	PJ	TEATRO	93	Item IV - certidão negativa municipal inválida.	3
M056	GRAVATÁ ATRAVÉS DAS LENTES	LARISSA MIRELLE DE SOUZA VIEIRA	PF	AUDIOVISUAL	-	Desclassificado na Análise de Mérito (1ª Etapa)	
M040	QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO 2026 - NOSSO	30.365.584 LUCIANA CRISTINA S. SOUZA	PJ	CULTURA POPULAR	102	Item V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - inválida.	
M052	BEM QUERER	MATEUS LOPES	PF	MÚSICA	40	Descumpriu item 9.1 - Não apresentou as certidões	
M039	CLUBE DO VINIL	ASCOMG - ASS. CULT. COMUN. GRAVATÁ	PJ	MÚSICA	-	Desclassificado na Análise de Mérito (1ª Etapa)	
M020	SANFONEIRAS DO AGRESTE: MULHERES...	GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA	PF	MÚSICA	-	Desclassificado na Análise de Mérito (1ª Etapa)	
M026	AGRESTE CYPHER - FORMAÇÃO E PRODUÇÃO	JEFFERSON CRISTIANO BARBOSA MORAIS	PF	MÚSICA	-	Desclassificado na Análise de Mérito (1ª Etapa)	
M013	RAP NA ESCOLA: EDUCAÇÃO, CULTURA E VOZ	MARIVALDO ANTÔNIO DE ANDRADE	PF	MÚSICA - HIP HOP	81	Certidões inválidas: não apresentou a certidão de regularidade estadual e a certidão municipal foi de pessoa jurídica, enquanto a inscrição foi pessoa física.	

A seleção dos proponentes observou rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Edital e no Anexo I – Categorias e Cotas.
A classificação das propostas seguiu a seguinte ordem de critérios:
Distribuição de vagas por linguagem artística
As vagas não preenchidas em determinadas linguagens tiveram seus respectivos recursos remanejados para outras linguagens, em conformidade com as disposições previstas no Item 8 do Edital.

Reserva de vagas destinadas às cotas
25% para pessoas negras (5 vagas);
10% para pessoas indígenas (1 vaga);
5% para pessoas com deficiência (PCD) - (1 vaga).
Classificação por pontuação
Seleção dos proponentes com as maiores pontuações dentro de cada linguagem artística.

Os proponentes selecionados deverão comparecer à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO, no período de 02/06/2026 a 15/06/2026.

GRAVATÁ, 01 DE JUNHO DE 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7CC26C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua DR JOSÉ HIGINO, nº 80, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.193.332/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.584.485 SDS-PE, inscrita no CPF sob o n° 027.503.954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA:**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 53.571.459/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS – PE
e-mail: **ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **Letícia Rabêlo Ferreira**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIA ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072029 - SDS/AL** CPF Nº: **136.619.234-63**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 086/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de ar-condicionado e serviços de instalação e manutenção visando atender as necessidades de todas as secretarias do município de Maraial-PE, nas especificações e descritivos anexos ao edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	PHILCO	UND	45	R$ 1.708,62	R$ 76.887,90
2	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	PHILCO	UND	90	R$ 1.832,41	R$ 164.916,90
3	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	PHILCO	UND	30	R$ 2.032,04	R$ 60.961,20
4	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	PHILCO	UND	24	R$ 3.223,97	R$ 77.375,28
5	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	elloella	UND	189	R$ 325,36	R$ 61.493,04
					VALOR TOTAL	**R$ 441.634,32**

R$ 441.634,32 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS REAIS)

*Quantidade por secretaria:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	FMS	FMAS	PMM	QTDE
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	UND	15	10	5	15	**45**
2	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	UND	40	20	15	15	**90**
3	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	UND	20	0	5	5	**30**
4	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INVERTE, DE 220V, COM CICLO FRIO, NA COR BRANCO, COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM FILTRO ANTIBACTERIA E ANTIFUNGO E CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES	UND	24	0	0	0	**24**
TOTAL UNID.			**99**	**30**	**25**	**35**	**189**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	FMS	FMAS	PMM	QTDE
5	AR-CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	UND	99	30	25	35	**189**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
2.2. Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração e anuência do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 026/2025.
2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.
2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.
3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 019/2025.**
3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. José Higino, 80, Centro, Maraial-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.
4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente: Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.
4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.
4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;
5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:
5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos e dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.
6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a LUIZ HENRIQUE DA SILVA NUNES para ser o/a gestor(a), pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Catende – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maraial-PE, 23 de dezembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria De Educação
Matrícula: 11253

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretaria De Saúde
Matrícula: 1072

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretaria De Assistência Social
Matrícula: 26

Contratada:
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01

TESTEMUNHA:

_____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA:

_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:5902DB49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 011/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.189.850,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Gestão Urbana.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal N° 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal N° 6.420, de 11 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 4.189.850,00 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.1771.2.036	**Manutenção do Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.39-1500-2901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00

3.3.90.47-1500-21040	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.2001.2.071	**Manutenção das Ações da Secretaria de Segurança Cidadã**	
4.4.90.92-1500-21051	Despesas de Exercícios Anteriores	25.250,00
22	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
14.422.2206.2.082	**Ações de Prevenção, Cuidado e Reinserção Social**	
3.3.90.39-1500-12721	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.600,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
06.182.2805.2.129	**Manutenção da Defesa Civil**	
3.3.90.39-1500-17282	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.622.000,00
	TOTAL	**4.189.850,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.1401.2.009	**Manutenção das Ações da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
4.4.90.51-1500-836	Obras e Instalações	25.250,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.1701.2.026	**Manutenção das Ações da Secretaria de Educação SEDUC**	
3.3.90.39-1500-1630	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.515.000,00
22	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
08.244.2201.2.076	**Ações de Assistência Social no Período de Carnaval**	
3.3.90.39-1500-12136	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.600,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.2802.2.120	**Manutenção dos Serviços Públicos, Incluindo Coleta de Lixo, Varrição de Rua e Outros**	
3.3.90.39-1500-17375	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.622.000,00
	TOTAL	**4.189.850,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 13 de fevereiro de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 13 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B34C3419

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 01, de 29 de maio de 2026, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelos servidores: MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR, ÉRIKA REGINA DOS SANTOS SILVA e CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, de profissionais para atenderem a demanda existente na referida secretaria, conforme melhor descrito no anexo I (quadro de vagas, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de Profissionais de Apoio Escolar, nos termos do que dispõe a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e o Decreto nº 12.773/2025, de 08 de dezembro de 2025, conforme melhor descrito no anexo I (quadro de vagas) do presente edital.
1.2. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação será a análise curricular de experiência e títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme melhor estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição, a documentação necessária à formalização da participação no certame e a comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
2.3. Apresentar a documentação exigida para a formalização da inscrição, conforme previsão no Item 3 e subitens;
2.4. Ter formação curricular exigida para o exercício da função, conforme anexo I;
2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.6. Não possuir condenação criminal, devidamente atestada por certidão negativa de antecedentes criminais;
2.7. Não possuir condenação por improbidade administrativa, devidamente atestada por certidão negativa;
2.8. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas neste edital acarretará a sua desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.
3.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios ou entregue pessoalmente, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes isenta de quaisquer responsabilidades relacionadas ao envio fora de prazo e ausência de documento exigido.
3.3. Para fins de formalização da participação no certame, além do formulário de inscrição, o(a) candidato deverá entregar a seguinte documentação:
3.3.1. Cópia do Registro Geral – RG ou CIN – Carteira de Identidade Nacional;
3.3.2. Cópia do comprovante de regularidade junto ao CPF;
3.3.3. Cópia do Título de eleitor;
3.3.4. Foto 3x4;
3.3.5. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3.3.6. Cópia de conclusão de formação escolar e curricular prevista no Anexo I;
3.3.7. Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.3.8. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.3.10. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (IITB ou TJPE) e da Justiça Federal;
3.3.11. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.3.12. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
3.4. Os subitens acima transcritos que se referem à cópia de documento só serão reconhecidos caso sejam apresentados junto à documentação original, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega das cópias autenticadas em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original.
3.5. O não cumprimento do disposto no item 3.4 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado.
3.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 2 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III.
4.4. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela leitura integral do presente edital, assim como pela entrega da documentação prevista no item 3, ficando o responsável pelo recebimento das inscrições isento de quaisquer responsabilidades.
4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
4.6 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
4.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.
5.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
5.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível médio: 10,0 pontos;
5.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;
5.2.3. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado, em se tratando do item 5.2.
5.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
5.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
5.3.2 A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve correlato(a) ao qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo/função deve correlato(a) ao qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função deve correlato(a) ao qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função deve correlato(a) ao qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
5.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
5.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em curso voltado à Neuropedagogia e/ou inclusão, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
5.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
5.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;
6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

7. DOS RECURSOS:
7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;
7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;
7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;
7.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000; e no Diário Oficial da AMUPE.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:
8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;
8.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA CONVOCAÇÃO:
9.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
9.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DA CONTRATAÇÃO:
10.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;
10.2. A contratação rege-se-á pelos pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);

11.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

11.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;

11.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

11.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

11.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

11.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 02 de junho de 2026.

MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

ÉRIKA REGINA DOS SANTOS SILVA
Comissão Organizadora

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

QUADRO DE VAGAS

CARGO/ FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Profissional de Apoio Escolar (Educação Inclusiva)	Atuar na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes; na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares. Requisitos: comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado aos profissionais de Apoio Escolar, com carga horária mínima de 180 horas, conforme disposto pelo Decreto Federal nº 12.773, de 2025 e em consonância com a legislação educacional aplicável e com a função exercida; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à noções de primeiros socorros; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à Ética profissional.	40 horas semanais	Um salário mínimo	45	5	50

ANEXO II
(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 01/2026 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Tel/Cel:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	E-mail:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: ( ) MOTORA ( ) FONO-AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) OUTRAS_____			
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III
(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
- Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); - Apresentação dos documentos previstos no item 3 e no quadro de vagas (anexo I);	De 02/06/2026 a 11/06/2026 Das 09h00min às 15h45min	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou

- Apresentação de laudo médico (para candidatos(as) às vagas destinadas à PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.		através dos Correios
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 15/06/2026	- Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 15/06/2026	- Diário Oficial da Amupe
- Prazo de recursos contra o resultado preliminar; - Prazo de recursos contra o resultado da avaliação dos laudos médicos, em se tratando de candidatos inscritos como PcD * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	Do dia 16/06/2026 até o dia 17/06/2026 Das 09h00min às 15h45min	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000
Avaliação dos recursos contra a avaliação dos laudos médicos Divulgação do Resultado Final	18/062026	- Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000 - Diário Oficial da Amupe.
Contratação de candidatos	A partir de 19/06/2026	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000

ANEXO IV
(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A)CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
FORMAÇÃO ESCOLAR	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	

MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

ÉRIKA REGINA DOS SANTOS SILVA
Comissão Organizadora

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE
Comissão Organizadora

ANEXO V
(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação para auxiliarem na demanda da referida secretaria.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de_____
Assinatura do(a) candidato(a)_____ _____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:1F5B2FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Política Municipal de Dados Abertos, institui o Plano Municipal de Dados Abertos – PMDA, define regras de inventário, priorização, publicação, atualização e monitoramento das bases públicas de dados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Passira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal e estabelece a publicidade como regra e o sigilo como exceção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à proteção da privacidade, à segurança da informação, à anonimização e à governança no tratamento de dados pessoais pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta a aplicação da LGPD e institui a Política Municipal de Dados Abertos no âmbito da Administração Pública do Município de Passira;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 893/2025 determina que o Plano Municipal de Dados Abertos – PMDA seja detalhado por Decreto do Poder Executivo, com a definição de estratégias, responsabilidades setoriais e cronograma para abertura das bases de dados de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar transparência ativa, controle social, inovação, interoperabilidade e proteção de dados pessoais, impedindo a publicação de informações sigilosas, pessoais identificáveis ou sensíveis sem fundamento legal e sem prévia avaliação técnica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Passira, a Política Municipal de Dados Abertos instituída pela Lei Municipal nº 893/2025 e institui o Plano Municipal de Dados Abertos – PMDA, disciplinando o inventário, a seleção, a priorização, a preparação, a publicação, a atualização, o monitoramento e a governança das bases de dados de interesse público.

§ 1º Subordinam-se a este Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal direta, as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município, bem como, no que couber, as entidades privadas que recebam recursos públicos municipais para a execução de ações de interesse público, relativamente à parcela dos recursos recebidos e à respectiva destinação.

§ 2º A abertura de dados de que trata este Decreto não autoriza a divulgação de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações protegidas por sigilo legal, informações classificadas ou informações cuja publicação possa comprometer a segurança institucional, a intimidade, a vida privada, a honra, a imagem ou outros direitos fundamentais.

§ 3º A Política Municipal de Dados Abertos será implementada de forma gradual, planejada, auditável e compatível com a capacidade técnica, orçamentária e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – dado aberto: dado público representado em meio digital, estruturado em formato aberto, processável por máquina, livre de restrições técnicas indevidas, que permita sua utilização, reutilização, redistribuição e tratamento por qualquer pessoa, observadas as limitações legais;

II – base de dados: conjunto estruturado de dados mantido por órgão ou entidade municipal, em meio físico ou digital, relacionado ao exercício de competência pública, à execução de política pública, à prestação de serviço público, à gestão administrativa ou à aplicação de recursos públicos;

III – formato aberto: formato de arquivo não proprietário, documentado, acessível, processável por máquina e apto à reutilização automatizada, tais como CSV, JSON, XML, ODS, GeoJSON ou outros tecnicamente adequados à natureza da base;

IV – metadados: informações descritivas sobre uma base de dados, incluindo título, descrição, órgão responsável, periodicidade de atualização, formato, data de publicação, data da última atualização, metodologia, campos existentes, limitações de uso e canal de contato;

V – catálogo de dados: ambiente, página, seção ou instrumento centralizado de identificação, descrição, localização e acesso às bases de dados abertas do Município;

VI – Plano Municipal de Dados Abertos – PMDA: instrumento de planejamento e execução que define as bases a serem abertas, os responsáveis, os prazos, a periodicidade de atualização, os formatos, os critérios de priorização e as medidas de proteção de dados pessoais;

VII – responsável setorial por dados abertos: servidor indicado por cada Secretaria, órgão ou entidade municipal para coordenar, em sua unidade, o inventário, a preparação, a atualização e a interlocução técnica relativa às bases de dados;

VIII – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a uma pessoa natural;

IX – pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação direta a uma pessoa natural sem o uso de informação adicional mantida separadamente e sujeita a controles técnicos e administrativos;

X – dado pessoal sensível: dado pessoal assim definido pela Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente aquele relativo à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural.

Art. 3º A Política Municipal de Dados Abertos observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – publicidade como regra e sigilo como exceção;

II – transparência ativa, independentemente de requerimento do interessado;

III – primariedade, integridade, atualidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações;

IV – acessibilidade, linguagem clara, padronização e facilidade de localização das bases publicadas;

V – gratuidade de acesso, vedada a exigência de cadastro, identificação, justificativa ou autenticação para consulta e download de dados abertos;

VI – legibilidade por máquina e estímulo à interoperabilidade entre sistemas públicos;

VII – estímulo ao controle social, à participação cidadã, à inovação, à pesquisa, ao desenvolvimento de serviços digitais e à melhoria da gestão pública;

VIII – proteção de dados pessoais, com avaliação prévia de risco, anonimização, minimização, necessidade e finalidade;

IX – vedação à publicação de dados pessoais identificáveis ou sensíveis, salvo quando houver hipótese legal expressa, finalidade pública específica e avaliação jurídica e técnica favorável;

X – responsabilidade setorial pela qualidade, atualização e conformidade das bases divulgadas.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DADOS ABERTOS

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência, instituído pela Lei Municipal nº 893/2025, coordenar a implementação da Política Municipal de Dados Abertos, deliberar sobre o PMDA e acompanhar sua execução, sem prejuízo das competências próprias da Controladoria Geral Municipal, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças, do Departamento de Informática e dos demais órgãos setoriais.

§ 1º O Comitê Gestor atuará como instância central de orientação, priorização, deliberação e monitoramento da abertura de bases de dados municipais.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor deverão ser registradas em ata ou em meio eletrônico equivalente, com indicação das decisões tomadas, responsáveis, prazos e providências pendentes.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência, para fins deste Decreto:

I – aprovar o PMDA e suas revisões;

II – definir padrões mínimos de inventário, metadados, publicação, atualização e controle de qualidade das bases de dados;

III – estabelecer matriz de priorização das bases a serem abertas, considerando relevância social, demanda pública, impacto na transparência, maturidade técnica, custo de publicação, viabilidade operacional e risco à proteção de dados pessoais;

IV – orientar os órgãos e entidades municipais quanto à preparação, anonimização, pseudonimização, agregação ou restrição de bases de dados;

V – deliberar, com apoio técnico do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e da Procuradoria Geral do Município, sobre situações de dúvida quanto à existência de sigilo, dado pessoal, dado sensível ou risco de reidentificação;

VI – acompanhar indicadores de execução do PMDA e propor medidas corretivas em caso de atraso, desatualização ou desconformidade;

VII – aprovar a inclusão, exclusão, suspensão ou alteração de bases no PMDA;

VIII – propor capacitações e orientações técnicas aos agentes públicos envolvidos na gestão de dados;

IX – recomendar a adoção de ferramentas, sistemas, padrões tecnológicos e rotinas administrativas necessárias à execução da Política Municipal de Dados Abertos.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral Municipal, sem prejuízo de suas atribuições legais:

I – acompanhar a conformidade da transparência ativa e da publicação das bases de dados abertas;

II – monitorar o cumprimento dos prazos previstos no PMDA;

III – consolidar, em conjunto com o Comitê Gestor, relatório periódico de execução da Política Municipal de Dados Abertos;

IV – orientar os órgãos quanto à vinculação entre dados abertos, controle interno, prestação de contas e transparência pública;

V – comunicar ao Comitê Gestor eventuais falhas de atualização, ausência de metadados, indisponibilidade de bases ou inconsistências identificadas.

Art. 7º Compete à Procuradoria Geral do Município emitir orientação jurídica, quando provocada, sobre hipóteses de sigilo, restrição de acesso, proteção de dados pessoais, cláusulas contratuais, responsabilização e compatibilidade das publicações com a legislação aplicável.

Art. 8º Compete ao Departamento de Informática, ou unidade equivalente responsável pela tecnologia da informação:

I – apoiar tecnicamente a estruturação do catálogo municipal de dados;

II – orientar os órgãos quanto a formatos abertos, interoperabilidade, segurança, backup, versionamento e disponibilidade das bases;

III – apoiar a publicação das bases no Portal da Transparência, no sítio eletrônico oficial, em repositório específico ou em outro ambiente definido pelo Comitê Gestor;

IV – manter, quando tecnicamente possível, mecanismos de acesso automatizado, APIs ou downloads em lote para bases de maior relevância pública;

V – comunicar ao Comitê Gestor indisponibilidades, limitações técnicas e riscos de segurança relacionados às bases publicadas.

Art. 9º Compete a cada Secretaria, órgão ou entidade municipal:

I – indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Decreto, um responsável setorial por dados abertos e respectivo substituto;

II – elaborar e manter atualizado o inventário setorial de bases de dados;

III – classificar preliminarmente suas bases quanto à possibilidade de abertura, existência de sigilo, presença de dados pessoais e necessidade de anonimização;

IV – preparar, validar e atualizar as bases sob sua responsabilidade, conforme o PMDA;

V – assegurar a correção, integridade, atualidade e consistência mínima das informações publicadas;

VI – comunicar ao Comitê Gestor qualquer impedimento técnico, jurídico, operacional ou orçamentário que afete o cumprimento do PMDA;

VII – responder, em tempo hábil, às solicitações do Comitê Gestor, da Controladoria Geral Municipal, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e do Departamento de Informática.

Art. 10. A responsabilidade pela abertura de dados é compartilhada entre a unidade gestora da base, que responde pelo conteúdo e pela atualização, e a unidade técnica de tecnologia da informação, que responde pelo suporte tecnológico de publicação, sem prejuízo da coordenação do Comitê Gestor e do controle da Controladoria Geral Municipal.

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE DADOS ABERTOS – PMDA

Art. 11. Fica instituído o Plano Municipal de Dados Abertos – PMDA como instrumento obrigatório de planejamento, execução e monitoramento da Política Municipal de Dados Abertos.

§ 1º O PMDA terá vigência de 2 (dois) anos, admitida revisão extraordinária a qualquer tempo, mediante deliberação do Comitê Gestor.

§ 2º O primeiro PMDA deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Comitê Gestor no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.

§ 3º A revisão ordinária do PMDA deverá ser iniciada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

Art. 12. O PMDA deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico das bases de dados existentes nos órgãos e entidades municipais;

II – inventário das bases passíveis de abertura;

III – relação das bases selecionadas para publicação durante o ciclo de vigência;

IV – justificativa da priorização adotada;

V – indicação do órgão responsável por cada base;

VI – indicação do responsável setorial e da unidade técnica envolvida;

VII – cronograma de preparação, validação, publicação e atualização;

VIII – periodicidade de atualização de cada base;

IX – formato de publicação e metadados mínimos;

X – avaliação de risco quanto à proteção de dados pessoais e à existência de sigilo;

XI – medidas de anonimização, agregação, supressão, mascaramento, generalização, pseudonimização ou restrição, quando necessárias;

XII – canais para comunicação de erro, inconsistência, desatualização, pedido de inclusão de base ou sugestão de melhoria;

XIII – indicadores de execução, qualidade, atualização e uso das bases;

XIV – plano mínimo de capacitação dos agentes públicos envolvidos.

Art. 13. Antes da elaboração do PMDA, cada órgão e entidade municipal deverá apresentar ao Comitê Gestor seu inventário setorial de bases de dados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da indicação do responsável setorial.

§ 1º O inventário setorial deverá observar o modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 2º A ausência de maturidade tecnológica, a inexistência de sistema informatizado ou a manutenção de dados em planilhas ou documentos físicos não afastam o dever de inventariar a base, devendo o órgão informar a situação real e as providências necessárias à futura abertura.

Art. 14. A seleção das bases que integrarão o PMDA observará matriz de priorização, conforme Anexo II deste Decreto, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – relevância para o controle social e a fiscalização da aplicação de recursos públicos;
II – demanda recorrente por acesso à informação;
III – relação com políticas públicas essenciais;
IV – impacto na melhoria de serviços públicos digitais;
V – possibilidade de fomento à inovação, pesquisa, planejamento e desenvolvimento local;
VI – maturidade, confiabilidade e disponibilidade técnica da base;
VII – custo e esforço operacional de publicação;
VIII – risco à privacidade, à proteção de dados pessoais, à segurança institucional ou a sigilo legal;
IX – existência de obrigação legal ou recomendação de órgão de controle;
X – possibilidade de atualização periódica e sustentável.

Art. 15. O Comitê Gestor poderá estabelecer ciclos semestrais de publicação dentro do PMDA, priorizando bases de maior relevância pública e menor risco jurídico-operacional.

Art. 16. A inclusão de nova base no PMDA poderá ocorrer por iniciativa do Comitê Gestor, da Controladoria Geral Municipal, do órgão responsável, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, da Ouvidoria, do Serviço de Informação ao Cidadão ou mediante manifestação social formalmente registrada.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS DADOS ABERTOS

Art. 17. A publicação e a centralização dos dados abertos municipais ocorrerão, preferencialmente, no Portal da Transparência do Município de Passira, no sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial Eletrônico quando cabível e em catálogo centralizado de dados, sem prejuízo de outros instrumentos que venham a ser definidos pelo Comitê Gestor.

§ 1º O catálogo centralizado de dados deverá permitir, no mínimo, a localização da base, o download, a consulta aos metadados, a identificação do órgão responsável e o acesso ao canal de comunicação para erro, dúvida ou sugestão.

§ 2º Enquanto não houver ferramenta própria de catálogo de dados, o Município poderá disponibilizar seção específica no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial, com organização por Secretaria, tema, formato, data de atualização e descrição da base.

Art. 18. As bases de dados abertas deverão ser publicadas, sempre que tecnicamente possível:
I – em formato aberto, estruturado e processável por máquina;
II – com metadados completos e atualizados;
III – em sua granularidade máxima possível, desde que preservados sigilo legal, segurança institucional e proteção de dados pessoais;
IV – sem exigência de cadastro, senha, justificativa, autenticação, pagamento ou identificação do usuário;
V – com indicação clara da periodicidade de atualização;
VI – com registro da data de publicação e da última atualização;
VII – com manual, dicionário de dados, glossário ou nota metodológica, quando necessário à compreensão da base;
VIII – com histórico ou versionamento, quando a natureza da base recomendar rastreabilidade das alterações.

Art. 19. São formatos preferenciais para publicação de dados abertos, conforme a natureza da base: CSV, JSON, XML, ODS, GeoJSON, TXT estruturado e outros formatos tecnicamente equivalentes, vedada a utilização exclusiva de formatos que impeçam ou dificultem o processamento automatizado.

§ 1º Documentos em PDF, imagens, arquivos digitalizados ou páginas HTML estáticas poderão ser utilizados como forma complementar de visualização, mas não substituem a disponibilização em formato estruturado quando a base for tabular, geográfica, estatística ou passível de processamento por máquina.

§ 2º Quando a publicação em formato aberto não for imediatamente possível, o órgão responsável deverá justificar a limitação e informar plano de adequação técnica.

Art. 20. Cada base publicada deverá conter metadados mínimos, observando-se o Anexo III deste Decreto.

Art. 21. A periodicidade de atualização será definida no PMDA de acordo com a natureza da base, podendo ser diária, semanal, mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual ou eventual, mediante justificativa.

§ 1º A base cuja atualização não ocorrer no prazo previsto deverá conter aviso visível de desatualização, com indicação da causa e da previsão de regularização.

§ 2º A publicação de dados abertos sem rotina mínima de atualização somente será admitida quando a base possuir natureza histórica, estática ou encerrada, devendo tal condição constar dos metadados.

Art. 22. O órgão responsável deverá realizar validação mínima antes da publicação, verificando:
I – completude e coerência dos campos;
II – inexistência de duplicidades manifestas, erros materiais grosseiros ou inconsistências relevantes;
III – compatibilidade entre base, metadados e nota metodológica;
IV – ausência de dados pessoais identificáveis ou sensíveis indevidamente expostos;
V – compatibilidade com a periodicidade definida;
VI – adequação do formato de publicação.

Art. 23. A correção de erro identificado em base publicada deverá ser realizada pelo órgão responsável no menor prazo possível, com registro da data de correção e, quando relevante, da natureza da alteração.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO SIGILO E DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE RISCO

Art. 24. Nenhuma base de dados poderá ser publicada como dado aberto sem avaliação prévia quanto à existência de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações sigilosas, informações classificadas, segredo industrial, segredo comercial, informação fiscal protegida, informação bancária, informação de saúde individualizada, informação de criança ou adolescente identificável ou qualquer outra hipótese legal de restrição de acesso.

Art. 25. A avaliação prévia de risco será realizada pelo órgão responsável pela base, com apoio do responsável setorial por dados abertos, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, do Departamento de Informática e da Procuradoria Geral do Município, quando houver dúvida jurídica relevante.

§ 1º A avaliação deverá identificar, no mínimo:
I – se a base contém dado pessoal ou dado pessoal sensível;
II – se há possibilidade de identificação direta ou indireta de pessoa natural;
III – se a combinação com outras bases públicas pode gerar risco razoável de reidentificação;
IV – se há dados de crianças, adolescentes, usuários de serviços de saúde, assistência social, educação, benefícios sociais ou outros grupos em situação de vulnerabilidade;
V – se há obrigação legal de transparência ou hipótese legal de restrição;
VI – quais técnicas de anonimização, agregação, supressão, mascaramento, generalização, pseudonimização ou redução de granularidade serão aplicadas;

VII – se a publicação pode comprometer segurança pública, segurança institucional, fiscalização, investigação, processos administrativos, estratégias jurídicas ou interesses protegidos por lei.

§ 2º A avaliação de risco deverá ser registrada em formulário próprio ou no processo administrativo eletrônico correspondente, antes da publicação da base.

Art. 26. A anonimização será obrigatória sempre que a base originalmente contenha dados pessoais e sua publicação em formato aberto seja juridicamente possível apenas após a eliminação do vínculo direto ou indireto com pessoa natural identificada ou identificável.

§ 1º A anonimização deverá considerar o estado da técnica, o custo, o tempo necessário para eventual reversão, a finalidade da publicação, a natureza dos dados e os riscos aos titulares.

§ 2º A mera supressão de nome ou CPF não será considerada suficiente quando outros elementos da base permitirem a identificação direta ou indireta do titular.

§ 3º Quando o risco de reidentificação permanecer elevado, a base deverá ser publicada de forma agregada, estatística, amostral, generalizada ou ter sua publicação suspensa, conforme deliberação do Comitê Gestor.

Art. 27. É vedada, salvo hipótese legal expressa e decisão fundamentada, a publicação em dados abertos de:

I – nome, CPF, RG, título de eleitor, NIS, CadÚnico, CNS, prontuário, matrícula, endereço individualizado, telefone, e-mail pessoal, assinatura, imagem facial, biometria, geolocalização individualizada ou identificador pessoal equivalente;

II – informações individualizadas sobre saúde, assistência social, deficiência, renda, condição socioeconômica, vida escolar, atendimento psicossocial, violência doméstica, medidas protetivas, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – dados pessoais sensíveis;

IV – dados que permitam inferir perfil individual, comportamento, rotina, deslocamento, vulnerabilidade ou condição pessoal de cidadão específico;

V – informações cujo acesso seja restrito por lei, decisão judicial, classificação de sigilo ou obrigação contratual legítima.

Art. 28. A publicação de bases relacionadas a políticas de saúde, educação, assistência social, habitação, benefícios, programas de transferência de renda, atendimento jurídico-social, conselhos tutelares ou serviços destinados a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade deverá observar cautela reforçada e, preferencialmente, ocorrer em nível agregado, estatístico ou territorial amplo.

Art. 29. A restrição total ou parcial de abertura de base deverá ser motivada pelo órgão responsável, com indicação do fundamento legal, técnico ou operacional, e submetida à ciência do Comitê Gestor.

Parágrafo único. A restrição de abertura não impede a divulgação de dados agregados, anonimizados, estatísticos ou de metadados, quando compatíveis com a legislação aplicável e com a segurança dos titulares.

Art. 30. A abertura de dados não dispensa o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, da legislação de transparência fiscal, das normas de proteção de dados pessoais, das regras de classificação de informação e das orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DOS CANAIS DE MELHORIA

Art. 31. O Município disponibilizará canal para que cidadãos, conselhos municipais, órgãos de controle, entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas, empresas e demais interessados possam sugerir a abertura de bases, apontar inconsistências, solicitar atualização ou propor melhoria de dados publicados.

§ 1º O canal poderá funcionar por meio da Ouvidoria, do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, do Portal da Transparência, do sistema eletrônico adotado pelo Município ou de outro meio oficial definido pelo Comitê Gestor.

§ 2º As manifestações recebidas deverão ser encaminhadas ao órgão responsável pela base e ao Comitê Gestor, para avaliação de viabilidade técnica, jurídica e operacional.

Art. 32. As bases de dados que forem objeto de pedidos recorrentes de acesso à informação deverão ser avaliadas prioritariamente para inclusão no PMDA, desde que não recaia impedimento legal, técnico ou operacional devidamente justificado.

Art. 33. O Comitê Gestor poderá realizar consultas públicas, audiências, reuniões técnicas ou chamamentos para identificar bases de maior interesse social e aperfeiçoar o PMDA.

Art. 34. A publicação de dados abertos não prejudica o direito de qualquer interessado formular pedido específico de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da regulamentação municipal aplicável.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO, DOS INDICADORES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. A execução do PMDA será monitorada pelo Comitê Gestor e pela Controladoria Geral Municipal mediante indicadores mínimos, incluindo:

I – número de bases inventariadas por órgão;

II – número de bases priorizadas no PMDA;

III – número de bases publicadas;

IV – percentual de bases publicadas no prazo;

V – percentual de bases atualizadas conforme periodicidade definida;

VI – número de bases com metadados completos;

VII – número de correções realizadas;

VIII – quantidade de manifestações sociais recebidas sobre dados abertos;

IX – bases com restrição total ou parcial e respectiva motivação;

X – capacitações realizadas e servidores capacitados.

Art. 36. A Controladoria Geral Municipal, com apoio do Comitê Gestor, elaborará relatório semestral de acompanhamento da Política Municipal de Dados Abertos, contendo o estágio de execução do PMDA, dificuldades encontradas, medidas corretivas e recomendações.

§ 1º O relatório poderá ser divulgado no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município, preservadas informações sigilosas ou protegidas por lei.

§ 2º O relatório deverá identificar, de forma objetiva, os órgãos responsáveis por atrasos, pendências ou descumprimentos relevantes, bem como as providências saneadoras propostas.

Art. 37. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Decreto deverá ser comunicado ao dirigente máximo do órgão ou entidade responsável e poderá ensejar apuração administrativa, sem prejuízo das medidas de controle interno, correção e responsabilização cabíveis.

Art. 38. O Comitê Gestor poderá editar orientações técnicas, manuais, guias, modelos e notas complementares para execução deste Decreto, desde que não inovem indevidamente na ordem jurídica nem contrariem a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, SISTEMAS E BASES PRODUZIDAS POR TERCEIROS

Art. 39. Os contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão, instrumentos congêneres e contratações de sistemas que envolvam produção, armazenamento, processamento, gestão ou disponibilização de dados de interesse público deverão conter, quando pertinente, cláusulas que assegurem:

I – o acesso do Município às bases de dados geradas ou mantidas em razão da execução do ajuste;

II – a possibilidade de exportação dos dados em formato aberto, estruturado e processável por máquina;
III – a documentação mínima da base, incluindo dicionário de dados, metadados, leiautes, campos e periodicidade de atualização;
IV – a observância da LGPD, da Lei de Acesso à Informação, da Política Municipal de Dados Abertos e das normas municipais de transparência;
V – a obrigação de adoção de medidas de segurança da informação;
VI – a vedação à retenção indevida, bloqueio técnico, cobrança adicional abusiva ou dependência exclusiva de fornecedor para exportação de dados públicos municipais;
VII – a entrega de bases, relatórios e documentos em formatos compatíveis com a política de dados abertos, quando cabível.
Art. 40. Nos processos de contratação de soluções digitais, sistemas, plataformas ou serviços que envolvam dados públicos municipais, o termo de referência, projeto básico ou instrumento equivalente deverá avaliar, sempre que pertinente, requisitos de interoperabilidade, portabilidade, exportação, segurança, privacidade e abertura de dados.
Art. 41. A publicação de dados decorrentes de contratos, convênios ou instrumentos congêneres observará a legislação aplicável, o interesse público, a transparência da aplicação de recursos e os limites de sigilo, propriedade intelectual, segredo comercial legítimo e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. No prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, o Comitê Gestor deverá aprovar calendário de implantação da Política Municipal de Dados Abertos, contendo, no mínimo, datas para apresentação dos inventários setoriais, consolidação do diagnóstico, elaboração do primeiro PMDA e publicação das primeiras bases priorizadas.
Art. 43. Enquanto não estiver concluído o primeiro PMDA, os órgãos e entidades municipais deverão priorizar a organização e a publicação, quando juridicamente possível, de bases relacionadas a:
I – execução orçamentária e financeira;
II – licitações, contratações, atas de registro de preços, contratos e aditivos;
III – despesas, pagamentos e fornecedores;
IV – programas, ações, metas e indicadores de políticas públicas;
V – obras públicas, serviços de engenharia e infraestrutura;
VI – estrutura administrativa, unidades de atendimento, horários, endereços e contatos institucionais;
VII – dados estatísticos, agregados e anonimizados de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, quando não houver risco de identificação de pessoas naturais.
Art. 44. O Comitê Gestor poderá estabelecer plano de capacitação inicial para responsáveis setoriais por dados abertos, servidores de tecnologia da informação, servidores de controle interno, servidores de ouvidoria e demais agentes envolvidos.
Art. 45. As omissões e dúvidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor, com apoio da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral Municipal, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e do Departamento de Informática, conforme a natureza da matéria.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO I
MODELO DE INVENTÁRIO SETORIAL DE BASES DE DADOS

CAMPO	INFORMAÇÃO A PREENCHER
Órgão/Secretaria responsável	
Unidade administrativa gestora da base	
Responsável setorial por dados abertos	
Nome da base de dados	
Descrição resumida da base	
Finalidade administrativa da base	
Sistema, planilha, arquivo ou repositório de origem	
Formato atual da base	
Campos existentes na base	
Periodicidade de atualização atual	
Base contém dado pessoal?	( ) Não ( ) Sim. Especificar:
Base contém dado pessoal sensível?	( ) Não ( ) Sim. Especificar:
Base contém informação sigilosa ou protegida por lei?	( ) Não ( ) Sim. Fundamento:
Há possibilidade de anonimização ou agregação?	
Base possui demanda recorrente de acesso?	
Base possui obrigação legal de transparência?	
Nível de maturidade técnica	( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo
Estimativa de esforço para publicação	( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
Periodicidade sugerida para publicação	
Observações	

ANEXO II
MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS
A priorização das bases deverá considerar pontuação de 1 a 5 para cada critério, em que 1 representa baixa intensidade e 5 representa alta intensidade. Nos critérios de risco, a pontuação elevada indica maior risco e deverá reduzir a prioridade final ou exigir medidas adicionais de mitigação.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Relevância para controle social	1 a 5	Maior pontuação para bases úteis à fiscalização de políticas públicas e gastos.
Demanda social ou recorrência em pedidos de acesso	1 a 5	Maior pontuação para bases frequentemente solicitadas.
Impacto em políticas públicas essenciais	1 a 5	Saúde, educação, assistência social, infraestrutura, finanças e áreas prioritárias.
Obrigação legal ou recomendação de órgão de controle	1 a 5	Maior pontuação quando houver determinação normativa ou de controle.
Maturidade técnica da base	1 a 5	Maior pontuação quando a base já estiver estruturada e confiável.
Facilidade/custo de publicação	1 a 5	Maior pontuação para publicação de baixo custo e baixa complexidade.
Capacidade de atualização periódica	1 a 5	Maior pontuação para bases com rotina sustentável de atualização.
Risco à proteção de dados pessoais	1 a 5	Pontuação elevada exige anonimização, agregação, restrição ou exclusão.

Risco de sigilo, segurança ou restrição legal	1 a 5	Pontuação elevada exige análise jurídica e técnica antes da publicação.
Valor para inovação, pesquisa e melhoria de serviços	1 a 5	Maior pontuação para bases que ampliem o uso social e institucional dos dados.

ANEXO III
FICHA DE PUBLICAÇÃO E METADADOS MÍNIMOS

METADADO	INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA
Título da base	
Descrição da base	
Órgão responsável	
Unidade gestora	
Responsável setorial	
Contato institucional	
Data da primeira publicação	
Data da última atualização	
Periodicidade de atualização	
Formato disponibilizado	
Campos/variáveis da base	
Dicionário de dados	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
Fonte primária	
Cobertura temporal	
Cobertura territorial	
Metodologia de coleta ou consolidação	
Licença ou condição de uso	Uso livre, observadas a legislação aplicável e a citação da fonte.
Contém dados pessoais?	( ) Não ( ) Sim, com medida aplicada:
Técnica de anonimização/agregação utilizada	
Limitações conhecidas	
Histórico de versões	

ANEXO IV
CRONOGRAMA MÍNIMO DE IMPLANTAÇÃO DO PRIMEIRO PMDA

ETAPA	PRAZO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO	RESPONSÁVEL
Indicação dos responsáveis setoriais por dados abertos	15 dias	Secretarias, órgãos e entidades municipais
Aprovação do calendário de implantação	30 dias	Comitê Gestor
Capacitação inicial dos responsáveis setoriais	45 dias	Comitê Gestor, Controladoria Geral Municipal e Departamento de Informática
Entrega dos inventários setoriais	60 dias	Secretarias, órgãos e entidades municipais
Consolidação do diagnóstico geral das bases	75 dias	Comitê Gestor e Controladoria Geral Municipal
Análise preliminar de risco de proteção de dados e sigilo	90 dias	Órgãos responsáveis, Encarregado, Procuradoria e Comitê Gestor
Elaboração e aprovação do primeiro PMDA	120 dias	Comitê Gestor
Publicação das primeiras bases priorizadas	150 dias	Órgãos responsáveis e Departamento de Informática
Primeiro relatório de acompanhamento	180 dias	Controladoria Geral Municipal e Comitê Gestor

ANEXO V
TERMO DE VALIDAÇÃO PRÉVIA PARA PUBLICAÇÃO DE BASE DE DADOS ABERTOS

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO
A base foi conferida pelo órgão responsável?	( ) Sim ( ) Não
A base está em formato aberto e processável por máquina?	( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Os metadados foram preenchidos?	( ) Sim ( ) Não
A periodicidade de atualização foi definida?	( ) Sim ( ) Não
Foi verificada a existência de dados pessoais?	( ) Sim ( ) Não
Foi verificada a existência de dados pessoais sensíveis?	( ) Sim ( ) Não
Foi verificada a existência de sigilo legal ou restrição de acesso?	( ) Sim ( ) Não
Foi aplicada anonimização, agregação ou outra técnica de mitigação?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
Há risco residual de reidentificação?	( ) Não ( ) Sim. Descrever:
O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais foi consultado quando necessário?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
A Procuradoria Geral do Município foi consultada quando havia dúvida jurídica?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
A publicação foi autorizada pelo responsável do órgão gestor da base?	( ) Sim ( ) Não
Data da validação	
Assinatura do responsável setorial	
Assinatura do dirigente do órgão	

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4FA6FF52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE APOIO A EMPRESAS CULTURAIS DA PNAB PETROLÂNDIA – PE

EDITAL DE APOIO A EMPRESAS CULTURAIS DA PNAB PETROLÂNDIA – PE

RESULTADO FINAL DE MÉRITO ARTÍSTICO (2ª FASE)

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Petrolândia torna público o resultado preliminar de mérito artístico referente à etapa final das propostas classificadas no Edital de Apoio a Empresas Culturais da Lei Aldir Blanc de Petrolândia. Foram aprovadas 06 (seis) propostas, seguindo as políticas de cotas e critérios de avaliação estabelecidos no edital.
IMPORTANTE: Orientações para os/as Agentes Culturais contemplados/as

Os/as contemplados/as com projetos da PNAB Petrolândia - PE deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer para entregar a documentação obrigatória necessária para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A assinatura do termo deve ocorrer dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

· **Período de entrega:** ***de 04/12/2024 a 11/12/2024.***
· A lista de documentos está disponível no ***Anexo III*** **(Documentos de Habilitação para Celebração do Termo de Execução Cultural),** no site Mapa Cultural de Pernambuco, no link: **https://www.mapacultural.pe.gov.br/gestao-de-oportunidade/2400/#info.**
· É importante observar atentamente os documentos necessários, pois a assinatura do Termo de Execução só será permitida mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.
OBSERVAÇÃO: Os canais de comunicação da equipe de operacionalização do edital, incluindo e-mail e telefone, bem como a atuação dos pareceristas, já foram finalizados. Pedidos de súmulas e recursos do edital não serão mais aceitos. Em caso de dúvidas, os(as) Agentes Culturais poderão entrar em contato exclusivamente pelo **e-mail secculturaesportepetrolandia@gmail.com ou pelo telefone 87.99626.6922**, com atendimento de segunda a sexta-feira.

1. PROPOSTAS APROVADAS

Nº DE INSCRIÇÃO	EMPRESA CULTURAL	NOME DO AGENTE CULTURAL	COTA SOLICITADA	COTA APROVADA	ÁREA PERIFÉRICA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
on-1915097142	RAFAEL GOMES SOUZA DE ASSIS 10694683477	Rafael	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-1542578452	SOTCHAU PRODUCOES ARTISTICAS	Gabriel de Lisboa	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-1976539398	26.432.808 ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS	Beto Design	Pessoa Negra	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-1173021421	ASSOCIACAO DAS ARTESAS E AGROPECUARISTAS DE PETROLANDIA-PERNAMBUCO-CAFE COM ARTE	Fátima Belém	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-215268582	ESTIMA EVENTOS E PRODUCOES LTDA	Bartolomeu Gomes	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-1352914151	DIEGO ANTUNES SILVA FAUSTINI 08289116497	Diego Antunes	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

2. <u>PROPOSTA SUPLENTE</u>

Nº DE INSCRIÇÃO	EMPRESA CULTURAL	NOME DO AGENTE CULTURAL	COTA SOLICITADA	COTA APLICADA	ÁREA PERIFÉRICA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
on-1743984003	29.100.092 DANILO GRACILIANO BARBOSA	Danilo	Pessoa Negra	Ampla Concorrência	Não	Suplente

Petrolândia, 22 de novembro de 2024.

MARIA HELENA GOMES DE SOUZA
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:A562B614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL DA PNAB PETROLÂNDIA – PE RESULTADO FINAL DE MÉRITO ARTÍSTICO (2ª FASE)

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Petrolândia torna público o resultado preliminar de mérito artístico referente à etapa final das propostas classificadas no Edital de Fomento Cultural – Criação e Formação da Lei Aldir Blanc de Petrolândia. Foram aprovadas 48 (quarenta e oito) propostas, seguindo as políticas de cotas e critérios de avaliação estabelecidos no edital.
IMPORTANTE: Orientações para os/as Agentes Culturais contemplados/as

Os/as contemplados/as com projetos da PNAB Petrolândia - PE deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer para entregar a documentação obrigatória necessária para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A assinatura do termo deve ocorrer dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro.
· **Período de entrega:** ***de 04/12/2024 a 11/12/2024.***
· A lista de documentos está disponível no ***Anexo VIII*** **(Documentos de Habilitação para Celebração do Termo de Execução Cultural),** no site Mapa Cultural de Pernambuco, no link: **https://www.mapacultural.pe.gov.br/gestao-de-oportunidade/2403/#info.**

· É importante observar atentamente os documentos necessários, pois a assinatura do Termo de Execução só será permitida mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.
OBSERVAÇÃO: Os canais de comunicação da equipe de operacionalização do edital, incluindo e-mail e telefone, bem como a atuação dos pareceristas, já foram finalizados. Pedidos de súmulas e recursos do edital não serão mais aceitos. Em caso de dúvidas, os(as) Agentes Culturais poderão entrar em contato exclusivamente pelo **e-mail secculturaesportepetrolandia@gmail.com ou pelo telefone 87.99626.6922**, com atendimento de segunda a sexta- feira.

1. PROPOSTAS APROVADAS

ARTES VISUAIS						
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	COTA SOLICITADA	COTA APROVADA	ÁREA PERIFÉRICA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
on-1622408169	Clebio Monteiro Barros	Oficina de Pintura em tela: conto e encanto dos ribeirinhos do Rio São Francisco	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada
on-2091889424	Paulo Duque	Cultura Ilustrare - Quadrinhos São Para Todos!	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada

on-1470333916	Roseli Ferreira da Silva	Lendas e Mistérios do Velho Chico	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

ARTESANATO						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-1527312680	Sebastiana Elizabete da Silva	Escultura em Barro	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-340352102	Shirleide	Trançando esperança kids	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	Sim	Aprovada
on-1227795473	Fátima Belém	Oficina de artesanato em couro de Tilápia	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-1149890305	Larissa Piancó	Sustentabilidade em Fios: Oficina de Bolsas em Crochê	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

AUDIOVISUAL						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-87674854	Daniel José dos Santos Filho	Cineclube Velho Chico - Escolas	Pessoa com Deficiência	Pessoa com Deficiência	Não	Aprovada
on-308159509	Rafael	Lugares, Pessoas e Histórias	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-520806356	Dods	Videoclipe – Canção Não apague a luz – Banda Vapor Barato	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-1769193465	Diego Antunes	Documentário: Patrimônios da Cultura Popular de Petrolândia - Associação Café com Arte e Tôta do Barro	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

CULTURA POPULAR						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-1796611127	Marciel Firmino das Graças	2° Capoeira Ritmos e Movimentos	Pessoa Negra	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-497094501	Edinilson Barbosa da Silva	Por trás do brilho das quadrilhas juninas	Pessoa Negra	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada
on-1040198582	Zé Cordel	Oficina de literatura de cordel para crianças - Petrolândia-PE	Pessoa com Deficiência	Pessoa com Deficiência	Não	Aprovada
on-2043074696	Otaviano Soares	Circulação Municipal Coco de Roda Negros de Betinho	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Sim	Aprovada
on-1112975690	Renata Hélly	Show: Forró: Um passeio pelo xote e pé de serra pernambucano	Pessoa Indígena	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada
on-1942795402	Pedro Jeferson Araújo da Silva	Passo Itinerante	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-1531104146	Niedja Batista	Trilhando caminhos para uma experiência ecosustentável	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	Sim	Aprovada

DANÇA						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-1955038875	Iverson Ferreira da Silva Oliveira	Curso de balé iniciante e intermediário Studio Maria Sueli (Manutenção) – Petrolândia-PE	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-863404384	Joana Betina Gomes de Araujo Silva	Xirê - Oficina de Dança Afro e Cultura Popular	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-1727657648	Amanda Nogueira	Curso de danças urbanas Studio Maria Sueli (Manutenção) – Petrolândia-PE	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

DESIGN/MODA						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-1182829385	Paula Rejane dos Santos Oliveira	A história que nos veste	Pessoa Negra	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-973682663	Otávio Sá Souza Oliveira	Chapéus de Memória: Transpondo o Sertão	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

FOTOGRAFIA						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-847224964	Maria Liduina da Silva	Lugar de Mulher é onde ela quiser - Independente da idade - 2ª Edição	Pessoa com Deficiência	Pessoa com Deficiência	Não	Aprovada
on-2001089968	Danilo	Da Rede ao Prato: A Pesca Artesanal e a Gastronomia de Petrolândia	Pessoa Negra	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-1092500372	Adriano Expedito	Fotodança – Um retrato honesto da dança petrolandense	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

GASTRONOMIA						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-939916792	Jessica Oliveira	Gastronomia de bike - Petrolândia-PE	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-547663839	Janecleide Souza Menezes	Curso produção artesanal de licor de frutas regionais	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-489878532	Luana Lemos	Sabores de petrolândia: auto culinária com insumos da terra	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

LITERATURA						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-1064830402	Neyla Cristina da Silva Castor	As Aventuras de Fumaça: um gatinho explorador	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-879554384	Lúcia Xavier	Sarau Lítero-Musical: de Barreiras a Boa Vista	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Sim	Aprovada
on-592588475	Cheila Batista do Nascimento	Sarau com memórias afetivas de um povo	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	Não	Aprovada
on-158081790	Paula Francinete Rubens de Menezes	Impressão de 100 exemplares do livro "Cinemas de Petrolândia"	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

MÚSICA						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-1822951369	Chumbinho Batera	Pocket Show – Banda Vapor Barato	Pessoa Indígena	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

on-226881666	Hélio Ramos	EP - Ordem dos Tolos - Parte 2	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	Sim	Aprovada
on-1404270171	Hellen Mãezinha	De boa com Hellen Mãezinha	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-1927747675	Raila Karolyne da Silva Souza	Raízes e Acordes: Um Futuro Através da Música	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada

on-471471338	Gabriel Alexandre de Souza	Sons da Esperança: Música e Inclusão no Bairro Nova Esperança	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada
on-1551489671	Kakau	Oficina de introdução técnico de mesas de som digitais - Petrolândia	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada
on-451574240	Jeyninho Souza	Noite do Pizeiro - Edição Bairro Nova Esperança (Bairro Periférico) - Petrolândia-PE	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada
on-1858770341	Bruno Torres da silva	Brendo e Bruno Convidam: Vozes da Cidade	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Sim	Aprovada
on-1004449067	Neide Souza	Forró Romântico nas Paisagens de Petrolândia	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

PATRIMÔNIO						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-1328604465	Paulo Henrique Ferreira Lacerda	Descobrindo o passado no presente II	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Sim	Aprovada
on-912507028	Maria José Silva	Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial da Casa de Farinha da Aldeia Serrinha: Saberes e Sabores sobre o Beiju da Etnia Pankararu	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	Sim	Aprovada
on-984008725	Beto Design	Projeto Vivalândia (Manutenção)	Pessoa Negra	Ampla Concorrência	Não	Aprovada

TEATRO						
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO AGENTE CULTURAL**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**COTA SOLICITADA**	**COTA APROVADA**	**ÁREA PERIFÉRICA**	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
on-386876527	Erivania Ariele da Silva	São João em cena: Teatro Junino da Quadrilha Junina Brilho Matuto	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada
on-665859564	Gabriel de Lisboa	Oficina de Produção Teatral e Elaboração de Projetos em Petrolândia	Pessoa Negra	Ampla Concorrência	Não	Aprovada
on-2116332884	Jussara Santana de Araujo	NEGRAS - ancestralidade e resistência	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Não	Aprovada

Petrolândia, 02 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA GOMES DE SOUZA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:CD5B1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PETROLÂNDIA-PE EDITAL DE APOIO A EMPRESAS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) 2024 (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais de Petrolândia-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontrará as regras do edital e as instruções detalhadas para se inscrever.
Desejamos sucesso!
Boa leitura.

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Petrolândia, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente **EDITAL DE APOIO A EMPRESAS CULTURAIS**, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e de outros regramentos legais aplicáveis.
A **Lei nº 14.399/2022** institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais de Petrolândia-PE.

As inscrições para este edital serão gratuitas e deverão ser realizadas entre **09 de outubro de 2024** e **21 de outubro de 2024**, exclusivamente online, através da plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste edital é o apoio a empresas, microempresas e/ou pequenas empresas, de natureza cultural, incluindo MEI, sediadas no município de Petrolândia-PE.
2.1.2. Para fins deste edital, considera-se apoio a empresas culturais projetos de aquisição de equipamentos; de participação em festivais, mostras, feiras, mercados e outros eventos culturais; participação em cursos e capacitações e de gestão de empresas, dentre outros, os quais deverão estar detalhados nos respectivos planos de trabalho.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados **06 (seis) projetos** de apoio a empresas culturais**.**
2.2.2. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.
2.3. Do valor do edital
2.3.1. Cada empresa cultural selecionada receberá, em parcela única, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
2.3.2. O valor total deste edital é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
2.3.3. A despesa correrá à conta da Lei nº 1440/2024, conforme dotação orçamentária 13.392.1301.2091.0000 - Manutenção das Atividades do Programa Cultural Aldir Blanc; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Município ao Agente Cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS) e eventuais impostos relacionados à contratação de serviços.
2.4. Cronograma
2.4.1. As inscrições, análises das propostas, prazos e todas as ações citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I**.
2.5. Quem PODE participar

2.5.1. Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo microempreendedor individual (MEI), de natureza artística e cultural, que atue e esteja localizada em Petrolândia-PE.
2.5.1.a.1. São exemplos de Pessoas Jurídicas (PJ):
I – Microempreendedor Individual (MEI).
II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte).
III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV – Microempresas (ME).
V – Coletivo/Grupo com CNPJ.
2.5.2. Poderão apresentar propostas neste edital os(as) Agentes Culturais, pessoas jurídicas, que atendam aos seguintes requisitos:
I – Seja organizado e mantido por organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos.
II - Tenha pelo menos **02 (dois) anos** de funcionamento comprovado**,** contados a partir da data de publicação do edital**,** e que se dedique a realizar atividades artísticas e culturais.

2.6. Quem NÃO PODE participar

2.6.1. Pessoas Físicas.
2.6.2. Pessoas Jurídicas que não sejam de natureza cultural.
2.6.3. Pessoas Jurídicas, de natureza artístico-culturais que sejam:
I - Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela.
II - Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criadas ou mantidas por empresas ou grupos de empresas.
III - Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.
IV - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
V - Sócios(as), diretores(as) e/ou administradores(as) que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.
VI - Sócios(as), diretores(as) e/ou administradores(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VII – Sócios(as), diretores(as) e/ou administradores(as) Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
VIII – Representantes da Empresa que sejam funcionários/as da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, bem como da biblioteca do município de Petrolândia estão proibidos de participar do edital. Caso seja identificado que o(a) representante legal da empresa atue nesses espaços do município, o projeto será desclassificado em qualquer uma das etapas do edital, sem possibilidade de admissão de recurso para substituição do membro.
IX - No caso de parentes de primeiro grau (pai, mãe, filho/filha, irmão/irmã e cônjuge ou companheiro(a) de funcionários(as) da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e da biblioteca municipal, também estão proibidas as inscrições.

2.6.4. A participação de Agentes Culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do(a) Agente Cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Sobre a quantidade de projetos apresentados

2.7.1. Cada empresa cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, **01 (uma) inscrição** e somente poderá ser contemplado com, no máximo**, 01 (um) projeto.**
2.8. Etapas do Edital

2.8.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição – Etapa de apresentação dos projetos pelas Empresas Culturais.
b) Habilitação Documental do Projeto – Nesta fase, são analisados os documentos exigidos para a inscrição do projeto no edital. Trata-se de uma triagem eliminatória que verifica se o(a) Agente Cultural forneceu todas as informações e documentos obrigatórios para a inscrição, conforme o **Anexo II (Documentos Obrigatórios para Inscrição do Edital)**. Um projeto habilitado está apto a avançar para as etapas de avaliação de mérito artístico e cultural.
c) Análise de Mérito Artístico – Etapa em que uma Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos com base nos critérios de avaliação estabelecidos no edital, aplicando também as cotas previstas.
d) Habilitação Documental da Empresa Cultural – Etapa em que os(as) Agentes Culturais com projetos selecionados apresentam a documentação fiscal e demais documentos necessários para assinatura do Termo de Execução Cultural, disponível no **Anexo III**.
e) Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os agentes culturais aprovados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural e receber o valor proposto pelo projeto.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o edital deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do **Mapa Cultural de Pernambuco**, disponível no link: https://www.mapacultural.pe.gov.br.
3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente da especificada no item anterior.
3.3. O(A) Agente Cultural é o único responsável legal pela inscrição junto a todo o certame deste edital.

3.4. Caso o(a) Agente Cultural não seja cadastrado(a) no Mapa Cultural, deverá seguir o passo a passo de cadastro neste link: https://www.youtube.com/watch?v=X7cdEEfE5hM.
3.5. As inscrições começarão no **dia 09 de outubro de 2024** e se encerrarão em **21 de outubro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília).**
3.6. Serão desconsideradas as inscrições feitas após essa data e horário.
3.7. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer julgue necessário, a bem do interesse público, amplamente divulgado pelos meios oficiais de comunicação.
3.8. Após o envio do formulário de inscrição online não serão admitidas alterações, complementações ou correções no projeto.
3.9. Se o(a) Agente Cultural inscrever mais de 01 (um) projeto, apenas o último projeto inscrito será avaliado pela Comissão de Seleção.
3.10. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.
3.11. Os(As) Agentes Culturais deverão atualizar seu perfil no Mapa Cultural antes de submeter o projeto para o edital.
3.12. A proposta será considerada devidamente inscrita quando, ao final do processo de inscrição, o Mapa Cultural de Pernambuco apresentar o comunicado "inscrição enviada".
3.13. O(A) Agente Cultural deve certificar-se de que todos os links estejam corretamente acessíveis antes de enviar a inscrição.

4. SOBRE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1. Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório. É imprescindível que todos os itens marcados como "obrigatórios" no formulário sejam completados; caso contrário, o(a) Agente Cultural será desclassificado(a).
4.2. Todos os documentos específicos previstos no **Anexo II** de inscrição deverão ser anexados ao Projeto.
4.3. O(A) Agente Cultural deverá assinalar a Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa Com Deficiência, se for concorrer às cotas.
4.4. (A) Agente Cultural poderá inserir outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do seu projeto.
4.5. No Formulário de Inscrição da proposta, o(a) Agente Cultural deverá informar um endereço de e-mail e/ou um número de WhatsApp, caso disponha, para o recebimento de informações e notificações oficiais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
4.6. A plataforma Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão "Enviar".
4.7. A comprovação da atuação artístico-cultural, tempo de fundação, sede e funcionamento da Pessoa Jurídica deverá ser feita por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), emitido no mês da inscrição do projeto neste edital. Esse documento deve ser anexado ao formulário de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco e o objeto social da empresa deve ser compatível com os fins deste edital.

Parágrafo Único: A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. DAS COTAS

5.1. Categoria de cotas

Para concorrer às cotas, as pessoas jurídicas devem ter como representante legal uma pessoa negra, indígena e/ou com deficiência. O edital garante as seguintes cotas:
a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 02 vagas
b) Pessoas indígenas – 01 vaga
c) Pessoas com deficiência – 01 vaga
5.1.1. Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão:

a) Pessoas negras (pretas e pardas) – Autodeclarar a anuência no formulário de inscrição, se comprometendo com a veracidade da declaração.
b) Pessoas indígenas – Anexar ao formulário de inscrição documento comprobatório como carteira de indígena ou declaração assinada por representante da comunidade que faz parte **(Anexo IV).**
c) Pessoas com deficiência – Autodeclarar a anuência no formulário de inscrição e anexar documento comprobatório como laudo ou outro documento similar com validade legal.
5.1.2. A autodeclaração prevista no formulário de inscrição deverá se referir ao(à) presidente(a), dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.
5.1.3. Os(as) Agentes Culturais que se autodeclararem como pessoa com deficiência deverão anexar, no Formulário de Inscrição, documentos legais que comprovem sua condição de PCD. São aceitos como comprovação laudos médicos, relatórios de avaliação de saúde, ou a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com a observação específica sobre a condição de PCD.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os(As) Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas também concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência. Isso significa que eles participarão do processo seletivo tanto para as vagas de ampla concorrência quanto para as vagas reservadas às cotas. A seleção será baseada na nota ou classificação obtida no processo. Se um Agente Cultural que optou por concorrer às cotas obtiver uma nota suficiente para se classificar nas vagas de ampla concorrência, ele ocupará uma vaga da ampla concorrência e não a vaga reservada para cotas. Nesse caso, a vaga destinada às cotas será preenchida pelo próximo candidato que também optou por concorrer às cotas.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas
5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1. Preenchimento do modelo:

I - O(A) Agente Cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e o Munícipio de Petrolândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.
II **-** O(A) Agente Cultural deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, contendo: *título da proposta, resumo publicável do projeto, justificativa, currículo, plano de divulgação, acessibilidade, contrapartida, cronograma de atividades e orçamento.*

6.1.1. Título da proposta: nome do projeto que será proposto ao edital.
6.1.2. Resumo publicável do projeto: a proposta deve ser apresentada de forma sintética para publicação, em caso de aprovação. Essa apresentação deve resumir, de maneira coerente e concisa, o objeto do projeto, seus objetivos e suas principais ações.

6.1.3. Justificativa: este campo deverá descrever a importância do projeto, seja de aquisição de equipamentos; de participação em festivais, mostras, feiras, mercados e outros eventos culturais; participação em cursos e capacitações e de gestão de empresas, dentre outros, para o município de Petrolândia, bem como os resultados concretos esperados para o desenvolvimento da cultura local.

6.1.4. Currículo: em campo específico do formulário de inscrição, a Empresa Cultural deverá incluir o currículo contendo documentos comprobatórios da trajetória artística do(a) Agente Cultural, como, por exemplo, portfólio, clipping, material de imprensa, material gráfico, folder, vídeo, entre outros, que comprovem uma trajetória na cultura de, pelo menos, 02 (dois) anos. O currículo e portfólio podem ser disponibilizados, preferencialmente, através de um link para o perfil no Mapa Cultural de Pernambuco.

6.1.5. Plano de divulgação: neste item, devem ser indicadas as peças gráficas de divulgação e/ou os veículos de comunicação, incluindo: como será a divulgação e exibição da ação, parceiros (se houver), recursos tecnológicos utilizados, locais de exibição (sites, redes sociais, etc.), e outras informações que o(a) Agente Cultural considere importantes e que demonstram a ampla divulgação das ações do projeto. Esse campo deve informar os produtos, as peças gráficas e todos os materiais de propaganda relacionados ao projeto.
6.1.6. Acessibilidade: os projetos deverão prever a adoção de medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, a serem realizadas durante a execução da proposta.

6.1.7. Contrapartida: as contrapartidas devem prever a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular e acesso gratuito, podendo ser utilizados meios digitais. Serão avaliados os méritos artísticos e culturais, o interesse público e o impacto real da execução da contrapartida proposta pelo proponente no processo de análise do projeto.
6.1.8. Cronograma de atividades: descrição sintética contendo informações sobre as etapas e os meses de realização da proposta. O projeto contemplado deverá iniciar a execução após o recebimento do recurso, e sua finalização deverá acontecer até o prazo máximo de **05/10/2025.**

6.1.9. Orçamento: o(a) Agente Cultural deverá informar diretamente no Formulário de Inscrição todos os itens completos de despesa do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção para análise da exequibilidade do projeto.
7.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados conforme previsto no Cronograma do Edital **(Anexo I).**

7.3. Custos do projeto

7.3.1. O orçamento do projeto poderá divergir dos valores de mercado convencionais em casos de excepcionalidade significativa, considerando variáveis territoriais, geográficas e situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas, tradicionais e atingidos por barragens. Nesses casos, é necessário justificar as razões para os valores pleiteados, sempre respeitando os limites estabelecidos pelo edital.
7.3.2. O valor solicitado **não poderá** ser superior ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cada projeto. Caso ultrapasse esse valor no orçamento apresentado, o projeto será desabilitado.
7.3.3. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.3.4. Os recursos recebidos pela PNAB não deverão ser cumulativos com recursos da PNAB de outros municípios.

7.4. Recursos de acessibilidade
7.4.1. As empresas, microempresas e/ou pequenas empresas culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
7.4.2. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantem a fruição e a acessibilidade de um projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência em suas múltiplas especificidades. Isso inclui deficiências auditivas, visuais, motoras ou intelectuais. Acessibilidade é assegurada através de instrumentos como Libras (Língua Brasileira de Sinais), audiodescrição, Braille, legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros. Essas ações devem respeitar a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.
7.4.3. São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
7.4.4. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 7.4.3.:
I . a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II. o sistema Braille;
III. o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV. a audiodescrição;
V. as legendas; e
VI. a linguagem simples.
7.4.5. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, e sinalizados em seu orçamento, desde a sua concepção.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos
8.1.1. Uma Comissão de Seleção avaliará os projetos, registrando todas as atividades em ata. A comissão será composta por três pareceristas externos, aprovados em assembleia ordinária do Conselho Municipal de Cultura, e contratados para serviços de Assessoria de Cultura, Elaboração de Edital, Formação de Agentes Culturais, banca de avaliação e Análise Documental.

8.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

8.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria.
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto.
III - Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins de primeiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do(a) Agente Cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
8.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, irmão/irmã e cônjuge ou companheiro(a).

8.3. Análise do Mérito Cultural
8.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto em seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio. Esta análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 8.5.** do edital**.**

8.4. Análise do Orçamento

8.4.1. Os membros da comissão de seleção irão avaliar se os valores informados pelo(a) Agente Cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Para isso, poderão realizar a análise comparando os valores apresentados com tabelas referenciais de valores ou utilizando outros métodos de verificação.
8.5. Critérios de Avaliação

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
1 0 a 10 pontos	**Tempo de registro do CNPJ considerando a data de publicação deste edital**	*2 anos* = 1 ponto; *2 anos e 1 dia até 3 anos* = 3 pontos; *3 anos e um dia até 6 anos* = 05 pontos; *6 anos e um dia até 8 anos* = 07 (sete) pontos; *Acima de 8 anos* = 10 pontos.
2 0 a 10 pontos	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise levará em conta a coerência entre o objeto do projeto e o CNAE da Pessoa Jurídica e deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
3 0 a 10 pontos	**Relevância da proposta de apoio para o cenário cultural de Petrolândia** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o objeto do projeto, seja de aquisição de equipamentos; de participação em festivais, mostras, feiras, mercados e outros eventos culturais; participação em cursos e capacitações e de gestão de empresas, dentre outros, contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Petrolândia.	0 a 10
4 0 a 10 pontos	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
5 0 a 10 pontos	**Coerência do orçamento e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
6 0 a 10 pontos	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
7 0 a 10 pontos	**Trajetória artística e cultural do(a) Agente Cultural** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
8 0 a 10 pontos	**Repercussão, impacto e visibilidade da Contrapartida Social proposta para Petrolândia.** Será analisada a criatividade da contrapartida social, a quantidade de possíveis beneficiários com a proposta e o impacto social da contrapartida para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 a 10

PONTUAÇÃO TOTAL:	**80**

8.5.1. A nota máxima do projeto será de **80 pontos.**
8.5.2. Em caso de empate serão considerados na ordem abaixo, os seguintes critérios para desempate:
I. Será considerado a Empresa Cultural com maior tempo de atuação artístico- cultural.
II. Ainda persistindo o empate será considerado(a) o(a) representante legal da empresa com maior idade.

8.5.3. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem ao objeto do edital.
b) Forem apresentadas por Agentes Culturais Pessoas Físicas.
c) Apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
d) Tenham majoritariamente como foco atividades ambientais, esportivas, filantrópicas ou sociais.
e) Forem de Empresas com menos de 02 (dois) anos de existência.
f) Anexarem Cartões de CNPJ ao formulário emitidos antes do mês de outubro de 2024.
g) Tenham tirado nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação.
h) Enviarem os documentos obrigatórios para a inscrição em formatos diferentes de PDF (ex: Word, JPG).
i) Encaminharem no Formulário de Inscrição links inacessíveis ou que exijam senha.
j) Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter **nota igual ou superior a 41 pontos.**

k) Os(As) Agentes Culturais que não entregaram ou que tenham a prestação de contas reprovada em editais da Lei Paulo Gustavo do município de Petrolândia serão desclassificados na fase de Habilitação Documental do Projeto.

8.7. Recurso da etapa de seleção

8.7.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural de Pernambuco. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio do Mapa Cultural de Pernambuco, seguindo o prazo previsto no Cronograma do Edital.
8.7.2. Recursos apresentados após o prazo estabelecido não serão avaliados.
8.7.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural de Pernambuco de acordo com o Cronograma do Edital.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas, que incluirá a identificação, tanto individual quanto em seu contexto social, de aspectos relevantes das pessoas jurídicas, de naturezas culturais concorrentes neste mesmo edital de subsídio, atribuindo notas fundamentadas aos critérios de avaliação.
9.2. A análise comparativa compreende a análise dos itens individuais de cada proposta e de cada empresa cultural, bem como de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB de Petrolândia, não sendo preenchidas as vagas no outro Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em ações previstas no Art. 5º VIII, IX, X E XII da Lei 14.399/22.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1. Documentos necessários

11.1.1. O(a) Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá enviar, dentro do prazo estabelecido no cronograma e após a publicação do resultado final da seleção, os documentos listados no **Anexo III: Documentos de Habilitação para Celebração do Termo de Execução Cultural e Pagamento dos Recursos**.

11.1.2. A comprovação de residência dos projetos inscritos para o Edital de Apoio às Empresas Culturais será dispensada, sendo analisado e considerado o local de endereço presente no cartão de CNPJ atualizado das empresas culturais.
11.1.3. Na hipótese de inabilitação de alguns dos contemplados, serão convocados os Agentes Culturais suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

12. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio do Mapa Cultural de Pernambuco, dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Mapa Cultural de Pernambuco.
12.3. Após essa etapa, não caberá mais recurso, ficando garantido o recurso após a fase de avaliação de mérito, etapa seguinte.

13. AVALIAÇÃO DE MÉRITO ARTÍSTICO E CULTURAL

13.1. A etapa de avaliação de mérito artístico e cultural compreende a análise profunda do projeto, do seu plano de trabalho, de suas contrapartidas, justificativas, orçamento, plano de divulgação e todas as informações necessárias para mensurar o impacto do apoio a Empresa Cultural proponente para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura de Petrolândia-PE.
13.2. Após o resultado preliminar da análise de mérito artístico e cultural, caberá recurso.
13.3. Após análise dos recursos será divulgada a relação definitiva dos projetos aprovados, que deverão encaminhar os documentos para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Termo de Execução Cultural
14.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o(a) Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.
14.1.2. Caso as pessoas jurídicas, empresas culturais, estejam em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos previstos neste edital.
14.1.3. O Termo de Execução Cultural é o documento a ser assinado pelo(a) Agente Cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e especifica as obrigações de ambas as partes.

15. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
15.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) Agente Cultural receberá os recursos em uma conta bancária específica aberta para o projeto, em desembolso único.
15.2. Para o recebimento dos recursos, o(a) Agente Cultural deve abrir uma conta bancária específica, em uma instituição financeira pública, privada e ou digital, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.
15.3. Não serão aceitas contas conjuntas, contas com limites de recebimento de recursos e contas benefícios (salários, pensões, aposentadorias ou similares).

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como uma expectativa de direito do(a) Agente Cultural.

15.5. O(A) Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido em edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. CONTRAPARTIDAS DOS PROJETOS
16.1. Os produtos culturais e iniciativas resultantes do presente Edital deverão ter em suas peças gráficas, impressas ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc e a assinatura do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO". O modelo de aplicação das marcas do Governo Federal pode ser visto no link: https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf
16.2. As logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Petrolândia-PE devem constar em todas as peças que se refiram aos projetos culturais contemplados no presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais. Além disso, deverão ser mencionadas por locução no caso de divulgação radiofônica. Deve-se aplicar as logomarcas observar as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
16.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade planejados para o projeto.
16.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
16.5. Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelos projetos contemplados, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer com um prazo mínimo de **15 dias antes da realização da ação.**
16.6. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o(a) Agente Cultural proponente, ficando a Prefeitura e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Petrolândia-PE isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
16.7. O(A) Agente Cultural contemplado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
16.8. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o(a) Agente Cultural contemplado(a) neste edital autoriza o município de Petrolândia a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.
16.9. Os (As) Agentes Culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades gratuitas à população, sendo a contrapartida critério de avaliação de mérito cultural da proposta.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

17.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2. Como o Agente Cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

17.2.1. O(A) Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural do Projeto **(Anexo VI),** que deve ser apresentado dentro do período estipulado no Cronograma do Edital, em formulário disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco, contendo todos os detalhes da execução da ação, incluindo fotografias, registros audiovisuais, peças gráficas, clipagem, etc.

17.3. Relatório de execução

17.3.1. O(A) Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Projeto, que deve ser apresentado dentro do período estipulado no Cronograma do Edital, em formulário disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco, contendo todos os detalhes da execução da ação, incluindo fotografias, registros audiovisuais, peças gráficas, clipagem, etc.
17.4. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Se o(a) Agente Cultural proponente apresentar documentos falsos, sua inscrição será automaticamente anulada. Além disso, ele(a) pode enfrentar responsabilidades civis e criminais, a suspensão do direito de participar de futuras licitações e contratos com a administração pública, além da declaração de inidoneidade.
18.2. Agentes culturais contemplados por este edital que não executarem os projetos, ou que, mesmo executando, não enviarem os relatórios de execução, ficarão impedidos de participar dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Petrolândia por um período de 05 (cinco) anos. Além disso, estarão sujeitos às penalidades legais previstas, incluindo a devolução integral do valor corrigido e o cumprimento de ações compensatórias, desde que acordadas e com a anuência da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

19. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

19.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco.
19.2. A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada no Mapa Cultural de Pernambuco deste edital.
19.3. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição ou ao resultado da análise preliminar de mérito artístico deverão ser apresentados por meio de formulário específico disponível na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco. Não serão aceitos documentos/anexos ou informações que não tenham sido enviados no momento da inscrição.
19.4. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural de Pernambuco.
19.5. O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Desclassificação de projetos

20.1.1. Os projetos que apresentarem quaisquer formas de preconceito quanto a origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do(a) Agente Cultural.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Demais informações e dúvidas acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail: **pnabpetrolandia@gmail.com**.
21.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Análise e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Petrolândia-PE.

O horário de atendimento direcionado pelos canais de comunicação acima citados será de **segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Finais de semana e feriados** o atendimento **não** funciona.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Recomenda-se aos Agentes Culturais que não deixem para realizar suas inscrições no último dia.

22. LISTA DE ANEXOS EDITAL DE APOIO A EMPRESAS CULTURAIS
Anexo I – Cronograma do Edital
Anexo II – Documentos Obrigatórios para Inscrição do Edital
Anexo III – Documentos de Habilitação para Celebração do Termo de Execução Cultural **Anexo IV –** Declaração de Pertencimento a Povos Originários e Comunidades Tradicionais
Anexo V – Termo de Execução Cultural para Pagamento
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural do Projeto

Petrolândia, 08 de outubro de 2024.

FABIANE KELLY SILVA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:0D736572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 - PROC. LICIT. 003/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - SEC. INFRA - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2026:

Pregão Eletrônico nº: 001/2026
Processo Lic. Nº: 003/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO,** brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 , brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, bem como materiais auxiliares, destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **28.820.255/0001-10**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225. SALA 01 - Londrina – PR | Cep. 86.025-090**
e-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br
Telefones: 43 3376 6360

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **Sócia- Administradora** NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **Casada** PROFISSÃO: **Empresária**
RG Nº: **8976304-5 SSPPR** CPF Nº: **050.536.699-10**
ENDEREÇO: **Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225. SALA 01 - Londrina – PR | Cep. 86.025-090**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio de 2026 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde o, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BANDEJA 22X12 INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	IMPLA	IMPLA	80 UN	R$ 19,02	R$ 1.521,60
5	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5	IMPLA	IMPLA	100 UN	R$ 7,37	R$ 737,00
6	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO Nº 17	IMPLA	IMPLA	100 UN	R$ 8,55	R$ 855,00
7	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	100 UN	R$ 8,38	R$ 838,00
10	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 24,	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 9,62	R$ 288,60

	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL					
11	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 10 MM, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COMO CIMENTOS E PASTAS	IMPLA	IMPLA	20 UN	R$ 8,07	R$ 161,40
12	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA COM SISTEMA DE REFLUXO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	80 UN	R$ 28,23	R$ 2.258,40
14	APLICADOR ODONTOLÓGICO DUPLO, ANGULADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E OUTROS MATERIAIS EM CAVIDADES	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 7,25	R$ 217,50
18	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES Nº 9, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA DESCOLAMENTO DE RETALHOS MUCOPERIOSTAIS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 19,13	R$ 191,30
20	AFASTADOR DE MINNESOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA AFASTAMENTO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 6,83	R$ 68,30
21	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSEÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA APREENSÃO E MANIPULAÇÃO DELICADA DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 9,96	R$ 99,60
22	PINÇA CIRÚRGICA TIPO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA APREENSÃO FIRME DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 10,13	R$ 101,30
25	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIAS DE DENTES SUPERIORES, COM DESIGN ANATÔMICO	IMPLA	IMPLA	20 UN	R$ 46,70	R$ 934,00
26	ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN, RETA, Nº 2, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	20 UN	R$ 17,86	R$ 357,20
27	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES SUPERIORES	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 45,34	R$ 1.360,20
28	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 45,19	R$ 1.355,70
29	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18L, LADO DIREITO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES DIREITO	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 45,54	R$ 1.366,20
30	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18L, LADO ESQUERDO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES ESQUERDOS	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 45,48	R$ 1.364,40
31	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 46,28	R$ 462,80
32	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE RAÍZES E FRAGMENTOS RADICULARES	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 46,37	R$ 1.391,10
33	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE DENTES INFERIORES PERMANENTES	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 46,68	R$ 1.400,40
34	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE DENTES SUPERIORES PERMANENTES	IMPLA	IMPLA	30 UN	R$ 46,18	R$ 1.385,40
35	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 210, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXODONTIA DE RAÍZES RESIDUAIS E DENTES FRATURADOS	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 46,84	R$ 468,40
36	ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN, RETA, Nº 2, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA LUXAÇÃO E REMOÇÃO DE RAÍZES DENTÁRIAS	IMPLA	IMPLA	20 UN	R$ 17,87	R$ 357,40
37	CONJUNTO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADAS PARA LUXAÇÃO DENTÁRIA EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA	IMPLA KIT	IMPLA KIT	10 UN	R$ 63,04	R$ 630,40
38	CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 85, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA CURETAGEM E REMOÇÃO DE TECIDO DE GRANULAÇÃO EM ALVÉOLOS PÓS-EXODONTIA.	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 7,37	R$ 73,70
43	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO CAROLINA DO NORTE, TIPO CABO CABO OCO	IMPLA OCO	IMPLA OCO	5 UN	R$ 30,88	R$ 154,40
46	RÉGUA MILIMETRADA PARA MENSURAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 11,68	R$ 116,80
47	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ENDODONTIA, MODELO Nº 16, TIPO CABO CABO MACIÇO	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 6,90	R$ 69,00
49	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TIPO YOUNG, ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	10 UN	R$ 8,86	R$ 88,60
88	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO - COM COMPRIMENTO SEM PONTEIRA DE 16,5CM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMATICA11-240V	3R/MICRODO NT BLUESTAR	3R/MICRODO NT BLUESTAR	6 UN	R$ 279,13	R$ 1.674,78
95	CONJUNTO COM 7 CURETAS TIPO GRACEY MINI FIVE, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADAS PARA RASPAGEM SUBGENGIVAL PROFUNDA.	IMPLA KIT 7 MF	IMPLA KIT 7 MF	2 UN	R$ 342,13	R$ 684,26
96	INSTRUMENTO PERIODONTAL TIPO ENXADA MCCALL Nº 7, CONFECCIONADO EM AÇO	IMPLA	IMPLA	5 UN	R$ 10,85	R$ 54,25

	INOXIDÁVEL, INDICADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRAGENGIVAL.					
97	**PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, MODELO FG (ALTA ROTAÇÃO), NUMERAÇÕES 1016, HASTE LONGA, INDICADAS PARA PREPARO CAVIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU CONFORME FABRICANTE**	**3R/MICRODONT**	**3R/MICRODONT**	**30 UN**	**R$ 2,17**	R$ 65,10
TOTAL DO VENCEDOR R$23.152,49						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una e demais secretarias, sendo:

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, e demais secretarias;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **27 / 05 / 2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 27 de maio de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2026

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FC09C53F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE FUNTART - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES
EDITAL Nº 002/2026 –- PNAB CICLO 02 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL QUADRILHAS JUNINAS

RESULTADO FINAL ETAPA DOS HABILITADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE e FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, o Resultado Final da Etapa de Habilitação do **Edital Nº 002/2026** para Chamamento Público para Prêmio de Produção Cultural de Quadrilhas Juninas, conforme tabela anexa.

Comissão de Coordenação, Fiscalização e Avaliação
Geraldo José Maia
Elisberto Costa dos Santos
Erasmo Rafael da Costa
José Djayson Lúcio dos Santos

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO	NOTA
01	Lussiany Camilly Conceição Galindo	Quadrilha Balão Dourado	…090…-01	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
02	Jaquelina da Silva	Jaburudrilha	…599…-31	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
03	Alessandra Nascimento Lopes	Quadrilha Arrastapé	…589…-40	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
04	Severina Luiza Inácio	Amorimdriha	…389…-33	Quadrilhas Juninas	**Habilitado pós recurso**	Recurso deferido	8,5
05	Maria Elienay Lopes Lucena	Arraiá da Dona Xôxa	…319…-06	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
06	Evandro da Silva Oliveira	Maridrilha	…400…-91	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
07	Jean Hildebrando da Silva	Arraiá do Mateus Vieira	…257…-78	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
08	Evaristo Ferreira de Oliveira	Cacaudrilha	…461…-50	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
09	Lucival Soares de Siqueira	Beiradrilha	…979…-47	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
10	Adilma Yonara Ferreira da Silva	Quadrilha de Cida da Galinha	…423…-94	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
11	Jasson de Moura Silva	Amigos da Brasília	…333…-10	Quadrilhas Juninas	**Habilitado pós recurso**	Recurso deferido	8,5
12	Erika Samara Caetano de Lima	Docadrilha	…595…-02	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
13	Lanine Michelli Celestino da Silva	Animadrilha	…937…-39	Quadrilhas Juninas	**Habilitado pós recurso**	Recurso deferido	8,5
14	Bianchi Evair Tavares	Tatusdrilha	…875…-19	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
15	Rosineide Maria Araújo Nascimento	Quadrilha Amor de Mãe	…195…-34	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
16	Maria Rosimere de Lima	Quadrilha do Sequilho	…344…-41	Quadrilhas Juninas	**Habilitado pós recurso**	Recurso deferido	10,0
17	Maria Leicyane Pereira de Araújo	Rosadrilha	…281…-45	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
18	José Wagner de Pontes Albuquerque	Arraiá da Budega	…840…-34	Quadrilhas Juninas	**Habilitado pós recurso**	Recurso deferido	10,0
19	Wendy Naelly Pereira de Oliveira	Quadrilha da Poeira	…278…-41	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
20	Ozana Ambrosina da Silva	Arraiá de São Pedro	…367…-38	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
21	Joelmir Bezerra de Morais	Arraiá Vicentino	…207…-09	Quadrilhas Juninas	**Inabilitado**	Após a apresentação de recurso, restou ausente:	**6,0**

						certidão negativa estadual e certidão negativa municipal;	

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de junho de 2026

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:8A28F61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Defesa Civil de Timbaúba – PE, solicita às empresas, simples cotação de preços para fins de futura dispensa de licitação, referente a aquisição de KITS (cesta básica, kit dormitório, kit higiene, kit limpeza, colchão) para fins de assistência humanitária destinados ao atendimento da população de Timbaúba afetadas pelas chuvas ocorridas no mês de maio de 2026. Na forma especificada e quantificada nas tabelas abaixo. Os interessados deverão enviar cotação para o e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação deve ser enviada com prazo de validade, dados da empresa e do responsável que elaborou a cotação. Data fim de recebimento de cotações: 04/06/2026.

LOTE 1 – KIT LIMPEZA				
OBJETO	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
ÁGUA SANITARIA 1L	PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.	2324		
DETERGENTE LAVA-LOUÇA	PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML	1162		
DESINFETANTE	COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EM EMBALAGEM CONTENDE 500ML.	2324		
ESPONJA PARA PRATOS DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA	ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 CM X 7,5 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	2324		
INSETICIDA	SPRAY; EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO COM NO MÍNIMO 300 ML	1162		
SABÃO EM BARRA	COMPOSIÇÃO BASICA EM ACIDOS GRAXOS,COMP.POR TENSOATIVO COADJUNVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES ,CORANTE E OUTROS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,ESPECIFICAÇÕES PH1%=11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5% P ESPECIFICAÇÕES ,CORANTE PERFUME E ÁGUA ,NA COR BRANCA ,EMBALADO EM PLÁSTICO,PACOTE COM 05 UNIDADES.	1743		
SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM COM 500 G, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO SEQUESTANTE, COADJUVANTE, ANTIRETOPOSITANTE, CORANTE, TAMPONI, PERFUME, ÁGUA.	1162		
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO	FOLHA SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES	2324		
VASSOURA DE PIAÇAVA	MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 1,20CM - COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO.	581		
RODO 40 CM	PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	581		
SACO ALVEJADO (DOBRADO) : PANO DE LIMPEZA	8 BATIDAS MEDIDA: 40 X 68 CM; GRAMATURA 4 BATIDAS; COR BRANCA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	2324		
BALDE PLÁSTICO	EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM AÇO PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	1162		

LOTE 2 – KIT DE HIGIENE PESSOAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 67cm x 1,20m	1162		
SABONETE	Sabonete Em Barra 90G.	2324		
"ESCOVA DENTAL	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Cabeça Referência 35, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 32 Tufos De Cerdas, Comprimento Total De 17 A 20 Cm"	1162		
CREME DENTAL	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Liquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade	1162		
SHAMPOO	Shampoo adulto, em embalagem plástica contendo 325ml.	1162		
CONDICIONADOR	Condicionador adulto, em embalagem plástica contendo 325ml.	1162		
DESODORANTE	Desodorante antitranspirante, aerosol, dermatologicamente testado, contendo 150ml.	1162		
ABSORVENTE	Absorvente íntimo feminino, absorção em gel, com abas, cobertura suave, em embalagem contendo 08 unidades, Tamanhos adulto medio e grande	1162		
APARELHO DE BARBEAR	Aparelho de barbear descartável, com 03 lâminas, cabo antideslizante, lâmina revestida de platina e cromo, possui lâmina revestida de cromo, com tampa protetora.	1162		
LOTE 3 – CESTA BASICA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

AÇUCAR	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	2324		
AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	1162		
ARROZ PARBORIZADO	Arroz Paraboilizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg	3486		
BOLACHA SALGADA	Bolacha tipo Cream Cracker - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, envolucro com 3 tiras.	2324		
BISCOITO DOCE	Biscoito Doce sem Recheio – Tipo Maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, envolucro com 3 tiras.	2324		
CAFÉ	Café em pó, tipo exportação, torrado e moído, embalagem à vácuo, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	3486		
FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca de primeira qualidade acondicionados em embalagem plástica de polietileno de 1 kg, branca, seca, fina, tipo 1, não contém glúten.	1162		
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	Feijão Tipo Carioca (Tipo 1) - Feijão carioca novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg.	3486		
FARINHA DE MILHO (CUZCUZ)	Farinha de Milho Flocada (**Cuscuz Flocão**) - Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidade e umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA / MS. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto.	5810		
LEITE EM PO	Leite em Pó Integral. Informação Nutricional em porção de 26g. Valor energético de 129 Kcal, carboidrato 10g, Proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras totais 6,9g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, Sódio 96mg, Cálcio 237mg. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g.	3486		
MACARRÃO	Macarrão - Massa Alimentícia a base de sêmola de trigo, tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico de 500g.	4648		
OLEO DE SOJA	Óleo Comestível de Soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	1162		
PROTEINA DE SOJA	Proteina de Soja - 500 Gramas - Proteina texturizada de soja (ave,carne,ou peixe)obtida da farinha desengordurada de soja ,acondionada em saco plástico atóxico com 500 gramas.	3486		
SAL	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	1162		
SARDINHA EM CONSERVA	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 125g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	4648		
VINAGRE DE ALCOOL	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	1162		
MARGARINA VEGETAL	Margarina Vegetal cremosa com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de leite, água e vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lática, antioxidantes: EDTA – cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico em embalagens de 250 gramas sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten.	2324		
LOTE 4 – COLCHÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
COLCHÃO D20	Tamanho padrão 12cm x 1,88m x 78cm	1162		
LOTE 5 – KIT DORMITÓRIO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TRAVESSEIRO FOFINHO	100% Poliester tamnho padrão 40cm x 60cm	1162		
LENÇOL SOLTEIRO ALGODAO ECOLOGICO	100% Poliester tamanho padrão 1,60m x 2,40m	1162		
FRONHA	100% Poliester Tamanho padrão 50cm x 70cm, cores variadas, 180 frios	1162		
TOALHA DE BANHO	100% Algodão Banho tamanho padrão: 67cm x 1,20m	1162		
MANTA DECORATIVA	100% Poliester tamanho padrão 2,00m x 2,10m	1162		

Timbaúba, 01 de junho de 2026.

DIRCEU DA COSTA PALMA
Secretário de Defesa Civil.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:97EB8F4D

SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Defesa Civil de Timbaúba – PE, solicita às empresas, simples cotação de preços para fins de futura dispensa de licitação, referente locação de veículos e maquinários para fins de utilização nas ações do município de Timbaúba em decorrência das chuvas ocorridas no mês de maio de 2026. Na forma especificada e quantificada nas tabelas abaixo. Os interessados deverão enviar cotação para o e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação deve ser enviada com prazo de validade, dados da empresa e do responsável que elaborou a cotação. Data fim de recebimento de cotações: 04/06/2026.

ITEM	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	ITEM				Locação
	320	HORA/MÁQUINA	5		
2	Caminhão basculante 6 m³ toco - 67826				Locação
	320	HORA/MÁQUINA	5		
3	Caminhão Pipa 6.000 L - 6259				Locação
	113	HORA/MÁQUINA	5		
4	Trator de esteiras, potencia 150 hp - 5851				Locação
	120	HORA/DIA	5		
5	Escavadeira hidráulica sobre esteiras - 5631				Locação
	120	HORA/DIA	5		

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não		

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira - 5678		
4	Trator de esteiras, potencia 150 hp - 5851		
2	Caminhão basculante 6 m³ toco - 67826		
3	Caminhão Pipa 6.000 L - 6259		
5	Escavadeira hidráulica sobre esteiras - 5631		

Timbaúba, 01 de junho de 2026.

DIRCEU DA COSTA PALMA
Secretário de Defesa Civil.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:CFEC9DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N 027/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 653.406,71 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9° da Lei Municipal N° 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal N° 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, bem como o disposto na Lei Municipal N° 6.431, de 28 de abril de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 653.406,71 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.1771.2.039	**Manutenção da Educação em Tempo Integral - ETI**	
4.4.90.51-1546-21123	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52-1546-21124	Equipamentos e Material Permanente	453.406,71
	TOTAL	**653.406,71**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 653.406,71 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos a que se refere o caput, conforme as especificações a seguir:

Natureza da Receita	Fonte	Previsão Inicial (a)	Arrecadação (b)		Meta/Tendência do Exercício (b)					Excesso de Arrecadação (b - a) (c)	Créditos Abertos no Exercício (d)	Crédito Aberto neste Decreto (e)	Saldo Final (c - d - e)
			Jan/Fev	Mar	Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez				
1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1546	0,00	0,00	94.993,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.993,07	0,00	0,00	94.993,07
1.7.1.5.53.0.1 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	1546	0,00	653.406,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.406,71	0,00	653.406,71	0,00
Total		**0,00**	**653.406,71**	**94.993,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**748.399,78**	**0,00**	**653.406,71**	**94.993,07**
Programação Financeira e Balancete da Receita por Fonte de Recursos 2026.													

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 30 de abril de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9F6008F9